



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 42, QUINTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PODEMOS-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - (cargo vago)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Mardem José de Oliveira Júnior
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 21^a SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 31 DE MARÇO DE 2021

1.1 – ABERTURA	12
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Item 9	
Projeto de Lei nº 5106/2019, do Deputado Gonzaga Patriota, que <i>institui o documento de identidade de notários e registradores e de escreventes de serventias extrajudiciais. Retirado de pauta.</i>	12
1.2.2 – Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Alexandre Luiz Giordano, primeiro Suplente do Senador Major Olimpio	12
1.2.3 – Comunicação	
Do Senador Giordano, de filiação partidária (PSL), adoção do nome parlamentar e diplomação	13
1.2.4 – Item 1	
Projeto de Lei nº 795/2021, do Senador Wellington Fagundes, que <i>altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização dos recursos por Estados e Municípios. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 13-PLEN)</i> (prejudicado o Projeto de Lei nº 795/2021). ...	19
Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados	26
1.2.5 – Item 2	
Projeto de Lei nº 5387/2020, do Senador Izalci Lucas, que <i>altera a Lei nº 12.086 de 06 de novembro de 2009. Aprovado, com emendas, nos termos do Parecer nº 49/2021-PLEN-SF</i> , proferido pelo Senador Reguffe. À Câmara dos Deputados.	30
1.2.6 – Item 3	
Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2018, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, que <i>inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais. Proferido o Parecer nº 50/2021-PLEN-SF</i> , pelo Senador Jaques Wagner, após Emenda nº 1-PLEN .	37



1.2.7 – Realização de um minuto de silêncio em homenagem às vítimas da COVID-19	47
1.2.8 – Item 3 (continuação)	
Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2018, tendo como primeiro signatário o Senador Jorge Viana, que <i>inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais</i> . Aprovada em primeiro turno (votação nominal).	51
1.2.9 – Item 5	
Projeto de Lei nº 458/2021, do Senador Roberto Rocha, que <i>dispõe sobre o Regime Especial de Atualização Patrimonial (REAP) de bens ou cessões de direitos de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou domiciliados no País</i> . Retirado de pauta	52
1.2.10 – Item 6	
Projeto de Lei nº 1106/2020, do Deputado André Ferreira, que <i>prevê a inclusão automática na Tarifa Social de Energia Elétrica para os consumidores de baixa renda</i> . Retirado de pauta	52
1.2.11 – Item 3 (continuação)	
Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2018 do Senador Jorge Viana e outros Senadores, que <i>inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais</i> . Aprovada em segundo turno (votação nominal). À Câmara dos Deputados	55
1.2.12 – Item 4	
Projeto de Lei nº 3244/2020, da Senadora Zenaide Maia, que <i>altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o direito de as mulheres em situação de violência doméstica e familiar optarem pelo ajuizamento de ações de família nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar</i> . Aprovado com emendas , nos termos do Parecer nº 51/2021-PLEN-SF , proferido pela Senadora Simone Tebet; após Emendas nºs 1 a 4-PLEN e Requerimento nº 1295/2021 . À Câmara dos Deputados.	65
1.2.13 – Item 7	
Projeto de Lei nº 488/2021, do Senador Fabiano Contarato, que <i>altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, – Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de “arquitetura hostil” em espaços livres de uso público</i> . Aprovado com emendas , nos termos do Parecer nº 52/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Paulo Paim; após Emendas nºs 1 a 7-PLEN e Requerimentos nºs 1296 e 1298/2021 . À Câmara dos Deputados.	73
1.2.14 – Item 8	
Projeto de Lei da Câmara nº 62/2015 (nº 8.117/2014, na Câmara dos Deputados), que <i>institui o Dia Nacional da Educação Profissional</i> . Aprovado com emenda de redação , nos termos do Parecer nº 53/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Flávio Arns, após Emenda nº 1-PLEN . À sanção.	81
1.2.15 – Item 10	
Projeto de Resolução nº 12/2020, do Senador Nelsinho Trad, que <i>institui o Grupo Parlamentar do Parlamento Amazônico</i> . Aprovado com emendas , nos termos do Parecer nº 54/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Eduardo Braga. À promulgação.	84
1.2.16 – Item 11	
Requerimento nº 1256/2021, do Senador Fernando Collor e outros Senadores, de realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a debater o tema "Mercosul: avanços, desafios e perspectivas" e celebrar os 30 anos do Tratado de Assunção. Aprovado , após Requerimento nº 1289/2021	84



1.2.17 – Item 12

Requerimento nº 1238/2021, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, de voto de censura ao Sr. Filipe Garcia Martins Pereira. Aprovado	85
1.3 – ENCERRAMENTO	90

PARTE II**2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 21ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Comunicação**

Do Senador Giordano, de filiação partidária (PSL), adoção do nome parlamentar e diplomação.	92
--	----

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**2.2.1 – Projeto de Lei nº 795/2021**

Requerimento nº 1294/2021	96
---------------------------------	----

2.2.2 – Projeto de Lei nº 5387/2020

Parecer nº 49/2021-PLEN-SF	99
----------------------------------	----

Requerimento nº 1293/2021	104
---------------------------------	-----

2.2.3 – Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2018

Emenda nº 1-PLEN	107
------------------------	-----

Parecer nº 50/2021-PLEN-SF	111
----------------------------------	-----

Listas de votação	121
-------------------------	-----

2.2.4 – Projeto de Lei nº 458/2021

Emendas nºs 1 a 9-PLEN	126
------------------------------	-----

Requerimentos nºs 1297, 1300 e 1301/2021	144
--	-----

2.2.5 – Projeto de Lei nº 1106/2020

Emendas nºs 1 a 8-PLEN	149
------------------------------	-----

Requerimento nº 1299/2021	164
---------------------------------	-----

2.2.6 – Projeto de Lei nº 3244/2020

Emendas nºs 1 a 4-PLEN	167
------------------------------	-----

Parecer nº 51/2021-PLEN-SF	176
----------------------------------	-----

Requerimentos nºs 1288, 1295 e 1302/2021	187
--	-----



2.2.7 – Projeto de Lei nº 488/2021

Emendas nºs 1 a 7-PLEN	192
Parecer nº 52/2021-PLEN-SF	205
Requerimentos nºs 1291, 1292, 1296 e 1298/2021	216

2.2.8 – Projeto de Lei da Câmara nº 62/2015

Emenda nº 1-PLEN	223
Parecer nº 53/2021-PLEN-SF	225

2.2.9 – Projeto de Resolução nº 12/2020

Parecer nº 54/2021-PLEN-SF	229
----------------------------------	-----

2.2.10 – Requerimento nº 1256/2021

Requerimento nº 1289/2021	236
---------------------------------	-----

3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Comunicação**

Da Liderança do Podemos, de indicação de membros para integrar a Comissão Temporária destinada a acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus (COVID-19) (Ofício nº 34/2021)	239
--	-----

3.1.2 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 2529/2020, que altera a <i>Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), para autorizar o uso de veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.</i>	241
--	-----

Projeto de Lei nº 1077/2021, que estabelece regras temporárias para o fornecimento prioritário de oxigênio à rede hospitalar durante o período da pandemia da Covid-19 e isenta de multa contratual os fornecedores de oxigênio que atenderem a essa prioridade em detrimento de outros contratos em vigência.	246
--	-----

3.1.3 – Mensagens do Presidente da República

Nº 97/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei Complementar nº 135/2020, promulgadas e incorporadas à Lei Complementar nº 177/2021	252
---	-----

Nº 98/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação do Projeto de Lei nº 1826/2020, transformado na Lei nº 14128/2021	253
--	-----

Nº 99/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei de Conversão nº 29/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 948/2020), promulgadas e incorporadas à Lei nº 14046/2020	254
--	-----



Nº 100/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei do Senado nº 209/2015, promulgadas e incorporadas à Lei nº 14052/2020	255
Nº 101/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei nº 1581/2020, promulgadas e incorporadas à Lei nº 14057/2020	256
Nº 102/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei nº 3267/2019, promulgadas e incorporadas à Lei nº 14071/2020	257
Nº 103/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei nº 172/2020, promulgadas e incorporadas à Lei nº 14109/2020 .	258
Nº 104/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei nº 4458/2020, promulgadas e incorporadas à Lei nº 14112/2020	259
Nº 105/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9/2020, promulgadas e incorporadas à Lei nº 14116/2020	260
Nº 106/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei de Conversão nº 41/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 996/2020), promulgadas e incorporadas à Lei nº 14118/2021	261
Nº 107/2021, na origem, que comunica, com a restituição dos respectivos autógrafos, a promulgação das partes vetadas do Projeto de Lei nº 5028/2019, promulgadas e incorporadas à Lei nº 14119/2021	262
Nº 113/2021, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 2/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1006/2020), sancionado e transformado na Lei nº 14131/2021	263

3.1.4 – Projetos de Lei

Nº 1169/2021, da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados.	265
Nº 1170/2021, da Senadora Rose de Freitas, que altera a Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências, para vedar a exportação de oxigênio medicinal, kit covid e de vacinas.	270
Nº 1171/2021, do Senador Otto Alencar e outros Senadores, que altera o art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para tratar de licença compulsória nos casos de emergência nacional decorrentes de declaração de emergência de saúde pública de importância nacional ou de importância internacional. .	275
Nº 1174/2021, do Senador Jaques Wagner, que altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, para ampliar o prazo de carência do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac).	280
Nº 1175/2021, do Senador Wellington Fagundes, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) às motocicletas de fabricação nacional adquiridas por mototaxistas e motoboys, para uso no trabalho.	284

3.1.5 – Requerimentos

Nº 55/2021-CDIR, do Senador Major Olímpio, de licença para tratamento de saúde no período de 3 a 16 de março de 2021. Deferido	290
Nº 1290/2021, do Senador Paulo Rocha, de informações ao Ministro de Estado da Educação.	291



PARTE III

4 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA	295
5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	296
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	299
7 – LIDERANÇAS	300
8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	302
9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	307
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	311
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	358



**Ata da 21^a Sessão, Deliberativa Remota,
em 31 de março de 2021**

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 4 minutos e encerra-se às 21 horas e 53 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

21ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 31/03/2021 14:00:00 até 31/03/2021 21:55:00

Votos no período: 31/03/2021 14:00:00 até 31/03/2021 21:55:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
República	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PSL	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X

Emissão 31/03/2021 21:57:07





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

21ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 31/03/2021 14:00:00 até 31/03/2021 21:55:00

Votos no período: 31/03/2021 14:00:00 até 31/03/2021 21:55:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rosé de Freitas	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 78 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão abaixadas no sistema remoto, e, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos, preservada a lista remanescente da data de ontem.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei nº 795, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;
- Projeto de Lei nº 5.387, de 2020, do Senador Izalci Lucas, tendo como Relator o Senador Reguffe;
- Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018, do Senador Jorge Viana e outros Senadores, tendo como Relator o Senador Jaques Wagner;
- Projeto de Lei nº 3.244, de 2020, da Senadora Zenaide Maia, tendo como Relatora a Senadora Simone Tebet;
- Projeto de Lei nº 458, de 2021, do Senador Roberto Rocha, tendo como Relator o Senador Marcos Rogério;
- Projeto de Lei nº 1.106, de 2020, do Deputado André Ferreira, tendo como Relator o Senador Zequinha Marinho;
- Projeto de Lei nº 488, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, tendo como Relator o Senador Paulo Paim;
- Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2015, da Deputada Professora Dorinha, tendo como Relator o Senador Flávio Arns;
- Projeto de Lei nº 5.106, de 2019, do Deputado Gonzaga Patriota, tendo como Relator o Senador...
Está constando Rodrigo Pacheco como Relator, mas já determinei que se fizesse a designação de outro Relator para esse projeto. Determinarei a retirada de pauta desse projeto para a designação de um novo Relator.
- Projeto de Resolução nº 12, de 2020, do Senador Nelsinho Trad, tendo como Relator o Senador Eduardo Braga;
- Requerimento nº 1.256, de 2021, do Senador Fernando Collor de Mello;
- Requerimento nº 1.238, de 2021, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Eu comunico aos Senadores e Senadoras e peço-lhes atenção, pois se encontra, na Casa, o Sr. Alexandre Luiz Giordano, primeiro suplente do Senador Major Olimpio, da representação do Estado de São Paulo, convocado em virtude do falecimento do titular.

S. Exa. encaminhou à Mesa o original do diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

A Presidência solicita que todos permaneçam em posição de respeito a fim de que S. Exa. preste o compromisso regimental.

Passo a palavra ao nobre Sr. Alexandre Luiz Giordano, primeiro suplente do Senador Major Olimpio, para que preste o seu compromisso.

(O Sr. Alexandre Luiz Giordano presta, perante a Mesa, o compromisso.)



O SR. ALEXANDRE LUIZ GIORDANO – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Alexandre Luiz Giordano, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos desta Casa, adotando o nome parlamentar de Giordano, integrando a Bancada do Partido Social Liberal.

Há sobre a mesa comunicação de filiação partidária e nome parlamentar, que será publicada na forma regimental. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Desejando-lhe boas-vindas e muito sucesso no seu mandato parlamentar pela representação do Estado de São Paulo, concedo a palavra ao Senador Giordano por cinco minutos.

Com a palavra o Senador.

O SR. GIORDANO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - SP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, foi uma grande tristeza, no último dia 19 de março, o falecimento do amigo, meu irmão e sempre eterno Senador Major Olímpio. Neste momento, registro, mais uma vez, os meus pesares à sua esposa, Claudia, e a seus filhos, Fernando e Mariana. O Brasil perdeu um grande político, um grande estadista, que nos deixou um grande legado. Cumprirei esta missão representando os mais de 9 milhões de votos que recebemos na eleição de 2018. Terei a honra de continuar representando os nossos eleitores, o povo paulista do Brasil, como ele sempre o fez.

Inicialmente, eu gostaria de agradecer sempre a Deus e à minha mãe, Maria Giordano, porque, sem ela, eu não estaria aqui.

Sou grato à senhora, mãe!

A minha história e a de minha mãe, como a de milhões de brasileiros, foi a de vendedores ambulantes na região da Rua 25 de Março, vendendo cachorro-quente. Começamos ali para sustentar a nossa família, para comer, beber e dormir. Realmente, foi uma luta, uma luta muito grande! Graças a essa minha história, eu posso dizer que vivi na prática e vi de perto a ausência do Estado. Assim, eu sei o quanto é importante o atendimento das necessidades da população mais carente, que mais precisa do apoio do Estado.

Nesse sentido, vou trabalhar sempre o melhor para o Brasil, para São Paulo. As pautas de interesse da população são as minhas pautas. Defendo e defenderei a igualdade social em todo o nosso País. Os projetos sociais terão a atenção mais do que especial neste meu mandato que inicio hoje. Precisamos combater a fome que existe em nosso País. Precisamos, mais do que nunca, garantir o acesso à saúde e à educação para todos. Precisam todos os brasileiros ter uma moradia digna. Precisamos garantir dignidade à pessoa humana para todos em nosso País.

Também defenderei uma reforma tributária justa e equilibrada, que traga benefícios diretos para toda a população, que gere empregos e renda, que traga simplificação e melhoria ao nosso atual sistema tributário para os empresários brasileiros.

Por falar em empresário, ele, que gera empregos e riquezas, tem que ser apoiado, motivado e defendido, para que haja investimentos e crescimento econômico. O empresário é um agente essencial a qualquer economia livre.

Também defendo uma reforma administrativa como meio de otimizar os recursos humanos, para, acima de tudo, buscar a modernização da máquina pública para a prestação de um serviço público de qualidade.

Tenho a certeza de que este Senado não se furtará a debater esses temas, dos quais pretendo participar de forma ativa.



É importante também lembrar à população que nos acompanha que, neste momento de pandemia que estamos vivendo, só temos uma opção para salvar vidas e para recuperar a nossa economia: a vacinação em massa. O Governo, a Câmara e o Senado têm exercido um papel fundamental para termos os instrumentos necessários para que toda a população seja vacinada e para que possamos salvar vidas.

Aprovamos projetos de lei e emendas à Constituição. Coloco entre essas medidas a necessidade de aprovarmos a PEC 4, de 2021, a PEC Major Olímpio. E desde já agradeço ao Senador Otto Alencar por ter representando essa PEC, cuja autoria inicial foi do Major Olímpio. Ela prevê a imunidade tributária por cinco anos para aquisição de vacinas, o que representará um importante instrumento para conscientizar a vacinação de toda população brasileira. Então, peço apoio ao Presidente e também a todos os pares, para votarmos e aprovarmos a importante medida para combater a pandemia e salvar a vida de milhares de brasileiros.

Por fim, Sr. Presidente, gostaria de anunciar – e já pedir o apoio dos nobres Senadores e Senadoras – o meu primeiro projeto de lei, que trará a previsão de deduzir do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas aquisições de vacinas, como mais uma forma de incentivar a vacinação no Brasil.

Finalizo e agradeço a acolhida que recebi do Sr. Presidente e dos demais pares. E aproveito para manifestar a minha solidariedade à Senadora Kátia Abreu, que sofreu uma grande injustiça nessa semana. Lamentei profundamente não estar no meu mandato para defendê-la da injustiça e da agressão sofrida. Mas a reação combativa, correta do Senado Federal e dos Srs. Senadores defenderam com dignidade a honra deste Parlamento. Enche-me de orgulho fazer parte desta Casa e ser colega de V. Exas.

Muito obrigado a Deus e a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Giordano.

Esta Casa saúda mais uma vez V. Exa., deseja um mandato de muito sucesso, muito êxito, de muito vigor e renova, naturalmente, os nossos sentimentos e nosso pesar pela perda do Senador Major Olímpio à sua família, aos seus amigos, ao povo do Estado de São Paulo; é uma grande perda de alguém muito querido por nós, o Major Olímpio. E V. Exa., neste instante, assume essa grande responsabilidade de representar o importante Estado de São Paulo e a sua população aqui, neste Senado Federal. Conte com esta Presidência para o bom e profícuo trabalho do seu mandato.

Pede a palavra pela ordem a Senadora Rose de Freitas.

Na sequência, passarei ao Senador Confúcio Moura pela Comissão interna da Covid, mas antes, como eu disse, pela ordem a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro muito obrigada. Ontem eu até me inscrevi para falar, e não consegui entender, porque fui uma das primeiras... Depois também não sabia se tinha apagado. Eu peço desculpas porque fiquei insistindo e não quero atribuir a ninguém... Hoje realmente eu não gostaria de interromper V. Exa., mas eu gostaria que me permitisse me dirigir especialmente a V. Exa.

V. Exa. ontem falou algumas palavras na sua entrevista, na sua mensagem ao País, em que dizia da confiança que nós todos, brasileiros, temos, com certeza, nas Forças Armadas.

Como V. Exa. sabe, eu fui Constituinte. Este País já viveu muitos momentos difíceis. A sua palavra de confiança, de serenidade... Ainda lhe falam que o senhor é mineiro demais; eu, que sou mineira, fico dizendo que nos atribuem uma calma que eu não tenho, parece que não nasci lá. Mas a sua serenidade e o seu bom senso me deixam muito mais tranquila porque, durante a Constituinte, Presidente, nós tivemos um momento em que, até para a abertura do texto constitucional, houve um certo acirramento de posições. Eu fiz parte da Comissão de Sistematização e, do outro lado, se formou o que, na época, era designado de centrão, mas não é parecido com o centrão de agora, e o Presidente Ulysses tinha uma discussão sobre a



palavra soberana.

Eu relembro isso a meus colegas, Senador Otto, Senador Confúcio, Senador Paulo Rocha, Senador Fernando Bezerra. Eu relembro que, naquele momento, se não tivéssemos Ulysses, por toda a discussão travada em torno da "Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana" – e a palavra "soberana" por alguns setores da área militar não era aceita... Gerou-se uma enorme confusão.

Eu recupero esse pedacinho da história para dizer que, quando sobre a mesa se discutia se a palavra "soberana" seria incluída ou não no texto constitucional, na abertura, vimos um homem gigante, com sua história, com o seu caráter, com a sua determinação, dizer que quem não queria a palavra "soberana" falava em tanques, e o homem que queria a palavra "soberana" falava em povo. Ele falava: "Quem colocar o tanque na rua, colocaremos o povo".

Quando V. Exa. ontem – e eu peço vênia para poder lhe dizer estas palavras; acho que posso fazê-lo do alto da nossa pequena história política neste País, no oitavo mandato – recupera e relata e reafirma a confiança... eu quero fazer ao lado de V. Exa. Só quero dizer a quem nos ouve e a quem, por acaso, ajudou a redigir o texto do Ministro da Defesa, que coloca palavras como "restauramos a ordem democrática" – democrática, não! –, "a ordem pública", eu só quero dizer que a história do Brasil não pode mudar. E eu peço que não a mudem, em nome dos meus filhos, dos meus netos.

Na verdade, nós estamos vendo, há três anos, comemorar-se o 31 de março como se fosse um gesto histórico, mas ele não foi – ele não foi! –, ele não é. Trinta e um de março pode ser lembrado por certos setores como um momento em que houve uma dita revolução, mas para mim foi um golpe, para mim foi a ditadura. Não se pode escrever na história do Brasil outra palavra que não seja: supressão das liberdades democráticas, tortura, mortes. Não podemos escrever nada diferente disso. O que eu quero com isso? Eu votei pela anistia, fiz campanha pela anistia. Eu quero o Brasil como V. Exa. descreveu: com confiança nas Forças Armadas.

Então, aquele longo silêncio de 21 anos não foi, não foi um reordenamento de ordem pública; foi um golpe na liberdade deste País. E, em nome dessa liberdade, pela nossa história, se eu ficasse calada hoje, com certeza, relembrando o Congresso fechado, os atentados, as mortes, as torturas, eu estaria me omitindo na história do meu País. Mas eu quero dizer, realmente, eu quero ressuscitar em mim o sentimento de confiança para continuar na vida política. E quero dizer que V. Exa. faz parte hoje disso.

Infelizmente, logo em seguida às suas palavras, que eu fiz questão de distribuir pela rede social, veio essa nota do Ministério da Defesa – uma nota que não estará no livro da história, com certeza.

Por isso, eu quero agradecer a V. Exa. por nos acalentar, por nos deixar com muita confiança em prosseguir na nossa jornada política, acreditando que o Congresso está entregue em boas mãos. V. Exa. saberá, à altura do seu caráter, da sua idoneidade, da sua seriedade, dos seus compromissos, fazer com que o Congresso esteja em pé, como o povo brasileiro está e sempre esteve. Ninguém, nenhuma farda devolveu ao povo brasileiro nada. O povo brasileiro devolveu ao povo brasileiro a democracia, porque, ao longo de 21 anos, Sr. Presidente, saiu do outro lado um menino, um jovem, com um título de eleitor na mão sem jamais ter sido usado.

E hoje nós temos garantia de que se V. Exa. estiver em alguma loucura, alguma façanha, alguma aventura, algum devaneio, suscitar qualquer outra fala no Brasil que não seja a sua, pelo respeito às Forças Armadas, pela garantia das liberdades democráticas, haverá de conhecer um povo brasileiro altaneiro, altivo, lutador, mulheres e homens capazes de fazer lembrar que a história de um país se constrói com liberdade, com dignidade.

Eu quero... Sinta-se abraçado por mim. A minha história não lhe emprestará nada, mas a sua está emprestando à minha neste momento.

Muito obrigada.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço imensamente a V. Exa., Senadora Rose de Freitas.

Os fatos históricos não podem ser reescritos, e V. Exa., que os viveu, é que tem autoridade para dizê-los. E quero aqui reafirmar o nosso absoluto compromisso com os direitos fundamentais, com as garantias individuais, com as liberdades públicas, com a defesa do Estado democrático de direito e da democracia neste País. Então, V. Exa. tem o compromisso deste Presidente nessa defesa intransigente.

Muito obrigado, Senadora Rose.

Passo a palavra, por cinco minutos, ao Presidente da Comissão de Acompanhamento da Covid, Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, quem usará a palavra nesta tarde será o Senador Wellington Fagundes, Relator da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente. Agradeço a V. Exa.

Com a palavra o Relator da Comissão, Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e toda a população que nos assiste neste momento – toda a população, como nós, extremamente angustiada –, na condição de Relator da Comissão temporária da Covid eu quero aqui agradecer ao Senador Confúcio Moura, que me incumbiu de ocupar este espaço para comunicar sobre os nossos trabalhos, os trabalhos da Comissão.

Sr. Presidente, não é fácil condensar em apenas cinco minutos todas as questões que discutimos, e, acima de tudo, não é fácil traduzir em palavras o clima de apreensão, de inquietude e de angústia de todos nós.

É nítida, Sr. Presidente, a preocupação generalizada no que diz respeito ao calendário de vacinação. Vários colegas lembraram que a maioria da população ainda se acha no escuro quanto à pergunta: quando chegará a vacina no braço de cada brasileiro, no meu braço e no braço de todos?

O Senador Confúcio Moura nos apresentou um cronograma bastante completo e atualizado sobre as vacinas já contratadas pelo Brasil, detalhando as que já foram entregues e as previstas para entrega até janeiro de 2022. Mas, Sr. Presidente, nos chamou muito a atenção esse cronograma porque, apesar de já termos contratado vacinas suficientes para vacinar uma vez e meia a população brasileira, infelizmente essas vacinas só chegarão ao braço dos brasileiros após milhares e milhares de mortes, portanto muito mais tarde do que deveriam. Isso porque, ao contratar – dizemos que contratamos 500 milhões –, não temos a certeza da chegada dessas vacinas. Como comerciante, eu sempre digo: quando você faz um pedido, você não tem ali a certeza do faturamento. Mesmo quando está faturado, você não tem ainda a certeza da chegada da mercadoria, tendo pago antecipado ou não. E, como apontaram os Senadores Esperidião Amin e Oriovisto Guimarães, não podemos esquecer que um cronograma é apenas isto: números num pedaço de papel. E, como eles disseram, esses números não se transformam automaticamente em brasileiros vacinados.

Por isso, uma das alternativas que já colocamos é que a indústria brasileira já se colocou à disposição de produzir aqui no Brasil vacinas em tempo recorde. Para isso, nós precisamos da transferência de tecnologia. Inclusive, hoje, já aprovamos um requerimento, de minha autoria – e eu quero agradecer a toda a Comissão –, para que, na segunda-feira, tenhamos uma reunião com a Anvisa, o Ministério da Ciência e Tecnologia e outras autoridades, Butantan, Fiocruz, no sentido de saber, de uma vez por todas, como está se dando essa transferência de tecnologia; se nós temos condições, com a indústria local, de começar a produzir o quanto antes possível para garantir também mais essa alternativa de abastecimento.



E ainda, Sr. Presidente, na reunião de hoje, o Senador Nelsinho Trad nos fez um relato dramático da situação vivida lá no Mato Grosso do Sul, principalmente na capital do seu Estado, Campo Grande, mas que, infelizmente, se tornou cena em todas as unidades de saúde do nosso País. Ele alertava, inclusive, que as UPAs no Brasil hoje estão sendo usadas para intubar as pessoas. E isso leva a um desespero, porque, com a pessoa intubada, a possibilidade de faltarem os insumos – que já estão faltando em todo o Brasil – é um outro grande problema. Por isso, vivemos tempos de UTIs superlotadas; falta de insumos básicos, como oxigênio; exaustão física e psicológica das equipes de trabalho, às quais, aliás, peço licença para apresentar a minha solidariedade e fazer um agradecimento especial por tudo o que estão fazendo em defesa da vida do nosso povo.

Sr. Presidente, eu peço só um pouquinho mais de tempo.

A questão dos insumos precisa ser equacionada imediatamente, mas temos consciência de que, sem reduzir por meio de prevenção a enxurrada dos novos casos, estaremos apenas enxugando gelo.

Outra deliberação, Sr. Presidente: a urgente necessidade de uma voz única, de caráter nacional, conclamando a população a respeitar o isolamento social, a usar máscaras, a adotar medidas simples que evitarão a contaminação e a necessidade de medidas mais dramáticas, medidas drásticas para evitar a doença e a morte. Há um sentimento de que seria fundamental instituir uma campanha midiática massiva, contundente, nacional, deixando claro à população que, sem uma mudança profunda no nosso comportamento no dia a dia, não conseguiremos controlar essa pandemia.

Também seguimos debatendo o papel que a iniciativa privada pode realizar para ajudar o povo brasileiro a se imunizar mais rapidamente. Afinal, a cada dia que passa o número de mortes vai aumentando drasticamente.

E ainda, Sr. Presidente, registro as oportunas considerações feitas pelas Senadoras Daniella Ribeiro, Zenaide Maia, Rose de Freitas e, ainda, pelos Senadores Marcos do Val, Styvenson Valentim, Izalci Lucas e Otto Alencar.

Sr. Presidente, quero ainda registrar a reunião, hoje, do Comitê de Coordenação Nacional de Enfrentamento da Pandemia de Covid-19, ou, como o estão chamando, Comitê Integrado contra a Covid. Lá, juntamente com o Deputado Arthur Lira e o Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, V. Exa. expressou, de forma muito contundente, que nós temos que ter união, ou teremos caos no Brasil, e é por isso que todos nós estamos aqui, neste momento, apreensivos, mas na busca dessa união de todos. Claro que os desesperados desempregados estão à procura de uma solução, e nós já aprovamos, e a ajuda emergencial também tem que chegar a todos aqueles que precisam.

Quero encerrar desejando aqui ao nosso novo companheiro Alexandre Luiz Giordano muita energia e muita iluminação, para que seu mandato possa ser coberto de êxito.

E aqui, mais uma vez, uma homenagem ao nosso querido Major Olímpio, que se foi por essa doença que tem causado essa situação de caos no mundo, mais especialmente no nosso País, que passa de 300 mil mortos, recorde superado a cada dia. E aí, faço também, mais uma vez, em nome da nossa Comissão e de todos nós, a demonstração de sentimento à família do Major Olímpio. Eu tenho certeza de que ele, lá do céu, estará aqui nos ajudando, nos trazendo a força e a energia para sobrepormos toda essa dificuldade que é enfrentar esta pandemia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, eu não queria usar estas palavras, mas não tenho como me ausentar



do que vi hoje. Ao voltar a criticar, há pouco, medidas adotadas por Prefeitos e Governadores para conter a pandemia, o Presidente Jair Bolsonaro vai na contramão da estratégia defendida, aliás, muito bem, pelo senhor e também pelo Arthur Lira, no comitê de combate à pandemia, que foi criado para resolver esse tipo de problema triste. O Presidente voltou a criticar medidas restritivas depois da fala de cada um dos senhores: do senhor, do Arthur e do Ministro da Saúde. Frase dele: "não é ficando em casa que vamos solucionar esse problema". O Ministro da Saúde pediu para a população evitar aglomerações desnecessárias e usar máscara. Ou seja, dois dias de trabalho do Ministro da Saúde, e a roupa suja já é lavada publicamente. Ele praticamente discorda, desautoriza. Então, é muito difícil um país querer focar a pandemia, como nós, aqui – tendo o senhor na liderança, à frente –, com um Presidente desses.

Então, com toda a franqueza, o senhor me parece o Jó da Bíblia. O senhor é afobado perto dele. Vai ter paciência assim não sei onde! Porque eu não teria paciência de aguentar uma reunião com esse Presidente da República por dois minutos. É muita insensatez, é muito despreparo, é muita declaração infeliz!

Eu nunca vi um Presidente que todo dia convida o Congresso Nacional a pedir o seu *impeachment*, o qual só não pede porque entende que não é bom para o Brasil, e não pelo seu comportamento e não pela sua infelicidade. Esse é o registro.

Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco. E parabéns por tolerar essa situação em nome do Brasil, em nome da Nação. E eu digo: eu não toleraria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Com a palavra, pela ordem, Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, agradeço a V. Exa.

Eu, pela manhã, na reunião da Comissão Especial Covid-19, que V. Exa. criou para discutirmos a questão da pandemia, coloquei uma preocupação muito grande para o nosso País. A farmacêutica Gilead, localizada na Califórnia, nos Estados Unidos, estabeleceu a quebra de patente para 127 países do remdesivir e não permitiu a quebra de patente aqui para o Brasil. Não sei por que, talvez pelas dificuldades diplomáticas que foram estabelecidas pelo Ministério das Relações Exteriores.

Esse remdesivir, Presidente, tem dado ótimos resultados, sobretudo aqui no meu Estado, onde eu acompanho a aplicação pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que adquire essa medicação. E tendo condição de quebrar a patente, ela sai de R\$19 mil por unidade para R\$5 mil, o que vai facilitar a aquisição por todos os Estados e também por Municípios.

Essa medicação tem sido utilizada inclusive, desde o ano passado, nos Estados Unidos, inclusive o próprio ex-Presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, usou essa medicação com sucesso. Aqui nós temos vários casos de sucesso com essa medicação, com aqueles pacientes inclusive que desenvolvem a forma mais grave da doença, que é a pneumonia virótica, com comprometimento até de 70% dos pulmões. E, com o uso da medicação, há uma reversão do quadro clínico, até quando existe insuficiência renal e o paciente passa a fazer hemodiálise.

Portanto, eu acho que já que não temos vacinas suficientes, pediria a V. Exa. que pudesse pautar esse projeto que apresentei, que também tem o apoio do Senador Esperidião Amin, da Senadora Kátia Abreu e de outros Senadores, o mais rápido possível para quebrar essa patente e estabelecer que os Estados possam adquirir por R\$5 mil uma medicação que salva vidas, comprovadamente salva vidas, Sr. Presidente.

É a medicação hoje de escolha que está sendo aplicada em todo o mundo e também aqui no meu Estado, aplicada com bons resultados. Esse é o apelo que eu faço à sensibilidade política de V. Exa., que tem conduzido muito bem, com muita firmeza, de forma muito serena, mas com um compromisso muito



grande com o nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Otto Alencar. Segunda-feira, às 11h da manhã, teremos a reunião de Líderes. Certamente esse projeto de V. Exa. será discutido na reunião de Líderes, inclusive com a presença do Líder Nelsinho Trad.

Muito obrigado a V. Exa.

Pede a palavra, pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria logo, eu queria, de antemão, num primeiro momento, cumprimentar o nosso novo colega Senador, o Senador Giordano, não sem antes, mais uma vez, tocar em cada um de nós a ausência do nosso querido Senador Major Olímpio.

Eu tenho certeza, espero, rogo a Deus, que o mandato do Senador Giordano estará à altura de substituir, de honrar o povo de São Paulo, de substituir um dos melhores quadros que já passaram por este Senado Federal e cuja ausência tantas saudades deixa conosco.

Mas, Presidente, é decisão soberana desta Casa, foi decisão soberana desta Casa a aprovação da nova Lei Orçamentária. Mas talvez, Presidente, eu acredito, fui um dos que votei contra a Lei Orçamentária agora de 2021, mas acredito que, se mais alguns colegas Senadores tivessem se debruçado sobre a peça, teriam acompanhado os doze, quinze Senadores que votaram contrariamente.

Sr. Presidente, essa Lei Orçamentária é irrealizável. Olha, se a ex-Presidente Dilma foi "impitimada" por uma pedalada fiscal, como argumentam, essa Lei Orçamentária é um passeio ciclístico completo. É um passeio ciclístico completo!

Primeiro, não é realizável a peça orçamentária. E segundo, estabelece – e aqui me permita, pelo princípio da imparcialidade –, estabelece, para o Relator, seja qual for, poderes, Presidente, para manejá-la chamada rubrica RP9, *a posteriori, a posteriori* da aprovação da Lei Orçamentária, o que *per se*, Presidente, fere a Constituição, o Regimento e as leis.

Os poderes da Comissão de Orçamento, todos nós sabemos, expiram esses poderes quando acaba, quando o orçamento é colocado a voto. A partir daí, não há que se falar de poder de qualquer um dos membros, muito menos do Relator da Comissão de Orçamento, porque esse poder se expirou, não tem porque ter continuidade, não tem circunstância para isso. Então, *per se* isso é uma subversão da Constituição, do Regimento, das leis, de tudo.

Segundo, Presidente, ela é irrealizável e não aponta, e falo para concluir, as prioridades têm que ser vacina no braço e comida no prato. É uma lei que não prioriza nada disso e só acomoda acordos orçamentários parlamentares feitos.

Eu só queria dizer isso só para, mais uma vez, registrar nosso contrassenso em relação à Lei Orçamentária que foi apresentada e que nós, o nosso partido e a oposição, utilizaremos os mecanismos que nos cabem para garantir... Eu espero e rogo que o Presidente da República a vete, mas não vetando, nós utilizaremos os mecanismos que forem necessários para que uma lei extralegal não seja colocada para ser cumprida, ferindo a Constituição, as demais leis e o Regimento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Líder Randolfe.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 795, de 2021, do Senador Wellington Fagundes, que altera a Lei Aldir Blanc para estender a prorrogação do auxílio emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização dos recursos por Estados e Municípios.



Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 12.

Parecer nº 48, de 2021, de Plenário, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 3, 6, 9, 11 e 12, parcialmente favorável às Emendas nºs 5 e 7, nos termos da Emenda nº 13 (Substitutivo), que apresenta; e contrário às demais emendas.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa remota de ontem, oportunidade em que foi proferido o parecer de Plenário e, em seguida, foi retirada de pauta, tendo a sua discussão transferida para hoje.

Indago ao Senador Veneziano Vital do Rêgo se deseja fazer uso da palavra antes do início da discussão.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Como Relator.) – Presidente, minhas saudações a V. Exa. e a todas e todos os Parlamentares democratas que compõem o nosso colegiado.

Dirijo-me a V. Exa., como também a todos os nossos pares, por força daquilo que ontem nós vivenciamos. Por volta das 22h, depois de termos avançado numa pauta extremamente produtiva e importante, com diversos itens sobre os quais nós nos debruçamos, com matérias muito importantes, significativamente substanciais, nós assumimos aqui a difícil tarefa – com a sua anuência – de podermos, diretamente, falar da nossa análise sobre um projeto que a mim me parece, respeitando quaisquer outras posições que divirjam daquilo em que nós estamos a nos deter, uma matéria controversa.

Eu fiz algumas considerações iniciais. Essa proposta legislativa, de autoria do nosso insigne Senador Wellington Fagundes, atende a um apelo não apenas dos gestores estaduais e Municipais. Eu quero aqui ressaltar, renovar, o trabalho e a disposição que V. Exa. teve, durante esses últimos 20, 30 dias, de nos receber remotamente, promovendo reuniões – em algumas dessas tive eu a honra de poder ladeá-lo – com Prefeitos, Vereadores, Governadores, que falavam sobre um problema, um problema identificável de imediato.

A proposta que nós votamos, no ano passado, acertadamente, sensivelmente, quando nós constatávamos, também, que, entre outros segmentos, o setor cultural estava pedindo, clamando por ajudas emergenciais, esse projeto recebeu uma designação justa em homenagem àquele que foi um grande brasileiro, o artista Aldir Blanc.

Esses recursos começaram a ser transferidos, Sr. Presidente, a partir da primeira quinzena de setembro, com um prazo a ser finalizado, todo o processo, tanto de transferência pessoal como o de transferências a entidades e instituições, no final do ano. Há de se convir, S. Exa. o Presidente Rodrigo Pacheco e os demais outros companheiros, que é um tempo exíguo, um lapso temporal que praticamente não daria às Prefeituras e aos gestores estaduais as condições desejáveis para a utilização do montante de quase R\$3 bilhões. Ao final, o que nós constatamos é que 65% desses recursos, ou seja, um valor maior do que poderíamos imaginar, deixou de ser utilizado. Isso seria não um desperdício, mas seria uma grande, se não exagero, ofensa, em especial por força daquilo que nos moveu, que é ajudar tantos e tantos milhares de cidadão envolvidos com o segmento cultural no nosso País.

Portanto, o que trouxe o Senador Wellington Fagundes, com a proposta legislativa de nº 795, foi simplesmente – e aí eu quero dizer de uma forma não simplista, mas é exatamente o que propõe essa iniciativa –, prorrogar. Ou seja, teriam os Governadores e os Prefeitos a prorrogação para que, com o tempo hábil, esses recursos não sejam, não retornem aos cofres da União, e sim sejam utilizados para os fins estabelecidos na lei originária Aldir Blanc.

Eu fiz a leitura, expus rapidamente, espero que não tenha comprometido. Se V. Exa. disser: "Senador Veneziano, houve o comprometimento por parte da sua leitura" – rápida a leitura, tentei dar uma dinâmica e objetivar –, se houve, eu volto a tecer comentários ou mesmo trago de volta a leitura a partir



da análise. Caso contrário, coloco-me à sua disposição e, obviamente, à disposição dos meus queridos, distintos Senadoras e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Veneziano Vital do Rêgo.

A leitura do parecer ontem foi plenamente suficiente para a compreensão do Plenário.

Estavam inscritos para discutir a matéria na data de ontem o Senador Fabiano Contarato e a Senadora Kátia Abreu.

Concedo a palavra ao Senador Fabiano Contarato para a discussão da matéria e do parecer do Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu parabenizo a iniciativa do autor, o Senador Wellington Fagundes, e o brilhante relatório do meu querido Veneziano Vital do Rêgo.

De acordo com pesquisa da percepção de impactos da Covid-19 nos setores cultural e criativo, quase metade dos agentes culturais perdeu 100% de sua receita.

Então, esse projeto vem aí num momento oportuno. É preciso, sim, que seja prorrogado esse prazo para que esses Municípios, os Estados e o Distrito Federal possam finalizar a execução dos recursos sem que tenham que devolver à União.

Eu quero citar e parabenizar a mobilização de algumas entidades, como a Conecta, o Fórum de Conselheiros Estaduais de Cultura, a Articulação Nacional de Emergência Cultural, o Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, que tem como Vice-Presidente o nosso Secretário aqui do Estado do Espírito Santo, o Fabricio Noronha.

Parabéns, mais uma vez!

Obrigado pela oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Também inscrita para discutir, Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria, em primeiro lugar, de cumprimentar o Senador Alexandre Giordano, que vem tomar posse hoje para substituir o nosso querido amigo, eterno amigo Major Olímpio.

É com alegria que nós o recebemos aqui, dando as boas-vindas, mas não deixamos ter um pouquinho de tristeza ainda com a sua chegada, porque é a concretude de que Major Olímpio se foi mesmo. Sua chegada nos tira todas as esperanças de vê-lo novamente, mas eu tenho certeza de que você vai desempenhar um grande trabalho, e nós estaremos aqui para ter com você a relação que tivemos com ele.

Seja muito bem-vindo e que você faça um grande trabalho em prol de São Paulo e do Brasil. E muito obrigada pela sua solidariedade, assim como tiveram os meus colegas, com relação ao último episódio que vivemos aqui no Senado.

Muito obrigada. Tenho certeza de que Major Olímpio também usaria as suas palavras. Obrigada.

Sr. Presidente, eu gostaria apenas de louvar esses dois projetos, o que nós aprovamos ontem, com a nossa querida Relatora, a Senadora Daniella, que fez um grande e brilhante trabalho em prol dos setores de eventos do Brasil. Aqui no meu Tocantins, são 560 empresas de eventos e, com certeza, serão beneficiadas. Nós lutaremos por isso. Uma situação muito difícil. E, hoje, os nossos artistas no Tocantins, Sr. Presidente, são 1.532 listados, que poderão se cadastrar e que poderão ser beneficiados com esse projeto de lei.

E agradeço ao nosso Relator, o querido amigo Veneziano Vital do Rêgo, que acatou a minha emenda,



pela qual nós ampliamos o prazo para até 31 de outubro de 2021, para dar maior flexibilidade e que os gestores municipais possam realizar os seus certames e, assim, mais artistas do nosso Brasil, do meu Tocantins possam se inscrever. É atendendo um pedido, uma solicitação de 300 cantores aqui do meu Estado, pessoas humildes, simples, mas verdadeiros artistas talentosos, que alegram o povo do meu Estado.

Então, eu quero agradecer e parabenizar os dois Relatores, Daniella e Veneziano, pelo brilhante trabalho, e ao Senado Federal por aprovar essas duas matérias de grande justiça para esses dois segmentos: o setor de eventos e os artistas do Brasil.

Aqui, no Tocantins, ainda são 600 projetos culturais que poderão ser beneficiados. Isso é motivo de uma alegria muito grande para nós. Pelo menos, uma alegria diante de tanta tragédia, de tanta tristeza que nós estamos vivendo. No Tocantins, Sr. Presidente, nós estamos com 2.002 mortes, 520 pessoas internadas em UTIs ou em leitos especiais e temos um dos cinco piores índices de vacinação do País, com apenas 5,2% do povo do meu Estado vacinado, entre a primeira e a segunda doses da vacina. Isso é muito triste para o nosso povo.

A agonia do Brasil é a mesma, e nós somos solidários ao Brasil todo e a todos os meus colegas que representam os Estados.

Obrigada. Sr., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço V. Exa.;

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, meus cumprimentos ao caríssimo amigo, Senador Veneziano. V. Exa. não poderia ter designado quadro melhor para relatar essa matéria tão importante neste momento.

E eu queria cumprimentar ainda o senhor, Presidente, pela condução, embora me pareça não seja essa a compressão do Presidente da República, mas o Congresso está fazendo se impor a necessidade da realidade. Ou nós tomamos as medidas necessárias para conter a pandemia, – e essas medidas são vacina no braço, mas, junto com vacina no braço, também tem de ter medidas de isolamento... Então, a nossa consigna tem de ser vacina no braço, mas também comida no prato dos brasileiros.

Nenhum setor foi mais impactado ou tem sido mais impactado pela dureza da pandemia, além, é claro, dos profissionais da saúde, dos enfermeiros e dos médicos... E aproveito para rogar a V. Exa. a apreciação do nosso Projeto de Lei nº 1.038, que garante a esses profissionais da saúde que eles não tenham o desconto do Imposto de Renda. Mas, junto com esses, e com os trabalhadores na área da segurança pública, o setor mais impactado economicamente foi o dos trabalhadores da cultura, porque estão há mais de um ano sem sequer poder ter o seu ganha-pão.

A ideia dessa matéria é garantir o ganha-pão. A segunda parte da vacina no braço é comida no prato, senão... Sr. Presidente, eu fico em desespero quando caminho pelas ruas aqui de Macapá, quando paro nas esquinas e nos sinais e lá encontro trabalhadores da cultura a pedir, a pedir um pão para comer naquele dia.

Então, essa matéria é mais do que necessária, e eu peço, eu espero que o Governo não oponha nenhuma resistência à sanção desse tema tão importante, tão necessário para todos os trabalhadores da cultura, para socorrer muitos trabalhadores que estão, inclusive, tendo que enveredar para outro tipo de atividade que não a do seu ofício, por conta das circunstâncias da pandemia.

Então, Presidente, concluo cumprimentando o Senador Veneziano pelo relatório e quero pedir a V. Exa. que, como há um amplo consenso sobre a matéria, dispense, inclusive, o encaminhamento das Lideranças e, simbolicamente, encaminhe a aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço



V. Exa. e já consulto o Plenário se podemos fazer, da forma como sugerido pelo Senador Randolfe, uma votação simbólica desta matéria. (*Pausa.*)

Continuando a discussão, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Muito obrigado. (*Pausa.*)

Muito obrigado, Presidente Rodrigo.

Bom, Presidente, eu quero que a minha primeira palavra seja também de boas-vindas ao nosso novo colega, Senador Giordano, e desejando muito sinceramente que tenhamos um substituto na mesma linha de trabalho que nos apresentou o nosso guerreiro, como o chamávamos por sua atuação transparente, o nosso saudoso Olimpio, por seu combate à corrupção, por seu combate aos vícios da política. Nós desejamos que tenha a mesma linha de trabalho, a mesma determinação que tinha aquele que nos deixou há bem poucos dias.

Então, saiba o Senador Giordano que ele tem aqui colegas que estarão ao seu lado nestas causas e em defesa dos ideais que tinha o Senador Olimpio.

Por outro lado, Presidente, eu quero também adicionar aqui o meu apoio à prorrogação da Lei Aldir Blanc, porque esta é uma profissão que necessita da reunião de pessoas, necessita inevitavelmente de aglomerações. O artista precisa de público e, portanto, esse trabalhador está sem ação atualmente, porque ele não pode aglomerar, ele não pode reunir as pessoas que desejariam estar ali para aplaudir e para apreciar o seu talento.

Então, estou na mesma linha dos colegas que me antecederam, no sentido de que façamos a prorrogação do benefício, da verba de apoio a estes, mais ou menos, 700 mil artistas que o Brasil tem. E ainda bem que temos um número tão elevado, sinal de que realmente o Brasil é um país talentoso em várias artes, particularmente na música, onde estão aqueles que mais têm sofrido os prejuízos da pandemia.

Também entendo, a exemplo do Senador Randolfe, que poderíamos até dispensar encaminhamentos e fazer votação simbólica em favor da prorrogação da importante Lei Aldir Blanc, esse socorro necessário aos artistas do Brasil.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço V. Exa.

Para discutir, o Líder do Governo, Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria pedir a atenção de todos para poder demonstrar, mais uma vez, a sensibilidade do Governo Federal, com medidas efetivas que partem do Congresso, mas com o apoio do Governo para o melhor enfrentamento desse quadro de pandemia que o Brasil está enfrentando há mais de um ano.

Na realidade, o Senador Veneziano trouxe um número impressionante. Mais de 2/3 dos recursos disponibilizados para aplicação, através da Lei Aldir Blanc, não foram utilizados. Portanto, nós temos quase dois bilhões ainda disponíveis para atender o setor cultural do nosso País. E a proposta de prorrogar, durante o ano de 2021, para que os artistas, mais de 700 mil artistas brasileiros, possam ser assistidos, é uma demonstração inequívoca das medidas que o Governo adotou, no ano passado, para poder mitigar os efeitos econômicos da pandemia.

Recentemente, saiu a publicação dos saldos dos recursos disponíveis nos Municípios brasileiros: R\$38 bilhões, o maior saldo financeiro da série histórica publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, mostrando que, no ano passado, o Ministro Paulo Guedes acertou a mão com o apoio do Congresso Nacional e transferiu vultosas somas de recursos para que não faltasse na ponta o apoio ao trabalhador,



ao empresário, aos servidores da saúde pública, da segurança, da educação, para que o Brasil pudesse ter sido o país de menor retração econômica, após os Estados Unidos, em todas as Américas.

Por isso, Sr. Presidente, eu também concordo que a gente possa fazer a votação simbólica e o Governo manifesta o seu apoioamento ao relatório do Senador Veneziano.

Aliás, nós já fizemos assim através do projeto de lei do Senador Heinze, com os recursos disponibilizados na área da saúde. Fizemos assim também numa outra iniciativa da Senadora Kátia Abreu para o saldo dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Portanto, o Congresso está tomando as iniciativas, liderado por V. Exa., para não faltar recursos para os entes federativos no enfrentamento dessa segunda onda da pandemia.

Encerro cumprimentando e desejando as boas-vindas ao Senador Giordano, ao tempo em que a gente expressa, mais uma vez, o nosso sentimento de pesar pelo falecimento do Senador e amigo Major Olímpio.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço V. Exa.

Para discutir, Líder Telmário Mota. (*Pausa.*)

O microfone, Líder. (*Pausa.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Oi, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra, Líder.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero parabenizar o Relator desta matéria, o nosso querido Senador Veneziano. Realmente, não poderia haver pessoa melhor. Ele é de Campina Grande, onde nós temos os maiores eventos, em época de São João, do País. Quem não foi a Campina Grande não conhece o que é um São João. Só quem foi em Campina Grande. Então, Veneziano, viu como Deus escreve certo em linhas tortas?! Colocou nas mãos de quem entende. Quero parabenizá-lo.

Quando começou a questão da pandemia, no meu Estado de Roraima, eu fui a primeira pessoa a distribuir cestas básicas. E fui à Caixa Econômica, retirei trinta mil emprestado e fiz 13 mil cestas básicas. A primeira categoria que eu atendi, que estava desamparada, foram os músicos do meu Estado. Aqui são cerca de 250 famílias – o Estado é pequeno – que nós atendemos. Ontem, o Governador fez um grande evento aqui, uma reunião com essa categoria, também para atendê-la, porque é a categoria que está sendo sacrificada – foi a primeira a ser sacrificada – e que vai continuar sendo, pois é exatamente a categoria que não pode fazer aglomeração, não pode fazer seus eventos. Então, esse projeto realmente cai como uma luva em cima dessa necessidade.

Por outro lado, Sr. Presidente, eu queria aqui aproveitar para falar também de um outro assunto que eu achei interessante. Eu fiquei sabendo hoje que a Prefeitura de Santos... Olhem o que é a criatividade! O que ela faz? Cada pessoa que está sendo vacinada leva um quilo de alimento. Já pensaram o que isso representa para assistir aquelas pessoas que estão vivendo hoje a necessidade da alimentação, que estão abaixo da pobreza, vivendo a fome? Olhem que ideia boa para o Brasil todo! O povo brasileiro é um povo solidário, um povo humanitário. Nós estamos vendo uma ideia e devemos copiar as coisas boas. Então, eu quero falar isso hoje aqui para os Senadores que representam todos os Estados e podem levar essas ideias para todo o Brasil, uma ideia maravilhosa que realmente acaba atendendo as pessoas.

Só no meu Estado, nós vamos vacinar 423 mil pessoas – já foram vacinas 60 mil. Já pensaram se a gente tivesse pegado isso em quilo de alimento? O quanto nós poderíamos estar atendendo aquelas pessoas que estão passando necessidade? Por exemplo, amanhã, lá na minha fazenda, na minha produção, eu vou estar nas ruas distribuindo nos bairros mais carentes mil melancias, que é a rainha de todas as frutas,



levando, com alegria, uma fruta, um momento de apoio e de abraço à nossa população, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço V. Exa., Líder Telmário Mota.

Para discutir, o Líder do PMDB, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.)

– Sr. Presidente, primeiro, quero cumprimentar o nosso Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo, que, mais uma vez, de forma competente e brilhante, traz um parecer sobre uma lei extremamente meritória que apoia a cultura brasileira, que é a Lei Aldir Blanc, que nós aprovamos no ano passado e que, neste momento, estamos revalidando, convalidando para o exercício de 2021, tendo em vista que ela tinha um prazo específico para o orçamento de guerra do ano passado, fruto de uma emenda constitucional. Portanto, encaminhamos, obviamente, favoravelmente, e cumprimentamos, mais uma vez, o nosso eminente Senador Veneziano Vital do Rêgo pelo relatório. E dizemos que essa é uma lei meritória para fazer justiça a todos os trabalhadores da cultura brasileira, a exemplo do que fizemos ontem com a lei de eventos.

Quero aqui também, Sr. Presidente, cumprimentar o nosso Senador Alexandre Luiz Giordano, desejando a ele muito sucesso no cumprimento do mandato. E quero registrar, sem dúvida nenhuma, a ausência triste e irreparável do nosso colega, companheiro, Senador Major Olimpio, que, com sua galhardia e com sua voz alta, se fez presente e marcou indelevelmente a sua passagem pelo Senado da República. Acho que o Senador Major Olimpio será lembrado pelo seu positivismo e pela sua coragem diante dos temas, nunca deixando de se posicionar. Quero, portanto, cumprimentar o Senador Giordano e desejar a ele muito sucesso e pleno êxito na caminhada.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar – ainda há pouco, ouvi atenciosamente a fala do Senador Randolfe Rodrigues com relação ao Orçamento – que a matéria a que ele se refere é da LDO, ela não é da Lei Orçamentária. O que trata a questão das emendas de RP9 e a autorização que é dada ao Relator não é a Lei Orçamentária, é a Lei de Diretrizes Orçamentárias. É apenas para que a gente possa se posicionar quanto ao instrumento legal correto com relação à competência de RP9.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Com a palavra o Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Maranhão, a cidade de São Luís em especial, amanheceu com a notícia muito triste e estarrecedora do falecimento do nosso Vereador Batista Matos, de 45 anos, jornalista, Vereador no mandato, militante das causas sociais. Não só a cidade de São Luís, mas toda a classe política no Maranhão sente muito – e fica, aqui, o nosso registro – bem como a classe jornalística, todos. Ele vai deixar, sem dúvida nenhuma, a sua marca. E, claro, todos nós estamos ainda muito sentidos. Os nossos sentimentos à família, através da sua esposa Liana, e a todos os que acompanharam a sua trajetória.

Sr. Presidente, eu quero cumprimentar o nosso Relator Veneziano e a Abrape (Associação Brasileira dos Promotores de Eventos). Todos sabem que é um setor que está totalmente prejudicado, é um setor que nós sabemos que, infelizmente, durante esta pandemia... Não obtivemos as condições para que todo esse setor pudesse ter o apoio necessário para se ter a cobertura. Toda a cadeia de produtores de eventos gera emprego direto e indireto e foi afetada diretamente. Então, a cultura brasileira, o setor de eventos, todos precisam de muito, mas de muito apoio, neste momento difícil que nós estamos vivendo.

Eu quero cumprimentar o Senador Giordano: seja bem-vindo!

Claro, mais uma vez, meus sentimentos à família do Senador Major Olimpio, com quem tive oportunidade de ser Deputado pelo mesmo partido, o PDT, lá na Câmara. Mesmo nos momentos em



que estávamos divergindo, política ou ideologicamente, sempre tivemos uma relação altamente respeitosa, fraterna, assim como deve ser a grande e a boa política.

Giordano, neste momento difícil, vamos dar as mãos.

Eu tenho certeza de que o Brasil, o povo brasileiro pode e deve sair melhor do que está.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Líder Paulo Rocha, podemos votar?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Podemos votar.

Com a sua complacência, eu queria encaminhar pela Bancada do Partido dos Trabalhadores: nós vamos votar "sim".

E quero dizer que foi muito feliz o adiamento desta votação para hoje, porque a gente aprova uma lei de solidariedade, de certa forma, àqueles que estão precisando, que trabalham na cultura, mas também homenageia a cultura e o nosso povo num dia de clamar por liberdade. E eu queria saudar o companheiro Veneziano, porque eu sei que ele é um dos militantes das causas democráticas e das causas de liberdade de um povo.

E o Aldir Blanc, ele sabe disso, era um poeta e fez uma música chamada O Bêbado e a Equilibrista, que foi eternizada na voz da Elis Regina, que faz exatamente os reclamos daquilo que a nossa Senadora Rose falou ainda há pouco: a ditadura nos tirou a liberdade, tirou a possibilidade de um povo sonhar neste País. E uma das frases da música diz isto: reclamos de um povo pela liberdade.

E nada melhor do que ser solidário àqueles que trabalham na cultura, porque é através da cultura que o povo mais humilde clama por liberdade, por justiça, por festa, por poesia, ou seja, é o direito de quem quer ser feliz neste País. É isso que nós estamos oferecendo para aqueles que trabalham a cultura. Sem medo de ser feliz, apesar de!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Líder Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu também só quero parabenizar o Relator e o autor também, o meu querido Senador Wellington, e agradecer pelo acatamento da minha emenda, o que eu acho muito importante também. É um setor que realmente precisava ter esse olhar que o Senado está dando agora, porque é um setor que foi muito prejudicado, é um dos primeiros que foram prejudicados e provavelmente será um dos últimos a sair também desta crise. Então, é só para dizer que o PSDB vai orientar "sim", óbvio que é simbólico, mas para parabenizar pela iniciativa da prorrogação dos prazos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Em votação a Emenda nº 13 (Substitutivo), nos termos do parecer em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Discussão do Substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.



A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Com a palavra o autor do projeto, o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, eu gostaria muito de agradecer aqui ao Senador Veneziano pelo brilhante relatório, com o reconhecimento desse trabalho, pela sua competência, sempre produtiva e também sempre procurando inovar.

Eu quero agradecer a todos aqueles que contribuíram para o aperfeiçoamento deste projeto, os Senadores do meu Estado, como o Senador Jayme Campos, o Izalci Lucas, o Anastasia, o Rogério Carvalho e também a Kátia Abreu.

E é isso Sr. Presidente.

Eu quero aqui também dizer que já foi muito bem explicitado o que representa a Lei Aldir Blanc

– são milhões de brasileiros que serão beneficiados –, mas, Sr. Presidente, aqui também é mais uma demonstração de que a gente aprova os recursos, mas, para esses recursos chegarem à ponta, às vezes, isso demora muito. Esse é um tema que nós haveremos de discutir ainda.

Sr. Presidente, eu quero aqui, ao aprovar esta matéria, prestar um agradecimento e fazer as minhas homenagens, no meu Estado, à poeta Marília Beatriz de Figueiredo Leite, também ao escritor Ivens Scaff, à cantora Vera Capilé e à musicista Dunga Rodrigues. Quero homenagear também a minha assessora Justina Fiori. E aqui, em nome dos meus amigos músicos Henrique, Pescuma e Claudinho, quero fazer uma homenagem a todos os artistas do meu Estado com a composição "É bem Mato Grosso". Esta composição, esta música, que é um hino no nosso Estado, diz:

É bem Mato Grosso
 O guaraná ralado
 O pacú assado
 Manga madura no quintal
 É bem Mato Grosso
 Banho de rio ou cachoeira
 Pescaria no Teles Pires
 Araguaia ou Pantanal
 É bem Mato Grosso
 Festa de santo
 Churrasco, pixé, caju
 É bem Mato Grosso
 Bombo, viola de cocho
 Siriri e cururu
 É bem Mato Grosso
 Belas igrejas,
 Casarões coloniais
 Festas de rodeio
 Praias, festivais
 É bem Mato Grosso
 Grandes rebanhos
 Plantações fenomenais
 Um povo hospitaleiro
 Como não se viu jamais



É bem Mato Grosso
 O sol mais quente que há
 Aquela bem geladinha
 A morena e a loirinha
 Que faz a gente suspirar
 É bem Mato Grosso
 Um balão de rasqueado
 Ninguém fica parado
 Até o dia clarear.

Isso aqui, Sr. Presidente, neste momento de angústia, é exatamente para mostrar a sensibilidade de todos os artistas.

Eu quero aqui também fazer uma homenagem à Deputada e ex-Senadora Benedita da Silva, que foi a autora deste projeto.

Em nome de todos aqueles que estão passando dificuldades, mas ainda com a sensibilidade de todos os brasileiros no que diz respeito à valorização de todos os promotores de eventos, como fizemos ontem, e agora dos nossos artistas, parabéns a todos os Senadores por estarem aqui votando, por unanimidade, este projeto que reconhece a luta, a tradição e a cultura do nosso País, que são tão fortes.

Eu agradeço muito, Sr. Presidente
 Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Cumpri-
 mento V. Exa. pela aprovação de projeto de sua autoria e, igualmente, o Relator, o eminente Senador
 Veneziano Vital do Rêgo.

Passamos à lista de oradores inscritos.

Peço a todos os Senadores e Senadoras que observem o tempo de fala assinalado pela Presidência,
 considerando a extensa pauta que temos na data de hoje.

O primeiro inscrito é o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para
 discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu quero, no dia de hoje, data, como é do
 conhecimento de todos, do golpe militar de 31 de março de 1964, ler o manifesto do movimento Vozes do
 Silêncio que trata de uma proposta de uma reinterpretação da Lei de Anistia.

Pela reinterpretação da Lei de Anistia!

É urgente que o judiciário brasileiro julgue os torturadores e assassinos da ditadura militar.
 O autoritarismo e a brutalidade continuam na atuação dos operadores do sistema de justiça
 nacional. Policiais, juízes, promotores e delegados convivem com a tortura e com a violação
 dos direitos mais básicos das pessoas, sejam culpadas ou inocentes. Os agentes públicos que
 praticam violências contra pessoas indefesas e que manipulam e falsificam processos criminais
 por interesse político ou ideológico se alimentam da impunidade dos agentes da ditadura.

O Brasil já foi duas vezes condenado na Corte Interamericana de Direitos Humanos por não
 julgar os torturadores da ditadura.

Ao descumprir as duas sentenças, o país tornou-se um pária na comunidade internacional.
 A decisão do Supremo Tribunal Federal em 2010, que considerou a anistia compatível com
 a Constituição, não é condizente com os pactos internacionais e o STF deve rever o seu
 posicionamento com urgência. Reinterpretação já!

As Forças Armadas, que deveriam defender todos as pessoas brasileiras e a soberania nacional



contra ameaças externas, até hoje não pediram [formalmente] desculpas pelos crimes [cometidos por alguns dos seus integrantes] contra a humanidade e pela ruptura da institucionalidade democrática que patrocinou, e continuam homenageando torturadores e cultivando um pensamento autoritário e golpista contra seu próprio país e sua gente.

Para os torturadores e assassinos da ditadura militar não pode mais caber a anistia nem a prescrição, pois os torturadores e suas vítimas estão envelhecendo e morrendo sem terem a necessária oportunidade de verem sendo feita, mesmo que tardia, JUSTIÇA!

Assinam o movimento Vozes do Silêncio: Instituto Vladimir Herzog; Núcleo de Preservação da Memória Política; Comitê Memória, Verdade e Justiça para a Democracia; Coletivo RJ Memória, Verdade, Justiça e Reparação; Filhos e Netos por Memória, Verdade e Justiça; Consultoria Educacional para as Relações Étnico-Raciais; Núcleo Maximiliano Kolbe de Direitos Humanos; Movimento de Mulheres Judias Me Dê Sua Mão; e Observatório Judaico dos Direitos Humanos Henry Sobel.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.)

– Sr. Presidente, eu queria apenas (*Falha no áudio.*) ...agradecer a todos os Senadores, como o Senador Wellington Fagundes, o Senador Humberto Costa e o Senador Paim, e a todos os Senadores autores de projetos que foram encaminhados às suas Lideranças e, consequentemente, ao Colégio de Líderes para que pudéssemos avançar nos direitos e na cidadania das mulheres.

É o agradecimento que eu queria fazer, reconhecendo que, após tantos anos de luta, nós vimos, enfim, ser pautada por V. Exa., defendida pelas mulheres e pelo Relator Paulo Paim, finalmente, a igualdade salarial no exercício de funções iguais no exercício do trabalho.

Agradeço de coração também todas as leis que alcançaram a questão da saúde da mulher e todas as iniciativas que ainda não foram votadas e, sobretudo, a proteção da mulher com as leis e as iniciativas que levaram a este Plenário, através até do Senador Fabiano também, a questão do combate à violência contra a mulher. Nós ainda sonhamos em ver instalado no País o botão do pânico, que foi criado em nosso Estado e é defendido que seja abraçado pelo Ministério da Justiça para que possa alcançar as mulheres.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Muito obrigada a todos os nossos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Eliziane Gama. (*Pausa.*)

Próximo orador inscrito, Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, Senador e amigo Rodrigo Pacheco, antes de mais nada eu quero cumprimentar aqui o novo Senador Giordano, que substitui o excelente Senador da República que nos deixou, o Senador Major Olímpio, que, com certeza, deixa muita saudade a todos nós que o conhecemos.

Por outro lado, quero agradecer também aqui ao ilustre e eminente Senador Veneziano, que acatou duas emendas minhas, a 6 e a 7 da Lei Aldir Blanc. Vou também cumprimentar o autor, Senador e amigo Wellington Fagundes, da mesma forma o Senador Veneziano que fez um belo relatório.

Sr. Presidente, estou apresentando um projeto de lei que visa com certeza também a minimizar as dificuldades de milhares de jovens deste País que fizeram o financiamento para o Fies.

Pretendo cumprir literalmente o que V. Exa. já preestabeleceu, o cumprimento do horário.



Sras. e Srs. Senadores, vivemos um momento particularmente difícil de nossa história. Somos um dos países mais atingidos pela pandemia da Covid-19. Temos batido sucessivos recordes de infecção e mortes. Como todos sabemos, a crise atual vai muito além de um problema sanitário, grandes são os desafios a serem enfrentados também no campo da economia.

Segundo o IBGE, em 2020, o desemprego médio atingiu 13,4 milhões de pessoas. O quadro é muito grave e exige nosso empenho e união. É necessário envidar os nossos melhores esforços na busca de alternativas para aqueles que, vítimas de desemprego, não conseguem arcar com os compromissos financeiros que assumiram antes do advento da pandemia.

A educação, por exemplo, desponta como um dos setores mais afetados pela crise. A pandemia trouxe inúmeros prejuízos aos estudantes e recém-formados que dependem de financiamento público para realizar os seus estudos universitários.

Em meio a um cenário econômico de incertezas e muitas dificuldades, comunico a este Plenário que apresentei ontem um projeto de lei com o objetivo de atender aos estudantes beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), na intenção de aliviar o orçamento familiar de jovens que dependem do pagamento mensal para cursar uma universidade.

De acordo com a proposição, Sr. Presidente, ficam suspensas as obrigações financeiras dos estudantes beneficiários por 180 dias, em decorrência do agravamento social e econômico da pandemia.

Sras. e Srs. Senadores, é preciso manter os alunos matriculados nas universidades e garantir outras oportunidades profissionais. Afinal, não há saída para o País sem educação. Hoje, cerca de 3 milhões de estudantes brasileiros dependem do Fies para estudar um curso superior.

Tenho a certeza de que, tendo em vista a relevância do tema, poderei contar com o empenho dos meus pares na discussão eventual para o aperfeiçoamento da proposição para que a difícil situação pela qual passam os estudantes beneficiários do programa seja amenizada.

Portanto, Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer e quero contar com o apoio de todos os colegas Senadores para a aprovação desse nosso projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Jayme Campos.

Próximo orador inscrito, Senador Telmário Mota. (*Pausa.*)

Senador Alvaro Dias. (*Pausa.*)

Senador Randolfe Rodrigues. (*Pausa.*)

Senador Lucas Barreto. (*Pausa.*)

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei 5.387, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que permite a designação de policiais e bombeiros militares da reserva remunerada para a realização de "atividades fins das corporações", em caráter voluntário e temporário, por absoluta necessidade do serviço.

Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação.

E Emenda nº 1 é considerada inadmitida por se referir a outra matéria.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Reguffe para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF) – Obrigado, Sr. Presidente. O senhor me ouve?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeita-



mente, Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, eu queria prestar minha solidariedade a todas as famílias que perderam um ente querido nas últimas 24 horas com esse coronavírus. São 3.668 pessoas que perderam a vida nas últimas 24 horas por esse coronavírus. Eu queria prestar minha solidariedade a cada uma dessas famílias.

O relatório, Sr. Presidente, passo a ler neste momento.

Submete-se à apreciação desta Casa o Projeto de Lei nº 5.387, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que altera a Lei 12.086, de 6 de novembro de 2009, a fim de permitir a designação de policiais militares e bombeiros militares da reserva remunerada do Distrito Federal para a realização de atividades-fim das respectivas corporações, em caráter voluntário e temporário, por absoluta necessidade do serviço.

Na justificação, o autor alega que as corporações estão trabalhando com metade do efetivo previsto em lei; que não há previsão de recomposição dos cargos; que as duas formas previstas em lei para retorno à ativa de militares inativos do DF não têm funcionado de forma eficiente; e que a volta à atividade desses profissionais traz experiência, conhecimento e economia.

No prazo regimental foram apresentadas duas emendas, ambas de autoria da nobre Senadora Rose de Freitas.

Análise, Sr. Presidente.

Não foi encontrada nenhuma inconstitucionalidade no projeto.

De acordo com o inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, compete à União organizar e manter a Polícia Militar do Distrito Federal e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Também não foi localizada nenhuma ofensa ao Regimento Interno do Senado Federal.

Também não foi constatado nenhum vício de injuridicidade, pois o projeto contempla os requisitos de abstração, generalidade, inovação e observância dos princípios gerais do Direito.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, destacamos, de início, que, para proteger os mais de três milhões de cidadãos do Distrito Federal, a PM do Distrito Federal contava, em 22 de março de 2021, neste ano, com 9.776 militares, o que representa 52% do efetivo de 18.673 policiais militares que a Lei nº 12.086, de 2009, prevê, e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mês passado, com cerca de 5.900 bombeiros militares, o que representa apenas 60% do efetivo de 9.703 militares previsto na Lei nº 12.086, de 2009.

Não há efetivo suficiente para as escalas de serviço. Os militares do Distrito Federal enfrentam atualmente, diariamente, uma rotina de cansaço, depressão, estresse e insegurança.

De acordo com o Monitor da Violência, houve 539 crimes violentos letais intencionais no DF em 2017; 474 em 2018; 436 em 2019; e 409 em 2020. Isso se deu numa área inferior a 6.000km², em plena Capital da República, a Capital de todos os brasileiros.

A pandemia da Covid-19 vem desfalcando ainda mais os órgãos de segurança pública, em razão do número de óbitos, baixas hospitalares e isolamentos domiciliares de militares do Distrito Federal, da dificuldade de se realizarem concursos públicos e cursos de formação e da manutenção do fluxo de transferências para a reserva remunerada.

Para remediar esse déficit de pessoal, o projeto cria um mecanismo rápido de preenchimento dos claros existentes nos quadros da PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aproveitando-se a expertise dos militares distritais inativos.

Trata-se da possibilidade de policiais militares e bombeiros militares da reserva remunerada voluntários serem designados pelos Comandantes-Gerais da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, respectivamente, para prestar tarefa por tempo certo que envolva



as atividades-fim dessas corporações.

A prestação de tarefa por tempo certo (PTTC) é um instituto criado pela Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 2001, e largamente empregado desde então pelas Forças Armadas.

A previsão foi estendida para as Forças Auxiliares do Distrito Federal por intermédio da Lei nº 12.086, de 2009, que ora se pretende alterar.

A solução apresentada é positiva porque contribuirá, ao menos parcialmente, para a restauração dos efetivos ideais da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com o emprego de profissionais com vasta experiência e com um custo menor para o contribuinte, já que os PTTCs recebem um adicional de apenas 30% dos proventos. É uma medida de caráter temporário e com adesão voluntária que objetiva a melhoria do serviço público de segurança no Distrito Federal, com uma grande economia de recursos ao Erário.

Aqui quero parabenizar o amigo Senador Izalci Lucas pela autoria desse projeto.

No que tange às emendas apresentadas, a Emenda nº 1 foi retirada pela Senadora Rose de Freitas. A Emenda nº 2, também de autoria da Senadora Rose de Freitas, propõe incluir entre as atividades de que trata o §1º do art. 114 da Lei nº 12.086, de 2009, abro aspas, "as de combate à Covid-19 enquanto durar a respectiva pandemia", fecho aspas. Como exemplo dessas atribuições, a ilustre Senadora cita "o apoio à fiscalização de medidas sanitárias (fiscalização do uso de máscaras nas ruas, dispersão de festas clandestinas e outras aglomerações, fechamento de estabelecimentos abertos irregularmente etc.)".

Assiste razão à nobre Senadora Rose de Freitas, pois todos os esforços devem ser envidados por parte do Estado e da sociedade no combate à pandemia de Covid-19 e na implementação das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades científicas, razão pela qual acolho a presente emenda.

No entanto, Sr. Presidente, são necessárias duas emendas de redação, entre outras razões, para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Em primeiro lugar, a ementa deve ser ajustada para que explice de modo conciso o objeto da lei (art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998).

Em segundo lugar, o art. 1º deve ser emendado para a retirada da palavra "parágrafo", o acréscimo da abreviação "nº", a troca de "06" por "6", a adição de ponto após "114", a correção do plural de "atividade-fim", a inclusão de reticências abaixo do inciso V do §1º (para que não se revoguem os §§2º, 3º e 4º) e a inserção da sigla "NR" no final.

O voto, Sr. Presidente.

Em face do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do PL nº 5.387, de 2020, acolhida a Emenda nº 2, de autoria da Senadora Rose de Freitas, além das Emendas de Redação nºs 1 e 2, que coloco.

Parabenizo o Senador Izalci Lucas pelo brilhante projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 49/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Reguffe.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 2, com as Emendas nºs 3 e 4, que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Passo a palavra ao autor do projeto, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, primeiro eu quero parabenizar o brilhante relatório do meu querido amigo Senador Reguffe,



mas eu queria fazer um apelo, Sr. Presidente, ao Relator, porque, como não há mais prazo de emendas, eu recebi aqui uma sugestão importante, que é preocupante, e se o Relator, amigo Reguffe, pudesse acatar... Só para colocar no item V "atividade-fim das corporações, exceto os cargos de comando, chefia e direção", porque, se deixar aberto, corre-se o risco de o Governador, por exemplo, convocar alguém da reserva e colocar como um comandante da Polícia Militar.

Então, o objetivo está muito claro aí, nesse brilhante relatório, que é exatamente para colocar os militares na atividade principal. Inclusive, parabenizo a Senadora Rose pela preocupação do momento, realmente, de colocar a questão do Covid como prioridade, mas eu pediria ao Senador Reguffe para colocar essa seção no texto a fim de que não haja essa distorção de convocar alguém da reserva para comandar ou para colocar como chefe, em alguma diretoria, alguma coisa nesse sentido.

Então, se o nobre Senador Reguffe puder acatar, eu agradeço, Presidente, porque a gente fica preocupado de interpretarem mal a lei. Quanto mais clara, melhor.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Senador Fernando Bezerra Coelho. (*Pausa*.)

Para discutir, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para cumprimentar o Senador Izalci.

Experiências deste tipo, eu imagino, são praticadas em vários Estados da Federação. Aqui, em Santa Catarina, nós temos já esta, digamos, válvula de compensação de efetivo funcionando, temos uma excelente Polícia Militar – forças policiais que nos orgulham. E eu entendo que é uma solução praticamente factível, como muito bem realçou o Senador Reguffe no seu sensato e sereno parecer.

Então, eu gostaria apenas de perfilar, compartilhando os aplausos à iniciativa, que já foram, inclusive, objeto de manifestação pelo Senador Reguffe, e acrescentar que eu acho muito apropriado conceder às forças de segurança do Distrito Federal esta válvula que se baseia no voluntariado e na necessidade, acolhendo sempre, para complementação do efetivo, pessoas que têm bons antecedentes, experiência e capacidade comprovadas.

Por isso, congratulo-me com ambos, com o proponente e com o nobre Relator, querido amigo Senador Reguffe.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria cumprimentar de igual forma o Senador Izalci Lucas pela iniciativa e cumprimentar o belo relatório apresentado pelo Senador Reguffe, mas me impõe neste momento uma obrigação de fazer um alerta. A consultoria da Liderança do Governo permanece com a posição de que haveria um vício de iniciativa.

Então, feito esse alerta, porque no mérito nós estamos apoiando a matéria, eu sugeriria ao Senador Izalci e ao Senador Reguffe que pudessem entrar em contato com o Deputado Luis Miranda, que é do DEM do Distrito Federal – ele é o Relator da MP 1.014 –, e esse dispositivo também fosse introduzido na MP 1.014, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Civil do Distrito Federal, para que a gente pudesse ter, portanto, o assunto resolvido e não corrermos o risco de todas as nossas chances de êxito, indo o projeto à frente, eventualmente sofrerem veto por vício de iniciativa.

Então, é apenas uma ponderação e uma manifestação, ao cumprimentar tanto o Senador Izalci quanto o Senador Reguffe pela iniciativa da propositura.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Volto a palavra ao Senador Reguffe, Relator da matéria.

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - DF. Como Relator.)

– Sr. Presidente, o Senador Izalci deu aqui uma contribuição, que é uma contribuição que eu considero importante nessa questão de vedar a ocupação dos cargos de chefia e comando na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros. Então, eu acolho a sugestão do Senador Izalci, que é o autor do projeto.

Com relação a isso que o Líder Fernando Bezerra colocou, não me parece que há vício de iniciativa, porque apenas se está dando uma possibilidade a mais, que vai ser uma decisão discricionária do comandante. Está-se apenas concedendo a ele um instrumento a mais, não se está mexendo na organização como um todo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, mas eu queria ouvir antes disso o autor do projeto, o Senador Izalci, para poder falar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Com a palavra o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.)

– Presidente, cheguei, inclusive, a manifestar para o meu Líder, Senador Fernando Bezerra, que não concordo com esse vício de iniciativa, até porque já existe a lei, e essa lei já contempla a prestação de tarefa por tempo certo – não é? O que neste momento se permite é apenas para determinadas atividades, e a gente inclui essa parte operacional, que é o fundamental, e não obriga; isso aí fica a critério, evidentemente, do governante. Na prática, nós não estamos criando nem despesa nem obrigação, porque ele tem a total autonomia de convocar ou não nessas condições.

Então, *data venia* ao meu querido Senador Fernando Bezerra, discordo dessa proposta.

Eu até, inclusive, tinha colocado também uma emenda na medida provisória, mas da mesma forma podem alegar que a emenda também não caberia na medida provisória. Eu vejo assim, eu analisei bem essa questão jurídica, inclusive, e não vejo nenhum vício de iniciativa neste projeto. Então, eu peço aos meus colegas que a gente possa aprovar esta matéria, com esse brilhante relatório do meu querido Senador Reguffe.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Declaro encerrada a discussão.

A Presidência submeterá a matéria diretamente a votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Voltamos à lista dos oradores.

Chamo o próximo inscrito, o Senador Nelsinho Trad, Líder do PSD.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiramente, quero saudar o nobre Senador que assume na vaga do nosso querido Major Olímpio, o Senador Giordano. Espero que possamos trabalhar juntos, com muito afinco, até porque substituir uma pessoa com a atuação e com a competência do Major Olímpio não será uma tarefa fácil. Ele realmente era insubstituível.

É tanta notícia ruim que a gente fica recebendo para lá e para cá, mas eu trago aqui uma boa. O nosso Estado e a nossa capital garantiram o primeiro lugar no topo do *ranking* nacional de vacinação. Conseguiu vacinar perto de 11% já da sua população. É um plano de vacinação, de *marketing*, de incentivo para que a população realmente vá e tome a vacina que está funcionando no Estado do Mato Grosso do



Sul.

Então, eu faço aqui esse registro para que V. Exa., através desse requerimento, faça a inserção em ata de voto de aplauso ao nosso Estado do Mato Grosso do Sul e a todos os seus 79 Municípios, vez que o nosso Estado tem 79 Municípios – a nossa capital, Campo Grande, e mais 78 –, dizendo que para nós realmente é um motivo de alegria verificar que a população está atendendo o chamamento de que a vacina é o único caminho que nós temos para poder combater esse terrível mal. E rogo a Deus que, com essa vacinação no topo do jeito que está, possa se diminuir o número de casos, de internações e de pessoas que precisam de um tratamento mais apurado, como a gente tem observado nessa variante terrível.

E, dia desses, Sr. Presidente – eu estou aqui na capital, em Campo Grande –, eu encontrei um familiar de um ente que tinha falecido extremamente confortado por ter recebido por parte da nossa Casa uma moção de pesar, feita, inclusive, por uma das Senadoras que compõem o nosso colegiado, daqui do nosso Estado. Eu vi a emoção dessa pessoa, dizendo que não conseguiu velar o seu ente, que não conseguiuvê-lo depois de 20 dias internado e que aquilo confortou muito o coração da família.

Ái eu peço a V. Exa... Eu elenquei aqui algumas moções de pesar de pessoas do nosso conhecimento que faleceram nesses últimos dias: o jornalista Denilson Pinto; o cirurgião-dentista Onofre Mandetta; o advogado Aires Gonçalves; a Vereadora Marciana Britos, de Porto Murtinho; o dentista Carlos Israel; o pioneiro na pesquisa de opinião (Ibrape) do Mato Grosso do Sul, Paulo Catanante; e o Vereador mais votado nas duas últimas eleições da cidade de Ponta Porã, Vereador Rony Lino.

Peço que V. Exa. – já vai estar no sistema – envie a moção de pesar aos familiares das vítimas do Covid, que tem deixado a gente muito triste. Que Deus possa afastar essa situação logo de todos nós!

Era isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Líder Nelsinho Trad, inicialmente, em relação ao voto de aplauso, que é o primeiro requerimento de V. Exa., a Presidência o acolhe e o encaminha à publicação.

Igualmente, em relação à moção de pesar que V. Exa. acaba de manifestar, a Presidência a acolhe, externando seus sentimentos, e a encaminhando também, igualmente, à publicação.

Obrigado, Senador Nelsinho.

O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Sr. Presidente, paz e bem!

Sras. e Srs. Senadores, neste momento que a gente está vivendo, de véspera de Páscoa – estamos chegando a um período de reflexão –, eu acho que precisamos mergulhar nessa reflexão pelo bem do Brasil. Acho que o Senador Marcos do Val foi muito feliz quando fez uma postagem, em suas redes sociais, mostrando que, em muitos países, acho que em todos os países, as pessoas estão de mãos dadas, oposição, situação, governo federal, governos municipais, estaduais, e aqui, no Brasil, a gente tem um verdadeiro cabo de guerra.

Então, a responsabilidade não é de um ou de outro, mas de todos nós. Eu espero que, neste momento, a gente possa serenar nossas mentes, nossos corações e dar as mãos, porque cada vida salva, cada sofrimento poupadão terá valido a pena. Isso a gente vai fazer com muita tranquilidade.

Eu queria parabenizá-lo pela sua condução, Presidente, porque o senhor tem sido um apóstolo da concórdia, da união, aqui, dentro do Senado. Eu sei que a pressão é gigantesca, de dentro e de fora. Eu não vivenciei, em outras legislaturas aqui, em outros governos, mas a gente sabe que é natural CPI, pedido de *impeachment*, uma série de situações, de audiências públicas acaloradas e tudo, mas, neste momento, eu acredito que é diferente, porque nós estamos numa pandemia, com gente morrendo, com gente sem emprego.



Então, a gente precisa de uma dose maior de positividade, de se superar nessa questão político-partidária neste momento. É um sentimento de humanidade que tem que prevalecer nesta Casa. Então, eu o parabenizo por isto. Inclusive, num assunto delicado que eu tive oportunidade, junto com o Senador Kajuru e o Senador Styvenson, o senhor foi um *gentleman*, nos recebendo muito bem – foi histórico aquilo – quando nós fomos levar o pedido de *impeachment* do Ministro do Supremo Alexandre de Moraes, com 2,6 milhões de assinaturas do povo brasileiro, de mais de 1% da população brasileira, o que é algo inédito, e o senhor nos recebeu de forma muito cordata, muito tranquilo, mostrando que é um assunto que precisa ser discutido, mas o importante neste momento é a pandemia, é a gente voltar os olhos para salvar vidas.

Então, acredito que vai chegar esse momento de analisar o *impeachment* pelo bem da nossa Nação, e eu acredito muito que a verdade vai triunfar. É um desejo legítimo do povo brasileiro. Mas eu quero parabenizá-lo pelo seu trabalho.

Já sabia da sua característica de apaziguador e estou vendo o ser humano diferenciado realmente na condução dessa missão difícil, mas está sendo muito apoiada, pode ter certeza, pelo alto, por Deus, nessa tarefa. Estamos orando muito pela sua gestão aqui nesta Casa.

Muito obrigado. Que Deus abençoe a todos e vamos ajudar o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Eduardo Girão, pelas palavras.

Próxima inscrita, Senadora Leila Barros. (*Pausa.*)

Senador Esperidião Amin é o próximo orador inscrito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente, eu jamais deixaria de conceder a prioridade para a Senadora Leila Barros, mas se o senhor tem certeza de que ela não está presente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu posso chamar novamente se V. Exa. preferir.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Não, eu mesmo nesse momento faço um apelo se ela estiver presente. Caso não esteja...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu chamo novamente. Senadora Leila Barros? (*Pausa.*)

Senador Esperidião Amin com a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Eu gostaria, Sr. Presidente, neste dia em que estamos praticamente concluindo a semana, ressaltar o trabalho...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Esperidião, V. Exa. está com o vídeo desligado. Apenas para adverti-lo, caso V. Exa. deseje abrir o vídeo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Então, eu gostaria de registrar, complementando o relatório que o Senador Wellington Fagundes fez a respeito da reunião da Covid, de ressaltar o que, juntamente com o Senador Oriovisto, eu ponderei.

Nós temos que ter muito cuidado, muito zelo com a divulgação por nós, que não somos do Executivo, de cronogramas de distribuição de vacinas. Discutimos isso pormenorizadamente. O que é a entrega da vacina? Para o cidadão, a entrega da vacina é a sua aplicação nele. Entrega ao Ministério da Saúde, a chegada da vacina, quando importado o IFA ou a própria vacina ao Brasil, isso não é a conclusão da maratona que nós temos que cumprir.

Então, essa cautela eu acho que foi muito bem compreendida pelo Senador Confúcio e pelos integrantes da Comissão. Acho que tudo que nós pudermos fazer para facilitar essa busca do tempo que passou – eu não diria tempo perdido, mas o tempo que passou – vem ao encontro desse sentimento de



tristeza profunda que nós vivemos com as notícias relacionadas a mortes, à angústia e à aflição de quem está esperando a internação, um leito de UTI ou um insumo, um *kit* intubação. Tudo isso nos fragiliza muito como sociedade.

Então, o zelo que essa Comissão, liderada pelo Senador Confúcio, tem demonstrado é muito importante para a compreensão pela sociedade do esforço honesto que aqui se pretende empreender. Então, eu quero me congratular com V. Exa. pela sua participação ponderada, responsável, sensata e serena, nos representando nesse grande esforço.

E trago aqui o meu testemunho de que, não há dúvida, essa dor só será reduzida à medida que a vacinação crescer. E vai ter que crescer muito, porque, se forem confirmados os números para abril – e abril começa amanhã –, nós teremos que ultrapassar a média de 1 milhão de vacinas aplicadas no mês de abril, por dia, 1 milhão por dia, para podermos não empoeçar, não fazer estoque com vacinas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Anuncio o item 3 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018, do Senador Jorge Viana e outros Senadores, que inclui na Constituição Federal o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.

Parecer favorável nº 26, de 2019, da Comissão de Constituição e Justiça, tendo como Relator o Senador Jaques Wagner.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada na tramitação da matéria, e que será encaminhada à publicação. (**Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

A matéria depende de parecer sobre a emenda.

Concedo a palavra ao Senador Jaques Wagner para proferir parecer de Plenário.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para proferir parecer.) – Boa tarde, boa noite, Sr. Presidente. Cumprimento todos os colegas Senadores e Senadoras.

Aproveito para cumprimentar e dar as boas-vindas ao Senador pelo Estado de São Paulo, Senador Alexandre, que assume o cargo em substituição ao prezado, estimado Senador Major Olímpio. A única coisa que eu lhe desejo é que V. Exa. tenha a tenacidade e a presença forte que o Senador Major Olímpio sempre teve aqui nesta Casa.

Discordâncias são a alegria da democracia. Saber tratá-las é a inteligência de cada um, para que a gente possa caminhar na busca de consenso.

Além disso, Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. e ao Colégio de Líderes por terem incluído na pauta de hoje esse tema, que é extremamente importante. Orgulho-me muito de ter sido Relator dessa matéria na Comissão de Constituição e Justiça, e agora, Relator de Plenário nesta oportunidade.

O relatório.

Vem ao exame do Plenário a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018, de autoria do eminentíssimo Senador Jorge Viana e de outros ilustres membros desta Casa, que inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.

A proposição acresce o inciso LXXIX no art. 5º da Constituição Federal, que trata dos direitos e garantias fundamentais, para estabelecer que é garantido a todos o acesso à água potável em quantidade adequada para possibilitar meios de vida, bem-estar e desenvolvimento socioeconômico.

Na justificação, seus autores defendem que a água é um bem essencial à vida, fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar humano. Informam que a Assembleia-Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução nº 64/292, de 28 de julho de 2010, reconheceu o direito ao acesso à água



potável e ao saneamento como direito humano essencial ao pleno desfrute da vida. Contudo, o acesso à água potável não é reconhecido como um direito fundamental e, muitas vezes, a água é considerada como bem econômico, o que exclui parcelas vulneráveis da população do seu acesso.

Os autores da matéria reforçam que os conflitos pelos usos de água são observados global e nacionalmente, destacando-se regiões brasileiras gravemente afetadas por escassez hídrica, como a região semiárida do Nordeste, que eu represento. Defendem a urgência de positivar, na nossa Carta Magna, o acesso à água potável como um direito fundamental, em desdobramento da garantia à inviolabilidade do direito à vida, que não pode existir sem provisão de água. Um dos principais objetivos da matéria é dotar os aplicadores do direito de ferramentas jurídicas para garantir que o interesse econômico-mercantil, que atualmente desponta com vigor em torno deste tema, não se sobreponha ao direito humano de se obter água potável para viver dignamente.

A matéria foi distribuída ao exame exclusivo da CCJ deste Senado Federal, que a aprovou, sob minha relatoria, sem emendas.

A proposição recebeu uma emenda de Plenário da estimada Senadora Mara Gabrilli e outros, tendo-a como primeira autora. A emenda propõe a inclusão, no rol dos direitos e garantias fundamentais, do direito à qualidade do ar, inclusive em ambientes internos públicos e privados de uso coletivo.

Passo à análise.

Ratificamos a decisão da CCJ que, em seu parecer, votou pela regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade da matéria. Nesse sentido, a PEC atende ao requisito do art. 60, I, da Constituição, pois foi subscrita por mais de um terço dos membros desta Casa. Ainda, a proposição não trata de matéria constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou prejudicada na atual sessão legislativa nem atinge cláusulas pétreas.

Está, assim, atendido o disposto no inciso I e nos §§1º, 4º e 5º do art. 60 da Constituição e nos arts. 354, §§1º e 2º, 371 e 373 do Regimento da nossa Casa.

Entendemos que a PEC é meritória e concordamos com a argumentação de seus autores.

A Resolução nº 64/292, de 2010, da ONU, conclama as nações a respeitarem o direito humano fundamental de acesso à água potável e ao saneamento. A garantia desse direito é condição essencial para a realização dos direitos humanos em sua plenitude. Elevar esse direito ao patamar constitucional reforça o marco regulatório vigente, de modo a assegurar o abastecimento de água potável a todos, sobretudo aos mais vulneráveis. A água é um elemento natural insubstituível a todas as formas de vida, sejam animais (sobretudo às vidas humanas), microbianas ou vegetais. É, portanto, um elemento essencial à vida no Planeta. Esse é um direito fundamental para que se possa viver com dignidade, considerando a importância da água potável para os mais diversos usos domésticos.

Além da mencionada Resolução da ONU, a Agenda das Nações Unidas 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada em 2015, que constitui um plano de ação global para a erradicação da pobreza e a promoção da vida digna, estabeleceu diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo o ODS nº 6: assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

Como um dos exemplos de Nações que incorporaram as diretrizes da ONU, a Constituição da República do Uruguai estabelece, em seu art. 47, que a água é um recurso natural essencial para a vida e que o acesso à água potável e ao saneamento constituem direitos humanos fundamentais. A Constituição da República da África do Sul (art. 27, inciso I) e a Constituição do México (art. 4º) são outros exemplos da adoção de regras constitucionais sobre a matéria, seguidas por diversos países na Europa, na África, na Ásia e nas Américas, como, por exemplo, Eslovênia, Egito, Marrocos, Bolívia e Equador.

O Brasil, Sr. Presidente, precisa caminhar nesse sentido, considerando a precariedade de atendimento aos serviços de saneamento básico. Ainda que já estejamos na terceira década do século XXI, cerca de 35



milhões de brasileiros não têm acesso à água tratada, de acordo com dados do Ranking do Saneamento divulgado pelo Instituto Trata Brasil, que se baseia no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. Metade da população, cerca de 104 milhões de pessoas, não têm acesso aos serviços de coleta de esgoto. Do esgoto coletado, apenas 42% são tratados. São dados graves, que dificultam a melhoria dos índices de desenvolvimento humano e trazem sérios prejuízos sociais e econômicos a diversos setores produtivos, retardando o desenvolvimento da Nação.

A desigualdade regional no abastecimento de água é um dos maiores desafios a enfrentar para garantir esse direito humano à população brasileira. Em torno de 45% da população da Região Norte não é abastecida com água tratada; no meu Nordeste, quase 30% da população se encontra na mesma situação. Ao todo, no Brasil, mais de 33 milhões de pessoas ainda não têm acesso ao abastecimento de água potável. Os parâmetros associados à inadequação no abastecimento de água, considerando deficiências na potabilidade e na intermitência no fornecimento são alarmantes. Segundo o Plano Nacional de Saneamento Básico, no Nordeste, quase 94% de sua população estão sujeitos a essas condições; no Norte, o índice alcançaria a quase totalidade da população.

Tais condições tornam ainda piores as estratégias de combate à pandemia de Covid-19. Sabemos que entre as práticas para se precaver da doença está a higienização constante das mãos – além do uso de máscaras, distanciamento social e a tão sonhada vacinação em massa –, um hábito aparentemente simples, inacessível a mais de 13% da população brasileira.

Além dos riscos atrelados à Covid-19, existem outros impactos diretos à saúde pública e ao meio ambiente. Ao todo, 5.715 mil piscinas olímpicas de esgoto não tratado – vou repetir: 5.715 mil piscinas olímpicas de esgoto não tratado – são despejadas em rios e mares, diariamente. Em 2018, o Brasil registrou 233 mil casos de doenças associadas à falta de saneamento básico, totalizando 11 internações a cada 10 mil habitantes, 2.180 mortes e despesas diretas de R\$90 milhões.

É preciso ainda enfrentar problemas estruturais ligados à operação e manutenção desses serviços, considerando os elevados índices de desperdício de água tratada, que chegam a quase 40% na distribuição, equivalentes a aproximadamente R\$12 bilhões em perda de água no ano de 2018.

O Plansab de 2013 previu a universalização dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos até 2033, meta que precisará ser postergada possivelmente para 2050 em função da significativa diminuição nos investimentos necessários, sobretudo devido à crise fiscal. Essa situação fundamentou a recente alteração no marco regulatório do saneamento básico pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que – insisto em registrar, Sr. Presidente – não é a panaceia de tudo. Continuo dizendo que o interesse econômico se envolverá com grandes aglomerações urbanas e que nossos pequenos Municípios serão abandonados se não houver uma espécie de subsídio cruzado, como o que fazemos nas empresas públicas aqui na Bahia.

Passados 14 anos desde a vigência da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para os serviços de saneamento, observou-se que esse marco regulatório não conseguira fomentar os investimentos necessários para solucionar o grave quadro que enfrentamos. A recente alteração desse marco regulatório, em 2020, objetivou superar essa situação e possibilitar esses investimentos, mas há um longo caminho a percorrer a partir da implementação das novas regras.

Defendemos que a inclusão expressa do direito à água potável no rol dos direitos e garantias fundamentais é uma inovação constitucional importante no sentido de fortalecer o marco regulatório doméstico e de reforçar políticas públicas voltadas à universalização do acesso à água no Brasil, sobretudo para atender a parcela mais vulnerável da população. Essa medida também é fundamental para se contrapor à tendência de privatização ou de elevação do custo da água já verificada em diversos países, dificultando seu acesso exatamente para as populações economicamente mais vulneráveis.



Em nosso parecer na CCJ, apontamos que o Supremo Tribunal Federal, no Acórdão do Recurso Extraordinário 607.056/Rio de Janeiro, de 10 de abril de 2013, reforçou tema que já havia sido objeto de decisão unânime pelo Plenário do Supremo nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 567. O julgado estabelece que a natureza jurídica do fornecimento de água potável é de um serviço público essencial, afastando teses que equiparam a água a uma mercadoria. Esse entendimento alinha-se com a doutrina especializada, considerando a água como um recurso natural e essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018, reforça e consolida o acesso à água potável como um direito humano fundamental, indisponível, inalienável e como condição necessária à dignidade da pessoa humana. Além disso, instrumentaliza os operadores do Direito na garantia desse recurso ambiental. O art. 225 da Constituição determina o direito de todos "ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida". A PEC nº 4, de 2018, objetiva exatamente garantir essa sadia qualidade de vida, ao prever o acesso à água potável como um direito de todos, garantido pela Constituição, encontrando sintonia com o direito à saúde, expresso no art. 196 da Carta Magna. A relação entre o direito à água potável e o direito à saúde é íntima. Isso porque a falta de tratamento de água e o não acesso à água potável estão entre as principais causas de doenças causadas por organismos patogênicos, contribuindo inclusive para o agravamento de epidemias. A água é um bem essencial à vida. No entanto, no contexto da evolução humana, sua apropriação é resultado de disputas históricas e de busca pelo controle de estoques e fontes naturais de água, por meio de guerras e trocas comerciais, incorrendo em acúmulo de riquezas e deslocamento forçado de populações. Aproximadamente 40% da água consumida atualmente no planeta são compartilhados entre os seres humanos, ou seja, provêm de lagos e rios compartilhados, que nascem em um país e seguem seu curso para além-fronteira.

Isso demonstra a magnitude e relevância dos recursos hídricos do mundo, cada vez mais escassos devido às mudanças climáticas com os processos de desertificação. Também demonstra que a disputa não é apenas pela vida e pelo bem-estar humano, mas também por uma disputa econômica e geopolítica.

No Brasil, a disputa de território é associada aos recursos hídricos, com o agravo de que regiões são afetadas por escassez hídrica, como a região do Semiárido. Há situações em que o exercício do poder está associado ao domínio das águas e ao controle sobre o seu acesso, implicando diretamente, no desenvolvimento local, a prevalência da fome e da pobreza, impedindo o bem-estar da população. Portanto, é necessário que as nações estabeleçam marcos globais de compartilhamento de recursos hídricos para evitar tais conflitos, garantindo, assim, que todos os seres humanos tenham o direito de acesso à água.

Ademais, no Brasil, em um cenário onde cerca de 33 milhões de brasileiros e brasileiras não têm acesso ao abastecimento de água potável, segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Abastecimento de Água, e 13,4 milhões de pessoas estão desempregadas, enfrentar uma pandemia se torna uma missão praticamente impossível. Com a maior proporção das reservas mundiais de água doce e a maior biodiversidade do planeta, o Brasil tem potencial de sair na frente em um novo projeto de país, diferenciado, que valoriza a biodiversidade atrelada à tecnologia, gerando empregos e conservando os ecossistemas. Nesse sentido, é urgente positivar na nossa Carta Magna o acesso à água potável como um direito fundamental, em desdobramento da garantia à inviolabilidade do direito à vida, que não pode existir sem provisão de água.

Destaco que, como resultado de evento que realizei, na última semana, em celebração ao Dia Mundial da Água, houve ampla adesão pela sociedade civil do manifesto clamando por políticas públicas voltadas à universalização do acesso à água, em especial pela aprovação desta PEC.

Por fim, entendemos como absolutamente meritória a Emenda de nº 1 apresentada pela Senadora Mara Gabrilli, como primeira autora. A emenda inclui no rol dos direitos e garantias fundamentais o



direito à qualidade do ar, inclusive em ambientes internos públicos e privados de uso coletivo. Contudo, ponderamos – e agradeço a sensibilidade da querida colega Senadora Mara Gabrilli – que a emenda não guarda relação direta e imediata com a matéria desta PEC nº 4, de 2018, conforme exige o Regimento Interno do Senado Federal, no art. 358, §2º, o que não impede esta Casa – que contará seguramente, Senadora Mara Gabrilli, com o meu mais absoluto apoio – de apreciar a matéria, oportunamente, em uma proposta de emenda à Constituição autônoma.

Finalmente, Sr. Presidente, o voto.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018, e, no mérito, pela sua aprovação, e pela rejeição, com a vênia da Senadora Mara Gabrilli, da Emenda nº 1 de Plenário.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, apenas, como ex-Governador do Estado da Bahia, quero registrar que me orgulho muito, pois mesmo antes desta PEC lancei o Programa Água para Todos, fazendo com que a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) vivesse o seu maior investimento, em toda a sua história, em saneamento e água.

Posso dizer a V. Exa. que foram muitas as emoções que eu vivi. Desde uma simples cisterna para guardar água de chuva trazia emoção a senhoras de 50, 60 anos, que não mais precisariam andar léguas para buscar uma água barrenta para cozinhar ou para banhar o seu filho. Vi, em muitos momentos, a emoção de homens e mulheres dessa mesma idade, de 50, 60 anos, no Semiárido baiano, que pela primeira vez viam jorrar água potável nas torneiras de suas cozinhas ou no chuveiro para tomarem um banho.

Portanto, Sr. Presidente, é com muita alegria e emoção, elogiando o ex-Senador Jorge Viana e outros colegas que assinaram esta matéria, que peço a aprovação desta PEC, principalmente a uma semana do Dia Mundial da Água. Essa PEC foi consequência do Fórum dos Águas, que aconteceu em março de 2018, na nossa Capital, Brasília.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 50/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao nobre Senador Jaques Wagner pelo seu fundamentado parecer.

O parecer é favorável à proposta de emenda à Constituição e contrário à Emenda nº 1.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Para discutir a matéria, passo a palavra à Senadora Mara Gabrilli.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - SP. Pela Liderança.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Primeiramente, eu queria desejar um bom retorno ao Senador Alessandro Vieira e ao Senador Lasier Martins. Embora eu não tenha me pronunciado, fiquei muito feliz pelo retorno de vocês.

Eu quero desejar boas-vindas também ao nosso Senador Alexandre Giordano, que vem se unir à bancada paulista. Vamos sentir muita falta do Major, mas eu queria dizer ao senhor que o Major, o Serra e eu trabalhávamos muito alinhados aos interesses do Estado de São Paulo e, a partir de hoje, contamos com você, Senador Giordano, para continuarmos juntos nessa defesa dos interesses do nosso Estado e do nosso País. Conte comigo!

Sr. Presidente, eu gostaria de me manifestar sobre a PEC relatada pelo Senador Jaques Wagner, já o parabenizando e agradecendo ao Senador pelo compromisso em garantir a importância de reconhecermos o direito fundamental dos brasileiros de ter acesso à água potável. A gente sabe o quanto essa PEC vai ajudar a acelerar medidas necessárias para incluir os 35 milhões de brasileiros que ainda não têm acesso à água tratada. E a gente sabe que, infelizmente, em relação ao saneamento básico, a situação é ainda mais delicada, porque 46% dos esgotos gerados no País não são tratados. O acesso à água potável e ao



saneamento básico salva vidas, principalmente de bebês e crianças, e ainda previne as doenças perigosas e as internações no SUS.

Mas eu queria falar que, além do saneamento e de toda sua importância e considerando a relevância que a temática da qualidade do ar ganhou neste momento de pandemia, eu propus uma emenda para acrescentar também ao art. 5º da Constituição a garantia da qualidade do ar, inclusive em ambientes internos. Eu quero agradecer o apoio, de coração, de 30 Senadores que já subscreveram a minha iniciativa.

Queria dizer também que pesquisas recentes correlacionaram a poluição atmosférica ao agravamento da pandemia. Por outro lado, a qualidade do ar em ambientes internos já foi reconhecida pela Organização Mundial da Saúde como um fator importantíssimo para a saúde das pessoas. A falta de qualidade no ar que a gente respira é um risco que se agrava pelo fato de que parcela significativa da população permanece nestes ambientes internos por um tempo considerado: escritórios, trens, hospitais, *shopping centers*. E há alguns grupos mais expostos ainda, como os idosos e profissionais de saúde, o que a gente percebeu durante essa pandemia.

Sr. Presidente, já tivemos uma conversa com a assessoria do Senador Jaques Wagner anteriormente e chegamos à conclusão da retirada dessa emenda. Faço isso em razão das questões regimentais, para a gente não abrir um precedente e aprovar uma mudança no texto sem antes haver toda uma discussão e passar por todas as Comissões necessárias.

Eu gostaria de ter o compromisso do Senador e da Bancada do PT em apoiar essa iniciativa para a gente garantir a qualidade do ar como um direito fundamental dos brasileiros. Quero seguir contando com o apoio dos Senadores que já assinaram a minha emenda para uma PEC autônoma que nosso Gabinete já está preparando.

Muito obrigada, Presidente. Obrigada ao Senador Jaques Wagner.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à Senadora Mara Gabrilli.

V. Exa., então, retira a emenda que apresentou.

Fica, portanto, prejudicada a deliberação da rejeição da emenda.

Então, fica retirada a emenda.

A Senadora Simone Tebet propõe que possamos iniciar a votação e abrir o painel enquanto discutimos. Os Srs. Senadores concordam com essa proposição? Podemos abrir o painel de votação?

Aí continuamos a discussão normalmente, com oportunidade para que todos falem. (*Pausa.*)

Discussão e votação da proposta e das emendas nos termos do parecer, em primeiro turno.

A matéria depende, para sua aprovação, de voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, de pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação remota.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu vou colher a orientação de bancada neste momento.

Na sequência, retomaremos a discussão.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga? (*Pausa.*)

Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – O PSD vai ficar com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – O PSD



orienta o voto "sim".

Como orienta o Podemos, Senador Oriovisto?

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Progressistas, Senadora Daniella Ribeiro?

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Para orientar a bancada.) – O Progressistas orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Ia passar para a Senadora Mara orientar, mas, como ela já falou, o PSDB vota "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério? (*Pausa.*)

Microfone, Líder. Microfone.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Democratas acompanha o Relator, cumprimentando-o pelo belo voto, orientando o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, parabenizo o companheiro de bancada Jorge Viana e também o companheiro Jaques Wagner pelo belo encaminhamento e belo voto.

Encaminhando o voto "sim", brinco com o pessoal do Pantanal, Soraya, Simone, Nelsinho Trad, Wellington: é a Amazônia o Planeta Água; e não, o Pantanal.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito bem.

Como orienta o Cidadania?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – O Cidadania orienta "sim".

Senador Jorge Kajuru, Eliziane, todos... Oriento o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

O PDT, Senador Weverton? (*Pausa.*)

Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PL orienta a favor da água, que, junto com a vida e com o ar, é o nosso bem mais caro.

Parabéns pela iniciativa da PEC.

Orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela Liderança.) – Eu estava, antes de fazer este encaminhamento, numa reunião, agorinha, com o Ministro de Minas e Energia falando da nossa energia aqui. Então, eu não ouvi o relatório.



Queria que a minha Líder, Zenaide, encaminhasse pelo PROS, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não.

Líder Zenaide Maia, como orienta o PROS?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – O PROS orienta "sim".

Água é vida!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus? (*Pausa.*)

Como orienta a Rede, líder Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, encaminharei pela Oposição e o Líder Fabiano Contarato encaminhará pela Rede.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Rede, Senador Fabiano Contarato?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu aproveito esta oportunidade para dar as boas vindas ao querido Senador Giordano, ao passo em que também continuo num pesar, solidarizando-me com os familiares do querido e saudoso Major Olímpio e com todas as vítimas desta Covid.

Seja bem-vindo, Senador. Eu tenho certeza que V. Exa., em muito, irá dignificar o Senado da República Federativa do Brasil.

Eu não poderia também, Sr. Presidente, deixar de manifestar aqui a minha gratidão ao Senador Jaques Wagner, um homem que tem uma serenidade, uma docura no olhar, um homem que passa Deus no olhar, no sentir, no falar e que tem um mandato, não só no Executivo, mas no Legislativo, que nos faz... Ele foi convidado a atuar e ele sempre, com muito brilhantismo, dignificou todas as funções que exerceu.

Quero parabenizá-lo, Senador Jaques Wagner por sua sensibilidade e fico muito feliz de vê-lo à frente da Comissão de Meio Ambiente do Senado.

Da mesma forma, mais uma vez, aprendo muito com o Senador Paim e com todos os colegas que aqui estão.

A Rede, obviamente, orienta o voto "sim", com louvor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu quero, primeiramente, dar boas-vindas ao Senador Giordano e dizer a ele que nenhum ser humano é substituível. Somos todos diferentes, todos únicos. Então, cada um tem a sua marca. Por isso eu tenho certeza que ele vai honrar a cadeira, que é uma cadeira do titular, Major Olímpio, inesquecível Major Olímpio.

Os nossos corações estão aqui hoje apertados, mais uma vez. E ele entra num momento muito difícil. Peço a Deus que dê a ele sabedoria, abro as portas para ele do meu gabinete e as portas do PSL. Enfim, ele chega num momento de dor, mas eu acredito que ele também vai superar, todas as dificuldades que ele possivelmente sentir, e que a gente possa ajudá-lo com essas boas vindas.

Quero mandar um abraço para a Cláudia e para os filhos do Major Olímpio neste momento.

O PSL orienta "sim" e parabeniza o Relator Jaques Wagner.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?



A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu cumprimento o senhor e todas as Senadoras e Senadores na noite de hoje. Também dou boas-vindas ao Senador Giordano. Hoje é um dia em que, realmente, nossos corações estão mais apertados. Lembrar a ausência do Major Olimpio nesta Casa é duro, até pela perda prematura de uma figura muito importante aqui para a Casa e para todos nós, mas desejo ao Senador Giordano... Quero dizer que ele pode contar com todos nós aqui nos trabalhos da Casa.

E o encaminhamento do PSB é o voto "sim", acompanhando o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para orientar a bancada.) – Presidente, primeiro eu quero cumprimentar e desejar boas-vindas ao novo Senador Alexandre Giordano, que é empresário do setor da mineração, e quero convidá-lo pra ir ao Estado do Pará, o maior Estado em reservas, em províncias minerais do Brasil, viu?

E nós votamos "sim", acompanhando o belo relatório do nosso Senador.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Para orientar a bancada.) – Meu Presidente, nós orientamos voto "sim", com os cumprimentos devidos ao Relator Jaques Wagner.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, em mais um dia triste, registramos 3.869 óbitos no Brasil.

Portanto, com nada a celebrar neste dia, quero saudar o nosso novo colega Alexandre Giordano, homenagear nosso saudoso Major Olimpio. Vou sentir muita falta do grito de guerra dele: "uepa"! Todos nós sentiremos essa falta.

Quero homenagear também o Relator, o Líder e referência, Senador Jaques Wagner, pelo brilhante relatório, pela importância dessa PEC, e os autores originais, na pessoa do então Senador Jorge Viana, que faz falta aqui na representação do Estado do Acre... de partido de propostas inteligentes e relevantes como essa.

A Liderança da Minoria recomenda o voto "sim", Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – O Governo, Sr. Presidente, orienta o voto "sim" e deseja cumprimentar inicialmente o Relator, o Senador Jaques Wagner, e dar aqui o meu testemunho do grande trabalho que ele fez, como Governador da Bahia, na área de recursos hídricos.

Queria também prestar minha homenagem ao autor, ao Senador Jorge Viana. Compartilhei com ele, durante um bom período, uma excelente convivência na Comissão de Mudanças Climáticas, e digo que, do esforço pessoal dele, conseguimos trazer o Fórum Mundial de Águas para o Brasil, que foi sediado, como o Senador Jaques Wagner mencionou, na Capital Federal. A partir desse evento, surgiu essa ideia de introduzir esse dispositivo constitucional.

Portanto, o Governo orienta o voto "sim", Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como



orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP.

Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, prestando todas as homenagens ao Senador Jaques Wagner pelo perfeito trabalho, brilhante relatório que aqui apresentou e, ao mesmo tempo, manifestando nossa posição obviamente favorável à aprovação da matéria, aproveito o tempo que me resta no encaminhamento pela Liderança da Oposição, Sr. Presidente, pois não posso deixar de fazer o registro que já foi feito pelo colega Líder da Minoria, Jean Paul Prates. Eu não vou chegar a ser redundante e pedir de V. Exa. mais um minuto de silêncio, porque essa tem sido uma rotina macabra que nós temos tido aqui no Senado.

Hoje o Presidente da República, Presidente Rodrigo Pacheco, fez mais um pronunciamento atacando as medidas tomadas por Governadores e Prefeitos. Presidente Rodrigo, eu louvo a sua paciência e eu acho que deve ser nossa obsessão sempre tentar a construção da união, mas tem sido difícil com o atual Presidente da República. Qualquer tentativa nossa de pacto e de unidade, Presidente, parece-me que não passa de um sonho de uma noite de verão. Não resistiu uma semana a formação do comitê e houve um novo pronunciamento do Senhor Presidente. Isso cansa, isso cansa a todos nós. Todos nós estamos cansados com tanta tragédia, com tanta tristeza, com tanto negacionismo e com essa conduta do Presidente. É isso.

Em relação à matéria, a oposição encaminha o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Bancada Feminina, Líder Simone Tebet?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, parabenizando o autor e, especialmente, o Relator Senador Jaques Wagner não apenas pelo relatório, mas principalmente pela emoção ao defender esse projeto tão relevante, essa PEC, eu gostaria de orientar, em nome da Bancada Feminina, o voto "sim" e dizer que esse projeto, mais do que simbólico, essa alteração no texto constitucional vai fazer com que o Brasil, na brincadeira séria do Líder do PT Paulo Rocha, venha realmente reconhecer e respeitar um bem tão precioso, mas escasso, que é a água, especialmente a água doce, a água potável. É um bem que, embora abundante no Brasil, é finito, e não temos o acesso igualitário a todas as pessoas, principalmente à população mais vulnerável. Os dois maiores aquíferos do mundo – um no Norte do País, na Amazônia; o outro aqui no Centro-Oeste, fronteiriço com outros países – estão no Brasil. É nossa responsabilidade proteger esse bem pelo bem e pela sobrevivência da humanidade.

Parabéns ao autor e ao Relator!

Repto: a bancada orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – A Bancada Feminina orienta o voto "sim".

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB cumprimenta o Relator Jaques Wagner pelo brilhante trabalho, uma matéria tão importante, um bem tão precioso como a água.

Eu queria aqui também prestar a minha homenagem e o meu reconhecimento ao trabalho do Jorge Viana, que sempre foi um político dedicado ao desenvolvimento sustentável, ao respeito ao meio ambiente, ao respeito obviamente à floresta, que é, sem dúvida nenhuma, responsável, inclusive, pela manutenção do ritmo hidrológico no Brasil e no mundo, e nós, da Amazônia, mais do que ninguém, sabemos dessa importância.

Mas eu também queria, Sr. Presidente, aqui fazer um registro com tristeza do número de mortos no dia de hoje, mais um recorde infelizmente: perdemos mais de 3.800 vidas. O mês de março é um mês para nós superarmos e esquecermos, mas não podemos deixar de lutar pela vacina, Sr. Presidente, com o



trabalho todo que estamos fazendo.

Hoje a Anvisa anuncia a aprovação emergencial da vacina Janssen, portanto, quero aproveitar esta fala, neste último segundo, para fazer um apelo, porque vimos na sessão temática a importância de tentarmos antecipar o cronograma de entrega de vacinas no Brasil, seja da Pfizer, seja da Janssen, que agora está autorizada pela Anvisa e passa a ser uma opção. Nós ouvimos deles que eles entregariam no final do ano, no último momento. Então, é importante esse apelo de tentarmos antecipar vacinas, porque é fundamental para salvar vidas.

Neste exato momento, quando V. Exa. me chamou para encaminhar pelo MDB, eu estava ao telefone com uma pessoa desesperada porque a filha está com o Covid e não encontra um leito para interná-la. Essa é a realidade de milhões de brasileiros, de milhares de brasileiros.

Portanto, encaminhamos o voto "sim" ao parecer e ao relatório apresentado pelo eminente Senador Jaques Wagner, cumprimentamos o Jorge Viana, pedimos a Deus e queremos agir para que nós tenhamos vacinas já no Brasil, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Líder Eduardo Braga.

Essa tristeza, e mais um dia triste, nos impõe manifestar os nossos sentimentos, a nossa solidariedade às famílias.

E, hoje, eu também perdi uma pessoa muito próxima, um político de Minas Gerais, o ex-Deputado Ivair Nogueira, foi Deputado por seis mandatos em Minas Gerais. Foi Prefeito de Betim, uma grande cidade na região metropolitana de Belo Horizonte; uma pessoa afável, competente, um grande político, histórico mesmo, e que nos deixa vítima da Covid.

Eu gostaria, em homenagem ao ex-Deputado Ivair Nogueira e a todas as 3,8 mil vítimas do coronavírus, no dia de hoje, acolher o pedido do Senador Randolfe Rodrigues e promover um minuto de silêncio em homenagem a essas vítimas nesse instante.

(Faz-se um minuto de silêncio.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado a todos Senadores e Senadoras.

Estamos em processo de votação nominal.

Eu peço que os Senadores que ainda não votaram possam exercer o seu direito de voto.

Senador Eduardo Braga, V. Exa. ainda não votou.

Senador Paulo Rocha, para que V. Exa. possa também exercer o seu direito de voto.

Senador Nelsinho Trad.

Já temos 73 Srs. Senadores e Sras. Senadoras que votaram.

Retomamos a discussão da matéria.

Passo a palavra, para discutir, ao Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – Na verdade, estamos aqui com esta PEC reconhecendo a água como um direito fundamental, mas na sua condição de consumo humano, a potabilidade. E isso, mais do que uma emenda constitucional principiológica, tem que se reverter na prática.

Aqui quero começar, já que estamos iniciando essa nova fase da água potável reconhecida como direito fundamental, em como isso se transforma na prática em realidade.

Na verdade, começa pelo estabelecimento em vários âmbitos, não só no âmbito ambiental, mas também no âmbito social, no âmbito econômico, no âmbito governamental de uma lista de prioridades. É preciso haver prioridades. O Nordeste, como região, sabe mais isso do que ninguém.



Aí quero fazer um corolário conciliador aqui entre o Pantanal e a Amazônia para dizer que o Brasil, esse sim, é um planeta água porque é dono de mais de 12% de toda água potável, essa que nós estamos regulando aqui, do Planeta, a maior reserva mundial desse bem, e o Nordeste também tem a sua água no subsolo e tem dificuldades, principalmente em relação à energia para retirar essa água dali. Nós temos água, o nosso problema é energia e dinheiro, investimento para tirá-la dali.

Mas voltando, a lista de prioridades que o Nordeste sabe como ninguém gerir para água doce, para águas internas, para água potável, ou praticamente potável, é: consumo humano acima de tudo; agricultura e consumo animal, em segundo; resfriamento e geração de energia, em terceiro; e demais usos. E, quando digo consumo humano, são vários tipos de consumo, não apenas o direto.

É importante salientar como é relevante o papel governamental, o planejamento em nível governamental e também em nível comunitário, os comitês de águas, os comitês de bacias. Nós temos toda uma estrutura para gerir, somos um país das águas. Estamos preparados para gerir essa PEC que o Senador Jaques Wagner hoje tão bem apresenta. Agora, nós temos que afetar áreas: a área da saúde, a área da agricultura e da pecuária, a área da alimentação, da indústria e da higiene, a manutenção de equipamentos e das nossas próprias casas, a construção civil. Várias áreas são afetadas pelo manejo, pela gestão das águas.

E é muito importante salientar que o Governo, um governo responsável, tem muito impacto para o futuro dessa lista de prioridades. E aí quero citar dois exemplos, se me permitir 30 segundos a mais. Um é geração de energia. Nós estamos aqui a ponto de discutir uma medida provisória de privatização da Eletrobras, *holding* das *holdings* do sistema elétrico, dona da maioria das hidrelétricas já amortizadas do País, grandes reservatórios já amortizados, que, de uma certa forma, administraram o sistema de águas das principais bacias brasileiras, de norte a sul do Brasil. Precisamos pensar seriamente na relevância e na urgência de se colocar essa medida em votação, em discussão. Eu considero relevância zero.

E o outro é a lei que nós aprovamos recentemente, que terá que ser bem gerida, porque, ao contrário de prover o que se estava esperando e o que se decantou tanto para aprová-la, com vetos que foram apostos depois, como sabemos bem a história, pode transformar esse direito fundamental num mercado que não é condizente com a PEC que nós estamos aprovando agora. Não existe o mercado da água; pode existir o da água mineral, o de águas especiais, mas a água, como direito fundamental, não pode estar sujeita a mercado. E nós teremos que regular direitinho essa lei que aprovamos agora, porque ela temerariamente coloca em risco as áreas não viáveis, não comercialmente viáveis e, portanto, não lucrativas do País, que podem ficar à margem do atendimento da privatização das águas.

Esses dois lembretes é que eu queria deixar consignados aqui, como corolários imediatos da aprovação desta PEC, muito meritória e muito relevante.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço V. Exa.

O próximo orador inscrito para discutir a matéria é o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Muito obrigado.

Eu desejo realmente fazer uma ponderação sobre o meu voto, que será favorável, não que o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Esperidião Amin, V. Exa. está sem o vídeo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Obrigado, Presidente. Estou querendo me esconder, não é? Involuntariamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Involuntariamente, claro.



O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.)

– Quero me congratular, em primeiro lugar, com o Senador Jaques Wagner, que fez uma explanação convincente e fundamentada a respeito do assunto, e quero também seguir o que o Senador Jean Paul falou agora. Eu não tenho dúvida de que esse é um direito fundamental. E ele, além de ser expresso na Constituição, tem que ser consolidado por uma legislação que assegure o acesso a esse bem fundamental.

Assim também subscrevi a proposta de emenda à Constituição da Senadora Mara Gabrilli sobre o ar e especialmente sobre os ambientes fechados, inclusive como os que nós frequentamos no Senado Federal, cuja arquitetura belíssima, consagrada internacionalmente, não nos assegura nem sol nem aragem naturais.

Então, eu acho que temos de tomar todas as providências consequentes às nossas decisões. Água potável é um direito. Isso tem que ser provido. E o acesso, especialmente em ambientes fechados, no caso brasileiro, a um ar saudável também deve ser um direito viabilizado.

Aproveito a oportunidade, já que não o fiz, para saudar o Senador Giordano, que sucede um amigo de todos nós, uma figura exuberante, como era o Major Olimpio, que foi nosso colega na Câmara e do Senador Rodrigo Pacheco também. Além das boas-vindas, eu lhe desejo sucesso para o bem de São Paulo, do Senado e do Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu agradeço, Senador Esperidião Amin. V. Exa. usou um adjetivo muito adequado: exuberante. O Senador Major Olimpio, de fato, era exuberante.

Com a palavra a Senadora Simone Tebet para discutir.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Não, Sr. Presidente, eu não me inscrevi para discutir a matéria. Eu já encaminhei...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perdoe-me! É verdade. V. Exa. havia sugerido a abertura do painel para a discussão. Desculpe-me V. Exa..

Com a palavra o Senador Fabiano Contarato. (*Pausa.*)

Para discutir, tem a palavra o Senador Elmano Férrer. (*Pausa.*)

Senador Elmano...

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pois não, ouvimos V. Exa.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI) – ... Sras. e Srs. Senadores, eu queria, inicialmente, cumprimentar...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Elmano Férrer, permita-me apenas dizer – não sei se é uma opção de V. Exa. – que não estamos vendo a imagem de V. Exa. O vídeo está fechado.

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI) – Bom...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Está perfeito, agora sim!

O SR. ELMANO FÉRRER (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Pela ordem.) – Perfeito! Desculpa o imprevisto.

Eu queria, inicialmente, cumprimentando todos os Senadores e o nobre Presidente, primeiro, parabenizar o nosso colega ex-Governador do Acre, Estado que tem muitas águas.

Quero cumprimentar também o nosso Governador, aliás, o autor do projeto, e o Jaques Wagner, que também foi Governador da Bahia, onde não há água, como em todo o Semiárido do Nordeste. No Semiárido do Nordeste há 26 milhões de nordestinos, num universo de 54 milhões de nordestinos. E no



Semiárido, esse direito agora vai fazer parte do capítulo relacionado aos direitos e garantias individuais, no art. 5º da nossa Constituição. Que nós não estejamos excluindo da Constituição esse dispositivo que assegura esse direito fundamental! No Nordeste, secularmente, sempre, no Semiárido, não houve água para os seus habitantes e para os animais. Essa que é a triste realidade.

E nós esperamos, ao incluirmos isso na nossa Constituição, que não seja um item, um dispositivo morto. Nós nordestinos, representados nesta Casa por 27 Senadores – se nós incluirmos o norte de Minas, aquela região de Montes Claros, seremos 30 Senadores da República –, assistimos sempre e periodicamente a essa situação de calamidade climática, como essa que nós estamos vivenciando, que é uma calamidade, é uma pandemia sanitária. E essa do Nordeste se repete secularmente. Então, que nós nos atentemos para esta realidade: será mais uma letra morta na nossa Constituição? Essa é a pergunta que eu faço, ao tempo em que, nesse rápido espaço de tempo, lembro que instituições que eu vi nascer para realizar o desenvolvimento regional e diminuir o desequilíbrio entre o Nordeste e outras regiões do País, eu também estou vendo morrer, agonizando, como é o caso da Sudene, um órgão criado em 1959 pelo Juscelino Kubitschek, e do Dnocs, que é responsável pelas grandes obras de engenharia para armazenamento de água para períodos críticos e secos.

Então, eu queria só aproveitar este momento e ressaltar que aprovemos por unanimidade – talvez aconteça isso –, mas que voltemos para o problema social. Se todos disseram que a água é vida, esta vida tem faltado no Semiárido do Nordeste. E são mais de 27 milhões de nordestinos do Semiárido brasileiro que sempre se privaram de água para o consumo humano – e também sem falar do consumo animal, etc. Portanto, eu queria fazer esse registro como um desabafo de um nordestino que nasceu no Semiárido – não no Semiárido do Piauí, mas no Semiárido do Ceará – e participou da seca de 1970, 50 anos atrás, como técnico da Sudene.

Eu queria cumprimentar o Relator, Governador das águas, Governador lá da Bahia e das águas, como o autor do projeto, também de um Estado rico em água, mas que teve a iniciativa de trazer esta PEC nº 4 para introdução, na nossa Constituição, da água como um bem, um direito e uma garantia fundamental pela nossa Constituição.

Então, era isso. E quero cumprimentar a todos e dizer que espero que seja aprovado por aclamação e unanimidade esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O próximo orador inscrito para discutir a matéria, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, em tópicos, primeiro quero dizer que neste Senado faz muita falta Jorge Viana, pelo conteúdo, por tudo que ele representou. Eu assistia às sessões do Senado por causa de Pedro Simon, de Jefferson Peres e de Jorge Viana.

Segundo, o abraço aqui, pelo conteúdo e também pela emoção do relatório, ao Senador baiano Jaques Wagner. E quero dizer que peço a permissão para oferecer essa PEC a alguém que, inclusive, mora em Salvador, escolheu a Bahia para viver, um dos melhores músicos do Brasil, autor da música Planeta Água: Guilherme Arantes. "Água que nasce na fonte..." – a música é inesquecível. Então, ao Guilherme Arantes, a gente oferece esta PEC.

E, para concluir, Presidente, eu penso diferente e respeito cada um, mas, para mim, há pessoas insubstituíveis, sim. Eu vejo dificuldades de ter no Brasil um novo JK, mineiro como o senhor, assim como na música não vamos mais ter um Frank Sinatra, um Elvis Presley... Eu penso assim. Então, o Major Olímpio, para mim, é insubstituível. O Senador Alvaro Dias e eu, morando aqui no mesmo hotel, tomávamos café com ele lá embaixo e não no apartamento. Depois da sua ida para o colo de Deus, eu



nunca mais desci e nunca mais vou descer para tomar café lá, porque é impossível chegar até lá e não me lembrar das conversas dele, das posições dele, da coragem dele.

O Giordano começa bem e chega dizendo que ele começou a vida como um Silvio Santos – e fala alto igual ao Major Olimpio. Então, com certeza, ele também vai brilhar, vai marcar.

Eu fico feliz quando o Presidente dá um sorriso. O último sorriso dele foi quando eu falei que ele não sabe nada de futebol e que vai ao estádio e pergunta quem é a bola. E muita gente me criticou. Aí, ele confessou para mim, para o Girão e para o Styvenson que ele realmente nem sabe quem é o jogador tal e tal. É sincero até nisso.

Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Estão encerradas a discussão e a votação, em primeiro turno.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 75 Senadores.

Quórum de 76, com a impossibilidade do Presidente de votar. (**Lista de Votação - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Está aprovado o parecer da proposta de emenda à Constituição.

Eu consulto o Plenário sobre se podemos passar à imediata apreciação da matéria em segundo turno, quebrando o interstício, por acordo.

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Estou de pleno acordo, Presidente.

Para facilitar, se for possível, obviamente, e se houver a autorização dos Líderes e do Plenário, nós poderíamos dar como repetida a votação em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Infelizmente não, Senador Randolfe Rodrigues. Para a regularidade do processo legislativo, o que nós podemos fazer para agilizar é a inclusão de todas as orientações de bancada de votos "sim" – não é isso, Senador Esperidião Amin, que faz um negativo ali? – e submetermos à votação nominal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Voto "sim", mas temos...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Exato.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeitamente, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu penso que formalmente V. Exa. deveria submeter à votação pelo sistema próprio, sob pena de termos uma nulidade. Não há nenhuma divergência de minha parte.

Eu queria apenas, Sr. Presidente, se me permite, antecipar que, para o próximo item, salvo engano, que seria o de minha relatoria, o item 5, com o Projeto 458, de 2021, eu solicitaria a V. Exa. a retirada de pauta. Houve um pedido da Receita Federal em relação a essa matéria, para a gente tentar alinhar o entendimento, e essa reunião, então, ficou marcada para amanhã, já em diálogo com o Senador Roberto



Rocha, que é o autor da matéria. Vamos fazer esse entendimento com relação ao texto, e, na próxima semana, se V. Exa. assim entender, retornar com ele à pauta.

É um apelo que faço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Líder Marcos Rogério.

A pedido de V. Exa., Relator da matéria, fica retirado o item 5, o Projeto de Lei 458, de 2021, e debateremos no Colégio de Líderes, na segunda-feira – excepcionalmente na próxima segunda-feira –, às 11h da manhã, a reinclusão dele na pauta.

E também fica retirado o item 6, o Projeto de Lei 1.106, de 2020, a pedido do Relator, o Senador Zequinha Marinho.

Havendo a concordância dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras, passa-se à discussão e à votação da proposta em segundo turno.

A matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, ou seja, pelo menos 49 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação remota.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Já consultadas as Lideranças, determino que haja a aposição, no painel de orientação, da orientação do voto "sim" a todas as legendas, à exceção daquelas que não orientaram quando chamadas.

Passamos à lista de oradores.

Passo a palavra ao próximo orador, o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir.) – Sr. Presidente, Senadoras, Senadores, cumprimentos a todos.

Eu quero, antes de começar a minha fala aqui, Sr. Presidente, dar as boas-vindas ao Senador Giordano, que tem uma missão difícil de levar à frente a representação do Estado de São Paulo no lugar do nosso querido amigo, que está fazendo muita falta, Major Olímpio. Então, seja bem-vindo, Giordano.

Quero parabenizar e cumprimentar o Senador Jaques Wagner, Senador, Governador, por quem eu tenho uma admiração muito grande, porque acompanhei o seu trabalho de perto no Estado da Bahia – temos investimentos ali. Foi um Governador atuante que, durante os seus dois mandatos como Governador, levou muitos e muitos empreendimentos, melhorando a situação da população do nosso querido Estado da Bahia.

E também quero cumprimentar o Senador Jorge Viana e agradecer-lhe por um projeto tão maravilhoso, um projeto bom, que vem ao encontro da necessidade do nosso País, principalmente daqueles que ainda não têm água potável.

Sr. Presidente, em 10 de março de 2021, foi promulgada a Lei 14.125, que veio de um excelente projeto criado por V. Exa., muito bem relatado pelo Senador Randolfe Rodrigues. Essa lei, entre outros temas, autoriza que empresas privadas comprem diretamente a vacina para combater o Covid-19; porém, 100% dessas doses teriam que ser doadas diretamente para o SUS, para o plano nacional de imunização.

Apesar da boa intenção, Sr. Presidente, esse item previsto no art. 2º não obteve o sucesso esperado, pois as empresas se sentiram desestimuladas uma vez que gastariam um valor considerável em vacinas e não conseguiriam vacinar nenhum dos seus colaboradores. E pouquíssimas vacinas viriam para a população dos Municípios onde estão instaladas.

Com isso, eu recebi várias demandas em várias reuniões entre representantes de indústria, comércio,



serviços, planos de saúde, para que houvesse uma flexibilização do art. 2º, para que as empresas possam comprar e doar 50% para o SUS, Sr. Presidente. Assim, essas empresas ajudariam a fila de prioridade do SUS e, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, imunizariam os seus colaboradores.

Semana passada, eu apresentei o PL 1.033, de 2021, Sr. Presidente, que possui este objetivo: flexibilizar para que as pessoas jurídicas, públicas e privadas, possam comprar vacinas, doar 50% ao SUS e, com o restante, imunizar os seus colaboradores. Por isso e levando em consideração o altíssimo número de mortes nas últimas 24 horas – quase 4 mil brasileiras e brasileiros perderam suas vidas –, solicito que, na próxima segunda-feira, Sr. Presidente, possa ser discutida na reunião de Líderes a inclusão em pauta desse projeto, para que possamos discutir esse tema. E aqui eu já solicito aos nossos Líderes que leiam o nosso projeto. Isso vem ao encontro, Senador Confúcio, do momento nas reuniões com o apoio que nós tivemos do Ministro Paulo Guedes, do Ministro da Saúde, de V. Exa., que é o Presidente da Comissão do Covid, e também de vários Líderes que eu já vi se manifestando com relação a esse assunto. Esse é o meu pedido.

Eu gostaria, Sr. Presidente, como é a primeira vez que eu solicito aqui que projeto meu, já que nós colocamos alguns, fosse colocado em pauta para essa discussão, que o senhor tivesse aí, junto com os nossos Líderes, uma atenção especial sobre esse tema, que é um tema do momento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Vanderlan Cardoso, me permita, em relação à fala de V. Exa., um esclarecimento que é importante para poder somar e colaborar com a ideia esposada por V. Exa. na sua manifestação. O Senador Confúcio Moura também está inscrito para falar e, certamente, poderá abordar esse tema, como Presidente da Comissão de acompanhamento da Covid.

O PL 534, de 2021, que culminou na Lei nº 14.125, de 2021, de autoria do Senado, teve como escopo original e essencial a possibilidade de se adquirir pela União vacina assumindo riscos da responsabilização por eventuais efeitos adversos. É aquela lei que permitiu, naquela mesma semana, a contratação de vacinas de aquisição da Pfizer e da Janssen. O Senador Randolfe Rodrigues, que foi um dos idealizadores e o Relator desse projeto, sabe e acompanhou bem *pari passu* o quanto foi importante aquele projeto e a edição da lei para se dar segurança jurídica para a aquisição das 138 milhões de doses de vacina de Pfizer e de Janssen. Hoje, inclusive, me parece, houve a autorização emergencial da vacina da Janssen pela Anvisa, o que também é uma notícia muito positiva para este momento nosso de enfrentamento da pandemia.

E, no âmbito daquele projeto, houve a ideia de se inserir, além do seu escopo inicial, a possibilidade da aquisição por pessoas jurídicas de direito privado – a iniciativa privada na aquisição – de vacinas, mas respeitando o plano nacional de imunização, a operacionalização estabelecida pelo Ministério da Saúde, porque há, no Brasil, prioridades, como há no mundo, de pessoas idosas, de pessoas com comorbidades – pretende-se inserir algumas categorias também nessa priorização do Programa Nacional de Imunizações –, por uma razão muito simples: não havia a oferta de vacinas suficientes para toda a população brasileira e para toda a população mundial. Portanto, sob o ponto de vista ético e de preservação do Sistema Único de Saúde, a opção, naquele instante, era preservar o plano nacional de imunização, ou seja, permitir que a filantropia, a solidariedade da iniciativa privada de adquirir para doar para o SUS estivesse autorizada pela lei. E, tão logo se cumprissem as prioridades do plano nacional de imunização – e está lá esse comando, inserido pelo Relator, o Senador Randolfe Rodrigues –, aí, sim, permitir-se a aquisição para 50% para uso próprio e 50% para doação para o Sistema Único de Saúde, o que me parece que é a ideia original de V. Exa. nesse projeto.

Hoje, na manhã de hoje, na reunião do Comitê de Coordenação presidido pelo Senhor Presidente da República Jair Bolsonaro, esse tema foi debatido, foi novamente debatido. Há um sentimento geral de que, considerando-se o fato de que o Ministério da Saúde garante a contratação de mais de 500 milhões de



doses de vacina, ou seja, uma quantidade de vacinas suficientes para vacinar a população brasileira, de Fiocruz, de Butantan, de Janssen, de Pfizer, de União Química, de Sputnik, que ainda não foi aprovada pela Anvisa, considerando-se esse apanhado geral de que a União, então, teria já a contratação dessas vacinas, se poderia pensar, então, na flexibilização para a iniciativa privada.

O que eu pontuei nessa reunião, e externo a V. Exa. e aos demais Senadores, é que nós precisamos ter uma garantia, a garantia de que esse cronograma estabelecido para a União, para o Brasil, para o Sistema Único de Saúde não será frustrado em razão da concorrência da iniciativa privada, ou seja, se há vacinas suficientes para poder cumprir o cronograma que atenderá o Sistema Único de Saúde e o plano nacional de imunização e se a eventual abertura de aquisição pela iniciativa privada não prejudicará o cronograma, ou seja, em palavra clara, ao se ter a iniciativa privada, se não haverá aumento de preços em razão da concorrência, do mercado, o que prejudicará o cumprimento do cronograma, deixando-se de entregar para o Estado, *lato sensu*, para poder atender, prioritariamente, aqueles que tenham condição de adquirir por valores eventualmente maiores do que foi vendido para a União. Então, essa é a nossa preocupação, que eu externei.

O Presidente Arthur Lira, inclusive, defensor dessa mesma ideia de V. Exa., está a submeter, na Câmara dos Deputados, um projeto da Câmara dos Deputados nesse mesmo sentido.

O projeto de V. Exa. é um projeto contemporâneo, é um projeto atual, em razão da situação nova de que há uma garantia de doses de vacinas contratadas ao longo deste ano para atender à população brasileira prioritária, mas é preciso ter esses cuidados para preservar o Sistema Único de Saúde, preservar o plano nacional de imunização e garantir – e essa garantia deve ser da relação do Ministério da Saúde com esses fornecedores – que o cronograma para o setor público não se frustrará com a participação da iniciativa privada brasileira.

É muito apropriado o seu projeto, a sua ideia, e, certamente, será debatido na reunião de Líderes partidários da próxima segunda-feira. E ouviremos, na sequência, o Senador Confúcio Moura também para saber dele a impressão da Comissão de acompanhamento da Covid em relação a este tema.

Senador Vanderlan Cardoso. (*Pausa.*)

O microfone do Senador Vanderlan.

Microfone, Senador Vanderlan. (*Pausa.*)

Agora, sim.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – O projeto de V. Exa. foi feito em um momento muito correto em que estava sendo lançado o Plano Nacional de Imunização, que é um plano que foi muito bem elaborado em cima de uma quantidade de vacinas previstas que o Governo ia comprar e esse cronograma furou.

Esse cronograma, como é agora, de 500 e poucos milhões de vacinas, eu torço para que isso aconteça. Mas o que está previsto no projeto de lei e em todos os levantamos, Senador Eduardo, que nós fizemos, com a iniciativa privada, com os planos de saúde, com as federações, é em torno de 60 a 70 milhões de vacinas. Empresas vacinariam seus funcionários e doariam 50% para o SUS, ou seja, no próprio Município em que ela está instalada.

Os Municípios facilitando, Sr. Presidente, a compra dessa vacina, sabendo que vão pode usar 50% no seu Município e doar 50% para o Plano Nacional. As clínicas de vacinação, que já estavam negociando a compra quase seis, oito meses atrás, cerca de 5 milhões de doses de vacinas, poderiam também comprar essas vacinas. E quem tiver condições de comprar e pagar que compre e pague. E, com isso, não traria esse aperto que está em cima do Plano Nacional de Imunização, em cima do SUS.

Eu não vejo hoje como países, Senador Confúcio, que têm aí já 500 milhões ou até mais de vacinas estocadas, que estão sendo até criticados, como os Estados Unidos, esses estoques e muitas dessas empresas,



ou seja, desses laboratórios que desenvolveram e tiveram seus investidores têm vacinas disponíveis para vender e estão ofertando. E esse projeto é caso se tenha também a vacina.

Então, o que estamos propondo aqui, já que temos que atacar em todos os sentidos, é algo que o Senado está propondo, o nosso Presidente Confúcio da Covid está propondo em todas as frentes. Essa seria mais uma frente. Se nós conseguirmos hoje, Senadora Kátia, termos aí 60, 70 milhões de vacinas, não é isso que vai aumentar o preço para os governos.

Nós já temos aí muita vacina em estoque em alguns países. Então, isso não vai aumentar em hipótese alguma, eu não acredito nisso. É a lei da procura e da oferta. Então, seria mais uma flexibilização que teria o Plano Nacional de Imunização. É isso que a gente está pedindo e caso seja aprovado o projeto de lei, não tendo vacina, o projeto já está aprovado; se houver vacina, nós começarmos o debate do zero não vai acontecer em hipótese alguma.

E o Senado tem que ser protagonista. V. Exa. já falou que a Câmara dos Deputados já está praticamente com o mesmo projeto. E por que não nós anteciparmos esse debate e aprovarmos esse projeto, caso os Líderes e V. Exas. concordem.

Eu não estou aqui dizendo que sou o senhor da razão. Eu só estou pedindo que a gente olhe isso com um pouco mais de atenção.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Próximo, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.)

– Sr. Presidente, eu recebi a missão lá do Presidente Confúcio, tanto eu quanto o Líder Marcos Rogério, para fazer realmente um levantamento das propostas que estão tramitando na Casa sobre o Covid.

Nós elencamos 608 projetos. Inclusive, a proposta agora, na reunião de segunda-feira, de Líderes, é nós apresentarmos aí alguns projetos que são importantes e urgentes. Entre eles, exatamente esse projeto do Senador Vanderlan, do Nelsinho Trad, há também um do Otto, que é importantíssimo, o da própria Rose, não é?

E eu queria fazer já um apelo para o Líder do Governo, Presidente, porque eu apresentei um projeto, mas pode ser que venha essa questão, apesar de que é para o Covid, mas para não haver dúvida, eu queria pedir que o Governo tomasse as providências com relação... Nós aprovamos há pouco essa questão da Polícia Militar e dos Bombeiros do DF, mas eu apresentei um projeto na mesma linha, Presidente, para que o Governo pudesse requisitar ou convocar, lógico que é voluntário, médicos, enfermeiros, na área de saúde, educação e segurança, neste período de pandemia, pagando esses 30%. Porque nós temos ainda muitos médicos e enfermeiros que se aposentaram agora e que, na legislação anterior, nós temos alguns profissionais aposentados com 50 anos.

V. Exa. sabe que um dos maiores problemas que nós estamos enfrentando – e aí o índice está muito alto, de mortalidade, em função da UTI – não é do aparelho somente, nós ainda temos a questão de falta de profissionais que foram capacitados e que são especialistas nessa área. Então a gente está tendo problema tanto na saúde, quanto na segurança e também na educação.

Então a gente permitiria que o Governo pudesse chamar esses profissionais recém-aposentados, nesses últimos cinco anos, sendo remunerados com esses 30% da remuneração que eles recebem. E eu tenho certeza de que há muitas pessoas que voltariam agora, em função dessa pandemia.

Eu apresentei o projeto, mas daqui a pouco, vão dizer que tem vínculo de iniciativa, não sei o quê, não é? Apesar de que na pandemia a gente pode aprovar. Mas é de suma importância isso. Eu só estou chamando a atenção para o que está acontecendo para que se possa pensar um pouco sobre isso. Eu acho



que é uma solução muito importante, principalmente na área de saúde, em que estão faltando muitos profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Próximo, Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, apenas para contribuir, não para este debate específico, eu não estou inscrito para este debate, mas para contribuir com essa discussão.

Eu acho muito importante que a Casa tenha a dose necessária de sobriedade nos debates. Observe que nós estamos tratando de uma hipotética revisão de um projeto recém-aprovado, sem a consolidação de cronograma de entrega, sem consolidação de cronograma para vacinação das pessoas e distribuição.

Então, certamente estamos todos imbuídos do espírito de resolver, de apresentar soluções. Mas não é razoável, não é racional fazer modificações em tão curto espaço de tempo, mais ainda quando se arrisca a criar uma concorrência desleal entre aqueles que têm recursos abundantes e o cidadão comum brasileiro.

Não dá para se esquecer desse episódio, que beira o ridículo, que aconteceu no Estado de Minas Gerais, o Estado de V. Exa., no qual aparentemente empresários ricos foram vítimas de um golpe nessa ilusão de que os recursos que têm disponíveis poderiam colocá-los à frente na vacinação, o episódio da suposta vacinação com vacinas Pfizer, que teria acontecido em Belo Horizonte e é objeto de apuração pela Polícia Federal.

Então eu faço um apelo no sentido de certo comedimento na análise dessas situações, porque esse debate foi enfrentado pela Casa há pouquíssimos dias. Então, é muito importante que a gente possa avaliar.

E o outro ponto. Recordo a V. Exa. que já encaminhei diretamente o apontamento sobre dois projetos específicos que cuidam de profissionais da segurança pública, Sr. Presidente. Nós tivemos um episódio trágico, na Bahia, de um policial militar, aparentemente em surto psicótico, que acabou falecendo em confronto com a própria força policial. Os policiais brasileiros precisam de mais atenção e cuidado. Os dois projetos que encaminhei a V. Exa. caminham nesse sentido, Senador, militam nesse sentido. Então, seria muito importante se V. Exa. pudesse avaliar com um debate, talvez, no Colégio de Líderes, a inclusão desses projetos. São projetos de atenção e cuidado com os profissionais da segurança pública.

Aproveito – não o fiz na primeira oportunidade – para saudar a chegada do novo Senador, do Senador Giordano, por São Paulo. Quero desejar a ele todo o sucesso e alertá-lo – sei que ele já tem consciência disso – do tamanho do desafio que é ocupar um espaço que era antes ocupado pelo saudoso Major Olímpio, um guerreiro, que vai fazer muita falta para o Estado de São Paulo, para o Brasil e para esta Casa.

É minha contribuição para o momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O próximo orador inscrito é o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, autores e Relatores do dia de hoje... Neste momento, parabéns ao Senador Jaques Wagner, Relator da PEC da água como um direito fundamental e também ao nosso querido amigo e autor, o ex-Senador Jorge Viana.

Meus amigos e minhas amigas, o Brasil, hoje, é o País que tem mais óbitos, no mundo, por dia, por Covid-19. Mais de 320 mil vidas foram levadas, desde o início da pandemia, ou seja, hoje podemos dizer, infelizmente, que temos 3 mortes por minuto. A Senadora Kátia acho que já levantou números parecidos, mas vou reforçar. Nos Estados Unidos são 563; Itália, 529; Polônia, 461; Rússia, 409; Índia, 355; França, 348. Observem a diferença. Perdemos o controle de fato. A vacinação é muito lenta, faltam vacinas.



Todo o mundo repete e vou repetir aqui: apenas 8% da população, do total do Brasil, foi vacinada. Nos hospitais falta tudo, desde profissionais até insumos e remédios básicos.

O Brasil se nega a apoiar o pedido da Índia e da África do Sul e mais países, junto à OMC, para a suspensão temporária das patentes de vacinas. Eu pergunto, Sr. Presidente, qual será a nossa posição na próxima reunião da OMC? Eu perguntei para o Ministro das Relações Exteriores, não me respondeu. Vai ser agora em abril. Vai tratar de novo desse assunto.

Eu apresentei requerimento para este Plenário discutir o tema das patentes. Não podemos mais perder tempo. Ficamos de fora do acordo do laboratório americano Gilead, conforme disse aqui o nosso querido Senador da Bahia. Quero cumprimentar o Senador Otto Alencar, meu querido amigo, e também toda a Comissão da Covid-19, que decidiu pela quebra da patente desses medicamentos contra a Covid-19, o que foi assegurado por esse laboratório para 127 países. E o Brasil, mais uma vez, ficou de fora. Oxalá, Presidente, possamos quebrar a patente da vacina!

Apresentei o Projeto nº 12, de nossa autoria, nos primeiros dias de fevereiro. Essa pandemia vai longe, todos nós sabemos.

E eu sou obrigado, também, a destacar, infelizmente: o orçamento foi um equívoco. Até o Ministro da Economia reconhece! O SUS perdeu R\$28 bilhões; o abono salarial, R\$7,4 bilhões; o seguro desemprego, R\$2,6 bilhões; o censo demográfico, R\$1,9 bilhão; educação e meio ambiente também perderam; R\$13,5 bilhões perdemos da previdência. Daqui a pouco, vão falar, de novo, em reforma da previdência e vão entrar na capitalização. Aí é o fim da previdência!

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer que não há sistema no mundo, ninguém inventou, melhor que a democracia, Senadora Rose de Freitas. As dores, as marcas da história, nós, que viemos lá, porque eu sou de 1950, eu tinha 14 anos, sabemos muito bem o que foi o golpe da época. É na democracia e somente com a democracia que temos a possibilidade de alcançar a melhor combinação de valores: governança, liberdade, justiça e políticas humanitárias.

Precisamos salvar vidas!

Vacina para todos já!

Com a democracia, tudo! Sem a democracia, nada! Se não tivermos a democracia, teremos a barbárie. Ninguém quer a barbárie.

Por isso, Presidente, V. Exa., que está no coração do Brasil hoje, nessa Comissão criada, a que eu não tenho feito crítica – claro que eu queria, junto, os 27 Governadores –, V. Exa. cumpre o papel fundamental da defesa da democracia, da liberdade, da justiça e da vacina para todos.

Obrigado, Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senador Paulo Paim.

Nós estamos em processo de votação nominal.

Eu peço aos Senadores que ainda não votaram que possam exercer o direito de voto.

Senadora Mailza Gomes, Senador Renan Calheiros, Senador Cid Gomes, Senadora Rose de Freitas, Senador Alvaro Dias, Senador Romário, Senador Jean Paul Prates, Senador Acir Gurgacz, Senador Dário Berger, Senador Rogério Carvalho, Senador Irajá, peço que exerçam o direito de voto.

Próximo orador inscrito, Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discutir.) – Sr. Presidente, sobre o tema abordado pelo nosso Senador Vanderlan, há um sentimento de se convidar a iniciativa privada para que seja chamada a participar, no curto prazo, da compra de vacinas, assim como a moção aprovada pelo Plenário, chamando as organizações internacionais e países a venderem ou doarem vacinas para o Brasil agora.



O Senador Oriovisto, hoje cedo, expôs que os planos de negócios podem ter três versões: a pessimista, a otimista e a realista. Teremos de ter nas mãos as várias opções possíveis para vacinar os grupos prioritários em 90 dias.

O meu pronunciamento da noite é uma mistura das duas coisas, a saúde e a educação. A pandemia mata de um lado e aleija do outro, que é o caso da educação básica. Tudo é grave. A morte de todos os dias parece que não nos espanta mais. Se não nos comove tanta dor, muito menos o sacrifício geracional de crianças e jovens do nosso País. Mais de um ano com escolas fechadas; quando não fechadas, em ajustamento de menos alunos nas salas e os professores se arranjando como podem e cada cidade do seu jeito, o que é muito grave.

Os novos Prefeitos assumiram seus cargos com a pandemia em movimento e, na realidade, cada um procurando saber o que o outro está fazendo, o que o vizinho está fazendo. E, assim, vai-se copiando o certo e vai-se copiando o errado. A necessidade fundamental é da criação de um protocolo dentro da realidade de cada Município. As reformas das escolas, as obras paralisadas, a falta de estrutura tecnológica para professores e alunos, a geração de aulas remotas de qualidade e milhares de alunos que dificilmente retornarão às aulas, às escolas; enfim, é muita coisa para fazer, Sr. Presidente, e muito dinheiro para esses investimentos.

Os prejuízos são incalculáveis para o País, e a pandemia se alastrá, como um monstro destruidor, sobre a população brasileira, particularmente sobre os mais pobres, sobre os alunos pobres, as comunidades isoladas, os pequenos Municípios.

Não podemos deixar de falar em educação, Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que falamos das mortes, porque, senão, a educação, que já não era boa, agora será ainda muito pior.

O esforço deve ser redobrado por todos, para apoiar e orientar os Prefeitos do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Confúcio Moura.

Pede a palavra pela ordem o Líder da Oposição, Senador Randolfe Rodrigues. (*Pausa.*)

Senador Randolfe Rodrigues, V. Exa. pede a palavra pela ordem? (*Pausa.*)

Senadora Kátia Abreu.

Senadora Kátia Abreu, pela ordem.

V. Exa. pediu a palavra pela ordem?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Randolfe deu o grito lá, mas já havia passado. Logo mais ele fala.

Sr. Presidente, eu gostaria de fazer algumas considerações rápidas, primeiro, com relação à proposição do nosso colega, o competente Vanderlan.

Eu tenho certeza das suas boas intenções, Vanderlan. Eu te conheço, e a nossa convivência aqui já demonstra o seu caráter e quem você é. Tenho certeza de que você está propondo de boa-fé essa possibilidade de ampliar a vacinação.

Mas, amigo, nós que estamos aqui – eu e tantos outros, eu modestamente – atrás de vacinas pelo mundo afora, especialmente o excedente de vacinas – e não estamos atrás de vacinas gratuitas; mas querendo comprar vacinas em excesso –, não estamos conseguindo comprar essas vacinas. Então, eu lhe pergunto: como é que a iniciativa privada vai conseguir comprar vacinas lá fora?

A única forma que eles têm de comprar vacinas lá fora é pagando, talvez – talvez! –, um altíssimo preço para conseguir comercializá-las aqui no Brasil. E, trazendo ao Brasil por um altíssimo preço, já que nós que estamos querendo pagar não estamos conseguindo – e, quando falo “nós”, eu digo o público, o Brasil, o Governo, que está querendo comprar, juntamente com o Senado, e não há vacinas –, eles vão



chegar com essas vacinas aqui, se comprarem caro lá, e serão obrigados a vender caro aqui.

Então, nós vamos acabar fazendo, amigo... Eu adoraria tomar a vacina, adoraria poder ter a vacina, mas nós não podemos deixar que a gente desmoralize e desorganize o Plano Nacional de Imunização. Seria um caos! Nós teríamos as pessoas ricas e da classe média alta, que teriam dinheiro para pagar, e, infelizmente, nós teríamos o pessoal de baixa renda, que não conseguiria comprar.

Ao invés de essas vacinas estarem vindo... Se estão sobrando e se são obrigados a vender apenas para governos, elas não terão outra oportunidade a não ser ter de entregar para quem precisa.

Então, nós vamos estar tirando de uma fila que pode vir para o SUS do Brasil e de outros países do mundo para dar para o privado, tirando o direito de todas as pessoas independentemente da sua renda.

Então, era isso, amigo. Eu não concordo, sob hipótese alguma, que ainda a iniciativa privada, neste momento, possa entrar nessa situação – ainda. Acho que ainda não.

E, como disse Alessandro, está muito cedo para se mudar uma legislação que foi aprovada, embasada, estudada, conversada com especialistas.

Quero informar ao nosso Presidente Confúcio Moura que, esse cronograma aqui, que está dando 46 milhões de vacinas para abril... Eu já tenho dúvidas sobre esse cronograma. Por exemplo, a Fiocruz: está escrito aqui que serão 20,8 milhões de doses. Falei com a Presidente da Fiocruz agora há pouco e serão apenas 18,8 milhões de doses de vacinas.

Eu sei que V. Exa. e a Comissão estão copiando do *site*, pegando do *site* do Ministério da Saúde, e não tem como duvidar, mas eu estou atrás dos detalhes.

Essa Precisa Medicamentos, Covaxin, Bharat Biotech, Índia, 8 milhões de doses... Não existem essas doses, essas doses não virão para o Brasil, pelo menos agora. Então, só aí já são 10 milhões de doses a menos. Eu não consegui checar o Butantan, que está aqui com 13 milhões de doses.

Eu estou aqui falando isso, Presidente Confúcio e colegas, é para demonstrar a gravidade situação do mês de abril, nós estamos com muito problema no mês de abril. Então, de 46, sem checar o Butantan, eu já tirei 10. São 36 milhões de milhões de doses. Se nós dividimos por dois, dá para vacinar 15 milhões de pessoas no mês de abril. Nós precisamos vacinar pelo menos 30 milhões de pessoas no mês de abril para conter esse massacre! Nós estamos vivendo um massacre! É desumano o que vivemos em nosso País!

E ainda, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, há pessoas desavisadas e irresponsáveis que ainda falam que isolamento é falta de direitos humanos, que o uso de máscaras não é obrigatório, que as pessoas têm o direito de ir e vir. Eu não sei o que essas pessoas estão pensando. Eu fico imaginando se a Justiça não pode fazer alguma coisa contra essas pessoas que estão prestando um desserviço à Nação, um desserviço à população!

Nós falamos uma coisa, desmangkanham do outro; nós falamos de um lado, desmangkanham do outro, inclusive o Exército, as Forças Armadas. Olhem o índice de Covid dentro dos quartéis, é próximo a zero: é organização, é disciplina, porque é preciso disciplina para combater uma pandemia! Zenaide, minha amiga, infectologista, está aqui e pode falar muito melhor do que eu, porque tem toda a condição para isso.

E nós estamos ainda discutindo! Quer dizer, nós estamos contra a pandemia ou tem gente a favor da pandemia? De repente, uma luz acendeu: nós todos trabalhando contra a pandemia, a favor da saúde, e tem gente trabalhando a favor da pandemia. Quem recomenda que o isolamento fere direitos humanos está trabalhando a favor da pandemia; quem diz que máscara não adianta está trabalhando a favor da pandemia; quem fica recomendando *kit corona*, *kit* sei lá o nome – que eu não quero nem saber –, que é tratamento preventivo... Isso é a favor da pandemia.

Quer dizer, ficar contra a ciência é como se fosse um pelotão de soldados, todos marchando com a mesma marcha – direita, esquerda; direita, esquerda – e um único marchando esquerda, direita; esquerda, direita. Quer dizer, é um único no pelotão marchando ao contrário e querendo ser o certo? E o pelotão



todo está errado?

É assim que já administrou um pelotão, quando fazia parte do Exército? Quer dizer que o único soldado com a marcha errada é o que merece a medalha? Os outros todos que estão na marcha certa merecem ser punidos? É assim que se comanda? Agora, nós estamos falando de um exército, de soldados, de 215 milhões de pessoas! Pelo amor de Deus!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para concluir, Senadora.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Obrigada. Desculpe-me, Sr. Presidente! Desculpe-me! O senhor é tão ponderado... Ainda bem que o senhor está aí para nos acalmar, mas tem hora que não dá.

Estão faltando, então, nesse cronograma exposto hoje, dez milhões de doses de vacina já, Sr. Presidente, sem checar o Butantan. Desculpem-me, colegas! Desculpem-me!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço-lhe, Senadora Kátia, porque extrapolou um pouco o tempo, mas eu indago a V. Exa.: mantém a sua inscrição como oradora ou V. Exa. já se sente contemplada com a fala?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – Não, Presidente, eu já me sinto contemplada.

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – V. Exa. era a terceira aqui na lista.

Pede a palavra, pela ordem também, a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, a gente fica muito perdido, mas tem que perguntar. Eu não sei, essas contas não batem, Presidente. O senhor, que estava comandando essa reunião aí... A Anvisa anunciou, na semana passada... Estou vendo aí todas as iniciativas. Vejo o Paim, o Otto, todo mundo tomando iniciativa, querendo sair desse escanteio em que nós estamos.

Sr. Presidente, o senhor que esteve lá na reunião, a Anvisa avisou, na semana passada, numa fala muito reticente no final de uma longa conversa, que tinha autorizado a exportação de vacinas. Ninguém entendeu nada. Agora, vem a Anvisa dizer que só permite a exportação de *kit* com autorização. Não tem vacina, não tem o *kit*, vai exportar o quê? E não tem que exportar nada! Tem que ficar é no Brasil. O Brasil é que precisa.

Então, quando V. Exa. fala que tem a previsão de 500 milhões em vacina, Sr. Presidente, V. Exa. sabe o tanto que eu acredito em V. Exa., mas onde é que estão essas vacinas, pelo amor de Deus? Não há conta, não há expectativa, não há nada! A gente vê o Izalci, que corre para cá, corre o Carlos Viana para lá, correm os Governadores, todo mundo corre. O Confúcio tenta esclarecer as coisas para a gente...

O Brasil teve um índice de mortalidade hoje, Presidente – eu peço até desculpa ao recém-chegado Senador, pois não tive emocionalmente condições de falar. Aliás, eu vou confessar que não tenho tido condições emocionais de muita coisa, não. Eu tenho uma mãe de 97 anos, tenho 10 irmãos, tenho filhos... Ficamos ligados na vida, não nos esquecendo dos nossos compromissos.

Sr. Presidente, nós não temos vacina. Nós só temos a vacina do Butantan, da Fiocruz, e aqueles 10 milhões, que a moça não sabia explicar se eram 10, se eram 8, porque vão chegar no dia 1º de abril, que é amanhã. Já estamos no final de março, em 1º de abril.

Eu queria só que o senhor me respondesse uma coisa. Não dá para afinar nesse comitê, nesse esforço que está sendo feito e que conta com a presença do Presidente da República, que é o personagem mais importante disso tudo! É aquele que diz: "O Presidente sou eu! Quem manda sou eu!" Dá para juntar



tudo e, por favor, me esclarecer: nós temos quantas vacinas? Foi anunciado que, esta semana, teríamos 11 milhões. Chegaram 4. Dizem que está chegando um restinho agora, daqui a pouquinho. Mas, se houver 500 milhões de vacina, veja o discurso do Vanderlan: 500 milhões dá para vacinar o Brasil inteiro!

Nós estamos clamando aqui: deixem os empresários comprarem as vacinas! Aí o Alessandro fala assim: "Mas, se comprar vacina quem tem dinheiro, o pobre fica sem". Mas o Governo tem 500 milhões – tinha 21 bilhões para comprar vacina. Sr. Presidente, eu não sei mais.

Amanhã é feriado; depois, vem sexta, vem sábado, vem domingo. A gente vai voltar outras vezes com a nossa angústia, que não salva a vida de ninguém, e com a nossa perplexidade, que também não decide nada.

Nós nos unimos a V. Exa. e pedimos que, pelo amor de Deus, à frente desse comitê, nos ajude a trazer a resposta concreta dessas vacinas, porque os cronogramas não batem, Presidente – não batem!

No meu Estado, não há mais nada – nem na rede pública nem na privada, não há mais nada. Eu estou implorando ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra, que atenda ao nosso telefonema para saber se o Ministério da Saúde consegue liberar um respirador ou alguma coisa para nos ajudar.

Então, por favor, Presidente, qualquer que seja a realidade, nós precisamos saber dela – nós precisamos saber dela. O senhor está à frente disso com toda a sua seriedade, organizado, agarrado na mão do Presidente, na mão do Ministro, e conta conosco do seu lado. Por favor, dê a verdade a este País, porque ele precisa – ele precisa!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senadora Rose de Freitas.

Respondendo à indagação de V. Exa., na reunião do Comitê de Coordenação hoje, diversos pontos foram tratados. Um deles, que pontuei, inclusive, numa missiva que entreguei ao Ministro da Saúde, é justamente o estabelecimento de um cronograma real de disponibilização, tanto de produção quanto de disponibilização de vacina, para que não tenhamos o dissabor de chegarmos ao dia 31 de março com o cronograma que recebemos em fevereiro apontando uma quantidade em março que não se cumpre.

Portanto, o Ministro da Saúde tem ciência disso. Agora, ele estabeleceu uma premissa importante. Há uma previsão, a partir da produção da Fiocruz e do Butantan – AstraZeneca e CoronaVac –, aliada às aquisições feitas pelo Governo brasileiro de diversos laboratórios, há uma previsão de 540 milhões de doses – aproximadamente 540 milhões de doses – dentro de um cronograma. Mas uma premissa é fundamental: essas vacinas, evidentemente, não estão – ele usou este termo – no Departamento de Logística do Ministério da Saúde, elas não existem ainda de maneira real. Há um cronograma de produção, há um cronograma de importação já devidamente contratado pelo Ministério da Saúde que estima, então, essas 540 milhões de doses. A opção de produção no Brasil por Fiocruz e Butantan, evidentemente, é o que vai salvar os brasileiros. Esse é o fato! Agora, acrescem a isso iniciativas como essa da aquisição da Pfizer e da Janssen.

O trabalho da Anvisa... Eu tenho também constantemente mantido contato com o Presidente da Anvisa, o Almirante Antonio Barra, a respeito dessa questão da certificação e da autorização emergencial ou definitiva de vacinas. Hoje, fui comunicado da certificação emergencial da vacina da Janssen, que é uma vacina de dose única e que já tem um objeto de aquisição de 38 milhões de doses pelo Governo brasileiro. A Pfizer já havia tido essa autorização de 100 milhões de doses contratadas. E, quanto à vacina a que V. Exa. se refere, na audiência pública que tivemos com as indústrias, que é a da Índia, a Covaxin, houve um problema na Anvisa e a vacina não foi certificada. A planta, na Índia, com a visita da Anvisa, me parece que não foi aprovada pela Anvisa, de modo que nós não podemos contar, pelo menos por ora, com a Covaxin, que é proveniente da Índia. Ainda restam as outras que precisam ser certificadas, inclusive, a Sputnik V, que é da Rússia, cujo representante é uma empresa brasileira, a União Química, para cuja aquisição já há também uma intenção do Governo.



Portanto, em resumo, Senadora Rose, nós ainda não temos as vacinas suficientes no Brasil. Há um cronograma a partir da contratação dessas vacinas, que serão produzidas, importadas e disponibilizadas.

E há uma estimativa do Ministro – ele reafirmou isso – da possibilidade de vacinação, no mês de abril, de um milhão de pessoas no Brasil por dia; e, a partir de maio, de dois milhões de pessoas por dia. Essa seria a programação e a expectativa do Ministério da Saúde.

Sinto no Ministro, Dr. Marcelo Queiroga, uma enorme vontade de planejar, de organizar as ideias, de aceitar as sugestões. Nós temos de, obviamente, ter um voto de confiança e colaborar, tanto com o Ministério da Saúde quanto com a Anvisa, neste momento, para que se possa ter a melhor política pública nesse sentido.

Então, um dos temas tratados, evidentemente, foi esse. E eu pedi ao Sr. Ministro da Saúde que pudesse nos fornecer o quanto antes um cronograma real a partir da realidade de hoje, para que nós já iniciemos o mês de abril com a expectativa da programação de abril e para que possamos acompanhar, fiscalizar e contribuir para a vacinação a partir desse cronograma estabelecido pelo Ministro da Saúde, com quem devo estar novamente, se não hoje – se a sessão render muito –, amanhã, para tratarmos de novo a respeito de vacinas e de outros tantos temas de que nós tratamos hoje pela manhã, como insumos de sedação, como oxigênio.

Informou-me S. Exa., o Ministro, da aquisição de caminhões importados, que são utilizados para transporte de oxigênio, que é um transporte muito específico, porque o problema, segundo ele, não é necessariamente na produção de oxigênio, mas na disponibilização e na logística desse oxigênio nos hospitais do Brasil.

Em relação aos *kits* de intubação, a meta dele é termos um estoque que possa ser um colchão, para não ficarmos o tempo inteiro correndo atrás de transferência de insumos de um lugar para o outro.

A utilização de aviões da Força Aérea Brasileira também foi algo tratado.

Então, há um ambiente de mobilização, de organização de ideias a partir desse comitê de coordenação, que é um comitê central, que tem feito com que, a despeito da realidade triste que nós estamos vivendo, com esse número exagerado de mortos, haja um ambiente de algum otimismo para que nós possamos enfrentar da melhor maneira possível a pandemia, com soluções efetivas.

Cabe-nos, como Senado Federal, apesar da nossa exigência de independência, de crítica, de fiscalização, de cobrar do Governo Federal e do Ministério da Saúde as soluções, obrigatoriamente, num momento de crise como este, promover a união, promover a pacificação, que não é a subserviência, nem a inércia, nem a inépcia. É uma atuação, ainda que independente e ponderada, também muito firme para poder se encontrarem as soluções.

Mas V. Exa., sempre muito preocupada, eu sei, e transparece do seu semblante a angústia que V. Exa. tem, como todos nós temos, mas estamos plenamente cientes disso e trabalhando muito e de maneira redobrada para podermos dar as respostas necessárias.

Muito obrigado, Senadora Rose.

Senador Confúcio Moura, nosso Presidente da Comissão de acompanhamento da Covid.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Pela ordem.)
– Sr. Presidente, só uma repostinha rápida.

A nossa previsão otimista, Senadora Kátia, para abril é de aproximadamente 20 milhões. Em números redondos: 20 milhões da Fiocruz, 13 milhões do Butantan, aproximadamente 2 milhões da Covax Facility e 4,5 da Pfizer, para abril. Daria 39 milhões, aproximadamente.

A pessimista: se a Pfizer não entregar, teremos 35 milhões de doses. Com isso, dará para vacinar 35 milhões, 34 milhões de brasileiros no mês de abril. Esses são os números que eu levantei hoje. Há uma diferençinha, por exemplo, a Fiocruz falava anteriormente em 20 milhões, 21 milhões. Agora é 18



milhões, 19 milhões. Então, em números absolutos, para se ter uma ideia geral, pessimista, 35 milhões; otimista, 39,5 milhões.

Era só isso por hoje, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Senador Rogério Carvalho para uma comunicação.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, eu queria primeiro cumprimentar o meu colega e grande Senador Jaques Wagner, pelo relatório, e o Senador Tião Viana, mas eu queria comunicar que existem 20 milhões de doses da Bharat Biotech, que poderiam chegar e complementar, pelo menos para que a gente tivesse vacina, no mês de abril, suficiente para não parar o cronograma de vacinação.

As informações... Essa vacina está sendo utilizada pela OMS, e não faz sentido a Anvisa impedir ou criar óbice, obstáculo, para a compra ou a aquisição dessas vacinas, a não ser por algum outro motivo que não seja técnico, porque o mundo inteiro está-se utilizando dessa vacina, e são 20 milhões de doses que poderiam entrar no Brasil. Acho que é preciso que a gente veja o motivo real dessas vacinas não entrarem, assim como a Sputnik, cuja aprovação a gente não consegue ter. São 38 milhões de doses contratadas pelo Consórcio Nordeste de Governadores, que poderiam começar a chegar a partir de abril. Então, Presidente, é preciso desideologizar o combate à pandemia.

Como disse Bouer, o psicanalista que escreve para a *Folha*, o vírus age automaticamente, não ideologicamente. Então, todos nós queremos, mas chega uma hora que – como a Rose, como tantos outros aqui, como a Kátia, que é uma pessoa muito equilibrada – a gente perde a paciência, porque a gente está vendo pessoas morrerem, pessoas morrerem sem ter absolutamente nada. Nós perdemos o controle, e essa perda de controle está levando à perda de pessoas que sequer conseguem ter assistência.

Então, é preciso que a gente observe o que acontece e que a ideologia, neste momento, dê lugar à ciência, que a ideologia dê lugar ao bom senso, à serenidade, à agilidade.

Nós vivemos uma emergência sanitária sem precedentes na história do Brasil. Precisamos lidar com a situação como uma emergência. Vinte milhões de doses não podem ser negligenciadas no momento em que o Brasil não tem vacinas para cumprir o seu cronograma.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – (*Falha no áudio.*) ... a todos, às nossas Senadoras para complementar as informações que foram trazidas pelo Senador Confúcio e também trazer uma notícia a todos nós, brasileiros, importante nesse momento. V. Exa., recentemente, encaminhou uma carta à Presidência do Parlamento da Coreia, pedindo àquele país que nos ceda de imediato a venda de vacinas, sejam elas quais forem. A Coreia está terminando de vacinar toda a população e tem várias fábricas disponíveis, é um povo irmão do Brasil. Eu estive, juntamente com o Senador Petecão, o Senador Irajá, na Coreia, em 2019. Fomos recebidos pelo Parlamento coreano de uma maneira muito especial e deixamos lá laços de amizade com o Brasil. E também a Senadora Kátia, que é a nossa Presidente da Comissão de Relações Exteriores, encaminhou uma carta ao Presidente da Comissão de Assuntos Humanitários, que deverá ser entregue nas próximas horas ao Parlamento coreano. Eu tenho muita confiança. Estou assim com um sentimento muito positivo de que nós vamos conseguir, de imediato, 40 milhões de doses liberadas por aquele país, já nas próximas semanas, quem sabe, já na próxima. Pelo



menos 10 milhões de doses já estariam disponíveis para que, após o contato diplomático entre as duas Casas, a Coreia já pudesse colocar essas doses à nossa disposição.

Por isso, quero dizer a todos da minha alegria de V. Exa. ter encaminhado essa carta, como Presidente da nossa Casa, também a Senadora Kátia. E tenho mantido contato com o Parlamento coreano. Hoje, nas próximas horas – porque agora começa ser dia lá –, o Itamaraty, por meio do nosso embaixador, deverá fazer a visita oficial. E queira Deus o Ministério da Saúde possa já nos próximos dias finalizar o contrato de importação desses 40 milhões de doses que para nós seriam fundamentais ainda no mês de abril.

São as informações, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Uma boa noite a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Carlos Viana.

Com a palavra, pela ordem, Líder Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem.)

– Presidente, em meio a essa crise, a essas preocupações, infelizmente, em que pese o trabalho que V. Exa. tem desempenhado, os Senadores, a Senadora Kátia Abreu, as preocupações, hoje, nós tivemos um novo dia com recorde de mortes. Nós já nos aproximamos de 320 mil mortes. V. Exa. sugeriu muito bem – e eu aplaudi – essa coordenação. Esse comitê eu acho fundamental para colar a imagem do Legislativo na solução desses problemas todos, diante de tudo aquilo que aconteceu.

Mas há, Presidente, uma outra preocupação, e eu peço permissão para trazê-la, que é com relação ao orçamento de 2021. É evidente que nós tivemos muitos problemas. Há poucos dias, acabamos de votar essa peça orçamentária, e o orçamento no Brasil sempre se caracterizou por ser uma ficção. O deste ano é pior ainda, Presidente, é uma ilegalidade. O Relator, que é até da minha bancada, através do que convencionaram chamar de RP 9, se apoderou de R\$35 bilhões. Isso é um escarnio! Em um País que não tem dinheiro para vacina, que não tem dinheiro para remédio, que não tem dinheiro para intubador e para oxigênio, você possibilitar que um Relator, por emenda de Relator, se apodere de R\$35 bilhões cortando exatamente despesas vinculadas, incomprimíveis, portanto, isso nunca se fez, Presidente!

Nós tivemos, em 1993, uma crise, a dos anões do Orçamento. Eram muitos. Nós tivemos cassações várias e muitos foram obrigados a renunciar. Agora é muito pior porque poucos se apoderarão desses R\$35 bilhões sem transparência nenhuma. Há dois anos praticamente que a Comissão de Orçamento não funciona e parece que não funcionou para retirar os controles. Hoje o ex-Relator, que, segundo ele próprio falou, tem poderes para fazer uma revisão, disse que vai devolver R\$10 bilhões dos R\$35 bilhões. Foi muito pior, porque o Orçamento é impessoal, a Constituição manda que ele seja impessoal. Como é que alguém pode se apoderar e substituir o Congresso Nacional nas destinações dos recursos orçamentários que são parcos ou inexistentes, porque o nosso Orçamento é deficitário?

Eu tenho muita preocupação com a Casa, com a responsabilidade e com o fato de que nós vamos colar a nossa imagem nesse morticínio todo, mas eu tenho preocupação também com V. Exa., que é um Parlamentar sério, que teve uma brilhante eleição, que tem se posicionado muito bem nas outras questões que nos atormentam. À exceção de ontem porque, quando o senhor falou que era absolutamente normal um Presidente da República substituir de uma só vez os comandantes das Forças Armadas e o Ministro da Defesa, não é normal, Presidente, não tem normalidade alguma nisso. Se não fosse por motivo nenhum ou tentativa frustrada de utilização, tinha que ter um critério para respeitar a profissionalização das Forças Armadas e o cumprimento do seu papel constitucional. Essas coisas não são normais, como não é normal a pessoalização do Orçamento da União. O Congresso vai pagar por isso de uma forma ou de outra. O



Orçamento precisa ser uma peça criteriosa, com responsabilidade fiscal, com responsabilidade social, com transparência, com absoluta transparência, e não uma peça como essa que está sobre a mesa do Presidente da República para ser vetada ou apreciada.

Eu faço essa advertência a V. Exa. Eu gosto muito de V. Exa. e quero que V. Exa. seja realmente um bom Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, mas eu sinto que há muita gente com interesses pessoais. E o pior, Presidente, é que eles estão conseguindo substituir os interesses públicos, sobretudo na peça orçamentária, por interesses pessoais. Isso não pode continuar a acontecer. Isso será muito ruim para o próprio Congresso Nacional.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Pede a palavra pela ordem o Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria um pouquinho de atenção do Senador Paulo Paim e do Senador Humberto Costa, que é Presidente da Comissão de Direitos Humanos.

Eu fico muito triste, Senador Rodrigo Pacheco. Nós estamos vivendo uma pandemia, em que há 60 milhões de brasileiros em situação de pobreza ou extrema pobreza; nós sabemos o número de pessoas desempregadas. E hoje eu tomei conhecimento de que o Prefeito... Veja bem: "Prefeito Rafael Greca cria projeto de lei para multar quem distribuir comida a moradores de rua [...]".

O que leva uma pessoa...? As pessoas em situação de rua já estão extremamente vulneráveis. E ele ainda pede regime de urgência para votar uma matéria dessa?

Eu não pude deixar de repudiar essa notícia quando vi. E eu, como membro do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, vou ofertar uma denúncia para apurar isso, porque essas pessoas já estão subjugadas em tudo. E são pessoas em situação de rua, não são moradores de rua.

Eu só queria fazer esse registro porque eu fiquei extremamente indignado com isso, só pelo (*Falha no áudio.*) ... da sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Está encerrada a votação em segundo turno.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votaram SIM 72 Senadores. (**Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

Está aprovada.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Lei nº 3.244, de 2020, da Senadora Zenaide Maia, que altera a Lei Maria da Penha, para prever o direito de as mulheres em situação de violência doméstica e familiar optarem pelo ajuizamento de ações de família nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 4, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.



Faço a designação da Senadora Simone Tebet para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para proferir parecer.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Devido ao adiantado da hora e à pauta ainda extensa que temos hoje – amanhã é feriado –, permitame não só ir direto à análise, mas fazer também um resumo da análise do projeto, uma vez que se trata de um projeto com muita facilidade de entendimento, embora de uma importância ímpar na questão do combate à violência contra a mulher.

Portanto, com a autorização de V. Exa., eu acredito que em três, quatro minutos eu consiga relatar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senadora Simone.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu não tive a oportunidade ainda de dar as boas-vindas ao Senador Giordano. Que ele tenha aqui toda a sorte, terá todo o apoio dos colegas, e que possa fazer jus e representar tão bem o nosso querido e saudoso Senador Major Olímpio.

Em relação ao debate anterior, eu não vou entrar nesse momento aqui, a não ser para corroborar a preocupação dos demais colegas e lembrar, Sr. Presidente, que talvez tenhamos, sim, na reunião de Líderes, que discutir um projeto que hoje já tramita nesta Casa, de autoria do Senador Serra, e que hoje tem o apoio especial do Senador Paulo Paim, que é o da possibilidade de quebra de patente temporária das vacinas em período de calamidade pública.

O problema não é vacina e não é falta de imunizante; o problema é que nós não temos laboratórios suficientes para fabricar as vacinas a tempo para atender a demanda e impedir que a variante da variante possa vir e que, se a vacina atual não cobrir essas variantes, tenhamos que começar tudo de novo.

Bem, Sr. Presidente, eu gostaria de começar a relatar o projeto, lembrando que, há dois anos, em 2019, nós aprovamos uma lei de iniciativa de um Deputado Federal, a Lei 13.894, que, de forma bem objetiva, no art. 14, determinou o seguinte: "A ofendida [portanto, a vítima de violência doméstica] tem a opção de propor ação de divórcio ou de dissolução da união estável no [próprio] Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher", onde ela denuncia para efeitos criminais. Apesar da clareza desse dispositivo, infelizmente há interpretações equivocadas nos fóruns Brasil afora e, muitas vezes, a mulher tem não só que denunciar e ter o processo criminal no que se refere à violência doméstica, mas depois ser encaminhada à vara de família para entrar com a ação de divórcio ou de dissolução.

O projeto da Senadora Zenaide, a quem rendo todas as minhas homenagens pela capacidade, pelo espírito público, pela dedicação muito constante à causa da mulher brasileira, tem o objetivo, primeiro, de deixar muito claro que é isso que quis a lei. Então, de forma muito objetiva, o projeto não tem óbice quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade. Quanto ao mérito – que nós endossamos –, ela faz as seguintes considerações na sua justificativa: visa aprimorar a Lei Maria da Penha a fim de deixar claro e tirar qualquer interpretação equivocada de que a vítima de violência doméstica e familiar efetivamente pode optar por entrar com a ação de divórcio ou de dissolução da união estável na vara do juizado de violência doméstica e familiar no Município em que ele exista.

O segundo objetivo – e esse é o principal do projeto – vai além e diz o seguinte: ora, se ela é vítima de violência, se ela pode entrar com uma ação de divórcio, de dissolução da união estável, de separação, etc., nada mais justo que ela resolva, nesse mesmo juízo, as questões de guarda do filho, visita dos filhos menores, reconhecimento de paternidade, partilha de bens. E acrescentei eu, como emenda de redação,



também à questão alimentícia.

Esse caso da pensão alimentícia, nós acrescemos fruto da contribuição da Dra. Érica Canuto, que é Promotora do Estado da Senadora Zenaide, o Rio Grande do Norte, e Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica. Ela já recebeu vários prêmios, inclusive por coordenar um trabalho chamado Grupo Reflexivo dos Homens: Por uma Atitude de Paz.

Além de uma série de detalhes, indo direto já ao final, porque o grande cerne do projeto é exatamente esse, é preciso reconhecer que o Estado tem que amparar a vítima de violência doméstica na sua inteireza. A mulher hoje só denuncia e tem coragem de denunciar porque ela tem as três medidas protetivas da Lei de Maria da Penha muito firmemente: a prevenção, a assistência e a repressão. Isso nós temos que endossar e sempre aperfeiçoar.

Embora se reconheça que nós estamos ainda num caminho muito longo, esse projeto dá um grande passo. Nunca é demais lembrar que a violência contra a mulher praticada por quem, ao contrário, a deveria defender vai muito além da dor física. É dor da alma. São feridas difíceis, quando não impossíveis, de cicatrizar com o tempo.

Por isso, este projeto tem um olhar para o passado e se justifica nas estatísticas, cada vez mais preocupantes, da violência contra as mulheres. Mas, ao abrir um novo caminho, ele tem, principalmente, os olhos voltados para o horizonte, Sr. Presidente. Quando se facilita o acesso das mulheres à Justiça que lhes é devida e que lhes estará mais próxima, fica pelo caminho a impunidade retroalimentadora desses crimes que transitam na contramão do processo civilizatório. Portanto, facilitar não é o único e, nem mesmo, o mais importante verbo embutido neste projeto. Há outro, que se fortalece com a sua implementação: punir os autores de tamanha e tão dolorosa violência.

Este relatório, portanto, vai além do necessário rito legislativo. Ele é, também, um aval à proposta da autora, ao reafirmar que as inovações propostas terão condições de promover verdadeiros avanços na Lei Maria da Penha.

Foram apresentadas, Sr. Presidente, quatro emendas. Uma delas foi retirada, ficando apenas três.

Quanto à análise da emenda da Senadora Rose de Freitas, nós vamos acolhê-la parcialmente, para incorporá-la ao texto daquilo que dispõe o art. 22, reforçando os instrumentos à disposição do juiz para a proteção da vítima, ficando claro que essa providência, que é a previsão da medida protetiva de separação de corpos, poderá ser tomada de igual forma como medida protetiva de urgência. Por isso, merece acolhimento. Quanto à outra parte da emenda, que é a imposição, obrigatória e automática, fora do poder discricionário do juiz, de todas as medidas protetivas de urgência contra o agressor que tiver revogada a prisão preventiva ou relaxada a prisão em flagrante, acreditamos que esse tema deva ser submetido a um debate mais amplo por parte dos membros desta Casa, uma vez que dispõe acerca das atribuições próprias do magistrado. Poderíamos entrar aí em uma questão de discricionariedade do magistrado. Isso ficaria, portanto, para uma análise posterior.

Em relação à emenda do Senador Luiz do Carmo, embora também meritória, propondo o aumento de pena no caso de o agressor descumprir a determinação de medidas protetivas, eu quero lembrar que não há unanimidade no Senado em relação a aumento de penas. E, por isso, como não passou por nenhuma Comissão, lembrando que é preciso dosar a pena, que tem que estar cotejada com outras medidas, a fim de evitarmos a fixação de medidas desproporcionais, aconselho o autor da emenda, quem sabe, a apresentar um projeto autônomo, para que possamos discuti-lo na Comissão e depois trazê-lo para o Plenário.

Por fim, há a emenda do Senador Paulo Paim, que propõe alterar o art. 12-A da Lei Maria da Penha para conceder poderes mais amplos e mais autonomia à autoridade policial na imposição da medida protetiva de afastamento do lar contra o agressor. Eu gostaria de lembrar que houve um projeto aprovado no ano de 2019, depois de muito debate, que já estendeu possibilidades, ainda que limitadas, à Polícia



Civil antes só dadas à Polícia Militar. Foi tão debatido e tão polêmico esse assunto, que hoje é fruto de uma ação direta de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal. Em razão disso, como nós não sabemos sequer que aquilo que aprovamos vai ser considerado constitucional, ampliar neste momento a autonomia da autoridade policial poderia implicar aqui também um debate mais amplo e polêmico dessa matéria e dificultar a aprovação. Então, peço vênia ao Senador Paulo Paim para que nós possamos discutir isso em um projeto autônomo ou aguardar essa ADI, para ver se podemos avançar na autonomia da polícia como um todo na implantação de medidas protetivas.

Feita essa análise, Sr. Presidente, vamos direto ao voto.

Em conclusão, votamos pela aprovação parcial da emenda da Senadora Rose de Freitas, no que tange à inclusão do inciso VIII ao art. 22 da Lei 11.340, de 2006, e pela rejeição das demais emendas. Quanto ao PL 3.244, de 2020, votamos pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela sua aprovação, com a emenda que segue, apenas fazendo uma adaptação em relação à pensão alimentícia.

Parabenizo a Senadora Zenaide.

Peço desculpas. Acho que, mais do que palavras bonitas, os números dizem, por si só, a importância e a grandeza do seu projeto, Senadora Zenaide. A cada duas horas uma mulher é morta no Brasil; 30% desses casos dentro de casa, portanto fruto de feminicídio ocorrido por quem tinha o dever de amar e proteger essa mulher. Qualquer medida que venha a agilizar que essa mulher rompa esse vínculo de violência, não só tendo ali o juizado especial para poder romper o distanciamento, mas para poder se desvincular completamente desse agressor, com ação de divórcio e já resolvendo seu problema familiar em relação aos seus filhos, já torna esse projeto grandioso na sua magnitude. É esse o relatório que coloco à disposição, pronta para esfazer, tirar qualquer dúvida dos Parlamentares, Senadores e Senadoras, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 51/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto e pelo acatamento parcial da Emenda nº 2, com a Emenda nº 5, que apresenta; e pela rejeição das demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

O Requerimento 1.295, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 2, foi retirado pelo autor. (**Vide Item 2.2.6 do Sumário**)

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Líder Fernando Bezerra Coelho, antes de submetermos à votação.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu queria cumprimentar inicialmente a autora, nossa amiga e companheira, Senadora Zenaide Maia, e cumprimentar a nossa Líder, a Senadora Simone Tebet.

O Governo gostaria apenas de fazer uma consideração, porque, em função das análises e dos estudos feitos pela Consultoria da Liderança do Governo, o Governo entende que existe um vício de iniciativa no que está constando no art. 2º do PL e nas alterações propostas, considerando que se trata de abrangência da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para julgamento de ações de família. Entende-se, salvo melhor juízo, que há o vício de iniciativa, pois compete ao próprio Poder Judiciário a iniciativa de leis de organização judiciária, como dispõem o art. 96, inciso II, alínea "d", e o art. 125, §1º, ressaltando-se também, Sr. Presidente, a competência prevista ao Presidente da República, nos termos do art. 61, §1º, inciso II, alínea "b".

Portanto, somos a favor da proposta e da iniciativa, mas a Consultoria da Liderança do Governo (*Falta no áudio.*) ... devidamente superado e que isso poderá, eventualmente, implicar...



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa. e volto a palavra à eminente Relatora, Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Como Relatora.) – De forma muito objetiva, Presidente, a Consultoria havia me alertado nesse sentido, mas também concordou comigo em que o que a Senadora Zenaide faz é melhorar o art. 14 da Lei Maria da Penha, que já trata do direito de a ofendida optar pelo Juizado Especial de Violência Doméstica.

E este artigo, esta colocação, esta opção foi feita por um projeto de iniciativa da Câmara dos Deputados. Ele foi aprovado na Câmara, foi aprovado no Senado e foi sancionado pelo Presidente da República. Portanto, se não houve vício de iniciativa lá, por que haveria vício de iniciativa agora, se a Senadora Zenaide simplesmente explica, deixa claro que é direito mesmo dela e simplesmente fala: se é direito dela optar pela vara de violência doméstica para entrar com ação de divórcio, que é o que já existe, por que não, também ali, já decidir sobre a guarda dos filhos, paternidade, direito à visitação e pensão alimentícia?

Então, se não houve vício de iniciativa lá, não pode haver vício de iniciativa aqui. São questões como essas que eu acho que podem ser superadas diante da grandeza, da importância desse projeto.

Então, o Presidente da República, em 2019 – salvo engano, o Presidente Temer –, promulgou, sancionou, e eu acredito que não teríamos dificuldade de o Presidente Bolsonaro também sancionar dispositivo tão importante para uma causa tão nobre e que não é só uma causa da mulher; é uma causa da família, porque a violência doméstica atinge em cheio, num ciclo se retroalimentando, os filhos, que, vendo a violência, se não forem preparados, acabam por repetir esse ciclo na sua vida adulta.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nossa brilhante Relatora, eu queria dizer o seguinte: primeiro, eu queria me solidarizar aqui com os familiares do Desembargador George Lopes Leite, meu conterrâneo, com quem, coincidentemente, eu discuti muito esse projeto. Ele me procurou no gabinete e me apresentou isso. E, como a Simone Tebet falou, a Érica Canuto – isso foi uma coisa muito discutida – mostrou esse art. 14. Foi tudo discutido.

Eu queria pedir aqui aos colegas o apoio, porque o que acontece? As mulheres vítimas de violência vão ao juizado da violência doméstica. Chegando lá, esse juizado cuida da agressão. Aí, as ações da família, como pensão alimentícia, separação judicial, vão a outra vara. Gente, é uma peregrinação que não é brincadeira! E mais grave: nesse ínterim, enquanto ela sai de um juizado e vai a outro, muitas são assassinadas – nessa peregrinação, nessa via-crúcis, como se diz.

Eu queria pedir aqui o apoio dos colegas, porque quem eu consultei disse: "Depois da Lei Maria Penha, é uma das maiores medidas protetivas para as mulheres". E a gente não está aqui falando de aumentar pena, nada disso; apenas querendo proteger as mulheres. A gente debateu isso, e quero aqui agradecer às colegas mulheres e aos homens também. E acho que neste 31 de março a gente poderia... Isso é um avanço muito grande, Presidente, de medida protetiva. Nós não estamos falando... Tanto é que, quando a gente viu aumentar penas, a gente recusou. Aqui é uma medida protetiva. A gente está dando opção à mulher de que ela continue no juizado da violência doméstica, ao invés de ir a outra vara, a da família. Isso, às vezes, leva um, dois, três anos, e a experiência mostra que, nessa peregrinação, muitas são assassinadas. Estamos dando o direito à mulher de tentar sair de uma união que só deu violência e tentar levar seus filhos. É a família. Quando estamos defendendo isto aqui, as mulheres, estamos defendendo a família. Eu trabalhei em pronto-socorro, e era raro uma mãe ir espancada sem o filho também, porque o



filho normalmente tem uma tendência a defender a mãe.

Por isso que eu estou pedindo aqui o apoio do Presidente e de todos os colegas, que sabem que isso é uma pandemia também.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para discutir, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Presidente, eu quero parabenizar a Senadora Zenaide pela sensibilidade e também aqui reforçar a fala exemplar da Senadora Simone Tebet.

Na verdade, eu faço um apelo ao Líder Bezerra: meu querido Bezerra, sensibilize o Presidente da República. Se a própria Constituição Federal, a própria Lei Maria da Penha, se a gente pega o Estatuto da Criança e do Adolescente, que visa ao bem-estar da criança, é lógico... Eu, como delegado, já atendi; antes de haver as delegacias de proteção à mulher, Senadora Simone, eu via como esse problema da violência doméstica e familiar é um problema interdisciplinar: ele envolve a guarda, ele envolve partilha de bens, ele envolve visita, ele envolve pensão alimentícia, ele envolve reconhecimento de paternidade. Então, esse é um gesto humanitário, porque nós não estamos falando da questão apenas do gênero da mulher, nós estamos falando até mesmo de assegurar um maior conforto da família como um todo.

Então, se já houve na Lei Maria da Penha... Não houve vício de iniciativa lá, e, se agora o que se faz é apenas ampliar esse conceito e esse conteúdo da possibilidade de a mulher optar para fazer todos esses procedimentos inerentes a uma dissolução da sociedade conjugal, que seja feito na via mais adequada.

Então, Líder Fernando Bezerra, eu faço um humilde apelo: vamos ter um olhar mais humanizador, sensível para essa causa, que tanto nos aflige e aflige principalmente as famílias, as crianças e as mulheres brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Como Relatora.) – Só para ser justa, Presidente: quem sancionou esse dispositivo que já permite à mulher a opção de aproveitar o juizado de violência doméstica para ajuizar a ação de separação, divórcio, anulação foi o Presidente Bolsonaro. E nós não estamos falando de uma lei que mexe com a organização judiciária; nós estamos falando de uma lei que mexe com a questão processual – competência, portanto, do Congresso Nacional, e não dos Estados. Mas, eu não tenho dúvida de que, na hora que chegar lá para o corpo jurídico do Presidente da República, nos moldes do que aconteceu em 2019, nós teremos, sem dúvida nenhuma, a sanção deste projeto, que vai realmente aperfeiçoar a Lei Maria da Penha e vai dar um salto na proteção da mulher.

Imagine a rapidez com que essa mulher, Sr. Presidente, vai não só ter medida protetiva, não só poder anular ou se separar do marido, mas resolver ali, de imediato, sem precisar recorrer a uma outra instância, a uma outra comarca, a um outro defensor público, a um outro juiz, tendo que expor novamente toda a sua dor, reviver a sua dor, que, eu repito, não é só física, é dor da alma, ter que passar por aquele processo novamente para resolver, às vezes, uma pensão alimentícia para o seu filho, ou também ter lá o término desse processo judicial de visitação do filho, de guarda, até de reconhecimento de paternidade, Sr. Presidente.

Eu não tenho dúvida não só da sensibilidade do Congresso Nacional, mas também de que, neste particular, o Presidente da República também vai ser sensível a esta causa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senadora Nilda Gondim, para discutir.



A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela ordem.)

– Presidente, eu me uno à Relatora, Senadora Simone Tebet, e também à autora, Zenaide Maia: nada mais justo que se facilite a vida da mulher. Ela, que já sofreu tanto, vítima de tanta violência, de tanta opressão, tem que ter um caminho mais curto, mais viável para facilitar a vida dela e a dos seus filhos. É realmente uma grande conquista para a mulher, para facilitar a vida da mulher. E esse é o caminho que a Relatora, Senadora Simone Tebet, fez de forma sublime, foi perfeita na sua relatoria. Parabéns a todas as duas: à autora, Zenaide Maia, e à Relatora, Simone Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço à Senadora Nilda Gondim.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Cumprimento a Senadora Zenaide Maia pela autoria do projeto e a Senadora Simone Tebet pelo bem fundamentado parecer aprovado.

O próximo orador inscrito é o Senador Lasier Martins. (*Pausa.*)

Senador Lasier? (*Pausa.*)

Senador Jorge Kajuru, o próximo inscrito.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, 31 de março. Há 57 anos, Pátria amada, os militares assumiram o poder no Brasil, com o apoio de parte da população, a pretexto de preservar a democracia, e instalou-se um regime ditatorial que durou 21 anos.

Os chamados anos de chumbo ficaram para trás com a redemocratização: primeiro, com a vitória de um Presidente civil no Colégio Eleitoral, em 1985, e, depois, com a Constituição aprovada em 1988. O Brasil passou a viver aquele que era e é o maior período democrático de sua história, com as Forças Armadas cumprindo o seu papel como instituições de Estado.

Chegamos a 2021, e os brasileiros, em número cada vez maior, vivem uma indagação cotidiana – e eu coloco o ponto de interrogação –: vamos seguir vivendo em democracia? Essa dúvida foi alimentada na véspera do 31 de março, com a saída do Ministro da Defesa e a troca de três Comandantes das Forças Armadas, sem uma informação oficial do Executivo, que tem no comando um ex-Capitão do Exército, eleito pelo voto direto, o que não era permitido no regime militar.

Na nota que comunicou sua saída, o ex-Ministro da Defesa, General Fernando Azevedo e Silva, disse que, em dois anos no Governo Bolsonaro, preservou as Forças Armadas como instituições de Estado. A pergunta óbvia é: assim continuará sendo?

Há ainda outra questão, para mim obrigatória: o que nós do Parlamento vamos fazer para que o País siga em normalidade institucional? Para mim, que vivi parte da vida na ditadura e parte na democracia, não tenho dúvida sobre o que é melhor. Por isso, referindo frase postada hoje pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso: "apesar da crise dos últimos anos, o período democrático trouxe muito mais progresso social que a ditadura, com o maior aumento de IDH [Índice de Desenvolvimento Humano] da América Latina". Arroubos autoritários fazem parte da história do Brasil. E fecho lembrando Winston Churchill: "A democracia é o pior dos regimes políticos, mas não há nenhum sistema melhor do que ela".



Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Passo a palavra, pela ordem, ao Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é sobre o assunto, ainda, do Projeto 1.033. Eu gostaria, aqui, de... Até, quando eu fui...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Vanderlan, permita-me. V. Exa. está sem imagem. É opção de V. Exa.?

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Não, está fechado aqui.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Podemos aguardar V. Exa. (*Pausa.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Abriu, né?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Abriu. Perfeitamente.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – É só para esclarecer, Sr. Presidente, com relação à questão das vacinas, respondendo à Senadora Kátia Abreu que, de uma forma muito elegante e carinhosa, dirigiu-se a mim para falar sobre a questão das vacinas. Eu acho que está havendo um equívoco. A Senadora dirigiu-se a mim, e o Senador Alessandro não se dirigiu a mim, mas falou sobre o projeto. Acho que está havendo uma inversão com relação a uma interpretação do projeto. Eu acredito até que a Senadora, por ser uma Senadora combativa, uma Senadora atuante, tanto que é Presidente da Comissão de Relações Exteriores, não deve ter lido o projeto. Pelo contrário, esse projeto não é para rico comprar vacina. Não é para rico. Tanto é que, com 50% das vacinas, as empresas vão vacinar seus funcionários; os planos de saúde, seus associados; os sindicatos, seus associados; e 50% vão para o SUS. Onde é que há milionários ou ricos nessa história?

O que aconteceu em Minas Gerais é completamente à parte. Agora, nós não podemos, em hipótese alguma, fechar nossos olhos para o que está acontecendo: o turismo da vacina, para Dubai, para países... Inclusive, está na revista *Época* de hoje uma matéria sobre isso, no site da revista *Época*. Os milionários, esses sim, estão saindo do Brasil com suas famílias e indo para Dubai, para a Rússia comprar vacina e se vacinar.

Então, era só esta a explicação que eu queria dar e queria pedir tanto à Senadora Kátia quanto àqueles que realmente não entenderam o projeto, que o leiam. É um projeto muito simples. Eu entendo que houve um projeto discutido um desses dias, como houve outros projetos, Senador Izalci, que foram discutidos, como V. Exa. também apresentou, o Nelsinho Trad apresentou... Se não for o meu, que seja escolhido um dos projetos nesse sentido para que a gente consiga aprovar alguma coisa que vá no sentido do que a iniciativa privada, as associações, os sindicatos, os planos de saúde estão querendo.

É só para fazer essa correção aí, porque eu acho que eu fui muito mal interpretado no meu projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Vanderlan.

Volto a palavra ao nobre Senador Lasier Martins. Não estamos ouvindo V. Exa., Senador Lasier.

Agora sim. (*Pausa.*)

Agora não. (*Pausa.*)

Agora sim.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Muito bem, meu prezado Presidente.



Prezado Presidente, numa hora que tiver tempo, eu quero conversar com V. Exa. sobre as hipóteses para pedir pela ordem. O art. 14, inciso X, alínea *a*. Eu estou há uma hora e meia esperando pela minha vez como orador inscrito, mas V. Exa. está sobrecarregado de pedidos pela ordem que não têm nada a ver com o que diz o art. 14, inciso X. Mas repito: quero uma hora conversar com V. Exa., que é um grande disciplinado cumpridor de regimentos e de leis.

Mas a minha palavra neste momento, Sr. Presidente, é de que nós a cada fim de tarde somos aturdidos pelas informações sobre os óbitos que ocorrem a cada dia e com recordes que vêm se sucedendo há vários dias, de uma maneira muito predominante no Brasil, que é o País que mais vem registrando óbitos no mundo, presentemente.

Eu entendo, Sr. Presidente Rodrigo, que esse sofrimento dos brasileiros não deve ser sobrecarregado pelo reajuste dos remédios. Estou lhe falando isso porque, no ano passado, houve uma medida provisória que estabeleceu que por 60 dias não haveria aumento dos medicamentos no Brasil, com participação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, o CMED, no âmbito do Poder Executivo. Entretanto, passou o tempo e agora no dia 12 deste mês de março, que termina hoje, houve novamente o reajuste dos remédios no Brasil em 4,88%, praticamente 5%.

Ora, Presidente Rodrigo, V. Exa., que vem tendo uma atuação de liderança saudável, inclusive por ser o autor da criação do consórcio dos Poderes, e tem se preocupado tanto com a encomenda das vacinas, poderia... E é o pedido que quero lhe fazer para, na reunião dos Líderes, da próxima segunda-feira, cogitar da possibilidade da colocação em pauta, para semana que vem, do PL 939/21.

É uma proposta para que não ocorra esse reajuste dos remédios. São milhares de famílias no Brasil com enfermos dentro de casa, não só com a pandemia, mas com outras doenças. Por outro lado, nós estamos acompanhando um rendimento notório da indústria e do comércio de medicamentos.

Portanto, são organizações que podem muito bem abrir mão dessas rendas extraordinárias que vêm tendo em favor da solidariedade, do humanitarismo dos brasileiros que estão sofrendo com tantas doenças.

Então eu quero lhe pedir formalmente, Presidente Rodrigo, cogitar, na próxima sessão dos Líderes, na próxima segunda-feira, o PL 939, para que possamos discutir a suspensão desse novo reajuste de medicamentos no Brasil, porque isso se constitui num massacre a mais a este Brasil tão sofrido e de tantas doenças presentemente.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço, Senador Lasier Martins. Fica registrado o pedido de V. Exa.

Anuncio o item 7 da pauta.

Projeto de Lei nº 488, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que altera o Estatuto da Cidade para vedar o emprego de técnicas de "arquitetura hostil" em espaços livres de uso público.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 7, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.7 do Sumário**)

As Emendas nºs 1 e 4 foram retiradas pelos autores.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Paulo Paim para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, me permita, só em um minuto, cumprimentar a Senadora Zenaide Maia pelo brilhante projeto apresentado, que aperfeiçoa, melhora a Lei Maria da Penha, que eu, como já estou há mais de 35 anos no Parlamento, ajudei na construção, e percebi agora que, de fato, há uma grande melhora. Parabéns, Senadora Zenaide Maia.



Parabéns, Simone Tebet, que deu uma bela explicação, deixou muito claro, porque até a minha emenda já existe no passado, que nós trabalhamos juntos. Já existe algo semelhante e que há um recurso para a justiça.

Então, parabéns Senadora Zenaide Maia, parabéns, Simone Tebet, parabéns a essa bancada de mulheres. Ao lado de vocês eu estarei sempre, não tenham nenhuma dúvida. O Contarato, que entrou muito bem.

E queria, Sr. Presidente, ainda cumprimentar a nossa Comissão da Covid-19.

E cumprimento aqui o Senador Otto Alencar pela iniciativa desse antiviral, de quebrar a patente. Isso foi corretíssimo. Ora, se mais de 127 países no mundo foram contemplados, o Brasil, que é o País onde mais morre gente, por que não ser contemplado? Porque é o País onde mais morre gente no mundo. Por isso, meus cumprimentos.

E vamos em frente agora, claro, nessa peleia, querida Simone, sabe o caminho que eu tenho. Eu sei que precisamos de vacina para ontem, e não para hoje, mas como nós sabemos, e você colocou muito bem, tudo bem, podemos entrar num outro debate, mas só que vai demorar. Essa é a posição que você colocou, você está coberta de razão.

Eu estou preocupado, como militante; dou minha vida pelos direitos humanos, pelo Brasil e pelo mundo, não é? O mundo vai ter que enfrentar isso para assegurar que a vacina seja, de fato, para todos, e não que fique à mercê somente dos países ricos, que façam uma verdadeira chantagem com os países em desenvolvimento, que é o caso do nosso. É essa a preocupação, e você levantou muito bem. Não é ser contra ou a favor, é que nós estamos correndo contra o tempo.

Querida Simone, ficam aqui meus cumprimentos pela forma como tu viste a questão.

Mas vamos ao relatório, Presidente.

Chega ao Plenário o Projeto de Lei 488, de 2021, de autoria do nosso querido Senador, sensível, e teria que vir de você mesmo esse projeto, o nosso querido Senador Fabiano Contarato, que altera o Estatuto da Cidade para vedar o emprego de técnicas de arquitetura – entre aspas – “hostil” em espaços livres de uso público.

A proposição introduz no Estatuto da Cidade diretriz geral de política urbana voltada para a promoção do conforto, do abrigo, do descanso, do bem-estar e da acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado. Veda, ainda, o emprego de técnicas de arquitetura hostil, destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população.

O autor do projeto, Senador Fabiano Contarato, considera simplistas e cruéis as técnicas de “arquitetura hostil”, também denominada “arquitetura defensiva” ou “desenho desconfortável”, caracterizadas pela instalação de equipamentos com o objetivo de afastar do espaço público pessoas “indesejadas” – coloca ele entre aspas corretamente – como aquelas em situação de rua. Entre outros exemplos dessas técnicas, cita espetos pontiagudos, pavimentações irregulares, pedras ásperas, bancos sem encosto, jatos d’água, cercas eletrificadas ou de arame farpado e muros com cacos de vidro para que aqueles vulneráveis que estão na rua não possam ali se abrigar de uma chuva, do frio, como no meu Sul, onde até neva.

Na sua visão – correta, repito – a raiz do problema está na pobreza, na marginalização e na falta de moradia digna. E retirar as pessoas vulneráveis do alcance da vista aprofunda ainda mais a desigualdade urbana. Todos esses são argumentos que ele usou e que eu tinha de repetir.

Ainda na visão do autor do projeto, muitas cidades incentivam a chamada arquitetura defensiva para valorizar determinadas áreas e gerar lucro para os investidores, ficando, então, mais uma demonstração de que, em primeiro lugar, não está o cidadão, mas sim a especulação imobiliária.

Por fim, esclarece que o projeto não tem por objetivo fixar a população de rua nesses espaços, nos



espaços públicos, o que deve ser considerado uma situação transitória, posto que a solução estaria na política habitacional, sob responsabilidade de todos os entes da Federação.

A matéria foi distribuída diretamente ao Plenário do Senado Federal. Foram apresentadas as Emendas nº 1-PLEN e 6, da Senadora Rose de Freitas, e as Emendas nºs 2, 3, 4 e 7-PLEN, do Senador Alvaro Dias, e a Emenda nº 5-PLEN, do Senador Jean-Paul Prates. As Emendas nºs 1-PLEN e 4-PLEN foram retiradas pelos autores.

Análise.

A matéria diz respeito à competência constitucional da União para legislar sobre normas gerais de direito urbanístico e para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, não havendo reserva de iniciativa em favor de outro Poder.

Além disso, retira sua fundamentação constitucional do disposto no art. 23, X, que prevê como competência comum da União, dos Estados, do DF e dos Municípios “combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos”, dos setores mais vulneráveis.

O texto do projeto inova a ordem jurídica e observa o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

A iniciativa foi motivada por um episódio ocorrido em fevereiro de 2021, consistente na instalação de paralelepípedos sob um viaduto na cidade de São Paulo [desculpem o aparte, mas um professor, na sala de aula, um dia, disse: ”Paim, o negro nunca sairá de um arrumador de paralelepípedos”. Eu já era presidente do grêmio, claro que eu discuti com ele, não vou dizer o nome, já faleceu, mas é isso mesmo. Eles olham o paralelepípedo como instrumento do negro na produção e também como obstáculo para que os mesmos não possam ter acesso, como você colocou aqui muito bem, nem sequer debaixo de um viaduto], com o objetivo de impedir a concentração de pessoas em situação de rua no local.

Essa ação chegou ao conhecimento público graças a uma denúncia do religioso Padre Júlio Lancellotti, que tem dedicado sua vida ao acolhimento dessa população, e teve ampla repercussão junto à mídia nacional e internacional.

A realidade, no entanto, é ainda mais grave, pois não se trata de um fato isolado. Como bem aponta a justificação do projeto [refiro, de novo, o Senador Contarato], há um verdadeiro arsenal de técnicas arquitetônicas, paisagísticas e de *design* voltadas direta e explicitamente para o afastamento de segmentos da população tidos como indesejados, entre os quais se destaca, é claro, a população em situação de rua.

O objetivo básico desses expedientes é impedir que as pessoas se fixem em determinados pontos do espaço público, como instrumento de controle social. Assim, por exemplo, em lugar de se instalarem bancos confortáveis nas praças, nos quais se possa repousar até e apreciar a paisagem com prazer e tranquilidade, retira-se qualquer forma de assento ou se adotam bancos desconfortáveis, sem encosto ou ondulados, de modo a constranger os usuários a permanecerem ali apenas por curtos períodos de tempo.

No mesmo sentido, instalam-se, sobre quaisquer superfícies que possam servir para descanso, acabamentos ásperos, pinos metálicos ou pedras, a fim de evitar que sejam usadas como assento permanente ou transitório, mas num tempo além do previsto por eles para os pedestres. Para evitar que pessoas em situação de rua durmam sob marquises de prédios, instalam-se dispositivos de dispersão de água, que não regam nenhuma planta, mas servem, exclusivamente, para constranger e agredir essa população tão sofrida.

Embora dirigidas às pessoas em situação de rua que, não tendo alternativa, recorrem a espaços públicos, seja ele de propriedade pública ou mesmo privada, em busca de abrigo ou repouso, essas técnicas acabam por tornar o espaço público hostil e desconfortável para todos os habitantes da sociedade.

Em lugar de propiciarem fruição da paisagem, encontro, lazer e descanso, as praças, calçadas e



parques tornam-se locais de passagem em um percurso entre espaços privados. A desagradável experiência propiciada ao pedestre contribui, ainda, para outros problemas urbanos, pois induz as pessoas ao uso do automóvel, gerando, cada vez mais, poluição, congestionamento de trânsito e espraiamento urbano. E se convertem em manifestação clara de hostilidade e fator de marginalização dos que não têm acesso à habitação regular ou que, momentaneamente, necessitam de acesso a um espaço para repouso. E todos nós sabemos que, com a pandemia, aumentou, e muito, o número de pessoas como moradores de rua não só no meu Estado, mas, creio eu, em todos os Estados.

Como aponta a arquiteta Débora Raquel Faria em dissertação de mestrado apresentada perante a Universidade Federal do Paraná em 2020 – abre aspas:

A arquitetura hostil opera [...] de forma a diminuir o espaço público, material e imaterial, permitindo que estruturas privadas avancem sobre o espaço de uso e de propriedade pública. Conclui-se ainda que as limitações impostas pela arquitetura hostil impulsionam a transferência de funções tradicionalmente públicas para a esfera privada. Com isso, atividades de lazer e sociabilidade são retiradas do espaço público, convertendo-o em um espaço com função principal de circulação. (*Sem descanso: arquitetura hostil e controle do espaço público no centro de Curitiba*).

Esse quadro, infelizmente, é agravado ainda pela pandemia da Covid-19, em cuja discussão todos nós estamos centrados, que atinge mais fortemente a população em situação de rua, que não dispõe de abrigo, água, muito menos álcool em gel para se proteger desse vírus altamente infeccioso e que precisa ser acolhida em lugar de ser expulsa.

É nítido, assim, que não se trata de norma que venha a se submeter ao princípio da autonomia municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, pois se trata de valorizar o princípio da dignidade da pessoa humana, que é fundamento da República nos termos do art. 1º, III, ao qual se submetem todos os entes federativos e pessoas físicas e jurídicas. Políticas humanitárias, eu diria, têm que estar sempre em primeiro lugar. E, ao legislar sobre o tema, a lei federal estará fixando norma geral, nos termos do art. 24, I, da CF, e ainda uma diretriz de política de desenvolvimento urbano a ser uniformemente aplicada em todo o Território nacional em favor da função social da cidade, nos termos do art. 182 e do art. 21 da Constituição Federal.

É importante destacar que a Lei nº 10.098, de dezembro de 2000, a Lei de Acessibilidade, atualizada pelas Leis nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) – e tive a alegria de ser o autor do projeto original, ou seja, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sob relatoria da grande Senadora Mara Gabrilli, destaco aqui, na sua última versão –, nº 13.443, de 2017 e nº 13.825, de 2019, com preocupação similar, fixaram regras objetivas a serem observadas em todos os níveis da Federação para assegurar promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive restringindo o uso de barreiras urbanísticas e arquitetônicas, assim considerados – entre aspas – “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa”. Aqui no caso, claro, são as pessoas com deficiência.

Vamos em frente.

A Emenda nº 2, do Senador Alvaro Dias, propõe que a lei entre em vigor em 180 dias após a data de sua publicação para as construções já existentes e que infrinjam a nova regra. Contudo, por se tratar de matéria que dependerá da regulamentação pelo Poder Público municipal, entendemos que essa questão deva ser objeto dos entes que serão responsáveis diretamente pela aplicação da diretriz estabelecida pelo projeto.

A Emenda nº 3 propõe incluir nova alteração ao inciso IV do art. 3º do Estatuto das Cidades para



prever que a União deverá, entre outras atribuições de interesse da política urbana, instituir diretrizes para desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana, que incluam regras de acessibilidade e de solidária receptividade aos locais de uso público. O autor da emenda argumenta que, até que se resolva o problema das pessoas que vivem em condição de rua, devem ser inseridos no Estatuto da Cidade os aspectos de receptividade e solidariedade que devem existir nos espaços públicos, incorporando termos que estimulem o espírito de acolhimento humanitário desses logradouros públicos e sociais. Vamos em frente. Entendemos que o tema proposto demanda debate, claro, cada vez mais aprofundado, em proposição que pode avançar ainda mais, posto que amplia o teor das diretrizes a serem instituídas pela União em relação ao desenvolvimento urbano, mas emprega termos indefinidos, que não poderiam, num primeiro momento, ser colocados sem um aprofundamento do debate. Nesse sentido, a Lei Complementar 95, de 1999, requer que as leis sejam redigidas com clareza, precisão e ordem lógica e, para obtenção da clareza, devem usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando, e, para assegurar a sua precisão, articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma. Assim, seria, *a priori*, necessário definir o alcance da expressão “solidária receptividade” para que se possa adequadamente aferir a sua aplicação como diretriz de desenvolvimento urbano. Por essa razão, opinamos que essa emenda seja – mais na frente, eu aprofundo – acatada parcialmente.

A Emenda nº 5, do Senador Jean Paul, propõe nova redação ao inciso XX e a inclusão de novo inciso XXI no art. 2º do Estatuto das Cidades. O inciso XX passaria a prever como diretriz geral da política urbana a promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, garantindo, assim, o pleno acolhimento para idosos, juventude, população em situação de rua e outros segmentos da sociedade. E o novo inciso XXI passaria a prever, então, a vedação de práticas urbanísticas de arquitetura hostil, voltadas para a segregação ou exclusão do usufruto do espaço por segmentos da sociedade, gerando desconforto físico proposital. Entendemos que a segregação em dois incisos poderia prejudicar os objetivos pretendidos pelo projeto, diferenciando as medidas que visam a garantia de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público da vedação da exclusão por meio da arquitetura hostil, e a garantia da dignidade. Também essa proposta acataremos mais à frente parcialmente. E, com isso, eu explico por que não foi integralmente. A preocupação com a explicitação do direito de idosos, juventude, população em situação de rua e outros segmentos da sociedade ao uso de espaços públicos, no entanto, merece ser acatada, com muito carinho. Assim, repito, acatamos também parcialmente a redação na forma da Subemenda nº 9, de Plenário, do Relator, que apresentamos neste parecer.

As Emendas nºs 6 e 7 alteram o inciso XX do art. 2º do Estatuto para afastar a expressão “arquitetura hostil”. A Emenda nº 6 apenas sugere a substituição da expressão “arquitetura hostil” pela expressão “técnicas hostis de arquitetura”. A Emenda nº 7, de Plenário, propõe dar nova redação ao inciso XX do art. 2º do Estatuto das Cidades de forma a inserir na vedação ao emprego da arquitetura hostil o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas hostis em arquitetura, cujos empregos objetivem ou resultem no afastamento de pessoas em situação de rua e de outros segmentos da população. Compreendemos as razões do autor no sentido de que se amplie o escopo da norma para além da intencionalidade, posto que o projeto de lei se refere ao emprego de técnicas de arquitetura hostil destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população, ou seja, quando esteja evidente tal objetivo. Assim, subterfúgios ou motivações declaradas poderiam mascarar o real sentido das técnicas empregadas, mas com o mesmo resultado de ofensa à dignidade humana que a proposição aqui tenta impedir. Embora



consideremos desnecessária a explicitação de “materiais, estruturas e equipamentos”, que consideramos já contida na expressão “técnicas de arquitetura hostil”, a explicitação não virá, na minha ótica, em prejuízo da norma, mas, sim, em seu benefício. Opinamos, assim, pela aprovação também parcial da Emenda nº 7 na forma da Subemenda nº 9. Quanto ao uso da expressão “arquitetura hostil”, considerando-se o fato de que a mesma já se acha consagrada em estudos acadêmicos e textos técnicos, não consideramos necessária a substituição proposta em favor da precisão terminológica. Assim, opinamos pela rejeição da Emenda 6 e, nesse ponto, da Emenda 7.

Por fim, sugerimos que a lei originada desta proposição seja denominada Lei Padre Júlio Lancellotti, que, em um ato forte e simbólico, chamou a atenção para o fato ocorrido em fevereiro deste ano. Para isso – estamos terminando, Presidente –, apresentamos pequena correção à ementa, conforme Emenda nº 8, de Plenário.

Voto.

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do PL 488, de 2021; e, no mérito, pela sua aprovação, pela rejeição das Emendas 2, 3 e 6 e pelo acatamento parcial das Emendas 5 e 7, na forma da Subemenda 9 e da Emenda 8, que integram aqui o nosso voto.

É esse o voto, Sr. Presidente, que coloco aqui.

Às emendas eu já dei o parecer.

É claro que estou à disposição agora do Plenário, se entenderem que tem que haver algum aperfeiçoamento.

Eu gostaria também, Sr. Presidente, se for possível, de ouvir a opinião do nosso querido autor do projeto pelo empenho que fez em uma matéria tão complexa, mas que ele conseguiu, dentro da sua simplicidade e do seu conhecimento, simplificar neste projeto.

Era isso, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 52/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.7 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço ao Senador Paulo Paim.

O parecer é favorável ao projeto e pelo acatamento parcial das Emendas nºs 5 e 7, na forma de subemenda, com a Emenda nº 8, que apresenta; e contrário às Emendas nºs 2, 3 e 6.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Para discutir a matéria, passo a palavra ao Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Meu obrigado, mais uma vez, Sr. Presidente Pacheco.

Durante 23 anos da minha vida profissional, eu lidei diretamente com as questões ligadas às políticas de assistência social nas cidades, como o problema, a questão, o desafio que é lidar com os moradores em situação de rua ou moradores de rua – essa é uma questão terminológica que, muitas vezes, não nos leva a nada. A concordância que tenho é a de que o problema está na miséria, na pobreza. O Brasil reconhece o trabalho meritório do Padre Júlio Lancellotti. O Brasil sabe que políticas são necessárias para que possamos enfrentar esse problema com igualdade, com justiça, mas o que nós não podemos, como legisladores, é criar situações em que nós vamos amarrar as mãos, o poder decisório dos gestores municipais. Nós não podemos retirar também das prefeituras a possibilidade de, em alguns momentos, usarem, sim, daquilo que é necessário e aliado ao poder, que é a possibilidade de força. Isso é uma necessidade em alguns casos.

Nós temos o citado caso de São Paulo denunciado pelo Padre – o nosso Relator Paim colocou muito bem, e o Senador Fabiano Contarato tem, no mérito desta matéria, o meu aplauso, o meu apoio –, mas esses fatos são exceções, em muitos casos. Arquitetura hostil, técnicas hostis são termos abstratos que



podem nos levar, muitas vezes, à completa nulidade das possibilidades de uma prefeitura resolver questões ligadas a moradores de rua ou em rua.

Vamos colocar um exemplo. Moradores que estão numa determinada praça levam para lá colchão, fogão que ganham, objetos que recolheram do lixo em toda a cidade e enchem a praça daqueles objetos. A prefeitura vai lá e toma a decisão de retirar aqueles objetos, retirar os moradores e levá-los para um abrigo. Isso é uma decisão de força necessária ou não? A questão de nós, ali naquela praça, no lugar onde eles colocaram os objetos, plantarmos ou colocarmos academias de saúde é uma arquitetura, uma técnica hostil para retirar os moradores de rua?! Nós precisamos tomar muito cuidado.

Eu repito: o mérito é muito importante.

Nós, inclusive, com o Ministério Público de Minas Gerais e a Prefeitura, debatemos, e chegou-se a uma série de acordos. Aqui em Belo Horizonte, há até uma cartilha dos moradores de rua sobre o que eles podem fazer. Eles podem estar na rua, eles podem viver onde desejarem – a Constituição garante isso –, mas eles não podem assumir locais públicos como se fossem seus, à revelia dos vizinhos.

Na questão da água, por exemplo, como é que nós... Num edifício comercial que tem uma marquise onde moradores que estão ali dormindo à noite fazem suas necessidades por absoluta pobreza – e nós temos que ter misericórdia dessas pessoas –, colocam lá água para lavar aquelas fezes, lavar aquele mau cheiro... Isso é uma técnica de perigo para essas pessoas? É hostil?

Então, o meu posicionamento é que essa matéria precisa ser mais bem discutida, inclusive com as associações de Prefeitos, de Municípios, para que a gente encontre um meio-termo com o Ministério Público, que não seja da forma como está.

A meu ver, se votarmos e aprovarmos, nós vamos tornar a vida dos gestores municipais muito mais difícil, daí o meu posicionamento e o meu voto "não" a esta proposta da forma como está.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

É o meu posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Carlos Viana.

Indago ao Senador Fabiano Contarato se deseja fazer uso da palavra.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero parabenizar, antes – claro, nós não votamos ainda –, o Senador Paulo Paim pela sensibilidade de ter tido a cautela, olhado.

Obrigado, Senador Paim.

Este projeto, eu confesso a vocês que ele mexe muito comigo, e queria que mexesse com todos os Senadores. Não acho que seja uma questão de etimologia, não, quando se fala "morador de rua" e "pessoas em situação de rua". São coisas completamente diferentes. "Morador de rua" pressupõe um caráter definitivo, e isso está na Constituição Federal. O art. 182 é claro quando ele determina que a política de desenvolvimento urbano seja executada pelo Poder Público municipal a partir das diretrizes gerais fixadas em lei pela União – que é o que estamos discutindo aqui –, ou seja, que o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade garanta o bem-estar dos seus habitantes.

Nós temos de entender que não é o interesse da Prefeitura, mas é o interesse da cidade como um todo.

O art. 3º da Constituição também: "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil": erradicar a pobreza e promover o bem-estar de todos.

Quando se fala em arquitetura hostil, eu tive a cautela de procurar. A expressão é utilizada por diversos arquitetos. O Nabil Bonduki, por exemplo, que é Professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, utiliza o termo. Ele utiliza, inclusive, na própria reportagem que foi veiculada. Outras



instituições de arquitetos, todos eles são unâimes nisso.

Eu só faço um apelo pois esta é uma matéria para a qual estamos, aqui, tendo a sensibilidade. Nós não podemos simplesmente olhar para essas pessoas, principalmente na pandemia, como, agora, eu vi um projeto de lei que multa quem der cesta básica para moradores, para as pessoas em situação de rua.

Eu faço um apelo para isso.

Eu quero só, não sendo longo, Presidente, parabenizar o Senador Paulo Paim pela sensibilidade, pelo acolhimento daquilo que ele entendeu ser possível acolher.

Mais uma vez, eu sigo com a consciência muito tranquila, porque eu estou seguindo o que a Constituição Federal determina quando ela fala que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é promover o bem-estar de todos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Foram apresentados:

– o Requerimento nº 1.296, do Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, de destaque da Emenda nº 6; e também (**Vide Item 2.2.7 do Sumário**)

– o Requerimento nº 1.298, do Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, de destaque da expressão "de arquitetura hostil", entre aspas, constante da Subemenda nº 1 às Emendas nºs 5 e 7. (**Vide Item 2.2.7 do Sumário**)

Ambos os destaques foram oportunamente apresentados. Portanto, estão deferidos.

Eu passo, inicialmente, a palavra ao nobre Senador Eduardo Braga, Líder do MDB, para que sustente o seu requerimento.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela Liderança.)

– Sr. Presidente, eu conversei, ainda há pouco, com a Senadora Rose de Freitas, que é a autora da emenda, e ela me autorizou que nós desistíssemos, inclusive, do destaque, porque, em conversa com o Senador Paim, ela entendeu que estava atendida na sua pretensão e, portanto, o MDB está retirando o destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Líder Eduardo Braga.

Passo a palavra ao Líder do Podemos, Senador Alvaro Dias, para que sustente o seu destaque. (*Pausa.*)

Perdão, ao Senador Lasier Martins.

Senador Lasier Martins, V. Exa. está conectado? (*Pausa.*)

Eu peço a algum Senador do Podemos, o Senador Alvaro Dias destacou a expressão "de arquitetura hostil", constante da Subemenda nº 1 às Emendas nºs 5 e 7.

O Podemos deseja sustentar?

Senador Lasier Martins, agora sim, sobre o destaque apresentado pelo Podemos a esse projeto, Senador Lasier Martins.

V. Exa. mantém o destaque, ou desiste do destaque?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Pela Liderança.) – Não, eu desisto, Presidente. Desisto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. Agradeço a V. Exa.

Portanto, não há destaques remanescentes. Podemos submeter à votação? (*Pausa.*)

Perfeitamente.



A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, as emendas e as subemendas, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Contra o voto do nobre Senador Carlos Viana pelos fundamentos já expostos.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovada, com emendas, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Cumprimento o nobre Senador Fabiano Contarato pela autoria e o nobre Senador Paulo Paim pela relatoria dessa matéria hoje pautada na sessão do Senado.

Anuncio o item 8 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2015, da Deputada Professora Dorinha, que institui o Dia Nacional da Educação Profissional.

Parecer favorável sob o nº 538, de 2015, da Comissão de Educação, que teve como Relatora a nobre Senadora Fátima Bezerra.

A matéria constou da sessão deliberativa de 18 de fevereiro de 2020, quando foi retirada de pauta para que fosse promovida adequação redacional.

Perante a Mesa, foi apresentada a Emenda nº 1, de Redação, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. (**Vide Item 2.2.8 do Sumário**)

A emenda depende de parecer de Plenário.

Eu faço a designação do nobre Senador Flávio Arns para proferir o seu parecer.

Com a palavra o Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR) – Agradeço, Sr. Presidente.

Está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para proferir parecer.) – Certo, obrigado.

Agradeço a V. Exa. Quero cumprimentá-lo mais uma vez, também todos os Senadores e Senadoras, as pessoas que nos acompanham pelos meios de comunicação...

Só, antes de me referir ao projeto propriamente, o Senador Fabiano Contarato, há poucos minutos, fez uma menção a um projeto de lei enviado pela Prefeitura de Curitiba, à Câmara de Vereadores da nossa cidade.

E nesse projeto há uma proibição para que as organizações sociais forneçam alimentação para o povo de rua, a não ser em determinados locais, em certas condições. E o próprio projeto de lei estipula multas para essas organizações em função de desacatarem esse direcionamento.

Eu quero dizer que essas organizações – e nem sempre são organizações – muitas vezes são grupos de amigos. Eu conheço muitas pessoas que se reúnem, que se solidarizam com o povo de rua, distribuindo alimentos. Mas essas pessoas e organizações mereceriam, na verdade, receber um prêmio de direitos humanos por estarem trabalhando a favor das pessoas mais necessitadas, mais vulneráveis. Eu quero ressaltar que elas, inclusive, não aceitariam o prêmio de direitos humanos, porque elas não fazem isso pelo prêmio ou pelo reconhecimento, fazem isso pelo sentimento de solidariedade e de fraternidade. E, por causa disso, todas elas têm que ser muito valorizadas e prestigiadas. Estamos, inclusive, praticamente na antevéspera da Páscoa e nós tivemos neste ano a Campanha da Fraternidade, como acontece todos os anos,



coordenada pela CNBB, pelo Conic, que é o Conselho Nacional de Igrejas Cristãs, e, este ano, inclusive, com o tema "Fraternidade e Diálogo" – diálogo. É isso que o nosso Presidente vem fazendo, e com muita maestria, o tempo todo. Então, "Fraternidade e Diálogo". Há uma construção de amor nesse sentido. E, inclusive, nesses dias até a Páscoa, todas essas igrejas católicas e de denominação de igrejas cristãs estarão recebendo, coletando alimentos, porque é do que o povo de rua precisa. São muitas pessoas com a necessidade da solidariedade da sociedade. E o que a gente precisa neste momento é de solidariedade e não de burocracia.

Então, os Vereadores de Curitiba certamente nesse debate vão corrigir esse equívoco que aconteceu, tenho certeza, e caminhos melhores vão ser construídos.

Eu quero me referir ao projeto de lei da Professora Dorinha que institui o Dia Nacional da Educação Profissional. Esse projeto de lei, caros Senadores e Senadoras, já foi, já teve o seu parecer lido ainda em 2019, salvo engano meu, no Plenário, e houve uma emenda de redação no Plenário para se incluir a expressão, além de educação profissional, "educação profissional e tecnológica" para adequar o texto à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O parecer meu já foi distribuído. É do conhecimento. Eu só quero focar em três aspectos que considero importantes. O primeiro, a formação profissional é algo essencial para a sociedade brasileira. Quantos pais e mães, quando eu era Secretário de Educação aqui do Paraná, chegavam para a gente e diziam: "Olha, eu quero que o meu filho – minha filha – aprenda uma profissão. Ele tem que trabalhar, tem que ter recursos, alternativas, tem que estudar e trabalhar". É uma necessidade.

Nos países mais desenvolvidos, como os da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), por exemplo, 43% dos alunos de 15 a 19 anos estão se formando profissionalmente e, no Brasil, são só 8%; 8% no Brasil e 43% lá. Então, essa área merece, sem dúvida, uma atenção muito especial de todos nós. Estamos falando na recuperação econômica em função da pandemia, mas sempre lembrando que 70 milhões de brasileiros, com mais de 25 anos, não têm educação básica completa e 40 milhões, com mais de 25 anos, têm o ensino fundamental. Então, esse projeto da Deputada Dorinha faz esse chamamento também para que nós valorizemos bastante a formação profissional e tecnológica, que já seria até o ensino superior, nesse caso, na formação profissional do cidadão.

Então, eu gostaria só de destacar que a data escolhida está no relatório. A escolha da data, 23 de setembro, remonta ao episódio que viria a ser a semente para a criação da Rede Federal de Educação Profissional, as antigas escolas técnicas federais transformadas em CEFETs. Hoje, no Paraná, é a Universidade Federal Tecnológica do Paraná. O então Presidente da República Nilo Peçanha, por meio do Decreto nº 7.566, de 1909, portanto há 112 anos, fundou 19 Escolas de Aprendizes Artífices para o ensino de ofícios aos filhos de trabalhadores humildes dos centros urbanos.

Portanto, é pertinente, justa e meritória a proposição que visa a instituir a data de 23 de setembro como o Dia Nacional da Educação Profissional.

Por fim, acolhemos a Emenda de Redação nº 1, do Plenário, que inclui na denominação da efeméride os termos "e Tecnológica", para harmonização da expressão com o texto da Lei nº 9.394, que é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei da Deputada Dorinha, que foi Relatora – quero sempre destacar – da emenda constitucional do Fundeb, na Câmara dos Deputados, e é a atual Presidente da Comissão de Educação daquela Casa. O voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2015, com o acolhimento da Emenda de Redação nº 1, do Plenário.

É o parecer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (**Íntegra do Parecer nº 53/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.8 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço



ao nobre Relator Senador Flávio Arns.

O parecer é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, de redação.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Para discutir, o Líder do PSDB, Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela Liderança.) – Presidente, eu quero, primeiro, parabenizar a minha querida Presidente da Frente Parlamentar da Educação, Professora Dorinha, e cumprimentar também o nosso amigo e também participante da Frente Senador Flávio Arns.

Presidente, eu tive a oportunidade de relatar aqui nesta Casa o projeto de regulamentação do Fundeb.

E um dos grandes avanços dessa regulamentação foi exatamente o reconhecimento da importância da educação profissional e tecnológica para o desenvolvimento da economia de nossa sociedade, da empregabilidade dos jovens e da melhoria da qualidade de vida dos brasileiros.

O primeiro passo se deu na reforma do ensino médio, em que tive o privilégio também de presidir a Comissão, e conseguimos incluir a formação técnico-profissional como um dos cinco itinerários de aprofundamento dos estudos pelos alunos. Isso, Presidente, busca atender as necessidades dos jovens que hoje concluem essa etapa, o ensino médio, sem que a escola lhes dê uma identidade social por meio de uma profissão.

Quando olhamos para fora do Brasil, como foi dito pelo Relator Flávio Arns, há uma distorção na matriz educacional brasileira. Como foi dito, na OCDE, em torno de 43% a 48% dos jovens matriculados no ensino médio já fazem educação profissional. No Brasil, como disse, é em torno de 8% a 10% a formação do jovem.

Então, a inclusão de matrículas de educação técnico-profissional de nível médio, o itinerário cinco na distribuição dos recursos do Fundeb, foi realmente um grande avanço.

Agora, esse novo modelo impõe, no entanto, mais um desafio, que é oferecer um itinerário de formação técnico-profissional com qualidade. É preciso ofertar trajetórias de profissionalização robustas, capazes de responder aos desafios de um mercado agora impactado por um conjunto de novas tecnologias.

Sabemos que a dificuldade de inserção dos jovens aqui no mercado de trabalho é precedida pela falta de uma qualificação profissional adequada que os torne aptos a acessar o mundo produtivo.

E quando falamos em educação profissional, sempre lembramos do Sistema S – Senai, Senac –, que desenvolve um trabalho de excelência e é bastante reconhecido, inclusive internacionalmente, com quase 80 anos de experiência. Devemos reconhecer a enorme contribuição que essas instituições de educação profissional podem dar às escolas públicas, além de garantir a qualidade e maior abrangência das ofertas educacionais.

A parceria público-privada, portanto, é mais do que bem-vinda em um país que precisa crescer.

É com grande prazer que a gente vota e orienta "sim" à criação do Dia Nacional da Educação Profissional e Tecnológica.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e a emenda, nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da



matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Cumprimento e agradeço ao Senador Flávio Arns, Relator dessa matéria.

Anuncio o item 10 da pauta, com a retirada do item 9 já anunciada no início dessa sessão.

Passamos, então, ao item 10.

Projeto de Resolução nº 12, de 2020, do Senador Nelsinho Trad, que institui o Grupo Parlamentar do Parlamento Amazônico.

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Eduardo Braga para proferir o parecer de Plenário.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, indago a V. Exa. se, tendo o relatório sido publicado, eu posso fazer um relato bastante sintético e irmos diretamente ao voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, com a autorização do Plenário já manifestada.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, nós fizemos algumas emendas de ajuste no projeto do eminentíssimo Senador Nelsinho Trad, com a concordância do Senador, para que pudéssemos enquadrar este projeto juntamente a uma instituição que configure um caráter jurídico e com respaldo para que possamos endereçar esse Grupo Parlamentar do Parlamento Amazônico.

Portanto, Sr. Presidente, feito esse comentário, vamos diretamente ao voto.

O voto é pela aprovação com as emendas apresentadas.

Diante do exposto, Sr. Presidente, apresentamos as Emendas nº 1, nº 2 e nº 3 e somos, obviamente, pela aprovação do grupo parlamentar apresentado e do projeto apresentado pelo Senador Nelsinho Trad. (**Íntegra do Parecer nº 54/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.9 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

O parecer é favorável ao projeto de resolução com as Emendas nºs 1 a 3 que apresenta.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permanecem como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A consolidação do texto e as adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Parabenizo o Senador Nelsinho Trad e o Senador Eduardo Braga.

Anuncio o item 11 da pauta.

Requerimento nº 1.256, de 2021, do Senador Fernando Collor de Mello e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o tema "Mercosul: avanços, desafios e perspectivas" e celebrar os 30 anos do Tratado de Assunção.

Foi apresentado, pelo primeiro subscritor, o Requerimento nº 1.289, de 2021, em aditamento à presente matéria, incluindo, entre os convidados, o Ministro das Relações Exteriores recém-nomeado. (**Vide Item 2.2.10 do Sumário**)

A Presidência submeterá os requerimentos diretamente à votação simbólica.



Em votação.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O requerimento, portanto, do Senador Fernando Collor de Mello, como primeiro subscritor, foi aprovado nesta sessão.

Anuncio o item 12 da pauta.

Requerimento nº 1.238, de 2021, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, apresentando voto de censura ao Sr. Filipe Garcia Martins Pereira, Assessor-Chefe da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

O Senador Fabiano Contarato já sustentou esse requerimento na sessão do Congresso Nacional e o reiterou, na sessão do início desta semana, no Senado Federal.

Está em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Temos uma lista de oradores ainda pendente de cumprimento.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, quero aqui agradecer a aprovação do Projeto de Lei 3.244, parabenizando nossa Relatora Simone Tebet e toda a Bancada Feminina.

Sr. Presidente, eu queria parabenizar a Comissão da Covid aqui e lembrar hoje...

Eu queria dizer aqui, como médica infectologista, que a gente só vai ter uma proteção ou, como a gente diz, imunidade coletiva ou de rebanho se 70% da população estiverem vacinados. E, pelo que a gente vem discutindo sobre vacinas, nós não vamos ter isso tão cedo! Eu achei interessante o que o Senador Oriovisto hoje falou na Comissão. Nós sabemos que não vamos ter vacina suficiente para vacinar 70% da população e dar a tão sonhada imunidade de rebanho ou imunidade coletiva, que é o que precisa haver.

Então, eu acho que a gente tem que insistir naquilo que a gente também pode fazer: tentar conseguir vacinas. Inclusive, hoje, eu chamei a atenção da Comissão, Presidente. Hoje, pela manhã, eu acordei muito cedo, e estava passando o jornal Hora 1. Estavam reunidos a União Europeia, a Angela Merkel com o Putin, querendo adquirir a Sputnik V. Aí eu pensei assim: "Ô meu Deus, vão tirar de nós, já que a União Europeia está querendo essas vacinas".

O que foi que o Senador Oriovisto disse que a gente tem que dizer? Não há como não fazer o distanciamento social, não há como evitar usar máscara e higienizar as mãos. Ou a gente faz isso... Se a gente continuar... Mesmo que o número baixe para duas mil pessoas morrendo por dia, em 30 dias 60 mil brasileiros e brasileiras vão morrer!

Aqui vai um apelo ao Líder do Governo, Fernando Bezerra, ao Presidente da República, ao Ministro da Economia: nós precisamos que o auxílio emergencial seja emergencial e seja de R\$600. É a única maneira de não ver as pessoas morrendo de fome! A pessoa não consegue fazer isolamento, porque vai dar um jeito de não morrer de fome.

E há outra solução, como mostrou meu amigo Senador Esperidião Amin: nós precisamos investir recursos nas micro e pequenas empresas.

Então, é preciso isolamento social, máscara, vacina e o Governo, o Estado brasileiro fazendo o papel dele! É para isso que a gente está apelando. Por favor, não usem a dívida para deixarem as pessoas



morrerem! É melhor a gente negociar a dívida depois, porque dívida se pode pagar, mas as vidas não vão voltar.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

O próximo orador inscrito é o Senador Fabiano Contarato. (*Pausa.*)

Senador Jaques Wagner...

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discutir.) – Presidente, boa noite. Boa noite a todos os colegas Senadores e Senadoras.

Eu vou continuar na mesma linha em que os colegas têm falado. Hoje, marcamos 3.869 brasileiros e brasileiras falecidos. Pasme, Sr. Presidente: o Brasil foi responsável por 35% do total de mortes no mundo! Ontem, nós éramos 25% ou 26% do total. Hoje, nós subimos para 35%, ou seja, de cada cem pessoas mortas, 35 eram brasileiras.

V. Exa., que é operador do Direito antes de ser Deputado e Senador, sabe que a máxima é que "o Direito não socorre a quem dorme". E parece que infelizmente o Brasil está vendo na área de saúde: a saúde não socorre a quem dorme ou a quem se opõe à ciência.

Temos que continuar... Eu quero parabenizar a todos os colegas e V. Exa. particularmente por esse esforço hercúleo.

E o que me resta é pedir ao Senhor Presidente da República, pelo Deus que ele acredite, seja ele qual for, que ele saia um pouco da frente desse debate, permita que o Ministro da Saúde toque essa matéria e que libere... Porque isso que a Senadora Zenaide acabou de falar a gente sofre aqui no Nordeste há mais de 40 dias. Havia um pré-contrato assinado de 36 milhões de doses da vacina Sputnik. Estica dali, puxa daqui, ideologia de cá, e não chega a vacina. Aí a União Europeia vai comprar, como disse a minha querida amiga Senadora Zenaide. Então, eu rogo a Deus que nós possamos ter esse distensionamento. Deixe para polarizar em outras matérias. Saia da frente dessa matéria para que a gente possa dar paz ao povo brasileiro.

Os colegas aprovaram, por responsabilidade fiscal, um auxílio emergencial que vai de R\$150 a R\$300, R\$350. Nós vamos ter um caos no País: não há vacina e não vai haver distanciamento, porque está faltando dinheiro em casa. Nós vamos dar um espetáculo tenebroso ao mundo de famílias e famílias enlutadas e cenas que nós já vimos.

Então, eu quero insistir com o tema, parabenizando V. Exa., o Senador Confúcio, a Senadora Kátia, a Senadora Rose, todos os Senadores, porque nós temos sensibilidade.

Então, Senhor Presidente, pelo amor do Deus que V. Exa. adora, deixe essas coisas se resolverem na paz que o Brasil precisa para superar a pandemia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Eu que agradeço a V. Exa., Senador Jaques Wagner.

Próximo orador inscrito, Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, já sei que é alto o tempo, V. Exa. está inclusive com o semblante bastante cansado, mas, Sr. Presidente, o que me anima a proferir essa fala agora é exatamente as declarações de V. Exa. na oportunidade da reunião de hoje do Comitê de Enfrentamento da Pandemia. E, entre outras observações importantes, V. Exa. assinalou, com muita propriedade, que o Brasil se vê nesse momento dramático diante de uma encruzilhada: união ou caos.

Também, V. Exa. reafirmou a sua posição favorável a toda e qualquer providência que acelere



aplicação de vacinas mediante ampliação da oferta dos imunizantes. Afinal, Sr. Presidente – o Brasil se aflige com esta pergunta –, quando as vacinas vão sair das planilhas oficiais e chegar aos postos de saúde e aos braços dos brasileiros?

Nesse sentido, o comitê avaliou a possibilidade de uma mudança da legislação em vigor, de modo a permitir que a iniciativa privada também possa adquirir vacinas, tanto para reforçar os estoques já contratualizados pelo Ministério da Saúde, quanto para imunizar diretamente os seus empregados. Afinal, sua declaração, cada indivíduo vacinado é um número a menos nas estatísticas do contágio.

Pois bem, vale lembrar que, nesta semana, durante mais uma reunião da Comissão Temporária Covid-19, representantes da Anvisa, do MAPA, do Ministério da Saúde e também do Ministério da Ciência e Tecnologia manifestaram receptividade ao oferecimento do Sindan, mediante o qual três grandes empresas filiadas poderão produzir cerca de 400 milhões de doses em 90 dias, a partir da transferência de tecnologia e da autorização. Portanto, quero dizer que essas empresas operam com o mais rigoroso padrão de biossegurança e rastreabilidade e se dispõem a interromper temporariamente suas atividades normais para se dedicarem a isso.

Um aspecto extremamente relevante, Sr. Presidente, desse oferecimento é que esse processo não depende da importação do IFA. E eu quero aqui acrescentar também que a Ministra Tereza Cristina e também o Ministro Marcelo Queiroga já reafirmaram o seu apoio a essa iniciativa.

Por isso, Sr. Presidente, como agilidade na decisão, eu quero aqui pedir a V. Exa. que, na qualidade de membro do comitê nacional de alto nível, nos ajude a transformar esse oferecimento do Sindan em realidade. Por favor, auxilie-nos a juntar as contas, a colocar todas as autoridades na mesma página, a fim de que essas indústrias possam dar início imediato à produção de vacinas contra a Covid. Se a alternativa é a união ou o caos, vamos nos unir e trabalhar rapidamente para garantir essas centenas de milhões de doses a mais para oferecer a todo brasileiro. E isso vai permitir a vitória do Brasil contra a pandemia e possibilitar que os brasileiros possam retomar as suas vidas, seus trabalhos e seus estudos com segurança e saúde.

Então, Sr. Presidente, é esse apelo que faço a V. Exa., principalmente pela liderança que V. Exa. hoje assume na condução desse caminho de buscarmos trazer as vacinas de onde estiverem e também da possibilidade de produzi-las aqui, no nosso País, até porque a doença está instalada e não vai ser só uma vacinação. Daqui para a frente, nós teremos, todos os anos, que continuar produzindo a vacina para poder salvar os brasileiros.

É o apelo que faço a V. Exa. Estou vendo aqui a expressão da Senadora Rose bastante cansada, porque também ela tem insistido muito nessa tecla. Bater, cada dia mais, recorde de mortes é um desespero para todos nós.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Senador Wellington Fagundes, V. Exa. havia tratado desse assunto comigo, explicando todo o contexto da utilização desses parques industriais de vacinação animal que poderiam ser usados para a vacinação do coronavírus. Esse assunto foi objeto de discussão hoje, na reunião do comitê coordenado pelo Presidente da República. Inclusive o próprio Presidente da República questionou o Ministro da Saúde em relação a esse tema, e o Ministro da Saúde lhe respondeu e a nós todos da iniciativa de V. Exa. em relação a esse tema. Então, digo a V. Exa. que esse é um assunto já na página e na prioridade do Ministério da Saúde, graças ao trabalho e ao empenho de V. Exa. com uma ideia que me parece muito palatável, muito possível de se concretizar, para que tenhamos essa autossuficiência de vacina.

Obviamente, é algo que depende mais de um médio prazo. Nós temos outras iniciativas de curto prazo que V. Exa., como Relator da Comissão de acompanhamento da Covid, bem sabe. Portanto, apenas



para o conforto a V. Exa., é um tema que está sendo tratado, inclusive o foi hoje na reunião do comitê. Vale avançarmos um tanto mais com o Ministro da Saúde para identificarmos quais serão as próximas etapas, os próximos passos desse projeto de V. Exa.

Eu o parabenizo pela iniciativa.

Próximo orador inscrito é o Senador Rogério Carvalho. (*Pausa.*)

Senador Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Senadora Rose de Freitas. (*Pausa.*)

Senadora Rose de Freitas? Estava até agora há pouco. (*Pausa.*)

Bom, não há mais oradores inscritos...

Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, eu gostaria apenas de dizer que a palavra de V. Exa., neste momento, me conforta muito, porque hoje eu tive a oportunidade de conversar novamente com o representante do Ministério da Agricultura, o Dr. José Guilherme, e ele me dizia: "Senador, nós estamos aguardando, estamos aguardando porque, por parte do ministério, nós já garantimos que isso é possível". Nós já aprovamos um requerimento na Comissão da Covid para o dia 12, mas, como todos nós estamos angustiados, eu gostaria realmente de que V. Exa. pudesse até, quem sabe, antecipar uma reunião até para que a gente pudesse discutir isso com os organismos. E quem tem essa decisão? É exatamente a Anvisa, o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Ministério das Relações Exteriores. Mas a palavra de V. Exa., neste momento, me conforta muito e me traz a certeza de que estamos buscando o caminho correto, porque foi na sexta-feira que o Presidente tomou conhecimento desta possibilidade, e ele imediatamente também ligou para o Ministro Queiroga. Pelo menos nós estamos, então, agora, com a palavra sendo conduzida por quem tem condições de tomar a decisão do Presidente da República, e principalmente também pela liderança de V. Exa., que tem trabalhado assim de forma muito forte no comitê. A palavra de V. Exa. hoje foi muito forte à Nação: ou união ou caos! Então, eu acho que isso redunda e resume tudo que nós queremos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Wellington Fagundes. Vamos nos manter unidos nesse enfrentamento da pandemia. Gostaria de agradecer a todos os Senadores e Senadoras...

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para discutir.) – Presidente, na verdade, eu tinha me inscrito no momento anterior. Eu quero pedir desculpas a V. Exa., que havia me chamado, mas a gente fica envolto, e o trabalho remoto acaba sendo maior que o presencial porque acabamos sendo envoltos com outras reuniões, tarefas juntas. Então, eu quero pedir desculpas a V. Exa., ao Plenário, por não ter me manifestado naquela hora, mas era naquela circunstância relativa a um apelo que havia sido feito, inclusive, pelo Senador Vanderlan sobre a questão da lei das vacinas. Eu recebo a notícia que, ainda há pouco, na Câmara dos Deputados, uma alteração, um eventual projeto de alteração à lei que este Senado aprovou, inclusive, de autoria de V. Exa., a Lei nº 14.123, estaria em curso. Presidente, eu temo nós estarmos adentrando algo em que acredito que nós avançamos muito com a construção da lei de V. Exa. Eu acho a lei de V. Exa. apontou a solução devida para o problema de vacinação no Brasil. Nós estabelecemos que, no primeiro momento, a iniciativa privada pode adquirir vacinas e, no segundo momento, pode adquirir em quantidade de 50%, disponibilizando 50% para o Programa Nacional de Imunizações – no primeiro momento, disponibilizando 100% para o PNI. Nós temos dois problemas – um, a Senadora Kátia Abreu, na ocasião da discussão ainda há pouco, apontou concretamente qual é: a ausência de vacina no Planeta. Nós recebemos os dados, ainda há pouco,



de quantas vacinas estarão disponíveis agora para o mês de abril. São 35 milhões de doses, não mais que isso. Estamos fazendo um esforço enorme para ampliar a imunização, mas há uma dificuldade, que é a ausência de IFAs, a ausência de vacinas no Planeta, e, talvez, só possamos vir a ter uma oferta maior a partir de junho e de julho.

Por isso, nesse sentido, o que a lei, repito, que eu tive a honra de relatar, de autoria de V. Exa., estabeleceu foi o que está dentro dos parâmetros que nós temos na Constituição, porque a Constituição proclama um princípio: o princípio da universalidade no acesso à saúde. A lei – falo só para concluir, Presidente –, que foi aprovada por este Senado, estabeleceu concretamente o respeito à imunização de todos os grupos prioritários de forma igualitária, e só quem pode fazer isso é o Plano Nacional de Imunizações.

Para um segundo momento, eu temo as alterações que estão sendo debatidas. Presidente, parece-me que, na Câmara, estão debatendo fazer abatimento de Imposto de Renda de pessoa jurídica das empresas que adquirirem vacinas. Pasmem! Já imaginou? Por que teria abatimento de Imposto de Renda para a pessoa jurídica e não teria para a pessoa física, que vai ser vacinada? Fazer abatimento de Imposto de Renda por aquisição de vacinas. É algo que me parece descabido e é algo que, no meu sentir, Presidente, fere um dos princípios mais sensíveis do Sistema Único de Saúde: o princípio da universalidade, da universalização do sistema. Então, eu temo... Eu acho que nós temos um parâmetro e uma regra bem estabelecidos. Nós temos que cuidar da imunização de todos os grupos prioritários neste primeiro momento; concluída essa imunização, não há a negativa para a iniciativa privada e não há, inclusive, em função da lei. E, além disso, Presidente, no meu sentir, eu creio que ferirá a Constituição no princípio da universalização do acesso à saúde a todos e resultará no surgimento de propostas, no meu sentir, esdrúxulas como essa, que é empresas privadas adquirirem vacinas e ainda terem a possibilidade de deduzir as vacinas que adquirirem no Imposto de Renda.

Presidente, eu não conseguia concluir... Desculpe-me estender um pouco mais, já quase às 10h da noite, mas eu não gostaria de concluir esta sessão sem fazer esse registro, mas eu tenho certeza de que nós adentraremos esse debate mais pormenorizadamente na reunião do Colégio de Líderes que V. Exa. promoverá na próxima segunda.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa.

Indago se podemos encerrar a sessão.

A Senadora Rose de Freitas acabou retornando.

V. Exa. deseja...

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, desculpe-me, porque, na verdade, eu fiquei meio zonza aqui. Não sei o que aconteceu. Eu acabei apertando a tecla errada.

Eu não quero fazer nenhum discurso, eu não conseguia. Não tenho condição emocional; políticas, eu tenho todas, mas acho que a política agora pesa muito pouco numa situação como esta.

A cada dia, eu registro uma impressão mais forte dentro de mim de alguma coisa que me marcou. Hoje, eu vi três expressões aqui que ficam dentro da gente: a do Jaques Wagner, um homem experiente, político, a de V. Exa., que está exausto... Eu queria até sugerir que não fizesse essa pauta tão longa, por enquanto, por experiência de Casa, o que V. Exa. também tem, mas eu estou há trinta e poucos anos aí... No início, há o fôlego, mas, dentro desse quadro, daqui a pouco, nós teremos pouco quórum no final das sessões. Ou se começa mais cedo, ou se priorizam alguns projetos. Não sei o que fazer. V. Exa. achará uma saída melhor. E o rosto da Kátia, que estava transtornada hoje, na sessão. E percebo que V. Exa. tem dado tudo de si. Eu não gosto muito dessas palavras "Parabéns! Parabéns!", dos baluartes da democracia, com todo mundo se elogiando... Faz parte, mas neste momento não cabe nada, e eu quero,



mais uma vez, rogar a V. Exa. É como se a gente não tivesse capacidade de encontrar mais a que se apegar. Eu vejo o Wellington Fagundes, incansável, incansável, incansável... Você está falando do meu cansaço, mas meu cansaço se soma com minha alma. Eu só quero dizer, Presidente, que nós vamos parar aí quatro ou cinco dias. Sei que V. Exa. não vai parar. Mas que todos os argumentos usados sobre a compra de vacina V. Exa. utilize. Vamos lutar para quebrar patente, vamos fazer tudo, porque, depois que não pudermos fazer mais, não adianta pensar no que não foi feito. É isto que quero dizer.

V. Exa. tem não só minhas orações, mas minha amizade, meu esforço, meu companheirismo, e eu estou à disposição dia e noite para o que precisar, ao lado dos meus companheiros. Nós precisamos de vacina, Presidente. Nós precisamos de *kit*. Meu Estado não tem mais nada. E, às vezes, a gente corre atrás do Líder, do Ministro... Eu achava que, se V. Exa. puder trazer a público se adquiriram ou não os três milhões de *kits* para atender as UTIs, se elas existem ou não, tudo que V. Exa. puder nos trazer como informação nos ajuda, ajuda os Governadores e ajuda os Prefeitos. Sei da situação do seu Estado. Há pouco, eu recebi um telefonema da minha terra natal dizendo "nós não conhecemos você", mas eu já fui selo em Caratinga. Fizeram-me uma homenagem em um selo. E aí disseram que acabara de morrer a professora tal. Eu não a conheci, não sei, mas ela era muito jovem, muito jovem. Então, eu queria dizer a V. Exa. que eu prefiro me arrepender de ter feito do que de não ter feito mais. E V. Exa. pode fazer mais do que eu, do que todos nós somados. Eu rogo a V. Exa. que não dê folga aos governantes, não dê folga a ninguém e arranje uma saída para que a gente possa comprar vacina. Nós precisamos. Nós precisamos!

Que Deus lhe guarde a noite e o dia de amanhã.

Obrigada a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Muito obrigado, Senadora Rose de Freitas. Vamos nos manter firmes na luta contra o coronavírus, trabalhando incansavelmente, sem parar, como bem pontuou V. Exa.

Tivemos duas sessões muito produtivas do Senado Federal, tanto hoje quanto ontem. Ontem aprovamos cinco proposições legislativas. Hoje aprovamos nove proposições legislativas, inclusive uma proposta de emenda à Constituição, o que é revelador da nossa produtividade, do nosso trabalho incansável, não só no enfrentamento da pandemia, que é a nossa prioridade, mas em relação a outras matérias igualmente relevantes.

Então, gostaria de agradecer e compartilhar o êxito dessa produtividade com todos os Senadores e Senadoras que compõem esta Casa.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito boa noite.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 53 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 21^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicação





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 7 de outubro de 2018, expede o presente diploma de 1º Suplente de Senador a

Alexandre Luiz Giordano

eleito pela Coligação São Paulo Acima de Tudo, Deus Acima de Todos (PSL, PRTB), com 9039717 votos.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

Desembargador Carlos Eduardo Góis Dourado Júnior
Presidente



TRE-SP

A autenticidade deste diploma poderá ser conferida através do link https://www.tre-sp.jus.br/diplomas
Data: hora emissão:
18/12/18 09:00
código de verificação:
7479aaf944a207b533781a7294d728fb



DOC
1B

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da
Mesa

**COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME
PARLAMENTAR**

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de São Paulo, em substituição ao Senador Major Olímpio, em razão de seu falecimento, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Social Liberal.

Nome do Parlamentar: GIORDANO.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2021.

ASSINATURA

Para mais informações, ligar para a Secretaria-Geral da Mesa: (61) 3303-5740
e 3303-4568.



DOC
1B

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da
Mesa

**COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME
PARLAMENTAR**

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de São Paulo, em substituição ao Senador Major Olímpio, em razão de seu falecimento, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido Social Liberal.

Nome do Parlamentar: GIORDANO.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 2021.

ASSINATURA

Para mais informações, ligar para a Secretaria-Geral da Mesa: (61) 3303-5740 e 3303-4568.



Projeto de Lei nº 795/2021





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1294, DE 2021

Retirada do RQS nº 1275/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada do RQS 1275/2021, de minha autoria. O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 9-PLEN, apresentada ao PL n 795/2021

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SF/21302.73657-07 (LexEdit)



Projeto de Lei nº 5387/2020





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

PARECER N° 49, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21337.91348-68

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 5387, de 2020,
do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009.*

Relator: Senador **REGUFFE**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Casa o Projeto de Lei (PL) nº 5387, de 2020, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009*, a fim de permitir a designação de policiais militares e bombeiros militares da reserva remunerada do Distrito Federal (DF) para a realização de atividades-fim das respectivas corporações, em caráter voluntário e temporário, por absoluta necessidade do serviço.

Na justificação, o Autor alega que as corporações estão trabalhando com metade do efetivo previsto em lei; que não há previsão de recomposição dos cargos; que as duas formas previstas em lei para retorno à ativa de militares inativos do DF não têm funcionado de forma eficiente; e que a volta à atividade desses profissionais traz experiência, conhecimento e economia.

No prazo regimental foram apresentadas duas emendas, ambas de autoria da Senadora Rose de Freitas.

II – ANÁLISE

Não foi encontrada nenhuma inconstitucionalidade no Projeto.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/21337.91348-68

De acordo com o inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal (CF), compete à União organizar e manter a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

Também não foi localizada nenhuma ofensa ao Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foi constatado nenhum vício de injuridicidade, pois o Projeto contempla os requisitos de abstração, generalidade, inovação e observância dos princípios gerais do Direito.

Quanto ao mérito, destacamos, de início, que, para proteger os mais de 3 milhões de brasilienses, a PMDF contava, em 22 de março de 2021, com 9.776 militares (52% do efetivo de 18.673 militares que a Lei nº 12.086, de 2009, prevê) e o CBMDF, no mês passado, com cerca de 5.900 militares (60% do efetivo de 9.703 militares previsto na Lei nº 12.086, de 2009).

Não há efetivo suficiente para as escalações de serviço. Os militares do DF enfrentam diariamente uma rotina de cansaço, depressão, estresse e insegurança.

De acordo com o Monitor da Violência, houve 539 crimes violentos letais intencionais no DF em 2017; 474 em 2018; 436 em 2019; e 409 em 2020. Isso numa área inferior a 6.000 km².

E a pandemia da COVID-19 vem desfalcando ainda mais os órgãos de segurança pública, em razão do número de óbitos, baixas hospitalares e isolamentos domiciliares de militares do DF, da dificuldade de se realizar concursos públicos e cursos de formação e da manutenção do fluxo de transferências para a reserva remunerada.

Para remediar esse déficit de pessoal, o Projeto cria um mecanismo rápido de preenchimento dos claros existentes nos quadros da PMDF e do CBMDF, aproveitando-se a expertise dos militares distritais inativos.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/21337.91348-68

Trata-se da possibilidade de policiais militares e bombeiros militares da reserva remunerada voluntários serem designados pelos Comandantes-Gerais da PMDF e do CBMDF, respectivamente, para prestar tarefa por tempo certo que envolva as atividades-fim dessas corporações.

A prestação de tarefa por tempo certo (PTTC) é um instituto criado pela Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 2001, e largamente empregado desde então pelas Forças Armadas.

A previsão foi estendida para as Forças Auxiliares do DF por intermédio da Lei nº 12.086, de 2009, que ora se pretende alterar.

A solução apresentada é positiva porque contribuirá, ao menos parcialmente, para a restauração dos efetivos ideais da PMDF e do CBMDF, com o emprego de profissionais com vasta experiência e com um custo menor, já que os PTTCs recebem um adicional de apenas 30% dos proventos. É uma medida de caráter temporário e com adesão voluntária que objetiva a melhoria do serviço público de segurança, com uma grande economia de recursos ao Erário. A medida não prejudica a nomeação de novos concursados.

No que tange às emendas apresentadas, a emenda n.º 1 foi retirada pela Senadora Rose de Freitas. A emenda n.º 2, também de autoria da Senadora Rose de Freitas, propõe incluir entre as atividades de que trata o § 1º do art. 114 da Lei nº 12.086, de 2009, “as de combate à Covid-19 enquanto durar a respectiva pandemia”. Como exemplo dessas atribuições, a ilustre Senadora cita “o apoio à fiscalização de medidas sanitárias (fiscalização do uso de máscaras nas ruas, dispersão de festas clandestinas e outras aglomerações, fechamento de estabelecimentos abertos irregularmente etc.)”.

Assiste razão à nobre senadora, pois todos os esforços devem ser envidados por parte do Estado e da sociedade no combate à pandemia de Covid-19 e à implementação das medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades científicas, razão pela qual acolho a presente emenda.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/21337.91348-68

No entanto, são necessárias duas emendas de redação, entre outras razões, para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.*

Em primeiro lugar, a ementa deve ser ajustada para que explice de modo conciso o objeto da lei (art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 1998).

Em segundo lugar, o art. 1º deve ser emendado para a retirada da palavra “parágrafo”, o acréscimo da abreviação “nº”, a troca de “06” por “6”, a adição de ponto após “114”, a correção do plural de “atividade-fim”, a inclusão de reticências abaixo do inciso V do § 1º (para que não se revoguem os §§ 2º, 3º e 4º) e a inserção da sigla “NR” no final (alínea *d* do inciso III do *caput* do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 1998).

Por fim, urge esclarecer que a alteração legislativa proposta nesta matéria não se aplica aos cargos de comando, chefia e direção, conforme explicitado na emenda de redação veiculada.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade** e, no mérito, pela **aprovação** do PL nº 5387, de 2020, acolhida a emenda n.º 2, além das emendas de redação números 1 e 2.

EMENDA N.º 3 - PLEN

Dê-se à ementa do PL nº 5387, de 2020, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, para permitir a designação de militares da reserva remunerada da Polícia Militar e do





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a realização de atividades-fim, na forma do regulamento, das respectivas corporações, em caráter voluntário e temporário, por absoluta necessidade do serviço.

EMENDA Nº 4 - PLEN

Dê-se ao art. 1º do PL nº 5387, de 2020, a seguinte redação:

“**Art. 1º** O § 1º do art. 114 da Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

‘**Art. 114.**

§ 1º

.....

V – atividades-fim das corporações, exceto os cargos de comando, chefia e direção;

.....’ (NR)”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/21337.91348-68





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1293, DE 2021

Retirada do RQS nº 1274/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020 do Senado Federal, a retirada do RQS 1274/2021, de minha autoria. O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 2-PLEN, apresentada ao PL n 5387/2020

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SF/21426.38267-24 (LexEdit)



Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2018





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal à **Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018**, que *"Inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSD/MG), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Elmano Férrer (PP/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Flávio Arns (PODEMOS/PR), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA/GO), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Weverton (PDT/MA)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

EMENDA N° - PLEN
 (à PEC nº 4, de 2018)

Dê-se ao artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 5º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 5º

LXXIX - é garantido a todos o acesso à água potável em quantidade adequada para possibilitar meios de vida, bem-estar e desenvolvimento socioeconômico.

LXXX – é garantido a todos o direito à qualidade do ar, inclusive em ambientes internos públicos e privados de uso coletivo.

.....”” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Propomos por meio da presente emenda à PEC nº 4, de 2018, a inclusão, no rol dos direitos e garantias fundamentais, do direito à qualidade do ar, inclusive em ambientes internos públicos e privados de uso coletivo.

A qualidade do ar é uma das principais influências na manutenção da saúde da população e a pandemia de covid-19 que atualmente



enfrentamos exacerbou a importância dessa qualidade, não apenas nos ambientes externos, mas sobretudo em ambientes internos.

É inquestionável que a poluição atmosférica deixa a população de cidades onde há maior nível de poluentes mais suscetível ao contágio pela doença e nesse aspecto destacamos estudos da Escola de Saúde Pública da Universidade de Harvard, nos Estados Unidos. Essas pesquisas apontam que a exposição à poluição atmosférica associa-se a doenças que aumentam as chances de óbito em infecções por covid-19. Por exemplo, um estudo conduzido em 66 regiões da Itália, Espanha, França e Alemanha estimou que 78% das mortes associadas à doença ocorreram nas cinco regiões com ar mais poluído. Esses achados refletem outros já encontrados para infecções respiratórias causadas por coronavírus.

Nos ambientes internos a qualidade do ar é ainda mais importante, sobretudo em caso de pandemias com alta transmissão pelo ar nesses ambientes. Existem imensos benefícios sociais e econômicos resultantes da adequada manutenção de sistemas de climatização e da aderência às normas técnicas que tratam de procedimentos como limpeza de dutos e troca regular de filtros.

Nesse sentido, entendemos que o marco regulatório doméstico sobre qualidade do ar tem sido construído de forma robusta. A Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 1981), a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 1998) e diversas resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente estabelecem princípios, regras e parâmetros para manutenção da qualidade do ar. Quanto à qualidade do ar em ambientes internos, citamos a Lei nº 13.589, de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, bem como diversas normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que regulam a matéria.

Ao mesmo tempo, propomos que o direito à qualidade do ar seja elevado ao patamar constitucional, para conferir maior segurança jurídica ao marco regulatório vigente, eis que se trata, inegavelmente, de um direito humano fundamental. A poluição atmosférica tem causado violações de outros direitos fundamentais, como o direito à vida e à saúde e o direito de viver em um meio ambiente saudável e sustentável. Sob a perspectiva de um direito fundamental positivado, políticas públicas e ações governamentais certamente serão fortalecidas pela força normativa que lhes garanta respeito e cumprimento.



Além disso, inadequações na qualidade do ar em ambientes internos são reconhecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como importantes fatores de risco para a saúde humana. Esse risco se agrava pelo fato de que, nas cidades, parcela significativa da população permanece nesses ambientes por um tempo considerável, como em hospitais, asilos, centros de compra, restaurantes e residências. Alguns grupos são particularmente expostos a maiores riscos, conforme observamos nesta pandemia de covid-19 em relação à vulnerabilidade de idosos e profissionais de saúde.

Segundo a Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (EPA, na sigla em inglês), em guia sobre a qualidade do ar em ambientes internos, a propagação da doença pode ser minorada por um adequado sistema de ventilação. Segundo a Agência, ainda que melhorias nesse sistema não eliminem o risco de transmissão do vírus causador da pandemia, o aumento na ventilação e na filtração é componente importante das demais estratégias sanitárias, como distanciamento social, limpeza das mãos e uso de máscaras de proteção. Aqui mesmo, no prédio do Congresso Nacional, que é um ambiente totalmente fechado, adequados dimensionamento, operação e manutenção desses sistemas são cruciais para prevenir contágios e óbitos.

Portanto, se antes desta pandemia a qualidade do ar, seja em ambientes abertos ou fechados, fosse uma matéria talvez não tão crucial, nesses novos tempos é fundamental incluir em sede constitucional o direito de todos os brasileiros a um ar sadio, em especial nos ambientes internos, em que passam significativa parte de seu tempo boa parte da população urbana, sobretudo os grupos de risco. Esse direito passa a ser um desdobramento da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à sadia qualidade de vida preconizados por nossa Constituição.

Portanto, pedimos o apoio das Senadoras e Senadores para a aprovação desta emenda à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PARECER N° 50, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018, do Senador Jorge Viana e outros, que *inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.*

SF/21023:39565-30

Relator: Senador **JAQUES WAGNER**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 4, de 2018, de autoria do eminentíssimo Senador JORGE VIANA e de outros ilustres membros desta Casa, que *inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.*

A proposição acresce o inciso LXXIX no art. 5º da Constituição Federal, que trata dos direitos e garantias fundamentais, para estabelecer que *é garantido a todos o acesso à água potável em quantidade adequada para possibilitar meios de vida, bem-estar e desenvolvimento socioeconômico.*

Na justificação, seus autores defendem que a água é um bem essencial à vida, fundamental para o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar humano. Informam que a Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Resolução nº 64/292, de 28 de julho de 2010, reconheceu o direito ao acesso à água potável e ao saneamento como direito humano essencial ao pleno desfrute da vida. Contudo, o acesso à água potável não é reconhecido como um direito fundamental e, muitas vezes, a água é considerada como bem econômico, o que exclui parcelas vulneráveis da população do seu acesso. Os autores da matéria reforçam que os conflitos pelos usos de água são observados global e nacionalmente, destacando-se





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

regiões brasileiras gravemente afetadas por escassez hídrica, como a Região Semiárida do Nordeste. Defendem a urgência de positivar *na nossa Carta Magna o acesso à água potável como um direito fundamental, em desdobramento da garantia à inviolabilidade do direito à vida, que não pode existir sem provisão de água*. Um dos principais objetivos da matéria é dotar os aplicadores do direito de ferramentas jurídicas *para garantir que o interesse econômico-mercantil, que atualmente desponta com vigor em torno do tema, não se sobreponha ao direito humano de se obter água potável para viver dignamente.*

SF/21023:39565-30

A matéria foi distribuída ao exame exclusivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que a aprovou sob minha relatoria.

A proposição recebeu uma emenda de Plenário tendo a Senadora Mara Gabrilli como primeira autora. A emenda propõe a inclusão, no rol dos direitos e garantias fundamentais, do direito à qualidade do ar, inclusive em ambientes internos públicos e privados de uso coletivo.

II – ANÁLISE

Ratificamos a decisão da CCJ, que em seu Parecer votou pela regimentalidade, juridicidade e constitucionalidade da matéria. Nesse sentido, a PEC atende ao requisito do art. 60, I, da Constituição, pois foi subscrita por mais de um terço dos membros desta Casa. Ainda, a proposição não trata de matéria constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou prejudicada na atual sessão legislativa nem atinge cláusulas pétreas.

Está, assim, atendido o disposto no inciso I e nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 60 da Constituição, e nos arts. 354, §§ 1º e 2º; 371 e 373 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Entendemos que a PEC é meritória e concordamos com a argumentação de seus autores.

A Resolução ° 64/292, de 2010, da ONU, conclama as nações a respeitarem o direito humano fundamental de acesso à água potável e ao saneamento. A garantia desse direito é condição essencial para a realização





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

dos direitos humanos em sua plenitude. Elevar esse direito ao patamar constitucional reforça o marco regulatório vigente de modo a assegurar o abastecimento de água potável a todos, sobretudo aos mais vulneráveis. A água é um elemento natural insubstituível a todas as formas de vida, sejam animais (sobretudo às vidas humanas), microbianas ou vegetais. É, portanto, um elemento essencial à vida no planeta.

Esse é um direito fundamental para que se possa viver com dignidade, considerando a importância da água potável para os mais diversos usos domésticos. Além da mencionada Resolução da ONU, a Agenda das Nações Unidas 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada em 2015, que constitui um plano de ação global para a erradicação da pobreza e a promoção da vida digna, estabeleceu diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), incluindo o ODS nº 6: assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

Como um dos exemplos de nações que incorporaram as diretrizes da ONU, a Constituição da República do Uruguai estabelece, em seu art. 47, que a água é um *recurso natural essencial para a vida* e que o acesso à água potável e ao saneamento constituem direitos humanos fundamentais. A Constituição da República da África do Sul (art. 27, inciso I) e a Constituição do México (art. 4º) são outros exemplos da adoção de regras constitucionais sobre a matéria, seguidas por diversos países na Europa, na África, na Ásia e nas Américas, como Eslovênia, Egito, Marrocos, Bolívia e Equador.

O Brasil precisa caminhar nesse sentido, considerando a precariedade de atendimento aos serviços de saneamento básico. Ainda que já estejamos na terceira década do século XXI, cerca de 35 milhões de brasileiros não têm acesso à água tratada, de acordo com dados do Ranking do Saneamento divulgado pelo Instituto Trata Brasil, que se baseia no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Metade da população, em torno de 104 milhões de pessoas, não tem acesso aos serviços de coleta de esgoto. Do esgoto coletado, apenas 42% são tratados. São dados graves, que dificultam a melhoria dos índices de desenvolvimento humano (IDH) e trazem sérios prejuízos sociais e econômicos a diversos setores produtivos, retardando o desenvolvimento da nação.

SF/21023:39565-30




SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

A desigualdade regional no abastecimento de água é um dos maiores desafios a enfrentar para garantir esse direito humano à população brasileira. Em torno de 45% da população da região Norte não é abastecida com água tratada; no Nordeste quase 30% da população se encontra na mesma situação. Ao todo, no Brasil, mais de 33 milhões de pessoas ainda não têm acesso ao abastecimento de água potável. Os parâmetros associados à inadequação no abastecimento de água, considerando deficiências na potabilidade e na intermitência no fornecimento são alarmantes: segundo o Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), no Nordeste quase 94% de sua população estão sujeitas a essas condições; no Norte, o índice alcançaria a quase totalidade da população. Tais condições tornam ainda piores as estratégias de combate à pandemia de COVID-19. Sabemos que, entre as práticas para se precaver à doença, está a higienização constante das mãos, além do uso de máscaras, distanciamento social e a tão sonhada vacinação em massa. Um hábito aparentemente simples, inacessível a mais de 13% da população brasileira.

SF/21023:39565-30

Além dos riscos atrelados à COVID-19, existem outros impactos diretos à saúde pública e ao meio ambiente. Ao todo, 5.715 piscinas olímpicas de esgoto não tratado são despejadas em rios e mares, diariamente. Em 2018, o Brasil registrou 233 mil casos de doenças associadas à falta de saneamento básico, totalizando 11 internações a cada 10 mil habitantes, 2.180 mortes e despesas diretas de 90 milhões de reais.

É preciso ainda enfrentar problemas estruturais ligados à operação e manutenção desses serviços, considerando os elevados índices de desperdício de água tratada, que chegam a quase 40% na distribuição, equivalentes a aproximadamente R\$ 12 bilhões em perda de água no ano de 2018.

O Plansab, de 2013, previu a universalização dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos até 2033, meta que precisará ser postergada possivelmente para 2050 em função da significativa diminuição nos investimentos necessários, sobretudo devido à crise fiscal. Essa situação fundamentou a recente alteração no marco regulatório do saneamento básico pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

Passados 14 anos desde a vigência da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei do Saneamento Básico), que estabelece diretrizes nacionais para os serviços de saneamento (incluindo o abastecimento de água), observou-se que esse marco regulatório não conseguira fomentar os investimentos necessários para solucionar o grave quadro que enfrentamos. A recente alteração desse marco regulatório, em 2020, objetivou superar essa situação e possibilitar esses investimentos, mas há um longo caminho a percorrer a partir da implementação das novas regras.

SF/21023:39565-30

Defendemos que a inclusão expressa do direito à água potável no rol dos direitos e garantias fundamentais é uma inovação constitucional importante no sentido de fortalecer o marco regulatório doméstico e de reforçar políticas públicas voltadas à universalização do acesso à água no Brasil, sobretudo para atender a parcela mais vulnerável da população. Essa medida também é fundamental para se contrapor à tendência de privatização ou de elevação do custo da água já verificada em diversos países, dificultando seu acesso exatamente para as populações economicamente mais vulneráveis.

Em nosso Parecer na CCJ, apontamos que o Supremo Tribunal Federal, no Acórdão do Recurso Extraordinário 607.056/Rio de Janeiro, de 10 de abril de 2013, reforçou tema que já havia sido objeto de decisão unânime pelo Plenário do Supremo nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 567. O julgado estabelece que a natureza jurídica do fornecimento de água potável é de um serviço público essencial, afastando teses que equiparam a água a uma mercadoria. Esse entendimento alinha-se com a doutrina especializada, considerando a água como um recurso natural e essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018, reforça e consolida o acesso à água potável como um direito humano fundamental, indisponível, inalienável e como condição necessária à dignidade da pessoa humana. Além disso, instrumentaliza os operadores do Direito na garantia desse recurso ambiental. O art. 225 da Constituição determina o direito de todos *ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*. A PEC nº 4, de 2018, objetiva exatamente garantir essa sadia qualidade de vida, ao prever o acesso à água





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

potável como um direito de todos, garantido pela Constituição, encontrando sintonia com o direito à saúde, expresso no art. 196 da Carta Magna. A relação entre o direito à água potável e o direito à saúde é íntima. Isso porque a falta de tratamento de água e o não acesso à água potável estão entre as principais causas de doenças causadas por organismos patogênicos, contribuindo inclusive para o agravamento de epidemias.

SF/21023:39565-30

A água é um bem essencial à vida. No entanto, no contexto da evolução humana, sua apropriação é resultado de disputas históricas e de busca pelo controle de estoques e fontes naturais de água, por meio de guerras e troca comercial, incorrendo em acúmulo de riquezas e deslocamento forçado de populações. Aproximadamente 40% da água consumida atualmente no planeta é compartilhada entre os seres humanos, ou seja, provêm de lagos e rios compartilhados, que nascem em um país e seguem seu curso para além-fronteira.

Isso demonstra a magnitude e relevância dos recursos hídricos do mundo, cada vez mais escassos devido às mudanças climáticas com os processos de desertificação. Também demonstra, que a disputa não é apenas pela vida e pelo bem-estar humano, mas também por uma disputa econômica e geopolítica.

No Brasil, a disputa de território é associada aos recursos hídricos, com o agravo de que regiões são afetadas por escassez hídrica, como a região do Semiárido. Há situações em que o exercício do poder está associado ao domínio das águas e ao controle sobre o seu acesso, implicando diretamente no desenvolvimento local, a prevalência da fome e da pobreza, impedindo o bem-estar da população. Portanto, é necessário que as nações estabeleçam marcos globais de compartilhamento de recursos hídricos para evitar tais conflitos, garantindo, assim, que todos os seres humanos tenham o direito de acesso à água.

Ademais, no Brasil, em um cenário onde cerca de 33 milhões de brasileiros e brasileiras não têm acesso ao abastecimento de água potável, segundo dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Abastecimento de Água (SNIS), e 13,4 milhões de pessoas estão desempregadas, enfrentar uma pandemia se torna uma missão praticamente impossível. Com a maior proporção das reservas mundiais de água doce e a maior biodiversidade do





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

planeta, o Brasil tem potencial de sair na frente em um novo projeto de país, diferenciado, que valoriza a biodiversidade atrelada à tecnologia, gerando empregos e conservando os ecossistemas. Nesse sentido, é urgente positivar na nossa Carta Magna o acesso à água potável como um direito fundamental, em desdobramento da garantia à inviolabilidade do direito à vida, que não pode existir sem provisão de água.

Destaco que, como resultado de evento que realizei, na última semana, em celebração ao Dia Mundial da Água, houve ampla adesão pela sociedade civil do manifesto clamando por políticas públicas voltadas à universalização do acesso à água e, em especial, pela aprovação desta PEC.

Por fim, entendemos como meritória a Emenda de nº 1 apresentada, tendo a Senadora Mara Gabrilli como primeira autora. A emenda inclui no rol dos direitos e garantias fundamentais o direito à qualidade do ar, inclusive em ambientes internos públicos e privados de uso coletivo. Contudo, ponderamos que a emenda não guarda relação direta e imediata com a matéria da PEC nº 4, de 2018, conforme exige o Regimento Interno do Senado Federal, art. 358, § 2º, o que não impede desta Casa apreciar a matéria, oportunamente, em um Proposta de Emenda à Constituição autônoma.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa** da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018, e, no **mérito**, pela sua **aprovação, e pela rejeição da Emenda nº1 de Plenário.**

Sala das Sessões,

, Presidente

SF/21023:39565-30





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

, Relator

SF/21023:39565-30
A standard linear barcode representing the document's identifier.





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018 (1º Turno)

Inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.

Matéria **PEC 4/2018** Início Votação **31/03/2021 18:24:43** Término Votação **31/03/2021 18:58:14**
 Sessão **21º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **31/03/2021 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
PL	SIM
Cidadania	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM

Emissão 31/03/2021 18:59:52





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018 (1º Turno)

Inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.

Matéria **PEC 4/2018** Início Votação **31/03/2021 18:24:43** Término Votação **31/03/2021 18:58:14**
 Sessão **21º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **31/03/2021 16:00:00**

DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PSL	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM

Emissão 31/03/2021 18:59:52





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018 (1º Turno)

Inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.

Matéria **PEC 4/2018** Início Votação **31/03/2021 18:24:43** Término Votação **31/03/2021 18:58:14**
 Sessão **21º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **31/03/2021 16:00:00**

REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:75 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:76

Primeiro-Secretario





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018 (2º Turno)

Inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.

Matéria **PEC 4/2018** Início Votação **31/03/2021 19:01:20** Término Votação **31/03/2021 20:01:24**
 Sessão **21º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **31/03/2021 16:00:00**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PROGRES	SIM
PSDB	SIM
DEM	SIM
PT	SIM
Cidadania	SIM
PL	SIM
PDT	SIM
PROS	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
PSC	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM

Emissão 31/03/2021 20:01:26



Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018 (2º Turno)

Inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.

Matéria **PEC 4/2018**

Início Votação **31/03/2021 19:01:20**

Término Votação **31/03/2021 20:01:24**

Sessão **21º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão

31/03/2021 16:00:00

MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PSL	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Cidadania	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
MDB	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM

Emissão 31/03/2021 20:01:26





Senado Federal

56^a Legislatura

3^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2018 (2º Turno)

Inclui, na Constituição Federal, o acesso à água potável entre os direitos e garantias fundamentais.

Matéria PEC 4/2018 Início Votação **31/03/2021 19:01:20** Término Votação **31/03/2021 20:01:24**
Sessão 21º Sessão Deliberativa Remota Data Sessão **31/03/2021 16:00:00**

Podemos	DF	Reguffe	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
Podemos	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:72 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:73

Primeiro-Secretario

Projeto de Lei nº 458/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 458, de 2021**, que
"Dispõe sobre o Regime Especial de Atualização Patrimonial (REAP) de bens ou cessões de direitos de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou domiciliados no País."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)	002; 003
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	004; 005
Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	006; 007; 008
Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)	009

TOTAL DE EMENDAS: 9



[Página da matéria](#)



**PL 458/2021
00001**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 458, de 2021)

Altere-se a referência a “31 de dezembro de 2020” constante nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 1º, no parágrafo único do art. 2º, e nos arts. 3º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 458, de 2021, para “31 de dezembro de 2021”.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa evitar que a demora na tramitação do projeto de lei impeça que os efeitos se estendam ao presente ano calendário. Ademais, propiciará tempo hábil para que muitos contribuintes regularizem a situação patrimonial antes de efetivarem a opção pelo regime.

Certa da importância da presente emenda, esperamos seu acolhimento.

Sala da Comissão,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 458/2021
00002**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 458, de 2021)

Dá-se ao art. 5º ao Projeto de Lei nº 458, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 5º Para fins do disposto nesta Lei, a diferença entre o valor declarado dos ativos objeto de regularização e o seu valor histórico será considerada acréscimo patrimonial adquirido no exercício anterior ao de vigência desta Lei, ainda que nessa data não exista título de propriedade, na forma do inciso II do caput e do §1º do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sujeitando-se a pessoa física ou jurídica ao pagamento do Imposto sobre a Renda sobre ele, a título de ganho de capital, vigente em 31 de dezembro de 2020, para os bens móveis ou imóveis que o declarante se manifestar por atualizar exclusivamente pela atualização monetária, contada a partir da data de aquisição, ou pelo valor de mercado, incidentes as seguintes alíquotas:

I – 1,5% (um e meio por cento) sobre a parcela do acréscimo patrimonial que não ultrapassar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II – 3% (três por cento) sobre a parcela do acréscimo patrimonial que exceder R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III – 5% (cinco por cento) sobre a parcela do acréscimo patrimonial que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

IV – 10% (dez por cento) sobre a parcela do acréscimo patrimonial que ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do projeto prevê a aplicação de uma alíquota única de 1,5% sobre o acréscimo patrimonial resultante da diferença entre o valor histórico dos bens móveis e imóveis e o valor declarado no âmbito da regularização prevista pelo Regime Especial de Atualização Patrimonial (REAP). Sugere-se a adoção de um escalonamento das alíquotas aplicáveis, com objetivo de garantir a devida aplicação do princípio constitucional da progressividade dos tributos e de aumentar o potencial de arrecadação do REAP.

O princípio da progressividade dos tributos está insculpido na Constituição Federal, a qual prevê, em seu art. 145, §1º, que “sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e **serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte**, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte” (gn).

Na prática, no entanto, o Brasil escanteou, há décadas, a progressividade da tributação e tem, hoje, um sistema que agrava as desigualdades socioeconômicas no Brasil. A hipertributação do consumo e as alíquotas (defasadas) do IRPF, assim como as diversas isenções previstas em seu âmbito, são responsáveis por garantir que os maiores pagadores de impostos, hoje, são os mais pobres.

Nesse cenário, é impensável que se estabeleça uma alíquota única para acréscimos patrimoniais que podem variar de forma tão significativa, mesmo na casa dos milhões de reais. Seria medida a beneficiar de modo desproporcional os milionários e bilionários.

Na prática, o REAP produz uma redução da tributação via Imposto de Renda, já que autoriza a antecipação do pagamento de impostos que seriam, no modelo atual, devidos a título de ganhos de capitais. Prevê,





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

no entanto, alíquotas muito menores, quando comparado àquelas previstas no art. 18 da Lei nº 8.981, de 1995.

Vale lembrar, ainda, que a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, prevê alíquotas incidentes sobre o ganho de capital ainda bastante superiores (também escalonadas) àquelas previstas nessa emenda para o REAP. Dessa forma, mesmo levando em consideração a incidência de fatores de redução para imóveis, ainda haverá, em regra, grande benefício (e incentivo) para a adesão ao REAP.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Senador FABIANO CONTARATO



**PL 458/2021
00003**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 458, de 2021)

Dá-se ao inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei nº 458, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

IV – declaração do contribuinte de que os bens ou direitos de qualquer natureza declarados têm origem em atividade econômica lícita, acompanhada da respectiva comprovação documental da origem do bem e cálculo detalhado da atualização pretendida.” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

Considerando-se o objetivo do projeto de lei de possibilitar a regularização tributária de imóveis obtidos por origem lícita, a presente emenda visa estabelecer expressamente (i) a necessidade de comprovação da referida origem e (ii) do cálculo detalhado da atualização no valor do imóvel no rol de documentos a serem apresentados à Receita Federal, de modo a evitar eventuais fraudes por meio do programa.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Senador FABIANO CONTARATO



**PL 458/2021
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº – PLEN
(ao PL 458, de 2021)

Substitua-se, onde for pertinente, no texto do Projeto de Lei nº 458, de 2021, a referência à data de 31 de dezembro de 2020 ou ao exercício financeiro de 2020, pela referência à data de publicação da futura Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em tela dispõe sobre a possibilidade de atualização dos valores de bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados, pelas pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país. No entanto, o benefício estipulado seria aplicável apenas aos domiciliados no país até a data de 31 de dezembro de 2020.

Parece-nos mais adequado, porém, que tais prazos sejam fixados não para uma data específica, mas sim em relação à entrada em vigor da norma legal que se está propondo. Isso porque, como se pode crer, pela experiência, a aprovação dessa legislação, no âmbito do Congresso Nacional, pode demorar tempo considerável, tornando obsoletos os prazos datados.

Por essa razão estamos propondo que sejam substituídas as referências à data de 31 de dezembro de 2020, e da mesma forma as referências ao exercício financeiro de 2020, pela referência à data de publicação da futura Lei.

Nesses termos, pedimos o apoio de nossos Pares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



**PL 458/2021
00005**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA Nº – PLEN
(ao PL 458, de 2021)**

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 458, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 6º A adesão ao REAP poderá ser feita no prazo de um ano, contado a partir da data de entrada em vigor do ato que regulamentar a presente Lei, com declaração da situação patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e o consequente pagamento do tributo, que poderá ser parcelado em até sessenta meses, nos termos do regulamento, para adequar-se à capacidade econômica do contribuinte.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em tela dispõe sobre sobre o Regime Especial de Atualização Patrimonial (REAP), que consiste na possibilidade de atualização dos valores de bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados, pelas pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país.

A proposição determina que o prazo para adesão ao programa seja estipulado em 210 dias após a entrada em vigor do ato que regulamentar a Lei a ser aprovada.

Entendemos, porém, que o prazo mais adequado seria exatamente o de doze meses, e não apenas sete, como está proposto atualmente.

Nesses termos, pedimos o apoio de nossos Pares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



**PL 458/2021
00006**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 458, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 6º:

“Art. 6º

Parágrafo único. A divulgação ou a publicidade das informações presentes no REAP **referentes ao contribuinte** implicarão efeito equivalente à quebra do sigilo fiscal, sujeitando o responsável às penas previstas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, no art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e, no caso de funcionário público, à pena de demissão.”

JUSTIFICAÇÃO

Da forma redigida, pode-se entender que todas as informações referentes ao programa são sigilosas. Entende-se que a preservação do sigilo fiscal orienta pela não divulgação dos dados do contribuinte, mas dados como o montante total arrecadado, penalidades pecuniárias remidas ou renúncias realizadas deve ser publicizado para efeitos de avaliação do programa.

Assim, propomos a presente emenda para garantir a transparência na arrecadação a verificação dos efeitos da política fiscal implantada.



Sala das Sessões, em 31 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR



**PL 458/2021
00007**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 458, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 8º, excluindo-se o parágrafo único original:

“Art. 8º Para o contribuinte que tenha aderido ao REAP, na apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital por ocasião da alienação, a qualquer título, de bem imóvel atualizado pelo regime, não serão aplicados o fator de redução (FR1) e o fator de redução (FR2) de que trata o inciso I do § 1º do art. 40 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.”

JUSTIFICAÇÃO

A alíquota única de 1,5% representa de 1/10 a 1/33 das alíquotas vigentes, que vão de 15% a 22,5%. Caso fosse aplicada a inflação medida pelo IPCA, usado no argumento do autor, de meados de 1994 até fevereiro de 2021, a correção da base de cálculo seria próxima de 1/6. Como já há desconto na alíquota superior à taxa inflação, não se justifica a aplicação do fator de redução na base de cálculo. Para um imóvel adquirido há 10 anos, por exemplo, a redução decorrente na base cálculo seria de 34%.

Portanto, propomos a presente emenda, afastando a aplicação dos fatores de redução e garantindo uma arrecadação um pouco mais razoável.



Sala das Sessões, em 31 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR



**PL 458/2021
00008**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 458, de 2021)

Substitua-se a redação do §2º do art. 1º pelo seguinte:

“Art. 1º

§ 2º O REAP aplica-se também aos bens de origem lícita que tenham sido transferidos para o País e que não tenham sido declarados ou tenham sido declarados com incorreção ou, ainda, com valores desatualizados em relação a dados essenciais.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual dá margem à interpretação de que se trata de programa de regularização com recursos que foram transferidos ao país de forma ou origem ilícita, ou intencionalmente omitidos. Para evitar essa interpretação, sugere-se a presente emenda.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR



**PL 458/2021
00009**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

EMENDA N° - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 458, de 2021)

Modifique-se o *caput* do art. 5º e inclua-se novo art. 9º ao PL nº 458, de 2021, renumerando-se os demais:

“Art. 5º Para fins do disposto nesta Lei, a diferença entre o valor declarado dos ativos objeto de atualização e regularização e o seu valor histórico será considerada acréscimo patrimonial adquirido no exercício anterior ao de vigência desta Lei, ainda que nessa data não exista título de propriedade, na forma do inciso II do caput e do § 1º do art. 43 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sujeitando-se a pessoa física ou jurídica ao pagamento do Imposto sobre a Renda sobre ele, a título de ganho de capital, vigente em 31 de dezembro de 2020, incidente a alíquota de 5,0% (cinco por cento), para os bens móveis ou imóveis corretamente declarados que o declarante se manifestar por atualizar o valor exclusivamente pela atualização monetária, contada a partir da data de aquisição, ou pelo valor de mercado, e a alíquota de 10% (dez por cento), para os bens móveis ou imóveis incorretamente ou não declarados que o declarante se manifestar por regularizar.

.....” (NR)

“Art. 9º A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 34. Extingue-se a culpabilidade e a punibilidade dos crimes definidos nos artigos 1º e 2º na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, quando o agente promover o pagamento do tributo ou contribuição social, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia.

§ 1º É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos no *caput*, durante o período em que a pessoa física ou jurídica relacionada ao agente dos aludidos crimes estiver incluída em programa de recuperação fiscal, desde que a inclusão no referido programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia.

§ 2º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 3º A extinção de punibilidade e culpabilidade prevista neste artigo aplica-se também aos crimes definidos na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, quando tais





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

condutas tiverem por finalidade a prática dos crimes de que trata o caput ou visem ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, das condutas previstas nas normas mencionadas no *caput*.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 458, de 2021, visa permitir que bens mobiliários e imobiliários, assim como cessões de direitos, possam ter seu valor patrimonial atualizado, com incentivos tributários, para fins de imposto de renda, mesmo sem requerer a alienação do respectivo bem. Desta forma, seria possível ao contribuinte demonstrar o estado corrente de sua situação patrimonial para fins de garantias e crédito além de reduzir drasticamente o tributo que seria devido como ganho de capital em caso de alienação do bem.

O projeto ainda permite que bens e direitos ainda não declarados possam ser regularizados sob os mesmos termos e com redução ou exclusão de multas, outro grande incentivo à regularização patrimonial dos contribuintes. Trata-se de medida muito salutar para mitigar os efeitos da grave crise que vivemos em face da pandemia.

Entendemos importante diferenciar as hipóteses de atualização de bens corretamente declarados e de regularização de bens incorretamente declarados ou não declarados.

Nesse passo, propomos a adoção das alíquotas de 5,0% para atualização e 10% para regularização.

Importante ressaltar que essas alíquotas, embora baixas nominalmente se comparadas às alíquotas de tributação sobre o ganho de capital, têm um potencial de arrecadação gigantesco, considerando a diferença significativa entre o custo de aquisição e o valor de mercado dos bens móveis e imóveis de pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil. Alíquotas maiores acabarão por diminuir muito o interesse na adesão, tendo em vista que os declarantes precisarão recolher o tributo sem alienar o bem, i.e., precisarão usar recursos de outras fontes para se beneficiar do REAP.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

Já a alteração da Lei nº. 9249 de 1995, com a inclusão dos parágrafos primeiro e segundo, tem por objetivo uniformizar a redação do seu art. 34 com a legislação posteriormente editada (e.g., Lei nº 9.964/00, art. 15; Lei nº 10.864/03, art. 90; Lei nº 11.941/09, art. 68; e Lei nº 12.382/11, art. 83) estabelecendo a suspensão da pretensão punitiva do Estado na hipótese de inclusão em programa de recuperação fiscal anterior ao recebimento da denúncia.

Ao mesmo tempo, inclusão do parágrafo terceiro, por sua vez, tem por objetivo evitar uma distorção na aplicação da lei. Como o artigo não deixa claro que a extinção da punibilidade também abrange os crimes praticados com a finalidade de praticar os crimes descritos na Lei nº 8.137/90 e na Lei nº 4.729/65, em certas situações a ação penal prossegue mesmo após o pagamento do tributo, sob o argumento de que o pagamento não elide o prosseguimento da ação penal em relação a esses outros crimes.

Nesse cenário, tendo em vista que o dispositivo objetiva estimular o agente a reparar o Erário pelos danos de sua conduta, propõe-se deixar expresso na própria lei que nesse caso à conduta meio será aplicado o mesmo benefício aplicado à conduta fim, em homenagem ao princípio da consunção penal. Neste sentido, entendemos que tal alteração aumentará significativamente o interesse na adesão ao REAP, pois assegurará aos contribuintes que a extinção de culpabilidade e punibilidade alcançará também as condutas antecedentes aos crimes previstos na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e na Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.

Sala das sessões,

Senador TASSO JEREISSATI





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1297, DE 2021

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 ao PL nº 458/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 1-PLEN do PL 458/2021, que “dispõe sobre o Regime Especial de Atualização Patrimonial (REAP) de bens ou cessões de direitos de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou domiciliados no País”.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SF21938:15346-12 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1300, DE 2021

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8, do PL nº 458/2021.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8 ao PL 458/2021, que “dispõe sobre o Regime Especial de Atualização Patrimonial (REAP) de bens ou cessões de direitos de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou domiciliados no País”.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

SF21884-54988-20 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1301, DE 2021

Destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6, do PL nº 458/2021.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6 ao PL 458/2021, que “dispõe sobre o Regime Especial de Atualização Patrimonial (REAP) de bens ou cessões de direitos de origem lícita referentes a bens móveis ou imóveis, declarados incorretamente ou com valores desatualizados por residentes ou domiciliados no País”.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

SF21831.35679-42 (LexEdit)



Projeto de Lei nº 1106/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1106, de 2020**, que *"Altera dispositivo da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para simplificar a inscrição dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	002
Senador Weverton (PDT/MA)	003
Senador Rogério Carvalho (PT/SE)	004; 005
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)	006
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	007
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	008

TOTAL DE EMENDAS: 8



[Página da matéria](#)



**PL 1106/2020
00001**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1106, de 2020)

Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 12.212, de 2010, o seguinte inciso III:

“Art. 2º

.....
III – seus moradores sejam considerados integrantes de populações socialmente vulneráveis.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 1106, de 2020, tem o grande mérito de buscar facilitar o acesso das famílias de baixa renda à tarifa social de energia elétrica (TSEE), que dá descontos de 10 a 65% na tarifa de energia fixada pela Aneel, de acordo com a quantidade de energia elétrica consumida. Lamentavelmente, hoje em dia, muitas famílias que são elegíveis para o benefício não o recebem por desconhecerem seus direitos ou por não conseguirem apresentar toda a documentação exigida pelos agentes públicos que executam a política pública na ponta.

A Lei nº 12.212, de 2010, que criou a TSEE, determina, no seu art. 2º, que farão jus ao desconto na tarifa os consumidores que: a) estejam inscritos no CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; b) tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social (BPC); ou c) tenham entre seus moradores membros portador de doença cujo tratamento médico requeira o uso continuado de equipamentos que demandem consumo de energia elétrica, nas condições que especifica.

Não obstante a Lei abranger uma parcela significativa da população brasileira que precisa desse auxílio, acreditamos que o



universo de pessoas socialmente vulneráveis no Brasil é ainda maior. A Pandemia de COVID-19 revelou um contingente enorme de famílias que eram invisíveis às políticas públicas de assistência social. Julgamos importante dar a essas pessoas o apoio que lhes tem sido negado até hoje, a começar por uma tarifa de energia elétrica que elas possam pagar.

Por essa razão, propomos esta emenda que estende a todas as populações consideradas socialmente vulneráveis o mesmo direito de serem enquadradas automaticamente como beneficiárias da tarifa social de energia elétrica.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 1106/2020
00002**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.106, de 2020)

“Acrescente-se o seguinte inciso III ao Art. 2º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2020:

Art. 2

III - O microempreendedor individual (MEI), que no exercício financeiro anterior não tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o intuito de dar tratamento uniforme aos beneficiários da tarifa social. Aqueles inscritos no cadastro único já tem direito aos benefícios da tarifa social de acordo com seu consumo de energia. Nada mais justo, também, inserir os microempreendedores individuais com baixa renda nesse benefício, como uma tentativa de amenizar a grave situação vivida por esses brasileiros em decorrência da pandemia.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO



**PL 1106/2020
00003**



**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

ETIQUETA

DATA 29/03/2020	PL 1106 de 2020
---------------------------	------------------------

AUTOR Senador Weverton – PDT	Nº PRONTUÁRIO
---	----------------------

Acrescente-se, onde couber, dois parágrafos ao art.º 4 da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, modificado pelo art. 1º do PL 1106 de 2020:

§ Os Entes citados terão um prazo de 45 dias, a contar da promulgação desta Lei, para regularizar o cadastro e efetivar a inscrição dos consumidores beneficiados com a Tarifa Social de Energia Elétrica.

§ Na hipótese de o benefício ser reconhecido após o vencimento, o desconto deverá ser aplicado de forma retroativa, contando a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido prazo.

JUSTIFICAÇÃO

A meritória proposta que retira do consumidor carente a obrigação de requerer um benefício já consolidado por Lei, transferindo esta obrigação ao Estado, a agência reguladora e aos concessionários, carece de um marco temporal, que possibilite, não só a retroabilidade da concessão do desconto, como também a fiscalização e cobrança da aplicação da Lei.

Para sanar esta lacuna, apresento esta emenda que visa estabelecer o marco temporal e garantir a concessão retroativa do benefício, caso o prazo não seja respeitado.

Comissões, em 29 de março de 2020.

Senador Weverton-PDT/MA



**PL 1106/2020
00004**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**EMENDA nº (ADITIVA)
PROJETO DE LEI N° 1.106/2020**

Altera dispositivo da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para simplificar a inscrição dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 1.106/2020:

“Art. Os beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, terão direito, independente de requerimento, a redução de cem por cento no valor da respectiva tarifa nos seis meses subsequentes à publicação desta Lei.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata a emenda de conceder desconto de 100% na tarifa sobre o serviço de fornecimento de energia elétrica aos beneficiários da Tarifa Social no período de seis meses após a publicação da Lei.

Com o recrudescimento das medidas de isolamento social, principal instrumento de combate à pandemia do novo coronavírus haja vista a ainda baixa oferta de vacinas, entendemos que essa medida é fundamental para manter a dignidade das famílias de baixa renda dado que o direito de livre circulação está limitado, o que de fato impede o exercício do trabalho remunerado.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**PL 1106/2020
00005**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA nº (ADITIVA) PROJETO DE LEI N° 1.106/2020

Altera dispositivo da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para simplificar a inscrição dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 1.106/2020:

“Art. É vedado o corte no fornecimento do serviço de energia elétrica nas unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, por falta de pagamento, nos seis meses subsequentes à aprovação desta Lei” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Trata a emenda de vedar o corte no fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento da conta no período de seis meses após a publicação da Lei.

A nosso ver, tal medida se torna de suma importância haja vista o recrudescimento das medidas de isolamento social, principal instrumento de combate à pandemia do novo coronavírus, haja vista a ainda baixa oferta de vacinas, entendemos que essa medida é fundamental para manter a dignidade das famílias de baixa renda dado que o direito de livre circulação está limitado, o que de fato impede o exercício do trabalho remunerado.

Sala das Sessões,

Senador Rogério Carvalho

PT – SE



**PL 1106/2020
00006**



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 1106, de 2020)

Acrescente-se ao art. 2º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, o seguinte inciso:

“Art. 2º:

.....

III – residam em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos Governos municipais, estaduais ou do Distrito Federal ou pelo Governo Federal, inclusive os que tratam as Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (Programa Minha Casa, Minha Vida) e a Lei nº 14.118, 12 de janeiro de 2021 (Programa Casa Verde e Amarelo), para as faixas 1 e 1,5.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O PL nº 1106, de 2020, tem como objetivo desburocratizar a inscrição das famílias de baixa renda no benefício da tarifa social de energia elétrica (TSEE) e, assim, assegurar a todos os consumidores elegíveis o acesso ao desconto na tarifa. Fará isso determinando ao Ministério da Cidadania, à Aneel e às distribuidoras de energia elétrica que atualizem e compatibilizem o cadastro de potenciais beneficiários e inscrevam esses consumidores automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Atualmente, a Lei nº 12.212, de 2010, que criou a TSEE, determina, no seu art. 2º, que farão jus ao desconto na tarifa os consumidores



que a) estejam inscritos no CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; b) tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social (BPC); e c) tenham entre seus moradores membros portador de doença cujo tratamento médico requeira o uso continuado de equipamentos que demandem consumo de energia elétrica, nas condições que especifica.

Embora reconheçamos a prioridade que devem merecer os grupos já listados no art. 2º da Lei nº 12.212, de 2010, consideramos que o mesmo tratamento deve ser estendido àquelas famílias que residem em empreendimentos habitacionais de interesse social. Estas, muitas vezes, enfrentam enormes dificuldades para pagar as prestações da casa e também as tarifas de energia elétrica, por vezes chegando a perder o imóvel.

Habitação social importa logicamente na tarifa social porque já reconhecida a vulnerabilidade aos moradores desses empreendimentos. Obriga-los a frequente atualização dos cadastros é uma burocracia que os afasta do benefício de energia, seja pela dificuldade de acesso, seja por falhas do serviço de cadastro dos municípios, podendo facilmente ser identificado pelo endereço do relógio se está em empreendimento de habitação social.

Além do mais, as próprias empresas concessionárias vêm sofrendo grandes perdas justamente por essa razão, na medida em que fossem todos tarifa social, com menor custo, a adimplência seria maior.

Ressalta-se que a norma se dirige aos mais vulneráveis, inclusive sendo destacado na emenda as faixas mais baixas (faixas 1 e 1,5) dos programas mais recentes do Governo Federal.

Por essa razão, propomos esta emenda que estende aos consumidores beneficiários de programas habitacionais de interesse social o mesmo direito de serem enquadrados automaticamente como beneficiários da tarifa social de energia elétrica.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO



**PL 1106/2020
00007**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA N° , DE 2021.
(ao PL 1.106, de 2020)**

O art. 1º do PL n° 1.106, de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 2º e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 2º

§ 1º Excepcionalmente, será também beneficiada com a Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até 4 (quatro) salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia, em assistência ou atendimento domiciliar cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento.

.....
§ 4º As famílias indígenas e quilombolas inscritas no CadÚnico que atendam ao disposto nos incisos I ou II deste artigo terão direito a desconto de 100% (cem por cento) até o limite de consumo de 90 (noventa) kWh/mês, a ser custeado pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, criada pelo art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, conforme regulamento.

§ 5º Para o disposto no § 1º deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de tributos recolhidos indevidamente pelas empresas distribuidoras de energia elétrica, nos termos do RE n. 574.706 (Tema 69), julgado com repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS**

§ 6º O Poder Executivo regulamentará os valores associados aos recursos de que trata o § 5º deste artigo.'

'Art.4º.....

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados no art. 2º desta Lei e inscrevê-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica.' (NR)"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, em razão da pandemia e dificuldades sociais que vivemos, ampliar o escopo social do PL alterando a Tarifa Social de Energia Elétrica da unidade consumidora habitada por família com renda mensal de até 4 (quatro) salários mínimos e que possua entre seus membros portador de doença ou patologia em assistência ou atendimento domiciliar. Ainda, estabelece que as famílias indígenas e quilombolas, tão sofridas e atingidas pela pandemia, tenham direito a desconto de 100% (cem por cento) até o limite de consumo de 90 (noventa) kWh/mês.

As tarifas de energia elétrica praticadas pelas distribuidoras de energia elétrica no Brasil são alvo de muitas reclamações por parte dos consumidores, sobretudo em alguns estados da Federação.

Segundo a ANEEL, essas tarifas são formadas por componentes como custos de geração, transmissão e distribuição (nesses três itens já inclusos os lucros de empresas geradoras, transmissoras e distribuidoras), além de PIS/COFINS, ICMS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

e subsídios diversos. A partir do entendimento das composições das tarifas de energia elétrica e, ainda, considerando-se os movimentos de desestatização do setor elétrico, pode-se notar que a margem de manobra do Governo Federal para agir sobre as tarifas de energia elétrica é estreita.

Todavia, considerando-se o estado de crise provocada pela Covid-19 e os efeitos futuros dela advindos, medidas de apoio pelo Governo às famílias se fazem cada vez mais necessárias, sobretudo em serviços essenciais como o de acesso à energia elétrica, não obstante outras políticas já tenham sido adotadas para tal fim. Num momento de redução da produção e de seus efeitos perversos para a geração de emprego e renda, em que falta dinheiro até para as pessoas se alimentarem, uma redução das tarifas de energia elétrica pode ajudar sobremaneira.

Visando ajudar as pessoas a terem uma vida minimamente digna, propõe-se a utilização dos recursos decorrentes dos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de março de 2017, no julgamento do RE nº 574.706-PR, sob o rito da Repercussão Geral. Nessa decisão, reconheceu-se o entendimento de que o ICMS cobrado às distribuidoras de energia elétrica não deve compor a base de cálculo do PIS/COFINS.

A redução das tarifas de energia elétrica configura-se, pois, como um mecanismo solidário para reduzir os impactos desses serviços sobre a população brasileira.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres colegas, Senadores e Senadoras, para aprovarmos essa proposição legislativa.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Sala das Sessões, de março de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**PL 1106/2020
00008**

EMENDA N° _____
(ao PL 1106/2020)

Altere-se o caput do art. 1º do Projeto para acrescentar §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único, ao art.4º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, nos termos a seguir:

“Art. 4º

.....
§ 1º O Ministério da Cidadania, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados no art. 2º desta Lei e inscrevê-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. (N.R.)

§ 2º Ficam as prefeituras municipais, responsáveis pela operacionalização e atualização do CadÚnico, encarregadas de informar ao consumidor seu enquadramento na Tarifa Social de Energia Elétrica, bem como por auxiliar na fiscalização da implementação desse direito para o consumidor, especialmente as famílias indígenas e quilombolas, nos termos do § 4º do art. 2º.

§ 3º Caso constate que o consumidor não esteja corretamente inserido no cadastrado da concessionária, permissionária ou autorizada de serviço público de distribuição de energia elétrica, fica a prefeitura municipal obrigada a oficiar o ocorrido à concessionária, permissionária ou autorizada e à ANEEL.”

JUSTIFICAÇÃO

As prefeituras municipais são responsáveis pela



operacionalização e manutenção do CadÚnico, sendo, portanto, os órgãos mais adequados para informar o consumidor de seus direitos.

Da mesma forma, pelo fato de os municípios serem a unidade da federação mais próxima e acessível ao cidadão/consumidor, fica mais prático para elas exercerem esse papel fiscalizador.

Por fim, ressalte-se que esse papel não irá se sobrepor às atribuições do ente regulador, pois o ente municipal não possuirá capacidade punitiva perante o concessionário, mas tão somente de auxiliar a ANEEL em seu papel fiscalizador dos direitos do usuário.

Senado Federal, 31 de março de 2021.

**Senador Jean Paul
Prates(PT - RN)
Líder do Bloco da Minoria**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1299, DE 2021

Retirada do PL nº 1106/2020 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do PL 1106/2020, que “altera dispositivo da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, para simplificar a inscrição dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Zequinha Marinho
(PSC - PA)**

Barcode
SF/21251-9579-67 (LexEdit)



Projeto de Lei nº 3244/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 3244, de 2020**, que *"Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o direito de as mulheres em situação de violência doméstica e familiar optarem pelo ajuizamento de ações de família nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	001
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	002
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	003
Senador Paulo Paim (PT/RS)	004

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**PL 3244/2020
00001**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 3244, de 2020)

Acrescente-se o seguinte art. 3º ao Projeto de Lei nº 3.244, de 2020, renumerando-se o atual art. 3º como art. 4º:

“Art. 3º O inciso III do art. 1.048 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1.048.

.....

III - em que figure como parte a vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), mesmo nas ações de família ajuizadas contra o autor da violência fora dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na forma do disposto no § 1º do art. 14-A dessa mesma Lei.

..... (NR)””

JUSTIFICAÇÃO

Por intermédio da Lei nº 13.894, de 29 de outubro de 2019, que promoveu diversas alterações na Lei Maria da Penha, já havia sido introduzido no Código de Processo Civil o inciso III do art. 1.048, dando prioridade de tramitação aos processos em que figure como parte a vítima de violência doméstica e familiar.

O nosso intuito com a presente emenda é explicitar que, mesmo quando a ofendida optar por ajuizar as ações de família contra o ofensor nas varas de família, portanto fora do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ela também possa se valer desse benefício de prioridade na tramitação do seu processo, abreviando, assim, todo o transtorno que certamente lhe causará o litígio com o seu ofensor.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA



**PL 3244/2020
00002**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3.244, de 2020)

Dê-se ao art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, na forma do que dispõe o art. 2º do Projeto de Lei nº 3.244, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º

‘Art. 22.

.....
VIII – separação de corpos.

§ 5º Revogada a prisão preventiva ou relaxada a prisão em flagrante, com ou sem fiança, o juiz deverá aplicar, de forma imediata e obrigatória, ao agressor as medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, cujos efeitos irão persistir até o trânsito em julgado da sentença. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), fixa, nos termos do *caput* do seu art. 22, que, se constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

- a) suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;
- b) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- c) proibição de determinadas condutas, entre as quais:



- c.1) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
- c.2) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- c.3) frequentaçāo de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- d) restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- e) prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
- f) comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação;
- g) acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual ou em grupo de apoio.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 3.244, de 2020, ao tratar das interconexões entre as competências de julgamento das Varas de Família e dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher naquilo que se refere ao macrossistema de proteção às vítimas de violência doméstica, deixou de abordar uma importante medida de proteção à vida das mulheres e seus familiares, a saber: a dos efeitos decorrentes da prisão em flagrante ou preventiva do agressor. A propósito, acreditamos que separação de corpos deve ser uma das medidas protetivas em benefício da mulher a ser incluída no projeto porque afasta indagações desnecessárias a respeito da continuidade da sociedade conjugal.

Como se pode ler no *caput* do art. 22 da Lei Maria da Penha, o juiz pode aplicar, ou não, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as medidas protetivas de urgência acima expostas, além de outras que se fizerem necessárias. Trata-se de uma faculdade conferida pela lei à livre formação da convicção do julgador que deve ser substituída pela vontade do legislador se o agressor já houver sido preso em flagrante ou preventivamente pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Acreditamos, após inúmeros casos de assassinatos, agressões físicas e estupros horrendos e abomináveis contra as mulheres, que é dever do legislador endurecer ainda mais o tratamento imposto contra o agressor fazendo valer a intenção da lei de impedir e fazer cessar qualquer forma de violência contra a mulher e seus familiares.

É por isso que entendemos que a prisão, qualquer que seja ela, isto é, em flagrante, com ou sem fiança, ou a preventiva, já constitui motivo mais do que suficiente para a imposição de todas as medidas protetivas de urgência



contra o agressor até o trânsito em julgado da sentença, já previstas nos incisos do *caput* do art. 22 da Lei Maria da Penha. Na verdade, estamos dispostos a arrancar do juiz a liberdade de escolher se esta ou aquela medida será imposta contra o agressor, para trazer para o Congresso Nacional a responsabilidade de proteger a vida da vítima de violência doméstica ou familiar, com a obrigatoriedade de imposição imediata de todas as medidas capazes de proteger a mulher e seus familiares do agressor que já foi preso, em flagrante ou preventivamente, em fase anterior do processo por crime de violência doméstica ou familiar.

Nesse contexto, adotamos a prisão do agressor, em flagrante ou preventiva, como o divisor de águas a ser respeitado quanto à obrigatoriedade de se impor todas as medidas protetivas de urgência. De fato, se o agressor foi preso em flagrante pela autoridade policial, ou se foi ordenada a sua prisão preventiva pelo juiz de direito, é imperativa a imposição de todas as medidas protetivas de urgência, previstas no *caput* do art. 22 da Lei Maria da Penha, caso o agressor recupere a liberdade por decisão judicial de soltura. Se preso, em flagrante ou preventivamente, a lei já deveria presumir, *jures et de jure*, a necessidade de imposição das medidas protetivas de urgência contra o agressor, uma vez que ele já se tornou objeto de investigação por violência doméstica e familiar contra a mulher, até o trânsito em julgado da sentença.

É por isso que suplicamos a alteração do art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para trazer maior proteção às vítimas de violência doméstica e familiar.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





**PL 3244/2020
00003**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL n° N° 3.244, de 2020)

“Modifique-se o artigo 24-A, que passa a ter as seguintes alterações:

Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (anos) anos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o intuito de dar mais rigor ao descumprimento da Lei Maria da Penha.

São inúmeros casos em que o agressor recebe uma determinação judicial, que visa proteger a vítima, e acaba descumprindo. São diversos os motivos, mas o principal dele é o abrandamento da pena que hoje é de detenção de três meses a dois anos.

Levando isso em conta, sugerimos que as medidas impostas pelo juízo de violência doméstica tenham mais eficácia e consiga alcançar sua finalidade que é a preservação da vida da vítima.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO





**PL 3244/2020
00004**

**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM**

**EMENDA DE PLENARIO AO
PROJETO DE LEI nº 3.244, de 2020**

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se no art. 2º a seguinte alteração ao artigo 12-C da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006:

“Art. 12-C Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida:

- I - pela autoridade judicial;
- II - pelo delegado de polícia; ou
- III - pelo policial, quando não houver delegado disponível no momento da denúncia.

.....
§ 3º Não sendo suficientes ou adequadas as medidas protetivas previstas no caput , a autoridade policial representará ao juiz pela aplicação de outras medidas protetivas ou pela decretação da prisão do agressor.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO





**SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM**

O PL 3.244, de 2020, permite a esta Casa retomar discussões sobre aperfeiçoamentos necessários à Lei Maria da Penha, visando a sua maior efetividade.

Trata-se de Lei que é um marco na defesa dos direitos humanos, e que vem permitindo a proteção mais efetiva das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mas cuja aplicação de meios, num país em que o Estado se mostra ausente em situações críticas para o cidadão.

No caso da violência doméstica e familiar, a Lei nº 13.505 de 8 de novembro de 2017 trouxe aperfeiçoamentos importantes, mas que foram vetados pelo Presidente da República, sob argumento, infundado, de constitucionalidade.

A Lei nº 13.827, de 2019, superou essa falha interpretativa, visto que a previsão de adoção de medidas protetivas pela autoridade policial, de pronto, não afastaria a atuação do Poder Judiciário, tendo sido restaurada a previsão já contida no dispositivo vetado. O novo art. 12-C passou a prever, como previa o dispositivo vetado, que, verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será **imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência** com a ofendida pela autoridade judicial; pelo delegado de polícia, **quando o Município não for sede de comarca**; ou pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia. Embora a solução ainda preveja a precedência da autoridade judicial, foi fixado o prazo máximo de 24 horas para que o juiz decidá sobre a manutenção ou a revogação da medida aplicada pela autoridade policial, devendo dar ciência ao Ministério Público concomitantemente.

Essa redação, contudo, ainda não é suficiente para conferir a celeridade necessária, pois a autoridade policial ainda estará impedida de adotar as medidas protetivas, cabendo ao delegado fazê-lo apenas no caso de o município não ser sede de comarca.

Todavia, a justificação adotada para o veto, e que a alteração legal posterior tentou contornar ao prever a precedência do Magistrado, não procede, pois se a autoridade policial pode decretar a prisão em flagrante do agressor, mais razão terá para adotar, de pronto, as medidas protetivas, sempre assegurada a comunicação ao Juiz, que poderá revogá-las ou confirmá-las, no prazo assinalado.

Assim, prever que a autoridade policial poderá adotar as medidas em caráter de urgência não incorre em constitucionalidade aos artigos 2º e 144, § 4º, da Constituição, nem configuram invasão de competência afeta ao Poder Judiciário, ou ampliação de competência da autoridade policial. Tampouco há





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR PAULO PAIM

prejuízo à vítima, pois, se a autoridade policial entender não ser o caso de adoção das medidas protetivas, ainda assim elas poderão ser determinadas pelo Judiciário, cabendo à autoridade policial o seu cumprimento.

Além disso, não foi incluída, na nova disposição legal, a previsão de que “não sendo suficientes ou adequadas as medidas protetivas previstas no caput, a autoridade policial representará ao juiz pela aplicação de outras medidas protetivas ou pela decretação da prisão do agressor.”

A Lei vetada previa, de fato, conjunto mais amplo de medidas protetivas, e, ainda assim, permitira a sua ampliação. O texto vigente a limita ao afastamento do agressor do lar.

Assim, é necessário assegurar a capacidade plena de ação urgente da autoridade policial, e restabelecer, de pronto, a previsão expressa de que tanto o juiz quanto a própria autoridade policial poderão adotar as medidas necessárias à proteção da vítima, além do próprio afastamento do agressor do lar ou local de convivência.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



PARECER Nº 51, DE 2021

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3244, de 2020, da Senadora Zenaide Maia, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o direito de as mulheres em situação de violência doméstica e familiar optarem pelo ajuizamento de ações de família nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar.*



SF/21614.28037-42

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

O Plenário desta Casa passa a examinar o Projeto de Lei (PL) nº 3.244, de 2020, de autoria da Senadora Zenaide Maia, que *Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o direito de as mulheres em situação de violência doméstica e familiar optarem pelo ajuizamento de ações de família nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar.*

Seu **art. 1º** objetiva deixar claro e expresso que a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995) não se aplica aos processos de que trata a Lei dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, mais conhecida como Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

Por sua vez, o **art. 2º** do PL pretende fazer quatro intervenções na referida Lei Maria da Penha.

A primeira é no **inciso III do § 2º do seu art. 9º**. Onde está previsto que o juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar o “*encaminhamento à assistência judiciária, quando for o caso, inclusive para eventual ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável perante o juízo competente*”, está sendo proposto que esse mesmo



encaminhamento seja feito para o ajuizamento não apenas dessas já citadas ações, mas também para as ações de guarda e visitação de menores, além de reconhecimento de paternidade, a ser feito perante o juízo prevento do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou, por opção da ofendida, em uma das Varas de Família do seu domicílio, caso seja de localidade diversa de onde ocorreu a violência.

A segunda intervenção pretendida é no **inciso V do art. 11**. Correlatamente à intervenção proposta para o citado art. 9º, a autoridade policial deverá informar à ofendida o direito a ela conferido de buscar a assistência judiciária para “*eventual ajuizamento, perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher prevento, para a ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de reconhecimento e extinção de união estável, de guarda dos filhos, de visitação e de reconhecimento da paternidade, e do seu direito de optar pelo foro do seu domicílio, se diverso for da localidade onde ocorreu a violência*”. É bom lembrar que o texto legal vigente apenas se refere ao encaminhamento para ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável, no juízo competente, sem fazer referência ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

No **art. 14-A** da Lei Maria da Penha, a proposta, vertida em seu ***caput***, é expandir a sua redação para, ademais de reiterar a competência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para as ações de família, reforçar que a opção da vítima poderá ser para o ajuizamento, naquele mesmo Juizado, de todo aquele rol de ações já mencionadas nos artigos antecedentes, isto é, ações de divórcio, separação, anulação de casamento, reconhecimento e a extinção de união estável, guarda dos filhos, visitação e filiação.

Além disso, o § 1º desse mesmo artigo prevê a faculdade de a ofendida propor as citadas ações de família diretamente no próprio Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher mediante simples alegação de situação de violência doméstica e familiar, sem embargo de poder propor essas mesmas ações perante uma das varas de família do local de sua residência.

À luz do § 2º do mesmo dispositivo, se já propostas essas ações nas varas de família e supervenientemente ocorrer a violência, o processo preferencialmente não se deslocará para o referido Juizado.

SF/21614.28037-42




Quanto ao § 3º, seu intento é prever que a partilha de bens, hoje excluída da competência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, também nele possa ser feita, se assim o requerer a ofendida, em face da violência patrimonial de que for vítima.

Por fim, a intervenção proposta para o **inciso II do art. 18** da Lei Maria da Penha é no mesmo sentido daquelas feitas nos arts. 9º e 11, já comentadas, de maneira que, ao tratar das medidas protetivas de urgência, o juiz, ao receber o expediente com o pedido da ofendida, determine o seu encaminhamento ao órgão de assistência judiciária para o ajuizamento, perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, não apenas das ações de separação judicial, divórcio, anulação de casamento ou dissolução de união estável, mas também guarda e visitação dos filhos e reconhecimento de paternidade, com a opção de serem essas mesmas ações ajuizadas no foro do domicílio da ofendida, se outra for a localidade em que o fato delituoso tenha ocorrido.

O **art. 3º** do Projeto encarta a cláusula de vigência da Lei em que a proposição legislativa em análise vier a ser convertida, prevista para a data da sua publicação.

Em sua justificação, a autora do PL ressalta que, a despeito da competência híbrida das varas especializadas em violência doméstica e familiar contra a mulher, tem sido notada a resistência na efetiva aplicação da Lei nº 13.894, de 2019. Na prática, a mulher vítima de violência doméstica e familiar, após todos os trâmites no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, é forçada a procurar uma das varas de família para propor a ação de divórcio, separação judicial ou extinção da união estável.

Por conta disso – sustenta a autora –, as questões referentes ao divórcio, à separação, à anulação do casamento ou à dissolução da união estável, nos casos de violência contra a mulher, continuam sendo sumariamente encaminhadas para as varas de família, de nada valendo a opção legal das ofendidas para que tais questões sejam decididas pelo juízo prevento do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Encontram-se ainda sobre a Mesa três Emendas para análise e apreciação, apresentadas pela Senadora Rose de Freitas e pelos Senadores Luiz do Carmo e Paulo Paim, na sequência.

SF/21614.28037-42
|||||



A Emenda da Senadora Rose de Freitas propõe a inclusão do inciso VIII e do § 5º, ambos no art. 22 da Lei Maria da Penha.

Os dois dispositivos tratam de providências distintas: o inciso VIII se propõe a prever a decretação da separação de corpos como medida protetiva de urgência contra o agressor. Já o § 5º intenta tornar obrigatória e automática todas as medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor previstas nos incisos que compõem o art. 22 da referida Lei, para o caso de revogação da prisão preventiva ou relaxamento da prisão em flagrante.

Quanto à **Emenda do Senador Luiz do Carmo**, tem por alvo o art. 24-A, propondo o aumento da pena para o agressor que descumprir as medidas protetivas de urgência, de três meses a dois anos para um a quatro anos.

Já a emenda do **Senador Paulo Paim**, propõe a alteração do art. 12-A da Lei Maria da Penha para conceder poderes mais amplos e mais autonomia à autoridade policial na imposição da medida protetiva de afastamento do lar contra o agressor.

SF/21614.28037-42

II – ANÁLISE

Compete à União, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, legislar privativamente sobre direito civil e processual, cabendo ao Congresso Nacional, nos termos do *caput* do art. 48 da Constituição Federal, dispor sobre todas as matérias de competência da União. Além disso, é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da CF. Em acréscimo, cabe dizer que não há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame.

Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que a escolha por um projeto de lei ordinária revela-se correta, pois a matéria não está reservada pela CF à lei complementar.

No que concerne à juridicidade da proposição em análise, verifica-se que: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) apresenta o atributo da generalidade; e iii) afigura-se dotada de potencial coercitividade; iv) revela-



se compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; e v) a matéria nela vertida inova o ordenamento jurídico.

Do ponto de vista do seu mérito, endossamos as considerações da autora da matéria em sua justificação, no sentido de que se faz necessário o aprimoramento da Lei Maria da Penha, a fim de dela expurgar todas imperfeições que estão levando à sua interpretação equivocada, sem que as vítimas de violência doméstica e familiar efetivamente estejam podendo se valer da opção de resolver definitivamente todas as questões familiares correlatas no mesmo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, como seria de se esperar.

Nessa mesma linha, mostra-se louvável ainda o incremento, previsto no PL em análise, das opções que terá a mulher de poder ajuizar não apenas o divórcio ou a dissolução de união estável nesse mesmo Juizado, mas também a anulação de casamento, as questões de guarda e visitação de filhos menores, reconhecimento de paternidade, mais a partilha de bens, e, por que não, acrescentaremos nós, na condição de relatora, a pensão alimentícia também.

Deve ser esclarecido que esse acréscimo é fruto de judiciosa sugestão recebida da Drª Érica Verícia Canuto de Oliveira, a quem aproveitamos para render nossas homenagens, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar (Namvid), criado no âmbito desse mesmo Ministério Público, professora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), além de participar do “Grupo Reflexivo de Homens: Por uma atitude de paz”, projeto por ela coordenado e que em 2016 venceu o Prêmio CNMP.

Além disso, endossamos a iniciativa contida nesse mesmo Projeto de explicitar que os princípios que norteiam a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais não se aplicam aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, como, aliás, já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal.

A otimização do lugar de propositura das referidas ações visa não só direcionar o julgamento para o juiz que já tenha conhecimento de causa acerca das situações fáticas iniciais vividas pela vítima - o juiz prevento -, mas também evitar que a mesma tenha que reviver o sentimento negativo e a complexidade do trauma sofrido no âmbito familiar, ao

SF/21614.28037-42
|||||



necessitar deflagrar um novo processo em vara judicial diversa da que a acolheu inicialmente.

É preciso que o Estado ampare a vítima de violência doméstica e familiar e coloque a seu dispor mais uma via de facilitação do acesso à justiça e da solução de conflitos litigiosos relacionados a questões de família, propiciando-lhe condições de segurança e efetiva proteção social, além de minimizar os evidentes danos psicológicos que uma mulher nesta situação vivencia.

Embora se reconheça que ainda é longo o caminho, este projeto é um grande passo. Nunca é demais lembrar que a violência contra as mulheres, praticada por quem, ao contrário, as deveria defender, vai além da dor física. É dor de alma. São feridas difíceis, quando não impossíveis, de se cicatrizarem com o tempo.

Por isso, este projeto tem um olhar para o passado, e se justifica nas estatísticas, cada vez mais preocupantes, da violência contra as mulheres. Mas, ao abrir um novo caminho, ele tem, principalmente, os olhos voltados para o horizonte.

Quando se facilita o acesso das mulheres à Justiça que lhes é devida e que lhe estará mais próxima, fica pelo caminho a impunidade retroalimentadora desses crimes que transitam na contramão do processo civilizatório. Portanto, facilitar não é o único e, nem mesmo, o mais importante verbo embutido neste projeto. Há outro, que se fortalece com a sua implementação: punir os autores de tamanha, e tão dolorosa, violência.

Este relatório vai além do necessário rito legislativo. Ele é, também, um aval à proposta da autora, ao reafirmar que as inovações propostas terão condições de promover verdadeiros avanços na Lei Maria da Penha, editada em 2006, avanços esses necessários ao combate dessa monstruosa aflição por que passam muitas mulheres nesse nosso País, em decorrência da violência doméstica e familiar de que têm sido vítimas ao longo do tempo, sem que tenhamos conseguido atingir o ideal de extirpá-la por completo da nossa sociedade.

Quanto à análise das **emendas** apresentadas, louvo a iniciativa da **Senadora Rose de Freitas**, que inclui a previsão da medida protetiva de separação de corpos também no art. 22 e reforça os instrumentos à disposição do juiz para a proteção da vítima, ficando claro que essa providência poderá ser tomada de igual forma como medida protetiva de

SF/21614.28037-42
|||||



urgência, por isso merece acolhimento. A outra parte da emenda, que é a imposição, obrigatória e automática, fora do poder discricionário do juiz, de todas as medidas protetivas de urgência contra o agressor que tiver revogada a prisão preventiva ou relaxada a prisão em flagrante, acreditamos que esse tema deva ser submetido a um debate mais amplo por parte dos membros desta Casa, uma vez que dispõe acerca das atribuições próprias do magistrado e sua atuação perante o caso concreto, até porque a lei em vigor não veda a imposição, de forma cumulativa, de todas essas medidas.

Quanto à **Emenda do Senador Luiz do Carmo**, propondo o aumento de pena para o descumprimento decisão judicial que defere medidas

protetivas de urgência, somos da opinião de que deveria ser objeto de maiores reflexões antes da deliberação desse Plenário, por acreditarmos que a dosimetria de penas deve ser cotejada com outras medidas, a fim de evitarmos a fixação de penas desproporcionais para casos semelhantes. Por tal motivo, independentemente de em princípio acharmos louvável no mérito a ideia do recrudescimento da pena para o agressor que descumprir as medidas protetivas, opinamos pela sua rejeição, para que o autor, caso assim entenda, ofereça projeto de lei autônomo nesse sentido, até porque, diante da situação excepcional de tramitação de matérias em virtude da pandemia do Coronavírus, sequer tivemos a oportunidade de submeter a matéria à apreciação prévia das comissões competentes.

A respeito da **Emenda do Senador Paulo Paim**, que propõe a alteração do art. 12-A da Lei Maria da Penha para conceder poderes mais amplos e mais autonomia à autoridade policial na imposição da medida protetiva de afastamento do lar contra o agressor, por se tratar de assunto que envolve hipótese de reserva absoluta de jurisdição, acreditamos que seria mais prudente apreciarmos essa matéria em momento futuro. Cabe ressaltar que o Supremo Tribunal Federal ainda deverá se pronunciar sobre esse tema no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.138, proposta pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), que questiona dispositivos da Lei nº 13.827/2019, recentemente debatida no Parlamento, que incluiu dispositivos na Lei Maria da Penha acerca das autoridades competentes para a aplicação da referida medida. Por estas razões, opinamos pela sua rejeição da Emenda.

SF/21614.28037-42



III – VOTO

Em conclusão, votamos pela aprovação parcial da Emenda da Senadora Rose de Freitas, no que tange à inclusão do inciso VIII ao art. 22 da Lei nº 11.340, de 2006, e pela rejeição das demais emendas. Quanto ao PL nº 3.244, de 2020, pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela sua aprovação, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 5 - PLEN

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do § 2º do art. 9º, ao inciso V do art. 11, ao *caput* e ao § 2º do art. 14-A e ao inciso II o art. 18, todos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, de que trata o art. 2º do Projeto de Lei nº 3.244, de 2020:

SF/21614.28037-42

“Art. 9º

.....
§ 2º.....

.....
III - encaminhamento à assistência judiciária, quando for o caso, inclusive para eventual ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de reconhecimento e extinção de união estável, de alimentos, de guarda dos filhos, de visitação e de reconhecimento da paternidade, perante o juízo prevento do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou, por opção da ofendida, em uma das Varas de Família do seu domicílio, caso seja de localidade diversa de onde ocorreu a violência.”

.....” (NR)

“Art. 11.

.....
V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos por esta Lei e os serviços disponíveis, inclusive os de assistência judiciária para o eventual ajuizamento, perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher prevento, para a ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de reconhecimento e extinção de união estável, de alimentos, de guarda dos filhos, de visitação e de reconhecimento da paternidade, e do seu direito de optar pelo foro do seu domicílio, se diverso for da localidade onde ocorreu a violência.” (NR)



“Art. 14-A. Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher têm competência cível para o processo, o julgamento e a execução das ações de família, nestas incluídas o divórcio, a separação, anulação de casamento, os alimentos, o reconhecimento e a extinção de união estável, a guarda dos filhos, a visitação e a filiação.

§1º A ofendida poderá propor a ação de família no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher mediante simples alegação da situação de violência doméstica e familiar, ou poderá optar por propor a ação perante uma das Varas de Família da localidade onde residir.

§2º Caso venha ocorrer a violência doméstica e familiar após o ajuizamento da ação de divórcio, de separação, de anulação de casamento, de alimentos, de reconhecimento e extinção da união estável, de guarda dos filhos, de visitação e de reconhecimento da paternidade, a ação terá preferência no juízo onde tiver sido proposta.

§3º Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são competentes para conhecer e julgar, inclusive a partilha de bens, se assim o requerer a ofendida, em face da violência patrimonial de que for vítima.” (NR)

“Art. 18.

II - determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária, inclusive para o ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento, de reconhecimento e extinção da união estável, de alimentos, de guarda dos filhos, de visitação e de reconhecimento da paternidade, perante Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher prevento ou no foro do domicílio da ofendida se outra for a localidade.

.....” (NR)

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

SF/21614.28037-42





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1288, DE 2021

Retirada da Emenda nº 1 - PLEN ao PL nº 3244/2020.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, retirada da Emenda 1, de minha autoria, ao PL 3244/2020.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)**


SF/21916.65003-21 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1295, DE 2021

Destaque da Emenda nº 2-PLEN ao PL nº 3244/2020.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 2-PLEN do PL 3244/2020, que “altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever o direito de as mulheres em situação de violência doméstica e familiar optarem pelo ajuizamento de ações de família nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar”.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SENADO FEDERAL
SF/21643-69886-67 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1302, DE 2021

Retirada do Requerimento de Destaque nº 1295/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria Geral da Mesa nº 14, de 2020, a retirada do RQS 1295/2021, de minha autoria. O referido requerimento solicita votação em separado da Emenda nº 2-PLEN, apresentada ao PL n 3244/2020

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SF/21653.91837-64 (LexEdit)



Projeto de Lei nº 488/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 488, de 2021**, que
"Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, – Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de "arquitetura hostil" em espaços livres de uso público."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	001; 006
Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)	002; 003; 004; 007
Senador Jean Paul Prates (PT/RN)	005

TOTAL DE EMENDAS: 7



[Página da matéria](#)



**PL 488/2021
00001**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 488, de 2021)

Dê-se ao inciso XX do art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001, na forma do Projeto de Lei nº 488, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

XX – promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de técnicas de arquitetura hostil, destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população, e de formas de arte pública atentatórias à moral e aos bons costumes.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O cuidado com o espaço público, evidenciado pelo projeto, é uma causa que merece atenção do legislador federal. Os problemas não se limitam, no entanto, às técnicas de “arquitetura hostil” denunciadas pelo Senador Contarato.

Muitas pessoas sentem-se constrangidas também pela presença de murais ou esculturas com conotação erótica, que não se compatibilizam com o perfil religioso de parte significativa da população brasileira.

Não se questiona a liberdade artística, que é uma forma de expressão protegida pela Constituição Federal. O que se procura é proteger o público de obras de caráter provocador, que visam, precisamente, a questionar valores tradicionais.

Ao contrário da arte privada, que é vista apenas por quem a procura, a arte pública é visualizada pelos pedestres e transeuntes que dela se aproximam, independentemente da própria vontade. Nesse sentido, ela deve propiciar uma experiência agradável a todos os habitantes da cidade, inclusive aos segmentos mais religiosos, que não apreciam obras questionadoras da moral tradicional e dos bons costumes.



Registre-se, a propósito, que o Código Penal tipifica como crime a prática de ato obsceno (art. 233) e a realização de espetáculo obsceno (art. 234) em lugar público. Da mesma forma, os códigos de posturas municipais, de grande tradição em nosso País, também buscam promover a moral e os bons costumes no espaço público mediante emprego do poder de polícia.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 488/2021
00002**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 488, de 2021)

Altere-se a redação do Art. 3º do presente projeto de Lei, nos seguintes termos:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos imediatos sobre novas construções e de **180 dias após a data de sua publicação para as já existentes.**”

JUSTIFICAÇÃO

A proposição não trata do que será feito em relação às obras já existentes e que possuem caráter hostil. Neste caso, necessário que as administrações públicas, municipais, estaduais e federais, tenham tempo para desabilitar os instrumentos já existentes com essas características, atentando para o não desperdício de recursos públicos e para a situação de emergência sanitária vivida de forma grave pelo Brasil, afetado pela pandemia de covid. Sugere-se que sejam concedidos 6 meses para a remoção dos aparatos arquitetônicos hostis das áreas livres públicas.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR



**PL 488/2021
00003**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 488, de 2021)

Inclua-se onde couber:

“Art. **XX** O art. 3º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

.....
IV - instituir diretrizes para desenvolvimento urbano,
inclusive habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade
urbana, que incluam regras de acessibilidade **e de solidária
receptividade** aos locais de uso público;” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Cidade foi sancionado em 2001 e já passou por diversas alterações, sendo uma importante a que implementou nesta legislação os regramentos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de 2015, naturalizando na primeira o termo “acessibilidade”.

Torna-se recomendável que, agora, ainda que em caráter temporário até que se resolva o problema das pessoas que vivem em condição de rua, insira-se no Estatuto da Cidade os aspectos de receptividade e solidariedade que devem existir nos espaços públicos. Contrariamente ao viés proibitivo, necessário, mas



suscitador de controvérsias, o texto do PL deve incorporar também termos que estimulem o espírito de acolhimento humanitário desses logradouros públicos e sociais.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR



**PL 488/2021
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 488, de 2021)

Substitua-se a redação dada pelo art. 2º do projeto ao inciso XX do Art. 2º da Lei nº 10.257, de 2001, pelo seguinte:

“Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....
.....

XX – promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de **materiais, estruturas, equipamentos** e técnicas de arquitetura hostil, **cujos empregos objetivem ou resultem no afastamento** de pessoas em situação de rua e outros segmentos da população” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

São duas as principais motivações para as modificações redacionais sugeridas no inciso. Uma delas amplia a lista de termos para abranger não apenas o emprego de “técnicas de arquitetura hostil”, mas também “os materiais, estruturas e equipamentos” dessa natureza, pois técnica é um conceito amplo e de vertente abstrata, tornando difícil estabelecer os limites entre o que seria uma



técnica de arquitetura hostil e uma que não seja, sem a sua inserção em um contexto. Por exemplo, pode-se instalar um jato de água em um jardim e afirmar-se que a ideia seja aguar as plantas, e tal, de fato ocorrer. Mas, ao mesmo tempo, se esse jato impede a aproximação de um mendigo que tem sede, esse jato se torna hostil. Daí a necessidade de ampliar-se o rol de aparatos de arquitetura hostil para abranger outras possibilidades.

A outra alteração deixa claro que um aparato poderá ser considerado hostil, independente de provar-se a que essa era a destinação inicial de sua instalação, já que isso seria de difícil comprovação – observe-se o exemplo anterior e também o argumento corrente de que várias dessas medidas são adotadas para imprimir segurança às áreas e às pessoas que nelas vivem.

Assim, necessário incluir no texto que será também observado o resultado advindo com o emprego daquele dispositivo para caracterizar seu caráter “hostil”, em termos urbanísticos, arquitetônicos e sociais.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR



**PL 488/2021
00005**

EMENDA Nº _____
(ao PL 488/2021)

Altere-se o caput do art. 2º do Projeto para modificar o inciso XX do caput do art. 2º; e acrescentar inciso XXI ao caput do art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, nos termos a seguir:

“Art. 2º

.....

XX – promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, garantindo o pleno acolhimento para idosos, juventude, população em situação de rua e outros segmentos da sociedade.

XXI – vedação de práticas urbanísticas de arquitetura hostil, voltadas para a segregação ou exclusão do usufruto do espaço por segmentos da sociedade, gerando desconforto físico proposital.”

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos que a matéria é essencial para a devida fruição do espaço público, sem deixar que o gozo da coisa pública contribua para agravar o preconceito e a discriminação infelizmente entranhados em nossa sociedade. Por esse motivo saúdo o autor pela propositura, e comprometo-me a aprofundar alhures o debate em prol de uma organização urbanística mais humana e solidária.

Tento contribuir com a propositura por meio de nova redação às alterações propostas, expandindo-as, com efeito de conferir melhor delineamento.

Por um lado, é preciso ressaltar a prioridade do conforto do espaço público, que deve ser pensado para acolher ainda idosos e jovens, que fazem deses locais essenciais para sua sociabilidade. A cautela e o acolhimento são essenciais,

Emenda ao texto inicial.



e devem incluir ainda os membros mais necessitados da nossa sociedade, como a população em situação de rua.

Por outro lado, é preciso alertar sobre a incompatibilidade com o Estatuto da Cidade de práticas urbanísticas conducentes à segregação e a alienação do sujeito do espaço público, sobretudo por meio da promoção do desconforto. Ao estabelecer parâmetros mais concretos, entendo que o texto legal contribuiria melhor no balizar das políticas públicas locais.

Nesses termos, peço acolhimento dos pares a esta Emenda.

Senado Federal, 31 de março de 2021.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)**

Emenda ao texto inicial.



**PL 488/2021
00006**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 488, de 2021)

Dê-se ao inciso XX do art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001, na forma do Projeto de Lei nº 488, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....
XX – “Onde se lê arquitetura hostil fica substituído por técnicas hostis em arquitetura.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo dessa emenda é para deixar claro que não é a forma de arquitetura que é considerada hostil e sim a técnica empregada.

Com esse ajuste fica claro a efetividade da norma.

Por essa razão peço o apoio para a aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 488/2021
00007**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

EMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 488, de 2021)

Substitua-se a redação dada pelo art. 2º do projeto ao inciso XX do Art. 2º da Lei nº 10.257, de 2001, pelo seguinte:

“Art. 2º O art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º

.....

XX – promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de **materiais, estruturas, equipamentos** e técnicas **cujos empregos objetivem ou resultem no afastamento de pessoas em situação de rua e outros segmentos da população**”

(NR)

JUSTIFICAÇÃO

São duas as principais motivações para as modificações redacionais sugeridas no inciso. Uma delas amplia a lista de termos para abranger não o emprego de “técnicas de arquitetura hostil”, mas “os materiais, estruturas e equipamentos” dessa natureza, pois técnica é um conceito amplo e de vertente abstrata, tornando difícil estabelecer os limites entre o que seria uma técnica de



arquitetura hostil e uma que não seja, sem a sua inserção em um contexto. Por exemplo, pode-se instalar um jato de água em um jardim e afirmar-se que a ideia seja aguar as plantas, e tal, de fato ocorrer. Mas, ao mesmo tempo, se esse jato impede a aproximação de um mendigo que tem sede, esse jato se torna hostil. Daí a necessidade de ampliar-se o rol de aparatos para abranger outras possibilidades.

Além disso, seguindo pedido do Conselho de Arquitetura e Urbanismo sugerimos a retirada do terno arquitetura hostil. Ele pouco explica de efetivo e embora seja um conceito muito utilizado, sua consagração em um projeto de lei pode ser prejudicial. Não existe propriamente arquitetura hostil. A essência da arquitetura é a convivência e o acolhimento.

A outra alteração deixa claro que um aparato poderá ser proibido, independente de provar-se que a hostilidade era a finalidade inicial de sua instalação, já que isso seria de difícil comprovação – observe-se o exemplo anterior e também o argumento corrente de que várias dessas medidas são adotadas para imprimir segurança às áreas e às pessoas que nelas vivem.

Assim, necessário incluir no texto que será também observado o resultado advindo com o emprego daquele dispositivo.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2021.

Senador **ALVARO DIAS**
PODEMOS/PR





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº 52, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21841.864-10-74

De PLENÁRIO sobre o Projeto de Lei nº 488, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, – Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de “arquitetura hostil” em espaços livres de uso público.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Chega ao Plenário o Projeto de Lei nº 488, de 2021, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que altera o Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de “arquitetura hostil” em espaços livres de uso público.

A proposição introduz no Estatuto da Cidade diretriz geral de política urbana voltada para a promoção do conforto, do abrigo, do descanso, do bem-estar e da acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado. Veda, ainda, o emprego de técnicas de arquitetura hostil, destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população.

O autor do projeto, Senador Fabiano Contarato, considera simplistas e cruéis as técnicas de “arquitetura hostil”, também denominada “arquitetura defensiva” ou “desenho desconfortável”, caracterizadas pela instalação de equipamentos com o objetivo de afastar do espaço público pessoas “indesejadas”, como aquelas em situação de rua.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Entre outros exemplos dessas técnicas, cita espetos pontiagudos, pavimentações irregulares, pedras ásperas, bancos sem encosto, jatos d'água, cercas eletrificadas ou de arame farpado e muros com cacos de vidro.

Na sua visão, a raiz do problema está na pobreza, na marginalização e na falta de moradia digna, e retirar as pessoas vulneráveis do alcance da vista aprofunda ainda mais a desigualdade urbana.

Ainda na visão do autor do projeto, muitas cidades incentivam a arquitetura defensiva para valorizar determinadas áreas e gerar lucro para investidores, numa lógica neoliberal a serviço da especulação imobiliária.

Por fim, esclarece que o projeto não tem por objetivo fixar a população de rua nos espaços públicos, o que deve ser considerado uma situação transitória, posto que a solução estaria na política habitacional, sob responsabilidade de todos os entes da Federação.

A matéria foi distribuída diretamente ao Plenário do Senado Federal.

Foram apresentadas as Emendas nº 1-PLEN e 6, da Senadora Rose de Freitas, e as Emendas nº 2, 3, 4 e 7-PLEN, do Senador Álvaro Dias, e a Emenda nº 5-PLEN, do Senador Jean-Paul Prates. As Emenda nº 1-PLEN e 4-PLEN foram retiradas pelos Autores.

II – ANÁLISE

A matéria diz respeito à competência constitucional da União para legislar sobre normas gerais de direito urbanístico (art. 24, I) e para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano (art. 21, XX), não havendo reserva de iniciativa em favor de outro Poder.

Além disso, retira sua fundamentação constitucional do disposto no art. 23, X, que prevê como competência comum da União, dos Estados, do

SF/21841.864-10-74





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

Distrito Federal e dos Municípios “combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos”.

O texto do projeto inova a ordem jurídica e observa o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

SF/21841.864-10-74

A iniciativa foi motivada por um episódio ocorrido em fevereiro de 2021, consistente na instalação de paralelepípedos sob um viaduto na cidade de São Paulo, com o objetivo de impedir a concentração de pessoas em situação de rua no local. Essa ação chegou ao conhecimento público graças a uma denúncia do religioso Padre Júlio Lancellotti, que tem dedicado sua vida ao acolhimento dessa população, e teve ampla repercussão junto à mídia.

A realidade, no entanto, é ainda mais grave, pois não se trata de um fato isolado. Como bem aponta a justificação do projeto, há um verdadeiro arsenal de técnicas arquitetônicas, paisagísticas e de design voltadas direta e explicitamente para o afastamento de segmentos da população tidos como “indesejados”, entre os quais se destaca a população em situação de rua.

O objetivo básico desses expedientes é impedir que as pessoas se fixem em determinados pontos do espaço público, como instrumento de *controle social*. Assim, por exemplo, em lugar de se instalarem bancos confortáveis nas praças, nos quais se possa repousar e apreciar a paisagem com prazer e tranquilidade, retira-se qualquer forma de assento ou se adotam bancos desconfortáveis, sem encosto ou ondulados, de modo a constranger os usuários a permanecer apenas por curtos períodos de tempo. No mesmo sentido, instalam-se, sobre quaisquer superfícies que possam servir para descanso, acabamentos áspers, pinos metálicos ou pedras, a fim de evitar que sejam usadas como assento pelos pedestres. Para evitar que pessoas em situação de rua durmam sob marquises de prédios, instalam-se dispositivos de dispersão de água, que não regam nenhuma planta, mas servem exclusivamente para constranger essa população sofrida.

Embora dirigidas às pessoas em situação de rua que, não tendo outra alternativa, recorrem a espaços públicos, seja ele de propriedade pública ou privada, em busca de abrigo ou repouso, essas técnicas acabam por tornar o espaço público hostil e desconfortável para todos os habitantes da cidade.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Em lugar de propiciarem fruição da paisagem, encontro, lazer e descanso, as praças, calçadas e parques tornam-se locais de passagem em um percurso entre espaços privados. A desagradável experiência propiciada ao pedestre contribui, ainda, para outros problemas urbanos, pois induz as pessoas ao uso do automóvel, gerando poluição, congestionamento de trânsito e espraiamento urbano. E se convertem em manifestação clara de hostilidade e fator de marginalização dos que não tem acesso a habitação regular, ou que, momentaneamente, necessitam de acesso a um espaço para repouso.

Como aponta a arquiteta Débora Raquel Faria em dissertação de mestrado apresentada perante a Universidade Federal do Paraná em 2020,

“A arquitetura hostil opera (...) de forma a diminuir o espaço público, material e imaterial, permitindo que estruturas privadas avancem sobre o espaço de uso e de propriedade pública. Conclui-se ainda que as limitações impostas pela arquitetura hostil impulsionam a transferência de funções tradicionalmente públicas para a esfera privada. Com isso, atividades de lazer e sociabilidade são retiradas do espaço público, convertendo-o em um espaço com função principal de circulação”. (*Sem descanso: arquitetura hostil e controle do espaço público no centro de Curitiba*).

Esse quadro é agravado, ainda, pela pandemia da Covid-19, que atinge mais fortemente a população em situação de rua, que não dispõe de abrigo e água para se proteger desse vírus altamente infeccioso e precisa ser acolhida em lugar de expulsa.

É nítido, assim, que não se trata de norma que venha a se submeter ao princípio da autonomia municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, pois se trata de valorizar o princípio da dignidade da pessoa humana, que é fundamento da República nos termos do art. 1º, III, ao qual se submetem todos os entes federativos e pessoas físicas e jurídicas. E ao legislar sobre o tema, a Lei Federal estará fixando norma geral, nos termos do art. 24, I da CF, e, ainda, uma diretriz de política de desenvolvimento urbano, a ser uniformemente aplicada em todo o território nacional, em favor da função social da cidade, nos termos do art. 182 e do art. 21, XX da CF.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21841-864-10-74

É importante destacar que a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a Lei de Acessibilidade, atualizada pelas Leis nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão), nº 13.443, de 2017 e nº 13.825, de 2019, com preocupação similar, fixaram regras objetivas a serem observadas em todos os níveis da Federação, para assegurar promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive restringindo o uso de barreiras urbanísticas e arquitetônicas, assim considerados “qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa”.

A Emenda nº 2-PLEN, do Senador Álvaro Dias, propõe que a Lei entre em vigor em 180 dias após a data de sua publicação para as construções já existentes e que infrinjam a nova regra. Contudo, por se tratar de matéria que dependerá da regulamentação pelo Poder Público Municipal, entendemos que essa questão deva ser objeto dos entes que serão responsáveis, diretamente, pela aplicação da diretriz estabelecida pelo Projeto.

A Emenda nº 3-PLEN, propõe incluir nova alteração ao inciso IV do art. 3º do Estatuto das Cidades, para prever que a União deverá, entre outras atribuições de interesse da política urbana, instituir diretrizes para desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico, transporte e mobilidade urbana, que incluem regras de acessibilidade e **de solidária receptividade** aos locais de uso público.” O Autor da Emenda argumenta que “até que se resolva o problema das pessoas que vivem em condição de rua” deve ser inserido no Estatuto da Cidade “os aspectos de receptividade e solidariedade que devem existir nos espaços públicos”, incorporando “termos que estimulem o espírito de acolhimento humanitário desses logradouros públicos e sociais.”. Data máxima vênia, entendemos que o tema proposto demanda debate mais aprofundado, em proposição específica, posto que amplia o teor das diretrizes a serem instituídas pela União em relação ao desenvolvimento urbano, mas emprega termos indefinidos, que não tem base doutrinária ou técnica que permita identificar o seu alcance. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 95, de 1999, requer que as leis sejam redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, e, para obtenção da clareza, devem “usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando” e, para assegurar a sua precisão, “articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21841.864-10-74

texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma”. Assim, seria, a priori, necessário definir o alcance da expressão “solidária receptividade”, para que se possa adequadamente aferir a sua aplicação como diretriz de desenvolvimento urbano. Por essa razão, opinamos pela rejeição da Emenda.

A Emenda nº 5-PLEN, propõe nova redação ao inciso XX, e a inclusão de novo inciso XXI no art. 2º do Estatuto das Cidades. O inciso XX passaria a prever como diretriz geral da política urbana a “promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, garantindo o pleno acolhimento para idosos, juventude, população em situação de rua e outros segmentos da sociedade” e o novo inciso XXI passaria a prever a “vedação de práticas urbanísticas de arquitetura hostil, voltadas para a segregação ou exclusão do usufruto do espaço por segmentos da sociedade, gerando desconforto físico proposital.”

Entendemos que a segregação em dois incisos poderia prejudicar os objetivos pretendidos pelo Projeto, diferenciando as medidas que visam a garantia de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público da vedação da exclusão por meio da arquitetura hostil, e a garantia da dignidade. A preocupação com a explicitação do direito de idosos, juventude, população em situação de rua e outros segmentos da sociedade ao uso de espaços públicos, no entanto, merece ser acatada. Assim, acatamos parcialmente a redação na forma da Subemenda nº 9 -PLEN, do Relator, que apresentamos neste Parecer.

As Emendas nº 6 e 7-PLEN alteram o inciso XX do art. 2º do Estatuto para afastar a expressão “arquitetura hostil”.

A Emenda nº 6 apenas sugere a substituição da expressão “arquitetura hostil” pela expressão “técnicas hostis de arquitetura”.

A Emenda nº 7-PLEN, propõe dar nova redação ao inciso XX do art. 2º do Estatuto das Cidades, de forma a inserir na vedação ao emprego da arquitetura hostil o “emprego de **materiais, estruturas, equipamentos** e técnicas hostis em arquitetura”, “cujos empregos **objetivem ou resultem**” no afastamento de pessoas em situação de rua e outros segmentos da população”.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/21841-864-10-74

Compreendemos as razões do Autor, no sentido de que se amplie o escopo da norma para além da “intencionalidade”, posto que o projeto de lei se refere emprego de técnicas de arquitetura hostil “destinadas a afastar pessoas em situação de rua e outros segmentos da população”, ou seja, quando esteja evidente tal objetivo. Assim, subterfúgios ou motivações declaradas poderiam mascarar o real sentido das técnicas empregadas, mas com o mesmo resultado de ofensa à dignidade humana que a proposição tenta impedir. Embora consideremos desnecessária a explicitação de “materiais, estruturas e equipamentos”, que consideramos já contida na expressão “técnicas de arquitetura hostil”, a explicitação não virá em prejuízo da norma, mas em seu benefício. Opinamos, assim, pela aprovação parcial da Emenda nº 7-PLEN, na forma da Subemenda nº 9 -PLEN, do Relator.

Quanto ao uso da expressão “arquitetura hostil”, considerando-se o fato de que a mesma já se acha consagrado em estudos acadêmicos e textos técnicos, não consideramos necessária a substituição proposta, em favor da precisão terminológica. Assim, opinamos pela rejeição da Emenda 6 e, nesse ponto, da Emenda 7-PLEN.

Por fim, sugerimos que a Lei originada desta proposição seja denominada Padre Júlio Lancellotti, que em ato forte e simbólico, chamou a atenção para o fato ocorrido em fevereiro deste ano. Para isso, apresentamos pequena correção à ementa, conforme emenda nº 8 – PLEN.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do PL nº 488, de 2021, e, no mérito, pela sua **aprovação**, pela rejeição das Emendas nº 2, 3 e 6-PLEN, e pelo acatamento parcial das Emenda nº 5-PLEN e 7-PLEN, na forma da Subemenda nº 9 –PLEN e da Emenda nº 8, que integram nosso Voto.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Paim





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Relator

EMENDA Nº 8 – PLEN

SF/21841-864-10-74

Dê-se a ementa do Projeto de Lei:

"Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas de “arquitetura hostil” em espaços de uso público – Lei Padre Júlio Lancelotti".

SUBEMENDA Nº 9 - PLEN

Dê-se ao inciso XX do art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001, constante do art. 1º do Projeto de Lei nº 488, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XX – promoção de conforto, abrigo, descanso, bem-estar e acessibilidade na fruição dos espaços livres de uso público, de seu mobiliário e de suas interfaces com os espaços de uso privado, vedado o emprego de materiais, estruturas, equipamentos e técnicas de arquitetura hostil, cujos empregos objetivem ou resultem no afastamento de pessoas em situação de rua, idosos, jovens e outros segmentos da população.”(NR)

Sala das Sessões,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SENADOR PAULO PAIM

Relator

|||||
SF/21841.864-10-74





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1291, DE 2021

Retirada da Emenda nº 1-PLEN ao PL nº 488/2021.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda 0001 de minha autoria ao PL 488/2021

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)**


SF/2131535144-03 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1292, DE 2021

Retirada da Emenda nº 04-PLEN ao PL nº 488/2021.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alvaro Dias

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda 00004 de minha autoria ao PL 488/2021

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)**

Barcode
SF21054-92847-67 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1296, DE 2021

Destaque para votação em separado da emenda nº 6 ao PL nº 488/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da EM 6-PLEN do PL 488/2021, que “altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, – Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de ‘arquitetura hostil’ em espaços livres de uso público”.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Eduardo Braga
Líder do MDB**

SF/219/8.20490-62 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1298, DE 2021

Destaque para votação em separado da expressão "de arquitetura hostil" da Subemenda nº 9 ao PL nº 488/2021.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

REQUERIMENTO N° DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da expressão "de arquitetura hostil" da Subemenda nº 9-PLEN do PL 488/2021, que "altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, – Estatuto da Cidade, para vedar o emprego de técnicas de ‘arquitetura hostil’ em espaços livres de uso público".

JUSTIFICAÇÃO

Sugerimos a retirada do termo arquitetura hostil. Conforme entendimento com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a expressão pouco explica de efetivo e embora seja um conceito muito utilizado, sua consagração em um projeto de lei pode ser prejudicial (e até hostil) aos profissionais da área.

Não existe propriamente arquitetura hostil. Por isso, por entendermos que a essência da arquitetura é a construção de espaços de convivência e acolhimento, propomos o destaque da expressão, visando sua retirada do texto.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

**Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder**

SF21038-56801-63 (LexEdit)

Projeto de Lei da Câmara nº 62/2015





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2015**, que "*Institui o Dia Nacional da Educação Profissional.*"

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Flávio Arns (REDE/PR)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



PLC 62/2015
00001



EMENDA N° - PLEN (REDAÇÃO)

(ao PLC nº 62, de 2015)

Onde se lê “Dia Nacional da Educação Profissional”, leia-se “Dia Nacional da Educação Profissional e Tecnológica”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda de redação tem por objetivo promover ajuste ao texto do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2015, que “*Institui o Dia Nacional da Educação Profissional, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro*”, data que marca a assinatura do Decreto nº 7.566, pelo então Presidente da República Nilo Peçanha, que criava 19 Escolas de Aprendizes Artífices, considerando-o como marco inicial da Rede Federal de Educação Profissional.

Tem-se por oportuno e relevante o acréscimo do termo “Tecnológica” para harmonizar o presente projeto de lei à terminologia adotada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que consagra, desde 2008, em seu Capítulo III, Título V, a denominação “*Da Educação Profissional e Tecnológica*”. Assim, com esse singelo ajuste redacional, teríamos um texto em plena conformidade com a legislação vigente.

Ademais, segundo os objetivos da educação profissional e tecnológica, esta não está desvinculada do desenvolvimento e do conhecimento tecnológico, que abrange um conjunto organizado e sistematizado de diferentes conhecimentos, adquiridos pela educação teórica e prática, para o desenvolvimento da sociedade.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº 53, DE 2021 - PLEN/SF

SF/21598.52375-51

Do PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2015 (PL nº 8.117, de 2014, na origem), da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, que *institui o Dia Nacional da Educação Profissional*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 62, de 2015 (PL nº 8.117, de 2014, na origem), de autoria da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, propõe seja instituído o *Dia Nacional da Educação Profissional, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro*.

A proposição possui dois artigos: o art. 1º institui a referida efeméride e o art. 2º estabelece que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

O projeto teve parecer aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), de onde seguiu para deliberação deste colegiado.

Em sua justificação, a autora da matéria argumenta que a instituição da efeméride visa a:

reconhecer e valorizar as diferentes iniciativas e políticas de educação profissional vigentes no País, divulgar os seus resultados e promover discussões sobre os desafios e potencialidades dessa modalidade de educação (...).

1





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Foi apresentada à proposição a Emenda nº 1-PLEN (de redação), para que o dia comemorativo em questão seja denominado “Dia Nacional da Educação Profissional e Tecnológica”.

II – ANÁLISE

O PLC nº 62, de 2015, ora apreciado pelo Plenário, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 17 de março de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigido de acordo com a boa técnica legislativa. Assim, cumpre apontar que não se vislumbram óbices à aprovação da matéria no que diz respeito a esses aspectos.

No tocante ao mérito, o projeto merece prosperar. A criação da data comemorativa em tela busca a valorização da educação profissional e o fomento de uma formação de qualidade para os futuros profissionais brasileiros, de forma que possam suprir as crescentes demandas dos setores produtivos nacionais em um contexto de avanços tecnológicos no Brasil e em todo o mundo.

Embora tenha crescido significativamente nas últimas décadas, a Educação Profissional e Tecnológica continua a ser um desafio para o Brasil. Por ser direcionada ao domínio de ofícios e à produtividade, sofre com o desprestígio e o preconceito, em um país que tende à supervalorização de carreiras de cunho reconhecidamente intelectual. Isso se reflete em dados. Enquanto em países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) a média de estudantes com idades entre 15 e 19 anos matriculados em cursos técnicos é de 43%, no Brasil esse índice chega a apenas 8%.

A instituição do Dia Nacional da Educação Profissional enaltece o papel dessa modalidade educacional como vetor de desenvolvimento humano e como ferramenta de ascensão social e econômica. Ademais, busca conscientizar a sociedade e os líderes de nosso país sobre a relevância não somente do futuro dos jovens que optam por esse caminho, mas também da missão de professores e outros profissionais que





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

diariamente contribuem para uma educação profissional forte e transformadora.

A escolha da data, 23 de setembro, remonta ao episódio que viria a ser a semente para criação da Rede Federal de Educação Profissional. O então Presidente da República Nilo Peçanha, por meio do Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909, fundou dezenove Escolas de Aprendizes Artífices para o ensino de ofícios aos filhos de trabalhadores humildes dos centros urbanos.

Portanto, indubitavelmente, é pertinente, justa e meritória a proposição que visa a instituir a data de 23 de setembro como o Dia Nacional da Educação Profissional.

Por fim, acolhemos a Emenda de redação nº 1-PLEN, que inclui na denominação da efeméride os termos “e Tecnológica”, para harmonização da expressão com o texto da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2015, com acolhimento da Emenda de redação nº 1-PLEN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

3



Projeto de Resolução nº 12/2020



PARECER Nº 54, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2020, do Senador Nelsinho Trad, que *institui o Grupo Parlamentar do Parlamento Amazônico.*

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

SF/21781.65301-42

I – RELATÓRIO

É submetido ao Plenário do Senado Federal, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Projeto de Resolução do Senado nº 12, de 2020, de autoria do Senador Nelsinho Trad, que propõe criação do Grupo Parlamentar do Parlamento Amazônico.

A proposição, de seis artigos, está moldada nos termos tradicionais para esse tipo de norma: estabelece a criação do grupo, que será formado por deputados e senadores que a ele aderirem; lista as atividades de cooperação parlamentar que o grupo poderá desenvolver; e fornece-lhe uma base regimental mínima.

II – ANÁLISE

Anteriormente, a criação de grupos parlamentares no Congresso Nacional era fundada essencialmente na liberdade de organização política no seio do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar lateralmente às organizações típicas congressuais que são os partidos políticos e os órgãos técnicos.

Para fazer frente a essa anomia, a partir da Resolução nº 14, de 2015, os grupos e frentes políticas internacionais ganharam uma disciplina mínima que lhes permite melhor integração de forma institucional.

Apesar de esta Resolução nº 14 dispor especificamente sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, ela adicionou um dispositivo



sobre a instituição de grupos e frentes parlamentares internacionais em geral, com a seguinte dicção:

Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no caput, de caráter permanente e sem objetivos políticopartidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar.

§ 2º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais serão constituídos por parlamentares que a eles aderirem e funcionarão segundo estatutos próprios, sempre submetidos às regras contidas no Regimento Interno do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 3º Após a criação dos grupos ou frentes parlamentares internacionais referidos no caput, será realizada reunião de instalação para eleger a diretoria e elaborar o estatuto, que, juntamente com a ata de instalação e os subsequentes registros de reuniões, será encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para publicação no Diário do Senado Federal.

§ 4º No início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional referido no caput realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade.

§ 5º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no caput não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

§ 6º Compete à Secretaria-Geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais referidos no caput, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram.

Portanto, além de ter seu substrato nas diversas possibilidades de atuação parlamentar no sentido da cooperação, da dedicação a um tema ou enfrentamento de um problema específico, agora tem-se também uma regra geral para orientar a instalação e trabalho dessas agremiações.

Com base nesses princípios e respeitando esses dispositivos, o Senador Nelsinho Trad propõe a criação do Grupo Parlamentar do Parlamento Amazônico, com a finalidade de ampliar e desenvolver as relações entre a República Federativa do Brasil e o Parlamento Amazônico.

ea2021-02830

SF/21781.65301-42



A liberdade de associação é reforçada no art. 2º, que determina que o Grupo será *integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem*, e ainda no art. 4º, onde se define que o Grupo Parlamentar *reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor*.

Do ponto de vista do mérito, a proposição está perfeitamente adequada aos objetivos da atuação congressual, expressa principalmente nas palavras do Senador Nelsinho Trad, quando diz que “a constituição do Parlamento Amazônico foi inspirada nos princípios integracionistas proclamados pela Comunidade Latino-Americana”.

SF/21781.65301-42



Lembra também que “entre os objetivos do Parlamento Amazônico, cabe destacar o de proteger e defender a soberania nacional e a intangibilidade territorial de todos e de cada um dos países da Amazônica cujos Parlamentos o integram, assim como o de estreitar e fortalecer os vínculos de cooperação e integração econômica, social, ambiental, científica, cultural e política, com vistas ao desenvolvimento da Amazônia”.

O autor registra que, “para alcançar seus objetivos, o Parlamento Amazônico manterá estreita relações com os Parlamentos Nacionais de todos os países da América Latina, do Continente e do Mundo, assim como com instituições parlamentares criadas sob o ideal integracionista dos povos latino-americanos”.

Até aí estaria tudo adequado, não fosse a constatação que o Parlamento Amazônico em si nunca foi erigido como organização internacional, apta a estabelecer relações com um grupo parlamentar.

O Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), também conhecido por Pacto Amazônico, foi assinado no dia 3 de julho de 1978, em Brasília, por representantes dos governos de Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela. O objetivo do tratado era criar um mecanismo de desenvolvimento da região amazônica sem que nenhum dos países renunciasse às respectivas soberanias territoriais.

O TCA destacou-se por seu caráter inovador no que dizia respeito à preocupação com o meio ambiente. Ao relacionar desenvolvimento socioeconômico ao tema da preservação ambiental, o documento inovou com uma postura bastante avançada.

A questão da soberania também foi especialmente contemplada, uma vez que a manutenção e a proteção das fronteiras aéreas e terrestres na

ea2021-02830



Amazônia constituíam-se em preocupações centrais do governo do general Ernesto Geisel (1974-1979). Naquele momento, por falta de tecnologia de controle adequada, esta preocupação estratégica requeria uma atitude positiva da diplomacia brasileira.

O TCA previu também um sistema de consultas periódicas com várias atribuições: velar pelo cumprimento dos termos do próprio TCA, velar pelo cumprimento das decisões tomadas nestas reuniões, recomendar a preparação de estudos sobre questões levantadas nas reuniões, avaliar o cumprimento dos projetos de interesse bilateral ou multilateral e adotar as normas para o seu funcionamento.

Em 1998, vinte anos depois da assinatura do Tratado, em Caracas, os países firmaram Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica, criando a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), organização internacional dotada de secretaria permanente e orçamento próprio. Em dezembro de 2002 foi assinado, no Palácio do Planalto, Acordo de Sede entre o Governo brasileiro e a OTCA, que estabeleceu em Brasília a sede da Secretaria Permanente da Organização. Vale notar que, até hoje, a OTCA é a única organização internacional multilateral sediada no Brasil.

Como se verifica, o Tratado de Cooperação Amazônica estabelece uma agenda ambiciosa e completa, que se mostra ainda mais adequada nos tempos atuais, quando a Amazônia tem sido objeto de debate acirrado, interna e externamente.

Infelizmente, o Tratado não previu a dimensão parlamentar em sua composição institucional, fruto talvez da mentalidade centralizadora da época de sua assinatura. Mesmo com a Emenda de 1998, já em tempos alvissareiros para a sinergia com outras instâncias, não se alcançou esse intento.

De qualquer forma, por iniciativa própria das casas parlamentares dos Estados Partes, principalmente os países andinos, que já dispunham da experiência de seu parlamento de integração, os deputados e senadores tomaram a iniciativa e criaram, como associação de caráter privado, o Parlamento Amazônico. Em seu funcionamento intermitente, ele chegou a se dotar, inclusive de um regulamento, que, entretanto, nunca se tornou um documento oficial.

O Parlamento Amazônico realizou algumas sessões e produziu algumas recomendações esparsas. A falta de amparo institucional talvez tenha sido o principal problema para sua continuidade. Entretanto, sua ideia

ea2021-02830

SF/21781.65301-42



é tão pujante, que mesmo já sem funcionar há mais de dez anos, a necessidade da dimensão parlamentar para o diálogo sobre a Amazônia nunca foi esquecida.

Sabe-se, portanto, que há o Tratado de Cooperação Amazônica e sua estrutura administrativa, a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. Ambos, atualmente, quase inoperantes, mas ainda formalmente existentes. Contudo, não existe o Parlamento Amazônico, nem sequer formalmente, no âmbito governamental ou privado. Nesse sentido, não parece adequado, ou mesmo legalmente possível, criar-se um grupo parlamentar ligado a uma organização inexistente.

Embora o esforço de tal grupo possa ser no sentido de cuidar, entre outras coisas, da formalização enfim do Parlamento Amazônico, a meu ver, o mais correto seria que o grupo parlamentar fosse atrelado à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, posto que, esta sim, possui personalidade jurídica.

E por esse caminho, quiçá mais eficaz, o Grupo Parlamentar poderia envidar esforços junto ao Ministério das Relações Exteriores e aos parlamentos dos demais Estados Partes do Pacto Amazônico para a aprovação de uma nova emenda ao Tratado que inserisse a criação de um fórum parlamentar em seu corpo normativo. Esse foi o caminho do Parlamento do Mercosul, em cuja experiência, com seus acertos e erros, os países poderiam se mirar para essa fundação. Trata-se, portanto, de uma gestão política, que poderia ser encabeçada, com muita competência, pelas comissões de relações exteriores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Ante essa situação, minha sugestão é que se altere o texto da Resolução para que se refira à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica e não ao Parlamento Amazônico onde caiba, o que pode ser feito com as seguintes emendas que apresento abaixo.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Resolução nº 12, de 2020, com as seguintes emendas:

ea2021-02830

SF/21781.65301-42

EMENDA Nº 1 - PLEN

Dê-se à ementa do PRS nº 12, de 2020, a seguinte redação:

“Institui o Grupo Parlamentar da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica”.



SF/21781.65301-42

EMENDA Nº 2 - PLEN

Dê-se ao art. 1º do PRS nº 12, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica, com a finalidade de ampliar e desenvolver as relações entre o Congresso Nacional e aquela organização internacional.

EMENDA Nº 3 - PLEN

Acrescente-se ao art. 3º do PRS nº 12, de 2020, o seguinte § 2º, renomeando-se seu atual parágrafo único como § 1º:

§ 2º O grupo parlamentar adotará como um de seus objetivos a oficialização do Parlamento Amazônico, pelos meios que se considere adequados, podendo, para tal, estabelecer em nome do Congresso Nacional, intermediação com os demais parlamentos dos países integrantes do Tratado de Cooperação Amazônica.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ea2021-02830



Requerimento nº 1256/2021





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1289, DE 2021

Aditamento ao RQS nº 1256/2021, para incluir o nome do Embaixador Carlos Alberto Franco França , Ministro das Relações Exteriores, na lista de convidados da Sessão de Debates Temáticos para debater o tema "Mercosul".

AUTORIA: Senador Fernando Collor (PROS/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

REQUERIMENTO Nº DE

SF/21673.93363-66

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Requerimento nº 1256/2021 e tendo em vista a nomeação do Embaixador Carlos Alberto Franco França para o cargo de Ministro de Estado das Relações Exteriores, requeiro, nos termos regimentais, a inclusão do nome de Sua Excelência na lista de convidados, em lugar do antigo chanceler.

Sala das Sessões, 31 de março de 2021.

Senador Fernando Collor
(PROS - AL)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicação





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 034/2021-GLPODEMOS.

Brasília, em 31 de março de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

SF/21722.91921-06

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência, indicar os seguintes senadores do Podemos para compor a Comissão Temporária - Covid-19:

- **(Titular)** MARCOS DO VAL;
- **(Suplente)** ORIOVISTO GUIMARÃES.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2529, DE 2020

Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), para autorizar o uso de veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1892074&filename=PL-2529-2020



[Página da matéria](#)

Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), para autorizar o uso de veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....
§ 4º A assistência financeira de que trata este artigo tem caráter suplementar, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 208 da Constituição Federal, e destina-se, exclusivamente, ao transporte escolar do aluno, salvo nas hipóteses previstas nos §§ 7º e 8º deste artigo.

.....
§ 7º Fica autorizado o uso de veículos de transporte escolar de propriedade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por eles permissionados, para o transporte alternativo dos profissionais da saúde e de pessoas que necessitarem de atendimento médico, enquanto as aulas estiverem suspensas no período de enfrentamento da emergência



da saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 8º Para o cumprimento do disposto no § 7º deste artigo, os veículos do transporte escolar urbano e rural, devidamente vistoriados e cadastrados nos respectivos órgãos competentes, ficam obrigados a respeitar as normas preestabelecidas para evitar a propagação do coronavírus responsável pela Covid-19, conforme os regulamentos próprios expedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, entre elas:

I - distanciamento mínimo na acomodação dos passageiros;

II - uso de máscara de proteção respiratória individual; e

III - utilização de álcool etílico com concentração mínima de 70% (setenta por cento) ao entrar e ao sair dos veículos de transporte." (NR)

Art. 2º O ônus das despesas com manutenção dos veículos e os gastos com combustíveis no âmbito desta Lei correrão por conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 31 de março de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 173/2021/SGM-P

Brasília, 31 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PL para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.529, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), para autorizar o uso de veículos de transporte escolar dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no transporte de profissionais da saúde e de pessoas que necessitem de atendimento médico durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 88970 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - inciso VII do artigo 208
- Lei nº 10.880, de 9 de Junho de 2004 - Lei do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar; Lei do Pnate - 10880/04
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2004;10880>
 - artigo 2º
- Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 - LEI-13979-2020-02-06 - 13979/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13979>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1077, DE 2021

Estabelece regras temporárias para o fornecimento prioritário de oxigênio à rede hospitalar durante o período da pandemia da Covid-19 e isenta de multa contratual os fornecedores de oxigênio que atenderem a essa prioridade em detrimento de outros contratos em vigência.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1981134&filename=PL-1077-2021



[Página da matéria](#)

Estabelece regras temporárias para o fornecimento prioritário de oxigênio à rede hospitalar durante o período da pandemia da Covid-19 e isenta de multa contratual os fornecedores de oxigênio que atenderem a essa prioridade em detrimento de outros contratos em vigência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o fornecimento prioritário de oxigênio à rede hospitalar pública ou privada durante o período da pandemia da Covid-19 e sobre a isenção de multa contratual para os fornecedores que atenderem a essa prioridade em detrimento de outros contratos em vigência.

Art. 2º Durante a emergência de saúde pública em razão da pandemia da Covid-19, declarada em ato do Ministro da Saúde, os fornecedores de oxigênio darão prioridade ao atendimento integral da demanda da rede hospitalar pública ou privada.

Art. 3º Eventual descumprimento contratual em relação a terceiros motivado pelo fornecimento prioritário de que trata o art. 2º desta Lei configurará conduta excludente de responsabilidade civil consubstanciada em caso fortuito ou força maior e não ensejará indenização por perdas e danos, aplicação de multa contratual ou qualquer outra penalidade em desfavor dos fornecedores de oxigênio.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 31 de março de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 174/2021/SGM-P

Brasília, 31 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de PL para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.077, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Estabelece regras temporárias para o fornecimento prioritário de oxigênio à rede hospitalar durante o período da pandemia da Covid-19 e isenta de multa contratual os fornecedores de oxigênio que atenderem a essa prioridade em detrimento de outros contratos em vigência”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

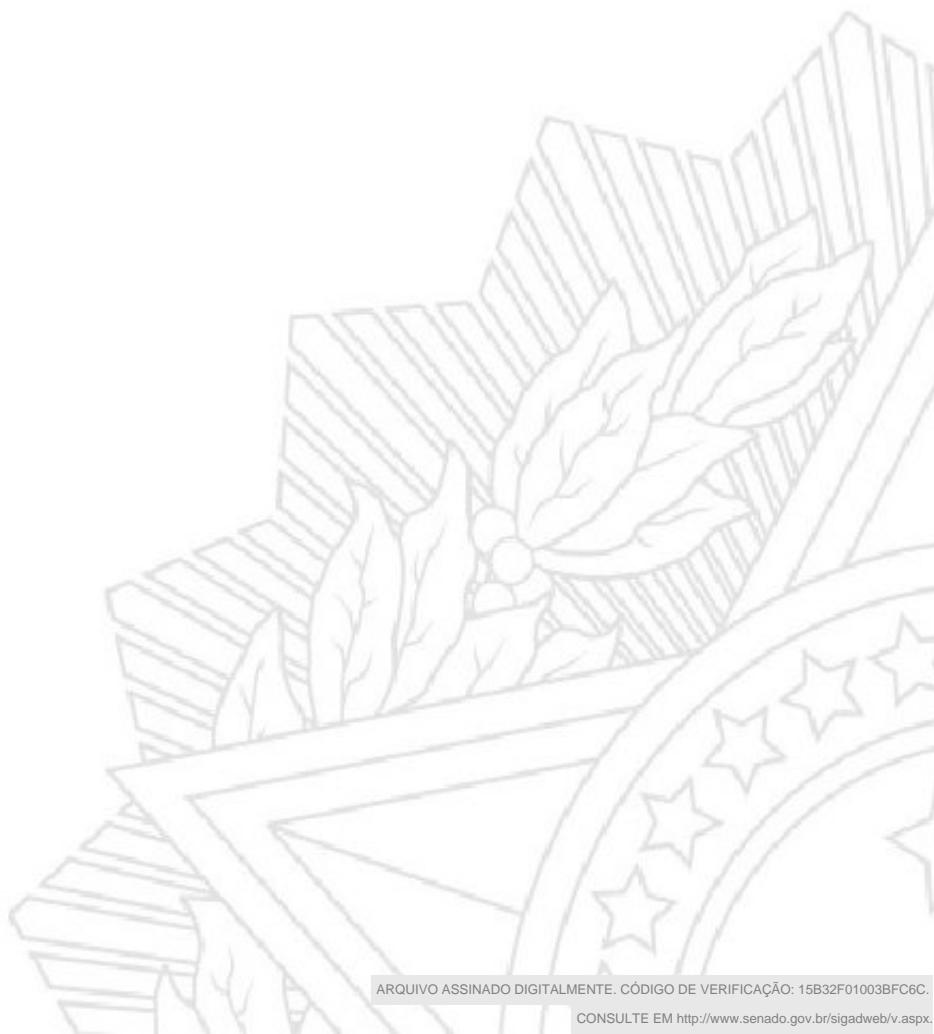
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 88971 - 2



Mensagens do Presidente da República



Mensagens da Presidência da República

- nº 97, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei Complementar nº 135, de 2020, promulgado e convertido na Lei Complementar nº 177, de 12 de janeiro de 2021;

- nº 98, de 2021, que restitui o autógrafo do voto total rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, promulgado e convertido na Lei nº 14.128, de 26 de março de 2021;

- nº 99, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020 (MPV nº 948/2020), promulgado e convertido na Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020;

- nº 100, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2015, promulgado e convertido na Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020;

- nº 101, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, promulgado e convertido na Lei nº 14.057, de 11 de setembro de 2020;

- nº 102, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 3.267, de 2019, promulgado e convertido na Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020;

- nº 103, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 172, de 2020, promulgado e convertido na Lei nº 14.109, de 16 de dezembro de 2020;

- nº 104, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 4.458, de 2020, promulgado e convertido na Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020;

- nº 105, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2020, promulgado e convertido na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020;

- nº 106, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020 (MPV nº 996/2020), promulgado e convertido na Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021;

- nº 107, de 2021, que restitui o autógrafo do voto parcial rejeitado pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 5.028, de 2019, promulgado e convertido na Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021; e

- nº 113, de 2021, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2021 (MPV 1.006/2020), sancionado e convertido na Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



MENSAGEM Nº 97

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do voto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 135, de 2020, transformado na Lei Complementar nº 177, de 12 de janeiro de 2021, que “Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, e a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), e incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.



MENSAGEM Nº 98

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto total ao Projeto de Lei nº 1.826, de 2020, que “Dispõe sobre compensação financeira a ser paga pela União aos profissionais e trabalhadores de saúde que, durante o período de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), por terem trabalhado no atendimento direto a pacientes acometidos pela Covid-19, ou realizado visitas domiciliares em determinado período de tempo, no caso de agentes comunitários de saúde ou de combate a endemias, tornarem-se permanentemente incapacitados para o trabalho, ou ao seu cônjuge ou companheiro, aos seus dependentes e aos seus herdeiros necessários, em caso de óbito; e altera a Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.128, de 26 de março de 2021.

Brasília, 26 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MENSAGEM Nº 99

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei de Conversão nº 29, de 2020 (MP nº 948/2020), transformado na Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre o adiamento e o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos setores de turismo e de cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.



MENSAGEM Nº 100

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 209, de 2015 (nº 10.985/2018, na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.052, de 8 de setembro de 2020, que “Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para estabelecer multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica, a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, para estabelecer novas condições para a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, a Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, para criar o Fundo de Expansão dos Gasodutos de Transporte e de Escoamento da Produção (Brasduto), a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para dispor sobre a destinação da receita advinda da comercialização do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para reduzir o prazo para solicitação de prorrogação de concessões de que trata essa Lei”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.

 SERPRO
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assassinador-digital>>



MENSAGEM Nº 101

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.581, de 2020, transformado na Lei nº 14.057, de 11 de setembro de 2020, que “Disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios federais e o acordo terminativo de litígio contra a Fazenda Pública e dispõe sobre a destinação dos recursos deles oriundos para o combate à Covid-19, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.



MENSAGEM Nº 102

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 3.267, de 2019, transformado na Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para modificar a composição do Conselho Nacional de Trânsito e ampliar o prazo de validade das habilitações; e dá outras providências”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MENSAGEM Nº 103

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 172, de 2020 (nº 1.481/07 na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.109, de 16 de dezembro de 2020, que “Altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre a finalidade, a destinação dos recursos, a administração e os objetivos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust)”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.



MENSAGEM Nº 104

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 4.458, de 2020 (nº 6.229/05 na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, que “Altera as Leis nºs 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.



MENSAGEM Nº 105

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 9, de 2020 - CN, transformado na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.



MENSAGEM Nº 106

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei de Conversão nº 41, de 2020 (MP nº 996/2020), transformado na Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, que “Institui o Programa Casa Verde e Amarela; altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.100, de 5 de dezembro de 1990, 8.677, de 13 de julho de 1993, 11.124, de 16 de junho de 2005, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.024, de 27 de agosto de 2009, 13.465, de 11 de julho de 2017, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e revoga a Lei nº 13.439, de 27 de abril de 2017”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.



MENSAGEM Nº 107

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei nº 5.028, de 2019 (nº 312/2015, na Câmara dos Deputados), transformado na Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que “Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política”, acabo de promulgá-lo, nos termos da Constituição, motivo pelo qual ora restituo dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Brasília, 26 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MENSAGEM Nº 113

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei de conversão que “Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021.

Brasília, 30 de março de 2021.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1169, DE 2021

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° DE 2021

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para estabelecer a regulamentação de criação do conselho consultivo de saúde para determinar que medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública devem se embasar em evidências científicas, em análises sobre informações estratégicas e em diretrizes de órgãos colegiados especializados.



SF/2166245209-61

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O §1º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
 § 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas, em análises sobre as informações estratégicas em saúde e em diretrizes de órgãos colegiados especializados, e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º O poder executivo regulamentará a criação de um conselho consultivo de saúde que será composto por profissionais de saúde, cientistas, pesquisadores, integrantes do SUS, representantes da sociedade civil.

§ 3º Os membros que compõe o conselho não serão remunerados.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Estamos vivendo um dos piores momentos da pandemia de covid-19 e as perspectivas para o futuro próximo são bastante sombrias. As vidas perdidas para a covid-19 no País já totalizam quase 300 mil óbitos. Segundo dados do próprio Ministério da Saúde, no dia 23 de março, ocorreram mais de 3.251 óbitos pela doença.

Esses números mostram que a pandemia está descontrolada e ceifando cada vez mais vidas. Com o surgimento das novas variantes do vírus e a falta de coordenação nacional para a tomada de medidas efetivas de enfrentamento da pandemia, a transmissão está mais acelerada, e com número crescente de pacientes graves, que agora são cada vez mais jovens.

Mais do que nunca, em tempos de pandemia, é inconcebível a tomada de decisão política desalinhada do conhecimento científico, baseada no mero achismo e em opiniões pessoais.

É preciso dar cada vez mais voz aos pesquisadores e a seus achados científicos nos gabinetes de crise para enfrentamento do Covid-19. Tal diálogo não se dá apenas em colegiados amplos, fóruns acadêmicos conectados *online* onde novas alternativas podem ser testadas, replicadas e, também, contestadas, aprimoradas ou até mesmo abandonadas. Pode acontecer também dentro das unidades da Administração Pública, notadamente do Ministério da Saúde e dos fóruns dos Secretários Estaduais de Saúde, quando da tomada de decisão acerca dos próximos passos para conter o contágio e garantir vagas nos leitos hospitalares.

Nesse sentido, as ações políticas e de gestão pública dependem do conhecimento científico, que lhes embasa e norteia. Por isso, propomos aqui o aperfeiçoamento da redação da Lei nº 13.979, de fevereiro deste ano, que cuida das ações de combate à pandemia do Coronavírus.

Decisões políticas tomadas sem observação do disposto nesta Lei estarão contaminadas desde seu nascimento, o que enseja contestação, declaração de nulidade e responsabilização dos agentes públicos e políticos envolvidos.

A necessidade de criação de um conselho consultivo de saúde é para que as decisões para o controle de qualquer pandemia têm que ter respaldo científico especializado e não uma disputa política.

SF/21662.45209-61



Contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores para o aperfeiçoamento e o êxito na tramitação desta matéria.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

SF/2166245209-61
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 - LEI-13979-2020-02-06 - 13979/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13979>

- parágrafo 1º do artigo 3º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1170, DE 2021

Altera a Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências, para vedar a exportação de oxigênio medicinal, kit covid e de vacinas.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° DE 2021

Altera a Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências, para vedar a exportação de oxigênio medicinal, kit covid e de vacinas.



SF/21293.29964-95

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 30-A:

“**Art. 30-A.** É vedada a exportação de oxigênio medicinal, kit covid e de vacinas, inclusive dos seus ingredientes farmacêuticos ativos, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia do COVID 19.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A edição da Lei nº 13.993, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à epidemia de coronavírus no Brasil, foi fundamental para garantir o suprimento desses produtos à população brasileira – em especial aos profissionais de saúde – nos momentos mais agudos da pandemia por covid-19. Resultou da ação firme e célere do Congresso Nacional, que, mesmo em meio às dificuldades impostas ao seu funcionamento no início do ano passado, conseguiu deliberar sobre matéria tão relevante para a proteção à saúde de nossa população, o Projeto de Lei nº 668, de 2020.

É preciso salientar, contudo, que a situação vivenciada pelo País naquele momento apenas evidenciou nossa crônica fragilidade no tocante ao suprimento de insumos hospitalares. Com efeito, meses depois, passamos a sofrer



com a falta crítica de dois outros insumos relevantíssimos para a atenção à saúde das pessoas acometidas pela covid-19: o oxigênio medicinal e as vacinas.

Até o dia 10 de março de 2021, apenas nove milhões de pessoas haviam recebido, pelo menos, a primeira dose da vacina no País inteiro, o que representa 4,26% da população, e 3,16 milhões de brasileiros receberam as duas doses, 1,5% da população apenas. Esses percentuais estão muito aquém daqueles de outras nações. Nos Estados Unidos, por exemplo, mais de três milhões de pessoas são vacinadas a cada dia, sendo que aquele país já vacinou aproximadamente 20% de sua população.

Resta nítido, portanto, que devemos priorizar a imunização de nossa população, em detrimento de eventual possibilidade de exportação de vacinas produzidas no País, assim como fizeram os norte-americanos. Mais do que isso, é preciso adotar essa postura de modo permanente, não apenas nos momentos de crise sanitária. O objetivo da proposição ora apresentada é preparar nosso sistema de saúde para enfrentar os desafios presentes e também os vindouros, afinal não há garantias de que esta será a última pandemia que enfrentaremos. Outras virão, e precisamos estar preparados para encará-las.

Quanto ao oxigênio medicinal, os fatos dramáticos ocorridos no início deste ano no Estado do Amazonas e amplamente divulgados pela imprensa falam por si. Na ocasião, devido a um aumento explosivo do número de casos de covid-19, e consequente elevação das internações e do consumo hospitalar de oxigênio, houve esgotamento dos estoques do produto, impedindo os médicos de fornecerem a necessária suplementação de O₂ para os pacientes mais graves. Muitas mortes decorreram dessa terrível falha no suprimento de oxigênio medicinal, do kit covid, de insumos e de vacinas.

Nesse sentido estendemos a exportação do Kit covid e de qualquer insumo necessário para o combate da pandemia em nosso país.

Não podemos permitir que isso ocorra novamente. Além de cuidar de elevar a produção nacional, é fundamental adotar medidas que impeçam o direcionamento de nossos estoques para outros países. Somente assim, o Brasil poderá garantir um suprimento seguro de oxigênio para uso nas unidades hospitalares.

Esperamos que a proposição que ora submetemos à apreciação do Senado Federal seja acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,



Senadora ROSE DE FREITAS
SF/21293.29964-95

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.025, de 10 de Junho de 1966 - LEI-5025-1966-06-10 - 5025/66
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5025>
- Lei nº 13.993, de 23 de Abril de 2020 - LEI-13993-2020-04-23 - 13993/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;13993>
- urn:lex:br:federal:lei:2020;668
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;668>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1171, DE 2021

Altera o art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para tratar de licença compulsória nos casos de emergência nacional decorrentes de declaração de emergência de saúde pública de importância nacional ou de importância internacional. .

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senadora Kátia Abreu (PP/TO), Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº , de 2021

Altera o art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para tratar de licença compulsória nos casos de emergência nacional decorrentes de declaração de emergência de saúde pública de importância nacional ou de importância internacional.

SF/21644.85139-22

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.....

§1º O ato de concessão da licença estabelecerá seu prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação.

§2º Durante o Estado de Emergência em Saúde de que trata o caput desse artigo, fica concedida licença compulsória, temporária e não exclusiva, enquanto perdurar a emergência nacional de saúde pública em virtude da pandemia de COVID-19, para autorizar a exploração da patente e do pedido de patente do medicamento REMDESMIR, sem prejuízo dos direitos do respectivo titular “

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS) alertou para a situação da pandemia desenfreada de coronavírus no nosso País, que tem registrado acentuado avanço nos números de casos e

mortes pela doença. O Brasil teve mais mortes por Covid-19, nos últimos dias, do que Estados Unidos, México, Itália e Rússia somados, apontam dados do Our World Data.

Diante desta situação caótica, com o avanço lento da imunização da população, uma série de medidas, além de mais vacinas, precisam ser tomadas para garantir acesso a medicamentos, fundamentais para o combate à esta crise.

O enfrentamento de uma pandemia desta magnitude exige diagnósticos rápidos, vacinas e medicamentos.

O Remdesivir vem sendo apresentado como um dos principais fármacos em estudo para o tratamento da infecção causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, agente etiológico da COVID-19.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária liberou o uso do antiviral experimental Remdesivir para o tratamento da Covid-19 no Brasil. O remédio é o primeiro a ter recomendação em bula para tratamento de pacientes com o novo coronavírus.

O Remdesivir (GS-5734) é um pró-fármaco que apresenta ação antiviral de amplo espectro com atividade potente in vitro contra um painel diverso de vírus de RNA, como o vírus Ebola, MERS-CoV e SARS-CoV. O agente foi descoberto em meio a um processo de triagem de agentes anti-microbianos com atividade contra vírus de RNA, como os vírus das famílias Coronaviridae e Flaviviridae. A pesquisa e o desenvolvimento do agente mostraram-se promissores durante o auge do surto do vírus Ebola devido à sua seletividade de EC₅₀ contra este vírus. A atividade in vitro do Remdesivir mostra-se potente contra vários Coronavírus, incluindo SARS-CoV-2 com valores de EC₅₀ e EC₉₀ de 0,77 µM e 1,76 µM, respectivamente. Em modelos de infecção pulmonar


SF/21644.85139-22

de murinos com MERS-CoV, o Remdesivir preveniu a hemorragia pulmonar e reduziu os títulos virais do pulmão mais do que outros agentes com os quais foi comparado.

A Lei de Propriedade Intelectual, prevista no parágrafo único do artigo 40, garante que as patentes de medicamentos sejam prorrogadas automaticamente por 10 anos caso o governo federal demore dez anos ou mais para analisar o registro, o que é o caso do Remdesivir, cujo pedido de patente foi protocolado em 2011 e ainda está sob análise do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

Hoje, o Remdesivir custa aproximadamente 390 dólares nos EUA (mais de 2 mil reais). No Brasil, esse preço está em torno de 19 mil reais. Não podemos aceitar passivamente os exorbitantes preços desse medicamento específico. O País precisa tratar seus doentes da forma mais eficiente possível. Se a produção de genéricos do Remdesivir por outros laboratórios for acelerada, por meio desse projeto, os genéricos devem ser 35% mais barato que os medicamentos originais.

Conclamo, os ilustres pares a apoiar esta proposta legislativa, que é crucial como instrumento para enfrentar a grave crise sanitária.

Sala da Comissão,

, Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.279, de 14 de Maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial; Código de Propriedade Industrial (1996); Lei de Patentes (1996) - 9279/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9279>

- artigo 71





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1174, DE 2021

Altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, para ampliar o prazo de carência do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac).

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2021

SF/21776.31176-68

Altera a Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, para ampliar o prazo de carência do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso I do § 2º do art. 3º da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
 § 2º
 I – prazo de carência até dezembro de 2021;
” (NR)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto altera a Lei nº 14.042, de 2020, para prever que o Peac terá carência até dezembro de 2021. Com o recrudescimento da pandemia, seus impactos econômicos se estenderam em 2021. Desta maneira, o início do pagamento das parcelas dos empréstimos contraídos no âmbito do Peac agravará a situação das empresas, tendo em vista a queda de seu faturamento, o que terá impactos sobre o mercado de trabalho.

Ademais, conforme amplamente noticiado, a taxa de desemprego no trimestre encerrado em janeiro foi de 14,2%, a pior para o período desde o início da pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2012. Segundo o IBGE, é o maior número de desempregados desde o início da série histórica.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Assim, o Senado pode contribuir para a manutenção de empregos e das empresas em meio à crise atual ampliando o prazo de carência do Peac.

Pede-se apoio aos pares para o presente projeto.

Sala das Sessões,

Senador JAQUES WAGNER
PT/BA

SF/21776.31176-68




LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.042, de 19 de Agosto de 2020 - LEI-14042-2020-08-19 - 14042/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14042>
- inciso I do parágrafo 2º do artigo 3º





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1175, DE 2021

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) às motocicletas de fabricação nacional adquiridas por mototaxistas e motoboys, para uso no trabalho.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2021

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) às motocicletas de fabricação nacional adquiridas por mototaxistas e motoboys, para uso no trabalho.



SF/21/002/40078-85

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) às motocicletas de fabricação nacional adquiridas por mototaxistas e motoboys, para uso no trabalho.

Art. 2º Ficam isentas do IPI as motocicletas de fabricação nacional, equipadas com motores de cilindrada não superior a 250 cm³, quando adquiridas por mototaxistas e motoboys para com elas exercer, de forma regular:

- I - o transporte individual de passageiros;
- II - a entrega de mercadorias; e
- III - o serviço comunitário de rua.

Parágrafo único. As motocicletas beneficiadas pela isenção de que trata o caput deverão observar as exigências da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e da legislação pertinente.

Art. 3º A isenção do IPI de que trata o art. 2º somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se a motocicleta tiver sido adquirida há mais de 3 (três) anos.

Art. 4º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Art. 5º Fica assegurada a manutenção dos créditos do IPI relativos às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizado na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 6º A alienação de motocicleta adquirida com isenção de IPI, antes de completados 3 (três) anos da data da sua aquisição, a pessoas que não satisfaçam as condições e os requisitos estabelecidos nesta lei acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O momento atual de pandemia da Covid-19, com todos os percalços e desafios impostos à sociedade, escancarou de maneira brutal a precariedade com que certas atividades e serviços tão essenciais, especialmente às camadas mais necessitadas de nossa população, são negligenciados pelo Poder Público.

Uma dessas importantes atividades diz respeito ao transporte de pessoas, à entrega de mercadorias em domicílios e estabelecimentos comerciais e ao serviço comunitário de rua realizado em motocicletas. São os serviços prestados pelos mototaxistas e motoboys, que vão, sem qualquer incentivo do Estado, exatamente aonde o serviço público é ausente.

Atualmente, tais atividades, realizadas regularmente Brasil afora, apesar de semelhante ao transporte individual prestado por táxis – que conta com isenção de IPI –, são prestadas sem qualquer incentivo do governo. Neste aspecto, ressalte-se que, de acordo com o Perfil dos Municípios Brasileiros do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mototáxi é o único serviço de transporte disponível em 18 cidades.

Diante disso, este projeto de lei pretende conceder isenção do IPI às motocicletas nacionais, quando destinadas ao transporte de indivíduos, à entrega de mercadorias e à prestação de serviços comunitários de rua. Para tanto, estabelece observância do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da legislação pertinente, quanto à regularidade do serviço e qualificação de seus executores, e prevê aplicação de penalidades no caso de descumprimento das condições impostas.

SF/21002.40078-85





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Neste sentido, a medida ora proposta traz benefícios concretos para a sociedade. Primeiramente, ela promove justiça tributária, equiparando, para fins de incentivo fiscal, mototaxistas e motoboys a taxistas. Ademais, visa reduzir os acidentes de trânsito envolvendo mototaxistas e motoboys, visto que, para ter o benefício, é preciso estar regularizado junto aos órgãos de controle e fiscalização de trânsito.

Por fim, neste momento socioeconômico delicado atravessado por tantos brasileiros pelo enfrentamento da Covid-19, há que se destacar que o incentivo à aquisição de motocicletas contribui para ampliar as oportunidades de colocação ou recolocação no mercado de trabalho de pequenos trabalhadores, desde que devidamente habilitados.

Portanto, a medida proposta incentiva não somente a economia familiar, mas favorece a geração de renda aos cofres públicos e estimula a indústria nacional, pois impulsiona a economia local, ao fomentar a prestação de serviços em todas as cidades, sejam elas grandes ou pequenas.

Por tudo isso, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para que este Projeto de Lei seja aprovado, com o intuito de estimular a atividade dos mototaxistas e dos motoboys, por meio da justa concessão de isenção do IPI sobre a aquisição de motocicletas como instrumento de trabalho, com as quais se presta serviço essencial à sociedade.

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

SF/21002.40078-85



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>



Requerimentos



A Presidência defere, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 55, de 2021- CDIR, de licença saúde para o período de 03/03/2021 a 16/03/2021, do Senador Major Olímpio.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1290, DE 2021

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre o noticiado erro na transferência de recursos da complementação da União ao Fundeb, quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE teria repassado, em janeiro deste ano, equivocadamente R\$ 766 milhões.

Senhor Ministro,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, informações sobre o noticiado erro na transferência de recursos da complementação da União ao Fundeb, quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE teria repassado, em janeiro deste ano, equivocadamente R\$ 766 milhões.

Nesses termos, solicita-se informações sobre:

1. o que foi apurado quanto às causas do erro ocorrido na transferência;
2. as providências adotadas para correção do problema e para que sejam evitadas situações semelhantes;
3. se o erro ocasionou perda de recursos para a União.

SF/21379.04624-60 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

Foi amplamente noticiado em veículos de imprensa de âmbito nacional que ocorreu em janeiro último um erro do FNDE, que teria alcançado R\$ 766 milhões, na transferência de recursos da complementação da União ao Fundeb.

Como até o momento o Ministro da Educação não forneceu as devidas informações sobre o caso, é dever do Congresso Nacional obtê-las, de modo a esclarecer o que de fato ocorreu, as causas, as consequências e quais as providências foram adotadas para evitar que esse tipo de evento se repita.

Sala das Sessões, de .

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)**
Líder do Partido dos Trabalhadores no Senado Federal

SF/21379.04624-60 (LexEdit)
|||||



REQUERIMENTOS DE LICENÇA



Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 6

REQ nº 00050/2021	Jader Barbalho	RISF Art. 13	11/03/2021	Atividade parlamentar.
REQ nº 00051/2021	Maria do Carmo Alves	RISF Art. 13	30/03/2021 e 31/03/2021	Atividade parlamentar.
REQ nº 00052/2021	Mailza Gomes	RISF Art. 13	30/03/2021 e 31/03/2021	Atividade parlamentar.
REQ nº 00053/2021	José Serra	RISF Art. 43, I	De 25/03/2021 a 01/04/2021	Licença saúde.
REQ nº 00054/2021	Marcio Bittar	RISF Art. 13	30/03/2021	Atividade parlamentar.
REQ nº 00055/2021	Major Olimpio	RISF Art. 43, I	De 03/03/2021 a 16/03/2021	Licença saúde.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

- PSD** - Otto Alencar*
- PSD** - Angelo Coronel**
- Bloco-PT** - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

- Bloco-PODEMOS** - Romário*
- Bloco-PL** - Carlos Portinho** (S)
- Bloco-REPUBLICANOS** - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

- Bloco-PSDB** - Roberto Rocha*
- Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama**
- Bloco-PDT** - Weverton**

Pará

- Bloco-PT** - Paulo Rocha*
- Bloco-MDB** - Jader Barbalho**
- Bloco-PSC** - Zequinha Marinho**

Pernambuco

- Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho*
- Bloco-PT** - Humberto Costa**
- Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

- Bloco-PSDB** - José Serra*
- Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

- PSD** - Antonio Anastasia*
- PSD** - Carlos Viana**
- Bloco-DEM** - Rodrigo Pacheco**

Goiás

- Bloco-MDB** - Luiz do Carmo* (S)
- Bloco-CIDADANIA** - Jorge Kajuru**
- PSD** - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

- Bloco-PL** - Wellington Fagundes*
- PSD** - Carlos Fávaro**
- Bloco-DEM** - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

- Bloco-PODEMOS** - Lasier Martins*
- Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze**
- Bloco-PT** - Paulo Paim**

Ceará

- Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati*
- Bloco-PDT** - Cid Gomes**
- Bloco-PODEMOS** - Eduardo Girão**

Paraíba

- Bloco-MDB** - Nilda Gondim* (S)
- Bloco-PP** - Daniella Ribeiro**
- Bloco-MDB** - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

- Bloco-MDB** - Rose de Freitas*
- Bloco-REDE** - Fabiano Contarato**
- Bloco-PODEMOS** - Marcos do Val**

Piauí

- Bloco-PP** - Elmano Férrer*
- Bloco-PP** - Ciro Nogueira**
- Bloco-MDB** - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

- Bloco-PT** - Jean Paul Prates* (S)
- Bloco-PODEMOS** - Styvenson Valentim**
- Bloco-PROS** - Zenaide Maia**

Santa Catarina

- Bloco-MDB** - Dário Berger*
- Bloco-PP** - Esperidião Amin**
- Bloco-PL** - Jorginho Mello**

Alagoas

- Bloco-PROS** - Fernando Collor*
- Bloco-MDB** - Renan Calheiros**
- Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha**

Sergipe

- Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves*
- Bloco-CIDADANIA** - Alessandro Vieira**
- Bloco-PT** - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

- PSD** - Omar Aziz*
- Bloco-MDB** - Eduardo Braga**
- Bloco-PSDB** - Plínio Valério**

Paraná

- Bloco-PODEMOS** - Alvaro Dias*
- Bloco-PODEMOS** - Flávio Arns**
- Bloco-PODEMOS** - Orio visto Guimarães**

Acre

- Bloco-PP** - Mailza Gomes* (S)
- Bloco-MDB** - Marcio Bittar**
- PSD** - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

- Bloco-MDB** - Simone Tebet*
- PSD** - Nelson Trad**
- Bloco-PSL** - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

- Bloco-PODEMOS** - Reguffe*
- Bloco-PSDB** - Izalci Lucas**
- Bloco-PSB** - Leila Barros**

Rondônia

- Bloco-PDT** - Acir Gurgacz*
- Bloco-MDB** - Confúcio Moura**
- Bloco-DEM** - Marcos Rogério**

Tocantins

- Bloco-PP** - Kátia Abreu*
- Bloco-MDB** - Eduardo Gomes**
- PSD** - Irajá**

Amapá

- Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre*
- PSD** - Lucas Barreto**
- Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues**

Roraima

- Bloco-PROS** - Telmário Mota*
- Bloco-DEM** - Chico Rodrigues**
- Bloco-REPUBLICANOS** - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 17

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-1

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Romário.	PODEMOS / RJ
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 10

DEM-6 / PL-3 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 9

PDT-3 / CIDADANIA-3 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Jorge Kajuru.	CIDADANIA / GO
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	17
PSD.	11
Bloco Parlamentar Vanguarda.	10
Bloco Parlamentar Senado Independente.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Vago.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Portinho** (PL-RJ)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Ciro Nogueira** (PP-PI)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dário Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PP-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
 Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
 Humberto Costa** (PT-PE)

Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Serra* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (PSB-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)
 Nilda Gondim* (MDB-PB)
 Omar Aziz* (PSD-AM)

Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PODEMOS-RJ)
 Rose de Freitas* (MDB-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PODEMOS-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24 Líder Mailza Gomes - PP (55) Vice-Líder Ciro Nogueira (45,60) Líder do MDB - 15 Eduardo Braga (20,43) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 7 Daniella Ribeiro (44) Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (45,60) Luis Carlos Heinze (51) Líder do REPUBLICANOS - 2 Mecias de Jesus (5)	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 17 Líder Lasier Martins - PODEMOS (17,62) Vice-Líderes Rodrigo Cunha (22,27,32,71) Soraya Thronicke (31,69) Flávio Arns (70) Líder do PODEMOS - 9 Alvaro Dias (3,58) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66) Eduardo Girão (14,67) Styvenson Valentim (68) Líder do PSDB - 7 Izalci Lucas (21,25,37,59) Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (57) Rodrigo Cunha (22,27,32,71) Líder do PSL - 1 Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,69)	PSD - 11 Líder Nelsinho Trad - PSD (46) Vice-Líderes Omar Aziz (53) Carlos Fávaro (52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 10 Líder Wellington Fagundes - PL (7) Vice-Líderes Jorginho Mello (1,9,40) Zequinha Marinho (10,18) Líder do DEM - 6 Marcos Rogério (41) Líder do PL - 3 Carlos Portinho (39) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (1,9,40) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (10,18)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Zenaide Maia - PROS (47) Líder do PT - 6 Paulo Rocha (23,49) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (47)	Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 9 Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (50) Líder do PDT - 3 Cid Gomes (61) Líder do CIDADANIA - 3 Alessandro Vieira (42) Líder do REDE - 2 Randolfe Rodrigues (63,64) Líder do PSB - 1 Leila Barros (29,36,56)
Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (54)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (48)	Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (19) Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (24) Carlos Viana (38)
Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)	Bancada Feminina Líder Simone Tebet - MDB (72)	

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
4. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).



5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
47. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
48. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN).
49. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
50. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
51. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
57. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
58. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
59. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designada Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
60. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
61. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Oriovento Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾

RELATOR: Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Instalação: 03/03/2021

Prazo final: 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (4)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)
(11)	3. (11)
(11)	4. (11)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)
(11)	2. (11)
(11)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3)	1. Senador Nelsinho Trad (3)
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
(11)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).



11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLENIND).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno
Telefone(s): (61) 3303-4854



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (7)	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (7)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) (5)	1. Senador Marcos do Val (ES) (5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) (1)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
- 6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).



7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).

8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno
Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

* De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. VAGO (8,42,44,54)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
VAGO (14,32,34,63)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antônio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. VAGO (15,29,46)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).



Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,28,30,36)	3. VAGO (6,84)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. VAGO (14,43,78,99)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Otto Alencar (2,83)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. VAGO (2,54,77,83,97)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (65,88,95,98)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,24,88)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Aroilde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dáario Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dáario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. VAGO (18,33,49,50)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) (25,47)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).



5. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSD).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF)⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalcí Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. VAGO (19,22,31)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Favaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana (1,2,45)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
VAGO (21,39,53)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).	
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).	
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).	



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arilde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. VAGO (19,24,26,35,43,55)
PSD	
Senador Antônio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
Notas:	
* A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mécias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olimpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIIND).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC)⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,36)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Nelsinho Trad (2,34,44)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).	



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orio Visto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolph Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
- Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,5)
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) ^(1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).
4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).
5. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
- Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,21)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,21)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁹⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁹⁾
VAGO ^(11,13,20)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,17)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,14,15,17)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,18)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,18)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Izalci foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- 12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- 13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
- 14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
- 16. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
- 17. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
- 19. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



20. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
21. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).	
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).	



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixou de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.
Notas:	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).	
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).	



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (Sem Partido-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

